

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

LXXX—45ª DA REPÚBLICA — N. 53

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1933

EXPEDIENTE

Ass.:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais		
.....	60\$000	96\$000
.....	30\$000	48\$000
Para funcionários públicos:		
.....	48\$000	78\$000
.....	24\$000	39\$000
.....		\$300
.....		\$400
.....		

.....

Assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer tempo pagas por semestres ou anos integrais terminando em 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de arretrados.

Assinaturas particulares e oficiais, bem como os funcionários devem apresentar ou comunicar o pedido de emissão das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, vencido o prazo em curso.

Assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem efetuadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Assinaturas para funcionários públicos, que descontam o preço de pagamento, devem ser anualmente requisitadas e respectivas repartições pagadoras.

Assinaturas das repartições tomadas por intermédio das repartições federais mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à imprensa Nacional, sem intermédio das delegacias fiscais.

Assinaturas para funcionários públicos são exigidas estaduais e municipais, desde que, provada a quitação do pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

GOVERNO PROVISÓRIO:

- 22.496, de 24 de fevereiro de 1933.
- 22.498, de 24 de fevereiro de 1933.
- 22.501, de 27 de fevereiro de 1933.
- 22.509, de 27 de fevereiro de 1933.
- 22.417, de 1 de fevereiro de 1933 (retificação).
- 22.473, de 17 de fevereiro de 1933.
- 22.493, de 27 de fevereiro de 1933.
- 22.510, de 2 de março de 1933.

1. Educação e Saúde Pública — Decretos de 27 do

2. Marinha — Decretos de 2 do corrente.

3. Viação e Obras Públicas — Decretos de 24 e seguintes.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Educação, do Departamento Nacional e Saúde Pública e da Inspeção de Aguas e Esgoto.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Diretoria de Contabilidade e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Comercial do Distrito Federal.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.496 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1933

Suprime os cargos de agente e ajudante e cria o de tesoureiro na agência do Correio de Rio Verde, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás.

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 19 do decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932:

Decreta:

Artigo único. Ficam suprimidos os cargos de agente e ajudante da agência do Correio de Rio Verde, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, e criado, na mesma agência, o lugar de tesoureiro, com os vencimentos anuais de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000).

Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1933, 412ª da Independência e 45ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto d'Almeida Brandão
Encarregado do expediente na ausência do Ministro da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 22.498 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1933

Suprime o cargo de agente postal de Esperança, no Estado do Amazonas, e cria o de tesoureiro

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932:

Decreta:

Artigo único. Fica suprimido o cargo de agente postal de Esperança, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas, e creado, na mesma agencia, o de tesoureiro, com o vencimento anual de 4:500\$; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1933, 112ª da Independencia e 45ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto d'Almeida Brandão
Encarregado do expediente na ausencia
do Ministro da Viação e Obras
Públicas.

DECRETO N. 22.501 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1933

Torna extensivos aos dentistas praticos do Distrito Federal os favores do artigo 8º do decreto n. 20.862, de 28 de dezembro de 1931.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Decreta:

Art. 1º. Gozarão das vantagens do artigo 8º do decreto n. 20.862, de 28 de dezembro de 1931, os dentistas praticos do Distrito Federal que provarem ter mais de dez anos de exercicio ininterrupto da profissão, completos até a data da publicação do referido decreto.

Art. 2º. Deverão os candidatos apresentar:

- a) prova de exercicio da profissão durante dez anos, nos termos do art. 1º;
- b) atestado de vacinação contra a variola e de que não sofre molestia contagiosa nem de defeito fisico incompativel com o exercicio da profissão;
- c) certificado de bom comportamento e idoneidade moral;
- d) certidão de idade;
- e) prova de nacionalidade brasileira ou naturalização.

Art. 3º. Constitue prova do exercicio da profissão a apresentação dos talões de imposto de industria e profissão, pago nas respectivas épocas normais de arrecadação.

Art. 4º. Os dentistas praticos atingidos pelo presente decreto ficam sujeitos a toda a legislação e regulamentos sobre o exercicio da profissão.

Art. 5º. Em seus anúncios e placas, os praticos habilitados nos termos deste decreto serão obrigados a declarar, em caracteres bem visiveis, a sua qualidade de dentistas praticos licenciados.

Art. 6º. Os dentistas formados por Escolas Estaduais, reconhecidas pelos respectivos governos, e que contarem mais de dez anos de exercicio da profissão nesta Capital, ficam tambem dispensados dos exames de habilitação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 27 de fevereiro de 1933, 112ª da Independencia e 45ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

DECRETO N. 22.509 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1933

Modifica as tabelas orçamentarias do Ministerio da Agricultura, a que se refere o art. 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933 e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo a que se torna necessario ajustar as dotações concedidas para as despesas do Ministerio da Agricultura no corrente ano fiscal á nova organização dada aos serviços do mesmo Ministerio em virtude dos decretos ns. 22.338, 22.380, 22.416, 22.419, de 11, 20, 30 e 31 de janeiro proximo findo.

Decreta:

Art. 1º. Os saldos verificados em 28 de fevereiro corrente, nas dotações das atuais verbas do orçamento do Mi-

nisterio da Agricultura, sob os numeros e denominações: 3º, "Patronatos Agricolas"; 4º, "Jardim Botânico"; 5º, "Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas"; 6º, "Serviço de Mineralogico do Brasil"; 7º, "Estação Experimental de Combustiveis e Minerios"; 8º, "Serviço de Industria Ril"; 9º, "Escola Superior de Agricultura e Medio Rural"; 10º, "Aprendizados Agricolas"; 11º, "Serviço Experimental de Agricultura"; 12º, "Diretoria de Mellogica"; 13º, "Instituto de Quimica"; 14º, "Estação de Barbaçona"; 15º, "Subvenções e Auxilios"; 17º, "Serviço Algodão"; 18º, "Instituto Biologico de Defesa Agrícola"; "Instituto de Oleos"; 20º, "Serviço Florestal do Brasil"; 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, e ano, feita a dedução da soma necessaria ao pagamento das despesas de pessoal permanente e variavel correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro deste ano, ficam anuladas e cerrando-se nessa data a escripturação das ditas verbas.

Paragrafo unico. Em substituição ás verbas acima referidas, a partir de 1 de março do corrente ano, vigorarão tabelas, que com este baixam, das novas verbas instituídas: 2º, "Diretoria Geral da Agricultura"; 3º, "Diretoria de Industria Animal"; e 4º, "Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas", que no orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura, figurarão logo em seguida á verba 1ª, "Materia do Estado". Já remodelada pelo decreto n. 22.320, de 6 de janeiro ultimo.

Art. 2º. Por conta dos recursos consignados nas tabelas das novas verbas, de que trata o paragrafo unico do anterior, correrão todos os dispendios com diarias, de custo e outras vantagens do pessoal, e aqueles que, naturalmente, são classificados nas subcategorias de "Materia", — pertencentes ao vigente ano fiscal. — nos meses de janeiro e fevereiro, mas referentes a serviços extintos ou transformados pela reforma, e bem assim as despesas relativas á remuneração do pessoal permanente e variavel, de 1 de março em diante, dos serviços técnicos do Ministerio da Agricultura, previstos no art. 5º do citado decreto n. 22.320, de 1933, e posteriormente reorganizados em virtude dos decretos ns. 22.380, e 22.416, de 11, 20 e 30 de janeiro ultimo.

Art. 3º. A denominação dos novos cargos decorrentes da reforma por que passaram os diversos serviços do Ministerio da Agricultura e o número dos respectivos serventues, como a sua remuneração serão os indicados nas tabelas verbas que baixam com este decreto.

Art. 4º. As atuais verbas 2ª, "Pessoal contratado"; "Obras"; 21ª, "Empregados adidos e em disponibilidade honoraria, etc."; e 23ª, "Impressões e Publicações Officias"; 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro do corrente, passarão a ter no orçamento, ora remodelado, do Ministerio da Agricultura, respectivamente, a numeração de 5ª, 8ª, 8ª, com a mesma discriminação da despesa e a mesma localização do orçamento anterior.

Paragrafo unico. A atual verba 22ª, "Eventuais", passa a ter a numeração de 9ª, alterados os seus dizeres e as condições que serão os constantes da tabela anexa.

Art. 5º. Serão classificados nas dotações do orçamento anterior, art. 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, todas as despesas de pessoal permanente e variavel realizadas em janeiro ultimo, pertencentes ás verbas 1ª, "Secretaria de Estado". As demais despesas da mesma verba, inclusive as de Material, mesmo que se referirem a janeiro, serão atendidas pelos recursos consignados na tabela de que trata o artigo 5º do decreto n. 22.419, de 30 de janeiro ultimo.

Art. 6º. O pagamento dos vencimentos de fevereiro do engenheiro e do auxiliar desenhista do Ministerio da Agricultura, que, em virtude da reforma, passaram a ser pagos pelo quadro do gabinete do ministro para o da Diretoria de Agricultura (técnica), será atendido por conta dos recursos da verba "Eventuais".

Art. 7º. No reajustamento do pessoal dos diversos serviços do Ministerio da Agricultura remodelados em virtude dos decretos ns. 22.338, 22.380, 22.416 e 22.419, de 11, 20, 30 e 31 de janeiro ultimo, aplicar-se-ão as disposições dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 20.710, de dezembro de 1931.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1933, 112ª da Independencia e 45ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

Fixa

Variavel

Papel

Papel

Ouro

Verba 2ª

Diretoria Geral de Agricultura

(Decretos ns. 22.338, de 11 de janeiro de 1933; 22.380, de 20 de janeiro de 1933 e 2.416, de 30 de janeiro de 1933)

PESSOAL

I — PESSOAL PERMANENTE

DIRETORIA GERAL

a) Gabinete do Diretor Geral:

	Ord.	Grat.	Total	
1. 1 diretor geral (com.).....		48:000\$	48:000\$	40:000\$000
1 auxiliar de gabinete (com.)		4:800\$	4:800\$	4:000\$000
1 engenheiro civil.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
2 desenhistas.....	9:600\$	4:800\$	14:400\$	24:000\$000
1 almoxarife.....	9:600\$	4:800\$	14:400\$	12:000\$000
1 auxiliar de almoxarife.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 protocolista.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 motorista.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 continuo.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	4:000\$000

119:000\$000

b) secção do Expediente e Contabilidade:

2. 1 chefe de secção.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
3 primeiros escrivães.....	9:600\$	4:800\$	14:400\$	36:000\$000
5 segundos escrivães.....	7:200\$	3:600\$	10:800\$	45:000\$000
5 terceiros escrivães.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	35:000\$000
5 escreventes dactilografos...	4:000\$	2:000\$	6:000\$	25:000\$000
1 servente.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000

160:000\$000

c) Portaria:

3. 1 porteiro.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
1 continuo.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	4:000\$000
2 serventes.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$	6:000\$000

17:000\$000

DIRETORIA DO ENSINO AGRONOMICO

a) Diretoria:

4. 1 diretor (com.).....		36:000\$	36:000\$	30:000\$000
1 assistente técnico.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 sub-assistente técnico.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
1 segundo escrivão.....	7:200\$	3:600\$	10:800\$	9:000\$000
1 terceiro escrivão.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
2 escreventes dactilografos...	4:000\$	2:000\$	6:000\$	10:000\$000
1 embarcador de menores....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	4:000\$000
1 servente.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000

92:000\$000

b) Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

A — Curso de engenheiros agrônomos e médicos veterinários:

5. 1 diretor (com.).....		16:800\$	16:800\$	14:000\$000
30 lentes.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	480:000\$000
3 substitutos.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$	30:000\$000
1 professor de desenho.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 secretario bibliotecario....	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 terceiro escrivão.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
2 preparadores repetidores...	7:200\$	3:600\$	10:800\$	18:000\$000
8 conservadores preparadores	4:000\$	2:000\$	6:000\$	40:000\$000
1 almoxarife.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$	8:000\$000
1 porteiro continuo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	55:000\$000
1 mestre de oficina.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
42 serventes (salario mensal de 300\$000).....			3:600\$	36:000\$000

663:000\$000

N. das sub-
consignações

it. des su
conservação

		Natureza da despesa			Fixa	Variavel	
					Papel	Papel	Ouro
B — Curso de Química Industrial Anexo							
6.	8 professores.....	12\$800\$	6:400\$	19:200\$	128:000\$000		
	5 preparadores repetidores...	7:200\$	3:600\$	10:800\$	45:000\$000		
	1 mecanico electricista.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$	8:000\$000		
	6 serventes (salario mensal de 300\$000).....			3:600\$	18:000\$000		
	Ao secretario-bibliotecario da Escola (art. 94 do Regulamento Interno, para desempenhar as funções de secretario do Curso (serviço extraordinario).....			3:600\$	3:000\$000		
					202:000\$000		
c) Aprendizados agricolas:							
A — Aprendizado Agricola de Barbacena:							
7.	1 diretor.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000		
	1 auxiliar agronomo.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$	8:000\$000		
	1 medico.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$	8:000\$000		
	1 cirurgião dentista.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000		
	1 escriptorio.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000		
	1 professor primario.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000		
	3 adjuntos de professor primario.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	12:000\$000		
	1 economo almoxarife.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	4:000\$000		
	2 conservadores e inspetores de alunos.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000		
	1 pratico de industrias agricolas.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	4:000\$000		
	2 mestres de officina.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000		
	1 porteiro continuo.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	4:000\$000		
					83:000\$000		
Curso de chefe de cultura do Aprendizado Agricola de Barbacena, no Estado de Minas Gerais.							
(Portaria de 2 de abril de 1927 e art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928).							
8.	1 professor de 1ª cadeira.....		8:400\$	8:400\$	7:000\$000		
	1 professor de desenho e trabalhos manuais.....		9:600\$	9:600\$	8:000\$000		
	1 encarregado da Secção de Zootecnia e Industrias Rurais.....		9:600\$	9:600\$	8:000\$000		
	2 chefes de cultura.....		4:800\$	4:800\$	8:000\$000		
	1 mestre de officina para trabalhos de couro.....		4:800\$	4:800\$	4:000\$000		
	1 pratico de industrias agricolas para produtos de origem animal.....		4:800\$	4:800\$	4:000\$000		
	1 conservador de gabinetes e laboratorios.....		4:200\$	4:200\$	3:500\$000		
					42:500\$000		
B — Aprendizados Agricolas de Barreiras, no Estado da Bahia e Rio Branco, no Territorio do Acre:							
9.	2 diretores.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$	20:000\$000		
	2 medicos.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$	16:000\$000		
	2 auxiliares agronomos.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$	16:000\$000		
	2 escripturarios.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$	12:000\$000		
	2 chefes de cultura.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$	12:000\$000		
	2 professores primarios.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	10:000\$000		
	2 ajudantes de professor primario.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000		
	2 economos.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000		
	3 conservadores inspetores de alunos, sendo dois para o de Rio Branco.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	12:000\$000		

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

Fixa

Variavel

Papel

Papel

Ouro

2 praticos de industrias agri- colas.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000
4 mestres de officina.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	16:000\$000
2 porteiros continuos.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000

146:000\$000

d) Patronatos Agricolas:

10. 9 diretores	8:000\$	4:000\$	12:000\$	90:000\$000
9 medicos	6:400\$	3:200\$	9:600\$	72:000\$000
9 auxiliares agronomos	6:400\$	3:200\$	9:600\$	72:000\$000
9 escripturarios	4:800\$	2:400\$	7:200\$	54:000\$000
9 economos almoxarifes	4:800\$	2:400\$	7:200\$	54:000\$000
3 farmaceuticos (para os Pa- tronatos Agricolas "Rio Branco", "João Coimbra" e "Barão de Lucena"....	4:800\$	2:400\$	7:200\$	18:000\$000
27 mestres de officinas	3:200\$	1:600\$	4:800\$	108:000\$000
9 instrutores de alunos	3:200\$	1:600\$	4:800\$	36:000\$000
9 porteiros continuos	3:200\$	1:600\$	4:800\$	36:000\$000
37 professores primarios	4:000\$	2:000\$	6:000\$	185:000\$000
17 inspectores de alunos	3:200\$	1:600\$	4:800\$	68:000\$000
36 guardas vigilantes	1:920\$	960\$	2:880\$	86:400\$000

879:400\$000

DIRETORIA DO FOMENTO E DEFESA AGRICOLAS

a) diretoria:

11. 1 diretor (com.)	12:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 assistente tecnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$
1 2º escriptuario	7:200\$	3:600\$	10:800\$
1 despachante	6:400\$	3:200\$	9:600\$
1 escrevente datilografo	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$

51:000\$000

b) 1ª secção técnica — Fomento Agrícola:

12. 1 chefe de secção	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
7 assistentes tecnicos	12:800\$	6:400\$	19:200\$	112:000\$000
2 sub-assistentes tecnicos . . .	10:400\$	5:200\$	15:600\$	26:000\$000
5 inspectores agricolas de 1ª classe	12:800\$	6:400\$	19:200\$	80:000\$000
5 inspectores agricolas de 2ª classe	10:400\$	5:200\$	15:600\$	65:000\$000
5 inspectores agricolas de 3ª classe	8:000\$	4:000\$	12:000\$	50:000\$000
20 ajudantes de 1ª classe	7:200\$	3:600\$	10:800\$	180:000\$000
25 ajudantes de 2ª classe	6:400\$	3:200\$	9:600\$	200:000\$000
1 escrevente datilografo	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 mecanico	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000

747:000\$000

c) 2ª Secção Técnica — Defesa Sanitaria Vegetal:

13. 1 chefe de secção	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
2 assistentes tecnicos	12:800\$	6:400\$	19:200\$	32:000\$000
2 sub-assistentes tecnicos . . .	10:400\$	5:200\$	15:600\$	26:000\$000
2 inspectores de 1ª classe	12:800\$	6:400\$	19:200\$	32:000\$000
3 inspectores de 2ª classe	10:400\$	5:200\$	15:600\$	39:000\$000
4 inspectores de 3ª classe	8:000\$	4:000\$	12:000\$	40:000\$000
17 ajudantes	7:200\$	3:600\$	10:800\$	153:000\$000
2 auxiliares de laboratorio . . .	6:400\$	3:200\$	9:600\$	16:000\$000
5 auxiliares de defesa agricola .	5:600\$	2:800\$	8:400\$	35:000\$000
2 escreventes datilografos . . .	4:000\$	2:000\$	6:000\$	10:000\$000
11 serventes	2:400\$	1:200\$	3:600\$	33:000\$000

736:000\$000

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

Fixa

Variavel

Papel

Papel

Ouro

d) 3ª Secção Técnica — *Essencias florestais*:

14.	1 chefe de secção	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
	3 assistentes técnicos	12:800\$	6:400\$	19:200\$	48:000\$000
	4 sub-assistentes técnicos ...	10:400\$	5:200\$	15:600\$	52:000\$000
	1 escrevente datilografo	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
	1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
					<u>128:000\$000</u>

e) 4ª Secção Técnica — *Plantas Sacarinas e Oleaginosas*

15.	1 chefe de secção.....	Ord. 16:000\$	Grat. 8:000\$	Total 24:000\$	20:000\$000
	1 assistente técnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
	1 escrevente datilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
	1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
					<u>44:000\$000</u>

16. Estação Experimental de Cana de Assucar de Campos

(Estado do Rio de Janeiro)

		Ord.	Grat.	Total	
	1 assistente chefe		3:600\$	3:600\$	3:000\$000
	3 assistentes técnicos	12:000\$	6:000\$	18:000\$	45:000\$000
	1 chefe de cultura	6:400\$	3:200\$	9:600\$	8:000\$000
	1 escriturario	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
	1 porteiro almoxarife.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
					<u>67:000\$000</u>

f) 5ª Secção Técnica — *Fumo e Cacáu*

		Ord.	Grat.	Total	
17.	1 chefe de secção.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
	1 assistente técnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
	1 escrevente datilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
	1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
					<u>44:000\$000</u>

18. Estação Experimental de Fumo, em São Gonçalo dos Campos

(Estado da Baía)

		Ord.	Grat.	Total	
	1 assistente chefe		3:600\$	3:600\$	3:000\$000
	3 assistentes técnicos	12:000\$	6:000\$	18:000\$	45:000\$000
	1 chefe de cultura	6:400\$	3:200\$	9:600\$	8:000\$000
	1 escriturario	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
	1 porteiro almoxarife.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
					<u>67:000\$000</u>

g) 6ª Secção Técnica — *Café e Mate*

		Ord.	Grat.	Total	
19.	1 chefe de secção.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
	1 assistente técnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
	1 escrevente datilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
	1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
					<u>44:000\$000</u>

h) 7ª Secção Técnica — *Cereais, tuberculos e leguminosas*

		Ord.	Grat.	Total	
20.	1 chefe de secção.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
	1 assistente técnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
	1 escrevente datilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
	1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
					<u>44:000\$000</u>

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

Fixa

Variável

Papel

Papel

Ouro

Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa

(Estado do Paraná)

	Ord.	Grat.	Total	
21. 1 assistente chefe	3:600\$	3:600\$	3:600\$	3:000\$000
3 assistentes técnicos.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$	45:000\$000
1 chefe de cultura.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$	8:000\$000
1 escrivão	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
1 porteiro almoxarife.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
				67:000\$000

CAMPO DE SEMENTES

22. *Lorena e São Simão, em São Paulo e Sete Lagoas, em Minas Gerais*

	Ord.	Grat.	Total	
3 diretores	9:600\$	4:800\$	14:400\$	36:600\$000
3 chefes de cultura.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	21:000\$000
3 escrivãos	4:800\$	2:400\$	7:200\$	18:000\$000
3 mecânicos	4:000\$	2:000\$	6:000\$	15:000\$000
3 jardineiros horticultores.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	12:000\$000
3 feitores	3:200\$	1:600\$	4:800\$	12:000\$000
				114:000\$000

i) 8ª Seção Técnica — Laboratório Central:

	Ord.	Grat.	Total	
23. 1 chefe de seção	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente técnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 foto micrografo	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 escrevente dactilografo....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				54:000\$000

DIRETORIA DE FRUTICULTURA

a) Diretoria:

	Ord.	Grat.	Total	
24. 1 diretor (com.).....	12:000\$	12:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 assistente técnico.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 2º escrivão.....	7:200\$	3:600\$	10:800\$	9:000\$000
1 3º escrivão.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
1 encarregado do material....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
1 escrevente dactilografo....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				57:000\$000

b) 1ª Seção Técnica — Citricultura:

	Ord.	Grat.	Total	
25. 1 chefe de seção.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente técnico.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
3 sub-assistentes técnicos....	10:400\$	5:200\$	15:600\$	39:000\$000
1 escrevente dactilografo....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				83:000\$000

c) 2ª Seção Técnica — Cultura da Bananeira:

	Ord.	Grat.	Total	
26. 1 chefe de seção.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
2 assistentes técnicos.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	32:000\$000
3 sub-assistentes técnicos	10:400\$	5:200\$	15:600\$	39:000\$000
1 escrevente dactilografo	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				99:000\$000

Natureza da despesa				Fixa	Variavel	
				Papel	Papel	Ouro
d) 3ª Secção Técnica — <i>Fruticultura em geral</i> :						
		Ord.	Grat.	Total		
27.	1 chefe de secção.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000	
	2 assistentes técnicos	12:800\$	6:400\$	19:200\$	32:000\$000	
	3 sub-assistentes técnicos ...	10:400\$	5:200\$	15:600\$	39:000\$000	
	1 escrevente dactilografo	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000	
	1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000	
					99:000\$000	
e) <i>Laboratorio de Pomologia e Tecnologia</i> :						
		Ord.	Grat.	Total		
28.	1 assistente técnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000	
	2 sub-assistentes técnicos ...	10:400\$	5:200\$	15:600\$	26:000\$000	
	2 serventes	2:400\$	1:200\$	3:600\$	6:000\$000	
					43:000\$000	
DIRETORIA DE PLANTAS TEXTEIS						
a) <i>diretoria</i> :						
		Ord.	Grat.	Total		
29.	1 diretor (com.)		12:000\$	12:000\$	10:000\$000	
	1 assistente técnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000	
	1 2º escriturario.....	7:200\$	3:600\$	10:800\$	9:000\$000	
	1 3º escriturario.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000	
	1 escrevente dactilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000	
	1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000	
					50:000\$000	
b) 1ª Secção Técnica — <i>Fitogeografia e Estudos Economicos</i> :						
		Ord.	Grat.	Total		
29.	1 chefe de secção.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000	
	1 assistente técnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000	
	3 inspetores de 1ª classe.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	48:000\$000	
	3 inspetores de 2ª classe.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$	39:000\$000	
	2 sub-assistentes técnicos	10:400\$	5:200\$	15:600\$	26:000\$000	
	4 inspetores de 3ª classe.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$	40:000\$000	
	1 escrevente dactilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000	
	1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000	
					197:000\$000	
c) 2ª Secção Técnica — <i>Culturas Experimentais e Laboratorio de Fibras</i> :						
		Ord.	Grat.	Total		
31.	1 chefe de secção.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000	
	1 assistente técnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000	
	1 sub-assistente técnico.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000	
	3 sub-assistentes técnicos....	10:400\$	5:200\$	15:600\$	39:000\$000	
	4 preparadores.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	28:000\$000	
	1 escrevente dactilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000	
	1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000	
					124:000\$000	
Estação Experimental de Algodão de Seridó						
(Estado do Rio Grande do Norte)						
		Ord.	Grat.	Total		
32.	1 assistente-chefe		3:600\$	3:600\$	3:000\$000	
	3 assistentes técnicos.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$	45:000\$000	
	1 chefe de culturas.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$	8:000\$000	
	1 escriturario	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000	
	1 porteiro almoxarife.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000	
					67:000\$000	
Estação Experimental de Piracicaba						
(Estado de São Paulo)						
		Ord.	Grat.	Total		
33.	1 diretor	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000	
	1 auxiliar técnico de 2ª classe.	11:200\$	5:600\$	16:800\$	14:000\$000	
	1 chefe de culturas.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$	8:000\$000	
					38:000\$000	

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

Fixa

Variavel

Papel

Papel

Ouro

d) 3ª Secção Técnica — Padronização e Beneficiamento:

	Ord.	Grat.	Total	
34. 1 chefe de secção.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
2 assistentes técnicos	12:800\$	6:400\$	19:200\$	32:000\$000
5 classificadores	9:600\$	4:800\$	14:400\$	60:000\$000
10 sub-classificadores	7:200\$	3:600\$	10:800\$	90:000\$000
20 auxiliares de classificação..	4:800\$	2:400\$	7:200\$	120:000\$000
1 escrevente dactilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
30 fiscais de prensa.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	120:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000

450:000\$000

DIRETORIA DE SINDICALISMO COOPERATIVISTA

a) Diretoria:

	Ord.	Grat.	Total	
35. 1 diretor	36:000\$	36:000\$	36:000\$	30:000\$000
1 assistente técnico.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 2º escriturário	7:200\$	3:600\$	10:800\$	9:000\$000
1 escrevente dactilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000

63:000\$000

b) 1ª Secção Técnica — Sindicalismo Cooperativista Industrial e Agrario:

	Ord.	Grat.	Total	
36. 1 chefe de secção.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente técnico.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 sub-assistente técnico.....	10:000\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
1 escrevente dactilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000

57:000\$000

c) 2ª Secção Técnica — Estatística, Fiscalização e Contabilidade:

	Ord.	Grat.	Total	
37. 1 chefe de secção.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 sub-assistente técnico	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
2 correntistas.	6:400\$	3:200\$	9:600\$	16:000\$000
1 escrevente dactilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000

57:000\$000

Total do pessoal permanente..... 5.799:900\$000

II — PESSOAL VARIÁVEL

(art. 7º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)

a) Diretoria Geral

(Gabinete do diretor, Secção de Expediente e Contabilidade e Portaria).

38. Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caracter transitorio, a juizo do diretor geral e mediante relações e salarios aprovados pelo ministro..... 30:000\$000

b) Diretoria do Ensino Agronomico

(Diretoria)

39. Para pagamento do pessoal tecnico e administrativo de caracter transitorio, a juizo do diretor e mediante relações e salarios aprovados pelo diretor geral..... 10:000\$000

(Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria)

40. Para pagamento do pessoal tecnico, de caracter transitorio, necessario aos tres cursos da escola e do pessoal assalariado, admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juizo do diretor da escola, mediante relações, remunerações e salarios aprovados pelo diretor..... 130:000\$000

N. das sub- consignações	Natureza da despesa	Fixa	Variavel	
		Papel	Papel	Ouro
	(Aprendizados Agricolas)			
	"Barbacena"			
41.	Para pagamento de diarias dos alunos e do pessoal assala- riado admitido de acôrdo com as necessidades do serviço, a juizo do diretor do aprendizado, mediante relações e salarios aprovados pelo diretor.....		160:000\$000	
	"Barreiras e Rio Branco"			
42.	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acôrdo com as necessidades do serviço, a juizo do diretor do aprendizado, mediante relações e salarios aprovados pelo diretor		80:000\$000	
	(Patronatos Agricolas)			
43.	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acôrdo com as necessidades do serviço, a juizo dos diretores dos patronatos, mediante relações e salarios aprovados pelo diretor		250:000\$000	
44.	Para pagamento de nove (9) cirurgiões-dentistas contra- tados de acôrdo com o art. 26 do decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1910.....		72:000\$000	
	c) <i>Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas</i>			
	(Diretoria e Secções Tecnicas)			
45.	Para pagamento do pessoal tecnico, administrativo e assala- riado de carater transitorio, a juizo do diretor e mediante relações e salarios aprovados pelo diretor geral.....		100:000\$000	
	<i>Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos</i>			
46.	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acôrdo com as necessidades do serviço, a juizo do diretor da es- tação, mediante relações e salarios aprovados pelo diretor		110:000\$000	
	<i>Estação Experimental do Fumo em S. Gonçaldo dos Campos</i>			
47.	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acôrdo com as necessidades do serviço, a juizo do diretor da es- tação, mediante relações e salarios aprovados pelo diretor		50:000\$000	
	<i>Estação Experimental do Trigo em Ponta Grossa</i>			
48.	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acôrdo com as necessidades do serviço, a juizo do diretor da es- tação, mediante relações e salarios aprovados pelo diretor		50:000\$000	
	<i>Campos de Sementes de Lorena, S. Simão e Sete Lagoas</i>			
49.	Para pagamento do pessoal assalariado, admitido de acôrdo com as necessidades do serviço, a juizo dos diretores dos campos, mediante relações e salarios aprovados pelo di- retor		60:000\$000	
	d) <i>Diretoria de Fruticultura</i>			
	(Diretoria e Secções Tecnicas)			
50.	Para pagamento do pessoal tecnico, assalariado e adminis- trativo de carater transitorio, a juizo do diretor e me- diante relações e salarios aprovados pelo diretor geral..		300:000\$000	
	e) <i>Diretoria de Plantas Texteis</i>			
	(Diretoria e Secções Tecnicas)			
51.	Para pagamento do pessoal tecnico, assalariado e adminis- trativo de carater transitorio, a juizo do diretor e me- diante relações e salarios aprovados pelo diretor geral..		380:000\$000	

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

Fixa

Papel

Variavel

Papel

Ouro

Estação Experimental de Algodão de Seridó

52. Para pagamento do pessoal assalariado admitido de acordo com as necessidades do serviço, a juízo do diretor da estação, mediante relações e salários aprovados pelo diretor.

50:000\$000

*f) Diretoria do Sindicalismo-Cooperativista**(Diretoria e Secções Técnicas)*

53. Para pagamento do pessoal tecnico e administrativo de caracter transitorio, a juízo do diretor e mediante relações e salários aprovados pelo diretor geral.

150:000\$000

2.482:000\$000

III — DIARIAS E AJUDAS DE CUSTO

54. Para atender ao pagamento de diarias e ajudas de custo regulamentares, sendo:

Para a Diretoria Geral	20:000\$000
Para a Diretoria do Ensino Agronomico e repartições subordinadas, inclusive as gratificações de que trata o n. X, alinea 14, art. 16 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1931	40:000\$000
Para a Diretoria de Fomento e Defesa Agricolas e repartições subordinadas	180:000\$000
Para a de Fruticultura e repartições subordinadas	40:000\$000
Para a de Plantas Texteis e repartições subordinadas	40:000\$000
Para a Diretoria do Sindicalismo-Cooperativista	40:000\$000

360:000\$000

Total da despesa variavel de "Pessoal"..... 2,842:000\$000

5.799:900\$000 2.842:000\$000

Total do pessoal..... 8.641:900\$000

MATERIAL

1. Material permanente, sendo:

Para a Diretoria Geral (Gabinete do diretor, Secção do Expediente e Contabilidade e Portaria)	5:000\$000
Para a Diretoria do Ensino Agronomico:	
Diretoria	2:000\$000
Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria	60:000\$000
Aprendizado Agrícola de Barbacena	20:000\$000
Patronatos Agricolas	120:000\$000
Aprendizado Agrícola de Barreiras e Rio Branco	13:000\$000
Para a Diretoria de Fomento e Defesa Agricolas	200:000\$000
Para a Diretoria de Fruticultura	25:000\$000
Para a Diretoria de Plantas Texteis	60:000\$000
Para a Diretoria de Sindicalismo-Cooperativista	5:000\$000
	510:000\$000

2. Material de consumo e de transformação, sendo:

Para a Diretoria Geral (Gabinete do diretor, Secção do Expediente e Contabilidade e Portaria)	20:000\$000
Para a Diretoria do Ensino Agronomico:	
Diretoria	10:000\$000
Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria	90:000\$000
Aprendizado Agrícola de Barbacena	150:000\$000
Aprendizado Agrícola de Barreiros e Rio Branco	150:000\$000
Patronatos Agricolas	1.000:000\$000
Para a Diretoria de Fomento e Defesa Agricolas	590:000\$000
Para a Diretoria de Fruticultura	50:000\$000
Para a Diretoria de Plantas Texteis	100:000\$000
Para a Diretoria do Sindicalismo Cooperativista	25:000\$000

2.185:000\$000

Natureza da despesa

Fixa

Papel

Variavel

Papel

Ouro

3. Diversas despesas, sendo:

Para a diretoria Geral (Gabinete do Diretor, Secção do Expediente e Contabilidade e Portaria).....	5:000\$000	
Para a Diretoria do Ensino Agronomico:		
Diretoria	5:000\$000	
Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria..	35:000\$000	
Aprendizado Agricola de Barbacena.....	30:000\$000	
Aprendizado Agricola de Barreiros e Rio Branco.....	30:000\$000	
Patronatos Agricolas	200:000\$000	
Para a Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas.....	1.150:000\$000	
Para a Diretoria de Fruticultura.....	150:000\$000	
Para a Diretoria de Plantas Texteis.....	100:000\$000	
Para a Diretoria do Sindicalismo Cooperativista.....	15:000\$000	
	1.720:000\$000	
	4.415:000\$000	

4. AUXILIOS DIVERSOS:

(Diretoria Geral):

a) auxilio á Sociedade Nacional de Agricultura no Distrito Federal	30:000\$000	
--	-------------	--

(Diretoria do Ensino Agronomico):

b) Para as despesas de transportes, assistencia e manutenção no estrangeiro, de ex-alunos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e outras escolas de ensino agronomico, reconhecidas oficialmente pelo Governo Federal, indicados pelas respectivas congregações para aperfeiçoamento de conhecimentos técnicos, mediante a mensalidade de quarenta libras esterlinas, cada um		5:000\$000
c) Quóta da União no custeio do Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros", Estado da Paraíba.....	160:000\$000	
d) Quóta da União no custeio do Aprendizado Agrícola de "Santuba", Estado de Alagoas.....	100:000\$000	
e) Quotas da União no custeio dos Patronatos contratados: Silvestre Ferraz (Delfim Moreira), de Passa Quatro (Campos Salles) e de Muzambinho (Lindolfo Coimbra), nos termos dos contratos de 1.º a 25 de julho de 1919; 22 e 23 de outubro de 1920 e 3 de março de 1921, e alterações resultantes do art. 27, n. 3, da lei n. 3.991, de 5 de fevereiro de 1920, art. 5º, n. 55, do decreto n. 21.080, de 24 de fevereiro de 1932, sendo:		
Para o de Silvestre Ferraz (100 alunos).....	131:500\$000	
Para o de Passa Quatro (70 alunos).....	92:400\$000	
Para o de Muzambinho (60 alunos).....	79:200\$000	
	303:100\$000	
f) Quóta da União no custeio do Instituto de Menores de Sitio — Estado de Minas Gerais.....	50:000\$000	

(Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas):

g) Quóta da União no custeio da Estação Experimental de Tracuateua — Estado do Pará.....	100:000\$000	
h) Quóta da União no custeio da Estação Geral de Experimentação de Barreiros — Estado de Pernambuco.....	150:000\$000	
i) Quóta da União no custeio do Campo de Sementes de Itajaí — Estado de Santa Catarina.....	50:000\$000	
j) Quóta da União no custeio da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, nos termos dos decretos ns. 5.615, de 27 de dezembro de 1928 e 19.848, de 10 de abril de 1931.....	150:000\$000	

Diretoria de Plantas Texteis:

k) Quótas da União para os acórdos do Serviço do Algodão: Para ocorrer as despesas resultantes dos acórdos celebrados ou a celebrar com os Estados, nos termos do art. 2º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923, a saber:		
Estado do Amazonas.....	50:000\$000	
Estado do Pará.....	100:000\$000	
Estado do Piauí.....	100:000\$000	

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa	Fixa Papel	Variavel	
		Papel	Ouro
Estado do Maranhão.....	100:000\$000		
Estado do Ceará.....	300:000\$000		
Estado do Rio Grande do Norte.....	200:000\$000		
Estado da Paraíba.....	300:000\$000		
Estado de Pernambuco.....	250:000\$000		
Estado de Alagoas.....	200:000\$000		
Estado de Sergipe.....	200:000\$000		
Estado da Bafa.....	200:000\$000		
Estado de Minas Gerais.....	200:000\$000	2.200:000\$000	
<i>(Diretoria do Sindicalismo Cooperativista):</i>			
1) Auxílios às organizações sindicalistas-cooperativistas....		450:000\$000	
		3.743:100\$000	
Total do material.....		8.158:100\$000	5:000\$000
	5.799:900\$000	11.000:000\$000	5:000\$000
Total geral da verba.....		16.800:000\$000	5:000\$000

RECAPITULAÇÃO DA VERBA 2ª

	Fixa	Variavel	Total
Pessoal.....	5.799:900\$	2.842:000\$	8.641:900\$
Material.....		8.158:100\$	8.158:100\$
	5.799:900\$	11.000:100\$	16.800:000\$
Ouro.....			5:000\$000

Verba 3ª

Diretoria Geral de Indústria Animal

(Decretos ns. 22.338, de 11 de janeiro de 1933; 22.380, de 20 de janeiro de 1933; 22.416, de 30 de janeiro de 1933).

PESSOAL

I — PESSOAL PERMANENTE

DIRETORIA GERAL

a) Gabinete do diretor geral

	Ord.	Grat.	Total	10 meses
1. 1 diretor geral (com.).....	48:000\$	48:000\$	40:000\$000	
1 auxiliar de Gabinete (com.).....	4:800\$	4:800\$	4:000\$000	
1 engenheiro civil.....	16:000\$	8:000\$	20:000\$000	
1 engenheiro auxiliar.....	9:600\$	4:800\$	12:000\$000	
1 desenhista fotografo.....	8:000\$	4:000\$	10:000\$000	
1 almoxarife.....	5:600\$	2:800\$	7:000\$000	
1 escrevente bibliotecario.....	4:800\$	2:400\$	6:000\$000	
1 protocolista.....	4:000\$	2:000\$	5:000\$000	
1 motorista.....	4:000\$	2:000\$	5:000\$000	
1 auxiliar de almoxarife.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000	
1 continuo.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000	
			117:000\$000	

b) Secção de Expediente e Contabilidade:

	Ord.	Grat.	Total	
2. 1 chefe de Secção.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
2 primeiros escrivães.....	9:600\$	4:800\$	14:400\$	24:000\$000
3 segundos escrivães.....	7:200\$	3:600\$	10:800\$	27:000\$000
1 terceiros escrivães.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	28:000\$000
5 escreventes dactilografos.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	25:000\$000
1 servente.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
			123:000\$000	

Natureza da despesa

Fixa

Variavel

Papel

Papel

Ouro

c) Portaria:

	Ord.	Grat.	Total	
3. 1 porteiro.	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
1 motorista.	3:600\$	1:800\$	5:400\$	4:500\$000
1 contínuo.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	4:000\$000
2 serventes.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	6:000\$000
				21:500\$000

d) Instituto de Biologia Animal:

	Ord.	Grat.	Total	
(Secção Técnica)				
4. 1 assistente chefe (com.).	4:800\$	4:800\$	4:800\$	4:000\$000
8 assistentes técnicos.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	128:000\$000
5 sub-assistentes.	10:400\$	5:200\$	15:600\$	65:000\$000
4 ajudantes técnicos.	8:000\$	4:000\$	12:000\$	40:000\$000
1 3º escriturário.	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
4 auxiliares de laboratório.	4:800\$	2:400\$	7:200\$	24:000\$000
2 escreventes dactilógrafos.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	10:000\$000
4 auxiliares.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	16:000\$000
6 serventes.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	18:000\$000
				312:000\$000

DIRETORIA DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

a) Diretoria:

	Ord.	Grat.	Total	
5. 1 diretor (com.).	36:000\$	36:000\$	36:000\$	30:000\$000
1 assistente chefe.	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
2 assistentes técnicos.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	32:000\$000
2 sub-assistentes técnicos.	10:400\$	5:200\$	15:600\$	26:000\$000
1 2º escriturário.	7:200\$	3:600\$	10:800\$	9:000\$000
1 3º escriturário.	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
25 auxiliares de 1ª classe.	4:800\$	2:400\$	7:200\$	150:000\$000
25 auxiliares de 2ª classe.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	125:000\$000
25 auxiliares de 3ª classe.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	100:000\$000
3 escreventes dactilógrafos.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	15:000\$000
1 servente.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				517:000\$000

b) Estação Experimental de Agrostologia:

	Ord.	Grat.	Total	
6. 2 assistentes técnicos.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	32:000\$000
1 sub-assistente técnico.	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
1 escrevente dactilógrafo.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 servente.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
Gratificação ao assistente técnico que servir de chefe da Estação.		2:400\$	2:400\$	2:000\$000
				55:000\$000

c) Estação Experimental
de Avicultura e Apicul-
tura:

	Ord.	Grat.	Total	
7. 1 encarregado.	9:600\$	4:800\$	14:400\$	12:000\$000
1 avicultor.	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
1 apicultor.	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
				26:000\$000

d) Inspeção Regional em Pinheiro:
(Estado do Rio de Janeiro)Compreendendo os Cursos
Complementares de Pi-
nheiro e Santa Monica.

	Ord.	Grat.	Total	
8. 1 inspetor chefe.	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
5 inspetores.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	80:000\$000
5 subinspetores.	9:600\$	4:800\$	14:400\$	60:000\$000

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

Fixa
Papel

Variavel

Papel

Ouro

2	escrev.	4:800\$	2:400\$	7:200\$	12:000\$000
3	escrev. dactilografos.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	15:000\$000
8	professores.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	40:000\$000
2	ecônomos.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000
2	almoxarifes.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000
6	mestres de oficina.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	24:000\$000
4	bedéis.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	16:000\$000
2	porteiros continuos.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000

291:000\$000

e) Inspetorias Regionais
em Pedro Leopoldo
(Minas Gerais), Catú
(Baía) e Campo Gran-
de (Matô Grosso)

	Ord.	Grat.	Total	
9. 3 inspetores chefes.	13:600\$	6:800\$	20:400\$	51:000\$000
15 inspetores.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	240:000\$000
15 sub-inspetores.	9:600\$	4:800\$	14:400\$	180:000\$000
5 escrev.	4:800\$	2:400\$	7:200\$	30:000\$000
3 escrev. dactilografos.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	15:000\$000
5 almoxarifes.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	20:000\$000

536:000\$000

f) Estação Sericicola de
Barbacena (Estado de
Minas Gerais):

	Ord.	Grat.	Total	
10. 1 diretor.	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 auxiliar técnico.	6:400\$	3:200\$	9:600\$	8:000\$000
1 escrev.	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
1 porteiro continuo.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	4:000\$000

28:000\$000

g) Inspetoria de Caça e
Pesca:

	Ord.	Grat.	Total	
11. 1 inspetor.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 hidrobiologista.	12:000\$	6:000\$	18:000\$	15:000\$000
2 sub-inspetores.	9:600\$	4:800\$	14:400\$	24:000\$000
1 escrevente dactilografo.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000

60:000\$000

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA ANIMAL

	Ord.	Grat.	Total	
12. a) Diretoria:				
1 diretor (com.).	36:000\$	36:000\$	30:000\$000	
1 assistente chefe.	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
2 assistentes técnicos.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	32:000\$000
2 sub-assistentes técnicos.	10:400\$	5:200\$	15:600\$	26:000\$000
1 2º escrev.	7:200\$	3:600\$	10:800\$	9:000\$000
1 3º escrev.	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
55 auxiliares de 1ª classe.	4:800\$	2:400\$	7:200\$	330:000\$000
55 auxiliares de 2ª classe.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	275:000\$000
55 auxiliares de 3ª classe.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	220:000\$000
3 escrev. dactilografos.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	15:000\$000
2 serventes.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	6:000\$000

970:000\$000

10 meses

b) Inspetorias Regionais em Bélem (Pará), Fortaleza
(Ceará), Recife (Pernambuco), São Salvador (Baía),
Belo Horizonte (Minas Gerais), São Paulo (São
Paulo) e Porto Alegre (Rio Grande do Sul):

13. 7 inspetores chefes.	13:600\$	6:800\$	20:400\$	119:000\$000
35 inspetores.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	560:000\$000
35 sub-inspetores.	9:600\$	4:800\$	14:400\$	420:000\$000
7 escrev. dactilografos.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	35:000\$000
7 serventes.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	21:000\$000

1.155:000\$000

Total do pessoal permanente.

4.241:500\$000

1937

DIÁRIO OFICIAL

Março de 1938

Natureza da despesa

Fixa

Variavel

Papel

Papel

Ouro

II — PESSOAL VARIÁVEL

(Art. 7.º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)

DIRETORIA GERAL

(Gabinete do Diretor, Secção de Expediente e Contabilidade, Portaria e Instituto de Biologia Animal).

14. Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de contrato transitorio, a juizo do Diretor Geral e mediante relações e salarios aprovados pelo Ministro..... 70:000\$000

DIRETORIA DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

15. Para pagamento de pessoal técnico e administrativo de contrato transitorio, a juizo do Diretor e mediante relações e salarios aprovados pelo Diretor Geral..... 52:500\$000

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA

16. Para pagamento do pessoal técnico administrativo e assalariado de contrato transitorio, a juizo do chefe da Estação e mediante relações e salarios aprovados pelo Diretor..... 50:000\$000

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AVICULTURA E APICULTURA

17. Para pagamento do pessoal técnico administrativo e assalariado de contrato transitorio, a juizo do Encarregado da Estação e mediante relações e salarios aprovados pelo Diretor..... 30:000\$000

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

18. Para pagamento do pessoal técnico administrativo e assalariado de contrato transitorio, a juizo do Inspetor chefe e mediante relações e salarios aprovados pelo Diretor..... 230:000\$000

INSPETORIAS REGIONAIS EM PEDRO LEOPOLDO, CATÚ E CAMPO GRANDE

19. Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado de contrato transitorio, a juizo dos respectivos Inspetores chefes e mediante relações e salarios aprovados pelo Diretor..... 300:000\$000

ESTAÇÃO SERICICOLA DE BARRACENA

20. Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado de contrato transitorio, a juizo do Diretor da Estação e mediante relações e salarios aprovados pelo Diretor..... 70:000\$000

INSPETORIA DE CAÇA E PESCA

21. Para pagamento do pessoal técnico, administrativo e assalariado de contrato transitorio, a juizo do Inspetor e mediante relações e salarios aprovados pelo Diretor..... 20:000\$000

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA ANIMAL

DIRETORIA

22. Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de carater transitorio, a juizo do Diretor e mediante relações e salarios aprovados pelo Diretor Geral..... 20:000\$000

INSPETORIAS REGIONAIS

23. Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de carater transitorio, a juizo dos respectivos Inspetores chefes e mediante relações e salarios aprovados pelo Diretor..... 40:000\$000

Total por consignações..... 882:500\$000

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa	Fixa	Variavel	
	Papel	Papel	Ouro
III — DIARIAS E AJUDAS DE CUSTO			
24. Para atender a despesas com diarias e ajudas de custo regulamentares:			
a) Diretor Geral		16:000\$000	
b) Diretoria de Fomento de Produção Animal.....		100:000\$000	
c) Diretoria de Defesa Sanitaria Animal.....		140:000\$000	
Total por consignações.		256:000\$000	
Total da despesa variavel de "Pessoal".....		1.138:500\$000	
MATERIAL			
1. Material permanente:			
Para a Diretoria Geral.....		120:000\$000	
Para a Diretoria de Fomento da Produção Animal.....		80:000\$000	
Para a Diretoria de Defesa Sanitaria Animal.....		80:000\$000	
		280:000\$000	
2. Material de consumo ou de transformação:			
Para a Diretoria Geral.....		500:000\$000	
Para a Diretoria de Fomento da Produção Animal.....		440:000\$000	
Para a Diretoria de Defesa Sanitaria Animal.....		90:000\$000	
		1.030:000\$000	
3. Diversas despesas:			
Para a Diretoria Geral.....		300:000\$000	
Para a Diretoria de Fomento da Produção Animal.....		220:000\$000	
Para a Diretoria de Defesa Sanitaria Animal.....		250:000\$000	
		770:000\$000	
4. Auxilios diversos,			
(Diretoria Geral)			
a) subvenções á Associação Internacional do Frio (18.000 frs. ouro).....			6:343\$700
(Diretoria de Fomento da Produção Animal)			
b) quota da União no custeio das Estações de Monta de Cachoeira e Soure — Estado do Pará.....		35:000\$000	
c) quota da União no custeio da Estação de Monta João Pessoa — Estado da Paraíba.....		15:000\$000	
d) quota da União no custeio da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió — Estado de Pernambuco.....		60:000\$000	
e) quota da União no custeio do Posto Zootecnico de Lage — Estado de Santa Catarina.....		75:000\$000	
f) auxilio á criação nacional e importação do cavalo puro sangue, na fórma do n. VIII. verba 14.ª art. 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e alteração feita pelo n. X, art. 175, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, inclusive a fiscalização do Haras e outras despesas da Comissão Central de Criadores do Cavalo Puro Sangue, sendo 10:000\$000 para manutenção do Stud Book Nacional, de acôrdo com o decreto 13.033, de 20 de maio de 1918.....		30:000\$000	
g) auxilio aos criadores para despesa de transportes no país, de animais reprodutores, compreendidas as de embarque e desembarque e as correspondentes forragens.		50:000\$000	
h) auxilio á Sociedade Anonima Industrias de Seda Nacional; para encrementar no país a indústria sericícola, nos termos do decreto n. 21.756, de 23 de agosto de 1932 e contrato de 1 de setembro de 1932.		195:000\$000	
		460:000\$000	
Total do material.		2.540:000\$000	

RECAPITULAÇÃO DA VERBA 3ª

	Fixa	Variavel	Papel	Ouro
Pessoal.	4.211:500\$000	1.138:500\$000	5.350:000\$000	
Material.		2.540:000\$000	2.540:000\$000	
Papel.	4.211:500\$000	3.678:500\$000	7.890:000\$000	

Material:

(Auxílios diversos) ouro. 6:343\$700

Natureza da despesa

Fixa

Variavel

Papel

Papel

Ouro

10 meses

Verba 4ª

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

(Decretos ns. 22.338, 22.380 e 22.416, respectivamente de 11, 20 e 30 de janeiro de 1933)

PESSOAL

I — PESSOAL PERMANENTE

DIRETORIA GERAL

a) Gabinete do Diretor Geral:

	Ord.	Grat.	Total	
1 diretor geral (com.)	48:000\$	48:000\$	48:000\$	40:000\$000
1 auxiliar de gabinete (com.)	4:800\$	4:800\$	4:800\$	4:000\$000
1 protocolista.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 motorista.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 continuo.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	4:000\$000
				<u>58:000\$000</u>

b) Secção de Expediente e Contabilidade:

	Ord.	Grat.	Total	
2. 1 chefe de secção.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
2 primeiros escrivães.	9:600\$	4:800\$	14:400\$	24:000\$000
3 segundos escrivães.	7:200\$	3:600\$	10:800\$	27:000\$000
4 terceiros escrivães.	5:600\$	2:800\$	8:400\$	28:000\$000
3 escreventes-dactilógrafos.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	15:000\$000
1 servente.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				<u>113:000\$000</u>

c) Portaria:

	Ord.	Grat.	Total	
3. 1 porteiro.	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
1 continuo.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	4:000\$000
1 servente.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				<u>14:000\$000</u>

INSTITUTO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRASIL

a) Diretoria:

	Ord.	Grat.	Total	
4. 1 diretor.	24:000\$	12:000\$	36:000\$	30:000\$000
1 assistente secretário.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 1º escrivão.	9:600\$	4:800\$	14:400\$	12:000\$000
1 almoxarife.	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
2 2º escrivão.	7:200\$	3:600\$	10:800\$	18:000\$000
2 3º escrivão.	5:600\$	2:800\$	8:400\$	14:000\$000
1 porteiro.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	6:000\$000
1 escrevente-dactilógrafo.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 servente.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				<u>114:000\$000</u>

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

Fixa

Variavel

Papel

Papel

Ouro

b) 1ª Divisão técnica — Geologia:

	Ord.	Grat.	Total	
5. 5 assistentes-chefes.	16:000\$	8:000\$	24:000\$	100:000\$000
4 assistentes técnicos.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	64:000\$000
2 sub-assistentes técnicos. . .	10:400\$	5:200\$	15:600\$	26:000\$000
1 ajudante técnico.	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
3 auxiliares técnicos.	4:800\$	2:400\$	7:200\$	18:000\$000
1 escrevente datilógrafo. . . .	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
2 praticantes.	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000
1 servente.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				234:000\$000

c) 2ª Divisão técnica — Recursos minerais:

	Ord.	Grat.	Total	
6. 2 assistentes-chefes.	16:000\$	8:000\$	24:000\$	40:000\$000
4 assistentes técnicos.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	64:000\$000
4 sub-assistentes técnicos. . .	10:400\$	5:200\$	15:600\$	52:000\$000
1 oficial de registro de minas.	9:600\$	4:800\$	14:400\$	12:000\$000
6 ajudantes técnicos.	8:000\$	4:000\$	12:000\$	60:000\$000
1 auxiliar técnico.	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
1 escrevente-datilógrafo. . . .	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 servente.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				242:000\$000

d) 3ª divisão técnica — Física e Química

	Ord.	Grat.	Total	
7. 1 assistente chefe	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
3 assistentes técnicos	12:800\$	6:400\$	19:200\$	48:000\$000
4 sub-assistentes técnicos . . .	10:400\$	5:200\$	15:600\$	52:000\$000
2 ajudantes técnicos	8:000\$	4:000\$	12:000\$	20:000\$000
1 auxiliar técnico	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
1 escrevente datilógrafo	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 praticante	3:200\$	1:600\$	4:800\$	4:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				158:000\$000

e) 4ª divisão técnica — Topografia

	Ord.	Grat.	Total	
8. 1 assistente chefe	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente técnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
3 sub-assistentes técnicos . . .	10:400\$	5:200\$	15:600\$	39:000\$000
1 cartógrafo	9:600\$	4:800\$	14:400\$	12:000\$000
2 desenhistas	8:000\$	4:000\$	12:000\$	20:000\$000
3 auxiliares de desenhistas. . .	6:400\$	3:200\$	9:600\$	24:000\$000
1 auxiliar técnico	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
1 escrevente datilógrafo	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				145:000\$000

f) 5ª divisão técnica — Aguas

	Ord.	Grat.	Total	
9. 1 assistente técnico	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
7 assistentes técnicos	12:800\$	6:400\$	19:200\$	112:000\$000
1 sub-assistente técnico	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
1 escrevente datilógrafo	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
2 praticantes	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				161:000\$000

Natureza da despesa

Fixa

Variavel

Papel

Papel

Ouro

g) 6ª divisão técnica — Estatística e publicidade

	Ord.	Grat.	Total	
10. 1 assistente chefe	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente tecnico	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 fotogravador	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 gravador	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
1 impressor	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
1 electricista	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
3 auxiliares tecnicos	4:800\$	2:000\$	7:200\$	18:000\$000
1 escrevente datilógrafo	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
2 praticantes	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				<u>94:000\$000</u>

h) 7ª divisão técnica — tecnologia

	Ord.	Grat.	Total	
11. 6 assistentes chefes	16:000\$	8:000\$	24:000\$	12:000\$000
5 assistentes tecnicos	12:800\$	6:400\$	19:200\$	80:000\$000
3 sub-assistentes tecnicos	10:400\$	5:200\$	15:600\$	39:000\$000
1 ajudante tecnico	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 desenhista	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 1º escrivuario	9:600\$	4:800\$	14:400\$	12:000\$000
1 2º escrivuario	7:200\$	3:600\$	10:800\$	9:000\$000
1 3º escrivuario	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
1 encarregado do material	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
4 escreventes datilógrafos	4:000\$	2:000\$	6:000\$	20:000\$000
2 serventes	2:400\$	1:200\$	3:600\$	6:000\$000
				<u>319:000\$000</u>

Instituto Biologico Federal

a) Diretoria:

	Ord.	Grat.	Total	
12. 1 diretor (com.)	36:000\$	36:000\$	36:000\$	30:000\$000
1 assistente secretário	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 fotomicrografo	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
2 desenhistas	8:000\$	4:000\$	12:000\$	20:000\$000
1 2º escrivuario	7:200\$	3:600\$	10:800\$	9:000\$000
1 encarregado do material	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
2 escreventes datilógrafos	4:000\$	2:000\$	6:000\$	10:000\$000
1 zelador	3:200\$	1:600\$	4:800\$	4:000\$000
				<u>105:000\$000</u>

b) 1ª Secção Técnica — Botânica (Jardim Botânico):

	Ord.	Grat.	Total	
13. 2 assistentes chefes	16:000\$	8:000\$	24:000\$	40:000\$000
4 assistentes tecnicos	12:800\$	6:400\$	19:200\$	64:000\$000
2 sub-assistentes tecnicos	10:400\$	5:200\$	15:600\$	26:000\$000
1 jardineiro chefe	5:200\$	2:600\$	7:800\$	6:500\$000
1 conservador de museu	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
2 conservadores de herbario	3:600\$	1:800\$	5:400\$	9:000\$000
1 feitor	3:600\$	1:800\$	5:400\$	4:500\$000
1 jardineiro de 1ª classe	3:600\$	1:800\$	5:400\$	4:500\$000
2 jardineiros de 2ª classe	2:800\$	1:400\$	4:200\$	7:000\$000
5 jardineiros de 3ª classe	2:400\$	1:200\$	3:600\$	15:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				<u>185:500\$000</u>

c) 2ª Secção Técnica — Entomologia Agrícola:

	Ord.	Grat.	Total	
14. 1 assistente chefe	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente tecnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 sub-assistente tecnico	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				<u>52:000\$000</u>

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

Fixa
Papel

Variavel

Papel

Ouro

d) 3ª Secção Técnica — Fitopatologia:

	Ord.	Grat.	Total	
15. 1 assistente chefe	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente tecnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 sub-assistente tecnico	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				<u>52:000\$000</u>

e) 4ª Secção Técnica — Microbiologia Agricola:

	Ord.	Grat.	Total	
16. 1 assistente chefe	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente tecnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 sub-assistente tecnico	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				<u>52:000\$000</u>

f) 5ª Secção Técnica — Genetica:

	Ord.	Grat.	Total	
17. 1 assistente chefe	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente tecnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 sub-assistente tecnico	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
1 servente	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				<u>52:000\$000</u>

INSTITUTO DE QUIMICA

	Ord.	Grat.	Total	
18. 1 diretor	24:000\$	12:000\$	36:000\$	30:000\$000
3 assistentes chefes	16:000\$	8:000\$	24:000\$	60:000\$000
8 assistentes tecnicos	12:800\$	6:400\$	19:200\$	128:000\$000
5 sub-assistentes	10:400\$	5:200\$	15:600\$	65:000\$000
1 1º escrivuario	9:600\$	4:800\$	14:400\$	12:000\$000
1 2º escrivuario	7:200\$	3:600\$	10:800\$	9:000\$000
1 escrevente-datilógrafo	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 porteiro	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
3 serventes	2:400\$	1:200\$	3:600\$	9:000\$000
				<u>324:000\$000</u>

INSTITUTO DE METEOROLOGIA

a) Diretoria:

	Ord.	Grat.	Total	
19. 1 diretor (com.)		36:000\$	36:000\$	30:000\$000
1 assistente tecnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 1º escrivuario	9:600\$	4:800\$	14:400\$	12:000\$000
1 desenhista	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 2º escrivuario	7:200\$	3:600\$	10:800\$	9:000\$000
2 terceiros escrivuarios	5:600\$	2:800\$	8:400\$	14:000\$000
1 auxiliar de desenhista	5:600\$	2:800\$	8:400\$	7:000\$000
1 porteiro	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
3 escreventes-datilógrafos	4:000\$	2:000\$	6:000\$	15:000\$000
2 mensageiros	2:400\$	1:200\$	3:600\$	6:000\$000
3 serventes	2:400\$	1:200\$	3:600\$	9:000\$000
				<u>134:000\$000</u>

b) Inspetoria Meteorologica:

	Ord.	Grat.	Total	
20. 1 inspetor	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
1 1º escrivuario	9:600\$	4:800\$	14:400\$	12:000\$000
4 ajudantes de 1ª classe	8:000\$	4:000\$	12:000\$	40:000\$000
4 ajudantes de 2ª classe	6:400\$	3:200\$	9:600\$	32:000\$000
1 escrevente-datilógrafo	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
				<u>102:000\$000</u>

Natureza da despesa

Fixa

Variavel

Papel

Papél

Ouro

c) 1ª Secção Técnica — Aerologia:

	Ord.	Grat.	Total	
21. 1 assistente chefe	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente técnico	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 sub-assistente técnico	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
2 ajudantes de 1ª classe	8:000\$	4:000\$	12:000\$	20:000\$000
2 ajudantes de 2ª classe	6:400\$	3:200\$	9:600\$	16:000\$000
4 ajudantes de 3ª classe	4:800\$	2:400\$	7:200\$	24:000\$000
1 calculista de 1ª classe	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
2 calculistas de 2ª classe	3:200\$	1:600\$	4:800\$	8:000\$000
1 escrevente datilógrafo.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
				<u>127:000\$000</u>

e) 2ª Secção técnica — Previsão do tempo:

	Ord.	Grat.	Total	
22. 1 assistente-chefe.	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
2 assistentes técnicos.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	32:000\$000
1 sub-assistente técnico.	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
2 ajudantes de 1ª classe	8:000\$	4:000\$	12:000\$	20:000\$000
2 ajudantes de 2ª classe	6:400\$	3:200\$	9:600\$	16:000\$000
2 ajudantes de 3ª classe	4:800\$	2:400\$	7:200\$	12:000\$000
1 radio telegrafista.	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
1 calculista de 1ª classe	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 calculista de 2ª classe	3:200\$	1:600\$	4:800\$	12:000\$000
1 escrevente-datilógrafo.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
3 mensageiros.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	9:000\$000
				<u>150:000\$000</u>

f) 3ª Secção técnica — Climatologia e pesquisas:

	Ord.	Grat.	Total	
23. 1 assistente-chefe.	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente técnico.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
2 sub-assistentes técnicos.	10:400\$	5:200\$	15:600\$	26:000\$000
2 ajudantes de 1ª classe	8:000\$	4:000\$	12:000\$	20:000\$000
3 ajudantes de 2ª classe	6:400\$	3:200\$	9:600\$	24:000\$000
4 ajudantes de 3ª classe	4:800\$	2:400\$	7:200\$	24:000\$000
2 calculistas de 1ª classe	4:000\$	2:000\$	6:000\$	10:000\$000
1 calculistas de 2ª classe	3:200\$	1:600\$	4:800\$	44:000\$000
1 escrevente-datilógrafo.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
				<u>189:000\$000</u>

g) 4ª Secção — Hidrometria:

	Ord.	Grat.	Total	
24. 1 assistente-chefe.	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente técnico.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 sub-assistente técnico.	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
2 ajudantes de 1ª classe	8:000\$	4:000\$	12:000\$	20:000\$000
2 ajudantes de 2ª classe	6:400\$	3:200\$	9:600\$	16:000\$000
2 ajudantes de 3ª classe	4:800\$	2:400\$	7:200\$	12:000\$000
1 calculista de 1ª classe	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
4 calculistas de 2ª classe	3:200\$	1:600\$	4:800\$	16:000\$000
1 escrevente-datilógrafo.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
				<u>123:000\$000</u>

h) 5ª Secção técnica — Ecologia Agrícola

	Ord.	Grat.	Total	
25. 1 assistente-chefe.	16:000\$	8:000\$	24:000\$	20:000\$000
1 assistente técnico.	12:800\$	6:400\$	19:200\$	16:000\$000
1 sub-assistente técnico.	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
2 ajudantes de 1ª classe	8:000\$	4:000\$	12:000\$	20:000\$000
2 ajudantes de 2ª classe	6:400\$	3:200\$	9:600\$	16:000\$000
1 escrevente-datilógrafo.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
				<u>90:000\$000</u>

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

Fixa

Variavel

Papel

Papel

Ouro

4) Observatorio Meteorologico:

	Ord.	Grat.	Total	
26. 1 sub-assistente.	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
1 ajudante de 2ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$	8:000\$000
4 ajudantes de 3ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$	24:000\$000
1 calculista de 1ª classe.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 servente.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				<u>53:000\$000</u>

j) Rede Meteorologica:

	Ord.	Grat.	Total	
27. 1 sub-assistente.	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
1 ajudante de 1ª classe.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
2 ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$	16:000\$000
20 observadores de 2ª classe...	2:400\$	1:200\$	3:600\$	60:000\$000
1 mecanico.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 carpinteiro.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
20 observadores de 1ª classe...	3:200\$	1:600\$	4:800\$	80:000\$000
20 observadores de 2ª classe...	2:400\$	1:200\$	3:600\$	60:000\$000
1 mensageiro.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
20 observadores de 3ª classe...	2:000\$	1:000\$	3:000\$	50:000\$000
29 estacionarios de 1ª classe...		2:400\$	2:000\$	58:000\$000
30 estacionarios de 2ª classe...		2:160\$	2:160\$	54:000\$000
75 estacionarios de 3ª classe...		1:920\$	1:920\$	120:000\$000
25 auxiliares de 1ª classe.....		1:440\$	1:440\$	30:000\$000
98 auxiliares de 2ª classe.....		1:200\$	1:200\$	98:000\$000
130 auxiliares de 2ª classe.....		960\$	960\$	104:000\$000
				<u>826:000\$000</u>

k) Superintendencia do material:

28. 1 superintendente.	10:400\$	5:200\$	15:600\$	13:000\$000
1 mecanico meteorologista. ..	9:600\$	4:800\$	14:400\$	12:000\$000
1 almoxarife.	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 ajudante mecanico meteorologista.	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 mecanico electricista.	8:000\$	4:000\$	12:000\$	10:000\$000
1 despachante.	6:400\$	3:200\$	9:600\$	8:000\$000
1 auxiliar de almoxarife.	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
1 auxiliar mecanico meteorologista.	4:800\$	2:400\$	7:200\$	6:000\$000
1 auxiliar de despachante.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 auxiliar mecanico electricista	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 marceneiro.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
1 escrevente datilografo.	4:000\$	2:000\$	6:000\$	5:000\$000
2 empacadores.	2:800\$	1:400\$	4:200\$	7:000\$000
1 servente.	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:000\$000
				<u>105:000\$000</u>

Total do pessoal permanente.....

4.373:500\$000

II — PESSOAL VARIÁVEL

(Art. 7.º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)

a) Diretoria Geral:

(Gabinete do Diretor, Secção de Expediente e Contabilidade e Portaria).

29. Para pagamento do pessoal técnico administrativo de caráter transitório, a juízo do Diretor Geral, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Ministro.....

45:000\$000

Natureza da despesa	Fixa	Variavel	
	Papel	Papel	Ouro
b) Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:			
30. Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juizo do Diretor, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Diretor Geral, inclusive 60:000\$000 da gratificação de um técnico especialista em geofísica e o necessário ao pagamento do pessoal em comissão do alcool-motor, de acordo com o decreto n. 20.356, de 1 de setembro de 1931.....		641:500\$000	
c) Instituto Biologico Federal:			
31. Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juizo do Diretor, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Diretor Geral.....		300:000\$000	
d) Instituto de Quimica:			
32. Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juizo do Diretor, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Diretor Geral.....		75:000\$000	
e) Instituto de Meteorologia:			
33. Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de caráter transitório, a juizo do Diretor, mediante relações e remunerações aprovadas pelo Diretor Geral.....		50:000\$000	
Total do pessoal variavel.....		1.111:500\$000	
III — DIARIAS E AJUDAS DE CUSTO			
34. Para atender ao pagamento de diarias e ajudas de custo regulamentares, sendo:			
Para a Diretoria Geral.....		20:000\$000	
Para o Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil....		120:000\$000	
Para o Instituto Biologico Federal.....		25:000\$000	
Para a Instituto de Quimica.....		12:000\$000	
Para o Instituto de Meteorologia.....		50:000\$000	
Total de diarias e ajudas de custo.....		227:000\$000	
MATERIAL			
1. Material permanente, sendo:			
Para Diretoria Geral.....		25:000\$000	
Para o Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil.....		375:000\$000	5:264\$000
Para o Instituto Biologico Federal.....		50:000\$000	
Para o Instituto de Quimica.....		50:000\$000	
Para o Instituto de Meteorologia.....		100:000\$000	21:000\$000
		600:000\$000	26:264\$000
2. Material de consumo e de transformação, sendo:			
Para a Diretoria Geral.....		15:000\$000	
Para o Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil.....		340:000\$000	
Para o Instituto Biologico Federal.....		80:000\$000	
Para o Instituto de Quimica.....		65:000\$000	
Para o Instituto de Meteorologia.....		150:000\$000	
		650:000\$000	
3. Diversas despesas, sendo:			
Para a Diretoria Geral.....		35:000\$000	
Para o Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil.....		243:000\$000	
Para o Instituto Biologico Federal.....		55:000\$000	
Para o Instituto de Quimica.....		40:000\$000	
Para o Instituto de Meteorologia.....		200:000\$000	
		573:000\$000	
4. Auxilios diversos, sendo:			
Instituto Biologico Federal: auxilio ao naturalista Manoel Pio Corrêa, para sua manutenção na Europa enquanto durarem os trabalhos de elaboração e impressão do Dicionario das Plantas Uteis do Brasil, á razão de 300\$, ouro, mensais.....			3:600\$000
Instituto de Meteorologia: auxilio ao serviço meteorologico do Estado de Minas Gerais, de acordo com os arts. 63 e 64 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1921.....		70:000\$000	
Total do material.....		1.893:000\$000	29:864\$000

RECAPITULAÇÃO DA VERBA 4ª

	Fixa	Variável	Total
Pessoal.....	4.373:500\$000	1.338:500\$000	5.712:000\$000
Material.....		1.893:000\$000	1.893:000\$000
	4.373:500\$000	3.231:500\$000	7.605:000\$000
Ouro.....			29:864\$000

Natureza da despesa

Fixa

Variável

Papel

Papel

Ouro

Verba 9ª

"EVENTUAIS"

1. Para pagamento de despesas eventuais e imprevistas.....		150:000\$000	8:000\$000
2. Importância destinada a atender a despesas extraordinárias decorrentes da reforma por que passaram os serviços do Ministério da Agricultura, inclusive as provenientes de disponibilidade e dispensa de pessoal, nos termos do art. 6º e parágrafo único, do decreto n. 22.419, de 31 de janeiro do corrente mês.....		857:329\$934	
Total da verba.....		1.007:329\$934	8:000\$000

DECRETO N. 22.427 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1933

Objeto da concessão, prazo e favores concedidos

Modifica disposições do regulamento da profissão de leiloeiro, aprovado pelo decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932

Retificação

A respectiva publicação, no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro ultimo, reclama as correções seguintes:

Art. 19. Onde se lê — liquidantes — diga-se — liquidandas.

Art. 47. Em vez de — sob pena — leia-se — sob a pena.

DECRETO N. 22.473 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1933

Concede à Companhia Rede Sul Mato Grosso privilegio para construção, uso e gozo de uma rede ferroviária naquêlê Estado

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe conferê o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, tendo em vista o que dispõem os decretos ns. 524, de 26 de junho de 1890; 109, de 14 de outubro de 1892; 4.441, de 3 de janeiro de 1922, e 21.985, de 20 de outubro de 1932, e atendendo ao que requereu a Companhia Rede Sul Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica concedido à Companhia Rede Sul Mato Grosso, sem onus algum para a União, privilegio, durante 70 anos, para a construção, uso e gozo de uma rede ferroviária constituída pelas seguintes linhas:

a) Campo Grande-Ponta Poran, passando por São Bento, Entre-Rios e Dourados;

b) Entre-Rios-Porto 15 de Novembro, passando por Porto Alegre, á margem do Anhanduí;

c) São Bento-Porto Murtinho, passando por Nioac, Margarida e São Roque, com um ramal para Bela Vista; de acôrdo com as clausulas que com êste baixam, assinadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2º Ficam aprovados os estudos já realizados pela mesma Companhia para a construção dos primeiros cem quilômetros, a partir de Campo Grande, da linha Campo Grande-Ponta Poran.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO

E' concedido á Companhia Rede Sul Mato Grosso, sem onus algum para a União, e ressalvados os direitos de terceiros, privilegio pelo prazo de 70 anos, para a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro, constituída pelas seguintes linhas:

a) Campo Grande-Ponta Poran, passando por São Bento, Entre Rios e Dourados;

b) Entre Rios- Porto Quinze de Novembro, passando por Porto Alegre (á margem do rio Anhanduí;

c) São Bento-Porto Murtinho, passando por Nioac, Margarida e São Roque; e com um ramal para Bela Vista.

Paragrafo único. O prazo a que se refere esta clausula contar-se-á da data em que o contrato fôr registrado, no Tribunal de Contas; não respondendo o Governo por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

II

FAVORES CONCEDIDOS

Além do privilegio de que trata a clausula primeira, o Governo concede á companhia os seguintes favores:

a) direito de desapropriação, na forma das leis e regulamentos em vigor, para os terrenos de dominio particular, predios e bemfeitorias que forem indispensaveis para o leito da estrada, estações, armazens, trapiches e outras dependencias, especificadas nos estudos definitivos que forem aprovados pelo Governo;

b) o direito de desapropriação das quedas ou cursos de agua necessarios á produção da energia electrica destinada á tração e outros serviços da estrada, na forma estabelecida nos decretos ns. 5.407, de 27 de dezembro de 1904, e 5.646, de 22 de agosto de 1905;

c) isenção, de impostos federais, estaduais e municipais, por serem federais os serviços a cargo da companhia;

d) privilegio de zona, de que trata a clausula III.

III

PRIVILEGIO DE ZONA

Durante o prazo da concessão o Governo não concederá outra estrada de ferro, dentro de uma zona de 20 quilômetros, para cada lado do eixo da estrada e na mesma direção desta.

§ 1.º O Governo reserva-se, porém, o direito de conceder outras estradas que, tendo o mesmo ponto inicial ou terminal, e direcções diversas, possam aproximar-se e até cruzar a linha concedida, contanto que, dentro da referida zona, não recebam generos e passageiros.

§ 2.º As zonas urbanas não são privilegiadas.

IV

CONCESSÃO DE RAMAIS PARTICULARES

O Governo poderá fazer concessões de ramais, para uso particular, partindo das estações ou de qualquer ponto da estrada, sem que a companhia tenha direito a qualquer indenização, salvo si houver aumento eventual de despesa de conservação. Todas as obras definitivas ou provisórias necessárias para obter, neste caso, a segurança do tráfego, serão feitas sem onus para a companhia.

Estudos, construção e aparelhamento da estrada

V

APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

Dentro de cada semestre, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, deverão ser submetidos à aprovação do Governo os estudos definitivos, organizados em triplicata, de cada secção de 100 quilómetros.

§ 1.º O Governo se pronunciará a respeito dos estudos apresentados no prazo de 90 dias a contar da data de sua entrega à fiscalização, aprovando-o ou exigindo as modificações que julgar necessárias; e, no caso de não o fazer, naquele prazo, entender-se-ão tacitamente aprovados tais estudos. As modificações exigidas serão apresentadas dentro do prazo de 60 dias, contados da data do recebimento pela companhia, de notificação correspondente.

§ 2.º Um dos exemplares dos estudos aprovados será devolvido à companhia, rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

VI

ESTUDOS DEFINITIVOS

Os estudos definitivos de cada secção constarão dos documentos seguintes:

1.º, planta geral da linha e um perfil longitudinal com indicação dos pontos obrigados de passagem. O traçado será indicado por uma linha vermelha e continua sobre a planta geral, na escala de 1:4.000, com indicação dos raios de curvatura e a configuração do terreno representada por meio de curvas de nível equidistantes de três metros; e bem assim, em uma zona de 80 metros, pelo menos, para cada lado, os campos, matas, terrenos pedregosos e, sempre que for possível, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e as minas.

Nessa planta serão indicadas as distancias quilometricas, contadas do ponto de partida da estrada de ferro, a extensão dos alinhamentos retos e, bem assim, a origem, a extremidade, o desenvolvimento, o raio e sentido das curvas. O perfil longitudinal será na escala de 1:400 para as alturas e de 1:4.000 para as distancias horizontais, mostrando, respectivamente, por linhas pretas e vermelhas, o terreno natural e as plataformas dos cortes e aterros; indicará por meio de três linhas horizontais, traçadas abaixo do plano de comparação:

I, as distancia quilometricas, contadas a partir da origem da estrada de ferro;

II, a extensão e indicação das rampas e contra-rampas e extensão dos patamares;

III, a extensão dos alinhamentos retos, o desenvolvimento e raio das curvas.

No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte e vias de comunicação transversais;

2.º, perfis transversais na escala de 1:200 em número suficiente para o calculo do movimento de terras;

3.º, projeto de todas as obras de arte necessarias para o estabelecimento da estrada, suas estações e dependencias e abastecimento de agua ás locomotivas, incluindo os tipos gerais que forem adotados.

Estes projetos compor-se-ão de projecções horizontais e verticais e de secções transversais e longitudinais, na escala de 1:200;

4.º, plantas de todas as propriedades que for necessario adquirir por meio de desapropriação;

5.º, relação das pontes, viadutos, pontilhões e boeiros, com as principais dimensões, posição na linha, sistema de construção e quantidade de obras;

6.º, tabelas da quantidade das excavações necessarias para executar-se o projeto, com indicação da classificação provavel e, bem assim, das distancias médias dos transportes;

7.º, tabela dos alinhamentos e dos seus desnivelamentos, raios de curvas, inclinação e extensão das declividades;

8.º, cadernetas autenticadas das notas e operações topograficas, geodesicas e astronomicas, feitas no terreno;

9.º, tabela dos preços compostos e elementares em que se basear o orçamento;

10, orçamento da despesa total do estabelecimento de cada trecho da estrada, dividido nas seguintes classes:

I, estudos definitivos e locação da linha;

II, movimento de terras;

III, obras de arte correntes;

IV, obras de arte especiais;

V, superstruturas das pontes;

VI, via permanente;

VII, estações, edificios, orçada cada uma separadamente com os accessorios necessarios, oficinas e abrigos de máquinas e carros;

VIII, material rodante, mencionando-se especificadamente o número de locomotivas e de veiculos de todas as classes;

IX, telegrafo electrico;

X, administração, direcção e condução dos trabalhos de construção;

II, relatório geral e memoria descritiva, não sómente dos terrenos atravessados pelo traçado da estrada, mas tambem da zona mais directamente interessado, com as informações relativas a:

a) a estatistica da população e da produção;

b) o tráfego provavel da estrada;

c) o estado e a fertilidade dos terrenos atravessados e sua aptidão para as diversas culturas;

d) as riquezas mineraias e florestais;

e) os terrenos devolutos;

f) a possibilidade e a conveniencia do estabelecimento de nucleos coloniais;

g) os caminhos convergentes á estrada de ferro ou os que convier construir;

h) os pontos mais convenientes para estações.

DESENHOS DE DETALHES, SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Paragrafo unico. Além dos projetos de caráter geral, a que se refere esta clausula, a companhia submeterá á aprovação da fiscalização, 30 dias antes do inicio dos respectivos trabalhos, os desenhos de detalhes necessarios á construção dos edificios e obras de arte da estrada, tais como pontes, viadutos, pontilhões, boeiros e tuneis; sendo a companhia obrigada a executar as modificações que forem exigidas pela fiscalização, sob pena de não ser levada á conta do seu capital a importancia das obras executadas sem as ditas modificações. Considerar-se-ão tacitamente aprovados os projetos si dentro daquêle prazo a fiscalização não se tiver pronunciado.

VII

TIPO DA ESTRADA

A estrada será de via singela, mas terá os desvios e linhas auxiliares necessarios ao desenvolvimento dos trens.

§ 1.º A distancia entre as faces internas dos trilhos será de 1 metro, aumentada da sobrelargura nas curvas e da folga necessaria para o perfeito rolamento dos veiculos.

§ 2.º As dimensões do perfil transversal serão sujeitas á aprovação do Governo.

§ 3.º As valetas longitudinais terão as dimensões e declives necessarios para dar pronto escoamento ás aguas.

§ 4.º A inclinação dos taludes dos cortes e aterros será fixada em vista da altura destes e da natureza do terreno.

VIII

RAIO MINIMO DAS CURVAS E DECLIVIDADE MAXIMA DAS RAMPAS

A estrada será dividida em secções de serviço de locomotivas, procurando-se, em cada uma delas, uniformizar as condições técnicas, de modo a efetuar-se o melhor aproveitamento da força dos motores.

§ 1.º Procurar-se-á dar às curvas o maior raio possível, sendo o raio mínimo de 100 metros, quando for indispensável para evitar obras de custo excepcional, em trechos de serra.

§ 2.º As curvas dirigidas em sentido contrário deverão ser separadas por uma tangente de 40 metros pelo menos.

§ 3.º A declividade máxima será de 2,5 %, limite que só será atingido em casos excepcionais, de modo, porém, que nunca seja excedido este valor de 2,5 % na rampa fictícia obtida pela combinação da declividade e da curvatura.

§ 4.º Nos túneis e nas curvas de pequeno raio se evitará o mais possível o emprego de fortes declividades.

§ 5.º Sobre as grandes pontes e viadutos metálicos, bem como a entrada dessas obras, não deverão ser empregadas curvas de pequeno raio ou fortes declividades.

§ 6.º As rampas, contra-rampas e patamares serão ligados por curvas verticais de raios e desenvolvimento convenientes. Toda rampa seguida de contra-rampa será separada desta por um patamar de 100 metros pelo menos.

§ 7.º As paradas e estações serão situadas em trecho de linha em reta e de nível.

IX

CRUZAMENTO COM OUTRAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

A companhia obriga-se a executar todas as obras de arte e fará todos os trabalhos necessários para que a estrada não seja obstáculo algum ao escoamento das águas, e para que a direção das outras vias de comunicação existentes só requeira as modificações indispensáveis, previamente autorizadas pelo Governo.

§ 1.º Os cruzamentos com as ruas ou caminhos públicos poderão ser superiores, inferiores ou de nível, (quando absolutamente não se possa fazer por outro), construindo a companhia, por sua conta, as obras necessárias, e ficando também a seu cargo as despesas com sinais e guardas precisas para as cancelas, durante o dia e à noite, sem que possa perceber qualquer taxa pela passagem nesses cruzamentos. Terá a companhia o direito de alterar a direção das ruas ou caminhos públicos, com o fim de melhorar os cruzamentos ou diminuir o seu número, com prévia autorização do Governo e mediante acordo com o município.

§ 2.º Em todos os cruzamentos superiores ou inferiores com as vias de comunicação ordinária, a altura e largura dos vãos dos viadutos deverão ser proporcionadas às necessidades da circulação da via pública atravessada.

§ 3.º Nos cruzamentos de nível haverá cancelas ou barreiras para vedarem, durante a passagem dos trens, a circulação da via ordinária, se estas forem nas proximidades das povoações, ou tão frequentadas que se torne necessário esta precaução, a juízo do Governo, que poderá também exigir uma casa de guarda, quando o julgar necessário; e os trilhos serão colocados sem saliência, nem depressão, sobre o nível da via de comunicação que cortar a estrada de ferro, de modo a não embarçarem a circulação de quaisquer veículos.

§ 4.º O eixo da estrada de ferro não deverá fazer com o da via de comunicação ordinária um ângulo menor de 45°.

§ 5.º A companhia executará igualmente as obras necessárias à passagem das águas utilizadas para abastecimento ou para fins industriais agrícolas, e permitirá que, com idênticos fins, tais obras se efetuem em qualquer tempo, desde que delas não resulte dano à própria estrada.

§ 6.º A estrada não poderá impedir ou embarçar a navegação dos rios ou canais, devendo, para isso, as pontes ou viadutos ter os vãos necessários.

X

TÚNEIS E PASSAGENS INFERIORES

Nos túneis, assim como nos viadutos inferiores deverá haver um intervalo livre, nunca menor de 1m,50 de cada lado dos trilhos, e, no interior dos túneis, nichos de abrigo, de distância em distância.

Parágrafo único. As aberturas de poços de construção e ventilação dos túneis serão guarnecidas de um parapeito de alvenaria de 2 metros de altura, e não poderão ser feitas nas vias de comunicação existentes.

XI

PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO

A construção dos primeiros 100 quilômetros da linha de Campo Grande-Ponta Porã, já estudados, deverá ser iniciada dentro do prazo de 6 meses a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas e concluída dentro de um ano e meio após o início.

§ 1.º A construção das demais seções dessa linha e das outras especificadas na cláusula primeira, uma vez aprovados os estudos respectivos, deverá ser iniciada logo que esteja concluída a seção anterior e terminada no prazo de um ano e meio após o início.

§ 2.º Os trabalhos de construção não poderão ser interrompidos, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

XII

OBRAS DE ARTE

A companhia empregará materiais de boa qualidade na execução das obras; e seguirá sempre as prescrições da arte de modo a obter construções perfeitamente sólidas.

§ 1.º O sistema e as dimensões das fundações das obras de arte serão fixados por ocasião da respectiva execução, tendo em atenção a natureza do terreno e as pressões suportadas.

§ 2.º Na superestrutura das pontes, as vigas de madeira só poderão ser empregadas provisoriamente, devendo ser substituídas por vigas metálicas logo que o Governo exija; e o emprego de ferro fundido em longarinas não será tolerado.

§ 3.º Antes de entregues à circulação todas as obras de arte serão experimentadas, fazendo-se passar e repassar sobre elas, com diversas velocidades, e depois estacionar algumas horas, um trem composto de locomotivas ou em falta destas, de carros de mercadorias, quanto possível carregados, correndo todas as despesas por conta da companhia.

§ 4.º Se, durante a execução, ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, poderá o Governo exigir da companhia a sua demolição ou reconstrução, total ou parcial, ou fazê-la por administração, à custa da mesma.

XIII

EDIFÍCIOS E DEPENDÊNCIA

A companhia construirá todos os edifícios e dependências necessários para que o tráfego se efetue regularmente e sem perigo para a segurança pública.

§ 1.º As estações conterão: sala de espera, bilheteria, acomodações para o agente, armazens para mercadorias, caixas de água, latrinas, mictórios, rampas de carregamento e embarque de animais, balanças, relógio, lampêdes, desvios, cruzamentos, chaves, sinais e cercas.

§ 2.º Os edifícios das estações e paradas terão dimensões correspondentes à sua importância, mobílias apropriadas e, do lado da linha, uma plataforma coberta, para embarque e desembarque de passageiros.

§ 3.º O Governo poderá exigir que a companhia faça, nas estações e paradas, os aumentos reclamados pelas necessidades da lavoura, do comércio e indústria.

XIV

ALTERAÇÕES E OBRAS NOVAS

O Governo reserva-se o direito de fazer executar, pela companhia ou por conta dela, durante o prazo do contrato as alterações e obras novas cuja necessidade a experiência haja indicado em relação à segurança pública, polícia da estrada de ferro ou do tráfego.

XV

PLANTA CADASTRAL

Dois anos depois de concluída a construção de cada linha, a companhia entregará ao Governo uma planta cadastral dessa linha, bem como uma relação dos edifícios e obras da arte e um quadro demonstrativo do custo da mesma.

XVI

MATERIAL RODANTE

O material rodante compôr-se-á de locomotivas, alimentadores (tenders), carros de primeira e segunda classes para passageiros, carros especiais para o serviço do correio, vagões de mercadorias, inclusive os de gado e lastro, vagões frigoríficos e, finalmente, vagões para a condução de ferro, madeiras, inflamáveis, etc., nas quantidades indicadas no orçamento que fôr aprovado pelo Governo.

§ 1.º Todo o material deverá ter os melhoramentos e comodidades que o progresso houver introduzido no serviço de transportes por estradas de ferro, e segundo o tipo que fôr adotado, de acôrdo com o Governo.

§ 2.º A companhia deverá fornecer o trem rodante proporcionalmente á extensão de cada uma das secções da estrada abertas ao tráfego público. Si nestas secções o tráfego exigir, a juízo do Governo, maior número de locomotivas, carros de passageiros e vagões do que proporcionalmente lhes cabiam, a companhia será obrigada, dentro de 6 meses depois de reconhecida aquela necessidade por parte do Governo, e dela ciente, a aumentar o material rodante na proporção julgada necessaria pelo Governo.

§ 3.º Salvo motivo de força maior, a juízo do Governo, a companhia incorrerá na multa de 2:000\$ a 5:000\$ por mês de demora além dos 6 meses que lhe forem concedidos para o aumento do trem rodante referido no paragrafo anterior; e si, passados mais 6 meses, o dito aumento não tiver sido feito, o Governo poderá fornecer aquele material por conta da companhia, respondendo pelas respectivas despesas a renda bruta da estrada.

XVII

LINHA TELEGRAFICA

O Governo poderá realizar em toda a extensão da estrada as contruções necessarias ao estabelecimento de uma linha telegráfica de sua propriedade, usando ou não, como melhor lhe parecer, dos mesmós postes da linha telegráfica que a companhia é obrigada a construir em toda a extensão da estrada para o seu serviço proprio.

Enquanto isto não se realizar, a companhia fica autorizada, na fórma do decreto n. 22.166, de 5 de dezembro de 1932, a explorar o serviço telegráfico público de acôrdo com as condições estabelecidas no art. 3º dêsse decreto, ficando a companhia obrigada a expedir os telegramas de serviço do Governo com o abatimento de 50 % nas taxas.

Conservação da estrada e do material rodante

XVIII

PENALIDADES PARA A FALTA DE CONSERVAÇÃO

A companhia é obrigada a conservar, á sua custa, tanto a estrada de ferro e suas dependencias, como o material rodante, dea modo que o tráfego seja feito com segurança, regularidade e presteza.

§ 1.º Verificada a inobservancia desta clausula, a fiscalização marcará prazos para a execução dos serviços necessarios á boa conservação da estrada e á regularidade do tráfego; e, si a companhia deixar de executar os referidos serviços, dentro dos respectivos prazos, incorrerá em multa, sendo-lhe marcado novos prazos pela Fiscalização.

§ 2.º Decorridos novos prazos de que trata o paragrafo precedente, si a companhia continuar em falta, poderá o Governo declarar de pleno direito a caducidade do contrato.

Trafego da estrada

XIX

ABERTURA DO TRAFEGO

Nenhum trecho ou secção da estrada poderá ser definitivamente aberto ao tráfego público sem que o Governo dê a respectiva autorização e tenha aprovado as tarifas que aí devem vigorar na estrada.

Paragrafo unico. Cada trecho da estrada poderá, entretanto, mediante autorização da Fiscalização, ser aberto provisoriamente ao tráfego público, logo que esteja inteiramente concluida a construção dêsse trecho.

XX

INTERRUPÇÃO DO TRAFEGO

O tráfego não poderá ser interrompido, total ou parcialmente, por mais de 15 dias consecutivos, salvo o caso de força maior, a juízo do Governo. Pelo tempo excedente, poderá o Governo impôr á companhia multa, por dia de interrupção, igual a 30 % da renda bruta que tiver sido verificada na mesma data do ano anterior no trecho cujo tráfego houver sido interrompido.

Paragrafo unico. Si o tráfego não fôr totalmente restabelecido, no prazo de 3 meses, contados do primeiro dia da interrupção, o Governo tem o direito de declarar caduca a concessão, salvo caso de força maior devidamente comprovada.

XXI

TARIFAS

As tarifas serão do sistema diferencial, revistas, de 5 em 5 anos, salvo circumstancia anormais, a juízo do Governo, ou nos casos previstos na clausula XXXI.

Paragrafo unico. Desde que, chegada a época de revisão das tarifas, não haja a companhia nem o Governo tomado a iniciativa da proposta, poderá o Governo exigí-la, marcando prazo para a sua apresentação; e, si dentro dêsse prazo, não houver a companhia submetido o projeto de revisão, o Governo terá o direito de mandar aplicar, provisoriamente, as tarifas que julgar convenientes até a aprovação de novas tarifas.

XXII

TRANSPORTES GRATUITOS

A companhia obriga-se a transportar em sua estrada:

§ 1.º Gratuitamente:

a) as malas do Correio e seus condutores, os empregados postais em serviço da repartição, o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço da linha telegráfica e o respectivo material, bem como quaisquer somas de dinheiro pertencentes ao Tesouro Nacional, ou aos Estados, sendo os transportes de dinheiro, malas e correspondencia postal efetuados em compartimentos ou carros especiais para êste fim apropriados, a juízo do Governo;

b) os colonos, nacionais ou estrangeiros, suas bagagens, ferramentas e instrumentos aratorios, quando destinados á colonização das zonas servidas pelas linhas da estrada;

c) as sementes, os adubos quimicos e as plantas enviadas por autoridades federais, estaduais e municipais, ou sociedades agricolas, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores;

d) o pessoal da fiscalização do Governo, quando em serviço da estrada, sua bagagem e objetos do mesmo serviço;

e) todos os generos de qualquer natureza que sejam enviados pelo Governo Federal ou dos Estados para atender aos socorros públicos exigidos pela seca, inundações, peste, guerra ou outra calamidade pública.

TRANSPORTES COM O ABATIMENTO DE 50 %

§ 2.º Com o abatimento de 50 % sobre os preços da tarifa geral:

a) munições de guerra e qualquer número de soldados do Exercito ou da Policia com seus officiais e respectivas bagagens, quando mandados a serviço do Governo a qualquer parte da linha, por ordem do mesmo Governo ou do Presidente do Estado ou de quaisquer outras autoridades para êsse fim devidamente autorizadas;

b) os materiais destinados a serviços públicos de aguas, esgotos e instalações hidroelétricas.

TRANSPORTES COM REDUÇÃO DE 15 %

§ 3.º Com o abatimento de 15 % sobre a mencionada tarifa:

a) todos os mais passageiros e cargas do Governo Federal ou dos Estados, não especificados acima;

b) os materiais não especificados na letra b do § 2º, que se destinarem ás obras públicas dos municipios servidos pela estrada.

§ 4º. Entendem-se por transportes gratuitos ou com os abatimentos citados nesta cláusula, todos aqueles que forem requisitados por agentes devidamente autorizados das autoridades públicas ou das sociedades a que os mesmos transportes se refiram, não podendo, pois, deixar de ser atendidos pela Companhia, sob pena de multa.

XXIII

OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA ESTRADA

Sempre que o Governo o exigir, em circunstâncias extraordinárias, a Companhia porá às suas ordens os meios de transporte de que dispuser.

§ 1º. O Governo, si assim o preferir, poderá ocupar, temporariamente, na sua totalidade ou em parte, a estrada de ferro, mediante indenização não superior à média da renda líquida, em toda a estrada ou na parte ocupada, nos períodos correspondentes no último quinquênio, ou nos últimos anos, caso não haja ainda decorrido um quinquênio, ou nos meses anteriores, caso não haja ainda decorrido um ano.

§ 2º. Os prejuízos porventura decorrentes dessa ocupação, cujo resarcimento tenha fundamento legal, serão indenizados pelo Governo, mediante avaliação feita por arbitragem.

XXIV

HORARIOS

Dependerão de aprovação do Governo os horários dos trens de passageiros e mixtos, cuja vigência será anunciada com oito dias de antecedência, cumprindo a Fiscalização providenciar para que os horários aprovados tenham exato cumprimento.

XXV

USO DE LENHA COMO COMBUSTIVEL

A Companhia não poderá empregar lenha como combustível na estrada, salvo com autorização especial do Governo, ficando essa autorização subordinada ao requisito de serem as locomotivas providas de redes protetoras ou aparelhos capazes de impedir o incêndio, por fagulhas, nas plantações, pastagens, mata ou quaisquer bemfeitorias dos terrenos marginais à estrada.

XXVI

TRAFEGO MUTUO

A Companhia obriga-se a estabelecer, quando o Governo julgar conveniente, o regime de tráfego mútuo com as empresas de viação ferrea e de navegação nacionais, submetendo para isso à aprovação do Governo os acordos que houver de realizar com aquelas empresas.

Fiscalização

XXVII

QUOTA DE FISCALIZAÇÃO

A Companhia contribuirá anualmente para as despesas de fiscalização com a importância de 30:000\$000, que será recolhida ao Tesouro Nacional em prestações semestrais adiadas até o dia 30 do primeiro mês do semestre a que corresponderem.

XXVIII

INFORMAÇÕES À FISCALIZAÇÃO

A Companhia obriga-se:

a) a exhibir, sempre que lhe forem exigidos, os livros e documentos, tanto da receita e despesa de custeio da estrada, como das despesas a serem levadas à conta de capital;

b) a entregar à Fiscalização, até o último dia do segundo mês de cada semestre, um relatório circunstanciado do estado dos trabalhos de construção e a estatística do tráfego no semestre anterior, abrangendo as despesas de custeio, convenientemente especificadas, o peso, volume, natureza e qualidade das mercadorias transportadas, com declaração das dis-

tâncias médias percorridas, e a receita de cada uma das estações com a estatística de passageiros, devidamente classificados;

c) a prestar com brevidade e exatidão todos os mais esclarecimentos e informações que em relação ao tráfego da estrada forem reclamados pela fiscalização.

Capital, despesas de custeio, renda bruta e renda líquida

XXIX

Para os efeitos do contrato é reconhecido como capital:

a) a soma de todas as despesas de construção da estrada, executada de acordo com os estudos definitivos aprovados pelo Governo, compreendidas as destes estudos e do reconhecimento geral do traçado, a aquisição do material fixo e rodante e todas as outras do primeiro estabelecimento da estrada, inclusive as despesas de administração correspondentes a cada seção, até a sua abertura ao tráfego e que não excederem de 10 % do custo efetivo dos trabalhos, obras e material correspondente ao completo estabelecimento da mesma seção;

b) a soma das quantias ulteriormente autorizadas pelo Governo para serem levadas à conta de capital, na qual nenhuma quantia poderá ser incluída sem que preceda aprovação do Governo e represente despesa por ele previamente autorizada.

§ 1º. Todas as obras, serviços e aquisições serão rigorosamente computados pelo custo efetivo, justificado perante a fiscalização mediante a apresentação dos documentos por ela exigidos, na conformidade da cláusula XXVIII.

§ 2º. O capital será fixado em moeda corrente nacional e considerar-se-á amortizado na data prefixada para a reversão da estrada.

§ 3º. Para apuração do capital de que tratam as alíneas a e b, serão feitas, pela forma estabelecida nas leis e instruções gerais do Governo, tomadas de contas semestrais até que, executadas todas as obras de construção, tenha sido determinada a importância total do seu custo.

XXX

DESPESAS DE CUSTEIO

Serão consideradas:

I — Como despesas de custeio:

Todas as que forem relativas ao tráfego da estrada de ferro; à conservação ordinária e extraordinária da linha, edifícios e suas dependências e renovação do material fixo e rodante, as resultantes de acidentes na estrada, incêndios, teguro e as de fiscalização por parte do Governo e todas as relativas a obras novas cujo custo não exceda a 10:000\$000.

RENDA BRUTA

II — Como renda bruta:

A soma de todas as rendas ordinárias, extraordinárias e eventuais arrecadadas pela Companhia, nos seus serviços.

RENDA LÍQUIDA

III — Como renda líquida:

A diferença entre a renda bruta e as despesas de custeio.

XXXI

LIMITE MÁXIMO DA RENDA LÍQUIDA

Logo que a renda líquida da estrada, apurada em tomadas de contas, na forma do § 3º da cláusula XXIX, exceder, durante dois anos consecutivos, de 12 % (doze por cento) sobre o capital total reconhecido, o Governo poderá exigir que sejam reduzidas as tarifas, devendo essa redução efetuar-se, principalmente, para os grandes percursos e para os gêneros destinados à lavoura e à exportação.

Parágrafo único. Desde que a renda líquida, sobre o capital total reconhecido, se mantenha, durante dois anos consecutivos inferior a 6 % (seis por cento), as tarifas poderão ser elevadas, para que a referida renda líquida alcance aquela porcentagem.

Penalidades**XXXII****MULTAS**

O Governo poderá impôr multas de 2000\$000 a 5:000\$ e do dobro nas reincidências, nos casos de:

a) não serem apresentados os estudos definitivos de cada seção da estrada nos prazos estabelecidos;

b) não serem os trabalhos de construção iniciados nos prazos prefixados;

c) interrupção dos trabalhos de construção sem motivo justificado, a juízo do Governo;

d) não serem concluídos os mesmos trabalhos ou aberta a estrada ao tráfego público nos prazos marcados pelo Governo;

e) não executar a Companhia, dentro dos prazos marcados pelo Governo, os aumentos nas estações e paradas por ele exigidos para satisfazer as necessidades reclamadas pela lavoura, comércio e indústria;

f) por infração de qualquer das cláusulas deste contrato, para a qual não se tenha cominado pena especial.

Parágrafo único. Fixados pelo Governo novos prazos e não observados pela Companhia, nos casos das alíneas a a d, ficará o Governo com a faculdade de dobrar as multas, com fixação de novos prazos improrrogáveis, ou declarar desde logo, de pleno direito, a caducidade do contrato.

XXXIII**JUROS DE MÓRA**

Ficará constituída em *inôra ipso-jure*, e obrigada por isso ao pagamento dos juros de 9 % ao ano, si não pagar, dentro de 30 dias do início do semestre, a respectiva contribuição para as despesas de fiscalização ou si não pagar, dentro de 10 dias da entrega da guia de recolhimento, as multas que lhe forem impostas de acordo com este contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

XXXIV**CADUCIDADE**

Esta concessão caducará de pleno direito e assim será declarado por ato do Governo, independentemente de interposição judicial, sem que a Companhia tenha direito a indenização alguma, em cada um dos seguintes casos:

a) no caso de inobservância dos prazos improrrogáveis a que se refere o parágrafo único da cláusula XXXII;

b) si não forem atendidas as exigências do Governo quanto à conservação da estrada e do material rodante, na forma do § 2º, da cláusula XVIII, e no caso de interrupção do tráfego prevista no parágrafo único da cláusula XX;

c) no caso de reincidir o contratante pela segunda vez, dentro de um ano, na infração de qualquer cláusula contratual;

d) si, desfalçada a caução não fôr a mesma completada dentro de 30 dias contados da data da notificação feita à Companhia pela Fiscalização.

XXXV**PAGAMENTO DE SERVIÇOS FEITOS PELO GOVERNO POR CONTA DA COMPANHIA**

A Companhia ficará obrigada ao pagamento das despesas que, de acordo com este contrato, forem feitas pelo Governo por conta dela, dentro do prazo de 10 dias a contar da data da notificação, respondendo a renda bruta por esse pagamento, no caso de insuficiência da caução.

Caução do contrato**XXXVI****CAUÇÃO**

No ato da assinatura do contrato, a Companhia apresentará o conhecimento de depósito no Tesouro Nacional da quantia de 50:000\$000, em dinheiro ou títulos da dívida pública da União, a qual constituirá a caução relativa à execução do contrato no que se refere à linha de Campo Grande-Ponta Poran. A construção das duas outras linhas que, com

esta, constituem a Rede Sul de Mato Grosso, não poderá ser atacada sem que essa caução seja aumentada de 50:000\$000 por cada uma dessas linhas.

§ 1.º A caução, deverá ser reintegrada ou reconstituída, dentro o prazo de 30 dias, todas as vezes que por efeito de multa, desconto ou indenização fôr desfalçada ou totalmente descontada.

§ 2.º A Companhia perderá a caução no caso em que seja declarada a caducidade da concessão.

§ 3.º A caução será devolvida à Companhia quando a estrada reverter ao domínio da União.

Encampação ou reversão da estrada**XXXVII****ENCAMPAÇÃO**

A partir do 35º ano, contado do início do tráfego da linha Campo Grande-Ponta Poran, o Governo terá o direito de encampar a estrada Rede Sul Mato Grosso, sendo o preço da encampação, na falta de acordo, determinado pela renda líquida média dos cinco anos financeiros anteriores, e tendo-se em consideração a importância das obras, material e dependências, no estado em que estiverem, de modo que a soma a ser dispendida pelo Governo não exceda à efetivamente empregada pela Companhia na construção e aparelhamento da estrada e suas dependências.

XXXVIII**REVERSÃO**

A Rede Sul Mato Grosso, compreendendo as linhas, estações, oficinas, depósitos, edifícios, dependências, bemfeitorias, todo o material fixo e rodante, bem como o material em ser no almoxarifado, necessário aos diferentes mistérios do tráfego e correspondente às necessidades de um trimestre, reverterá para o domínio da União, sem indenização alguma, findo o prazo da concessão.

§ 1.º Na data fixada para essa reversão, a estrada de ferro e suas dependências deverão achar-se em bom estado de conservação.

§ 2.º Si a conservação fôr descurada no último quinquênio precedente à reversão, o Governo terá o direito de confiscar a receita e empregá-la naquele serviço.

Disposições gerais**PREFERENCIA PARA O ARRENDAMENTO****XXXIX**

Si tendo ocorrido a encampação, ou a reversão, o Governo resolver arrendar a estrada, a Companhia Rede Sul Mato Grosso, em igualdade de condições, terá preferência para esse arrendamento.

ARBITRAMENTO**XL**

As dúvidas e questões que se suscitarem entre o Governo e a companhia sobre a inteligência das cláusulas deste contrato serão, na impossibilidade de acordo, definitivamente decididas por arbitros, um dos quais nomeado pelo Governo, outro pela companhia e um terceiro desempatador, previamente escolhido pelos dois.

TRANSFERENCIA DA CONCESSÃO**L**

A companhia não poderá transferir nem alienar esta concessão, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Governo.

PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**LI**

Fica fixado o prazo de seis meses para ser assinado, no Ministério da Viação e Obras Públicas, o contrato a ser cele-

brado em virtude do decreto que aprovar as presentes cláusulas, sob pena de ficar de nenhum efeito a concessão a que as mesmas se referem.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1933. — José Americo de Almeida.

(C. 949 — 6-3-933 — 612\$000.)

DECRETO N. 22.510, DE 2 DE MARÇO DE 1933

Da nova redação ao artigo 74 do Regulamento para a Escola Naval, aprovada pelo Decreto n. 19.877, de 16 de abril de 1931

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que lhe expõe o Ministro de Estado dos Negocios da Marinha, decreta:

Artigo unico. Fica alterada, pela forma constante deste Decreto, a redação do artigo 74 do Regulamento para a Escola Naval, aprovado pelo Decreto n. 19.877, de 16 de abril de 1931:

Art. 74. A junta médica para a inspeção de saúde dos candidatos à matrícula será composta de cinco médicos, especialmente designados pelo ministro da Marinha, e das suas decisões haverá recurso para nova junta que julgará, então em definitivo".

Rio de Janeiro, 2 de março de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 22.493, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1933

Da nova redação à sub-consignação n. 12 — da verba 20º do orçamento vigente do Ministerio da Marinha

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no artigo 1º do Decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e atendendo que o § 1º do artigo 16 e o artigo 19 do Decreto n. 20.701, de 23 de novembro de 1931, dão aos inferiores da Armada, quando promovidos ou investidos no 1º posto, direito a um adiantamento para confecção dos uniformes e que na fixação da despesa do Ministerio da Marinha para o corrente exercício houve omissão da palavra "Inferiores, na Sub-Consignação n. 12 da verba 20º", decreta:

Artigo unico. Serão os seguintes os termos dos dizeres da sub-consignação n. 12, da verba 20º — do orçamento para o corrente ano:

"Para atender aos adiantamentos para confecção de uniformes dos Officiais, Sub-Officiais e Inferiores".

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 27 de fevereiro de 1933, foi exonerada, por abandono de emprego, Maria Candida Nogueira, das funções de enfermeira de 1ª classe do Abrigo Hospital "Arthur Bernardes" do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Dr. Homero Fleck para exercer o cargo de professor catedrático da cadeira de clinica urológica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, nos termos do decreto n. 21.306, de 19 de abril de 1932.

Manoel Pinheiro Goulart, escriptorario da Escola de Aprendiz Artífices no Estado de Alagoas, para exercer, interinamente, o cargo de diretor da mesma Escola, durante o impedimento do Dr. Miguel Guedes Nogueira.

Ministerio da Marinha

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e, atendendo, não só ao que lhe expõe o Ministro de Estado dos Negocios da Marinha, como também ao que requereram os reformados: 1º tenente graduado, escrevente, Benedicto José Ferreira, 2º tenente, escrevente, Alvaro da Camara Pinheiro, 2º tenente graduado, escrevente, Arthur Carlos Ferrão e sub-official, enfermeiro, Henrique da Rocha Pereira, resolve ratificar os respectivos decretos de suas reformas, para o fim de considerá-los reformados, a partir desta data, os dois primeiros nos postos que atualmente têm e os dois ultimos no posto de 2º tenente; todos, porém, com as vantagens pecuniarias da alinea c do art. 2º do decreto n. 22.887, de 20 de setembro de 1932, sem direito a qualquer vantagem atrasada, e sendo computado para cada um dos referidos militares, até hoje, para efeitos das vantagens consignadas no decreto acima citado, o tempo total de serviço pelos mesmos prestados ao País, antes e depois da respectiva reforma; fazendo-se as necessarias apostilas nas suas cartas-patente e expedindo-se os demais atos que forem precisos para execução deste decreto; não devendo, porém, ser preenchidas as vagas futuramente abertas por estes militares, quando, por qualquer motivo, deixarem eles as funções do serviço ativo que agora exercem.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o capitão-tenente engenheiro maquinista, reformado, Natal Arnaud e, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve anular o decreto de 5 de fevereiro de 1919 que reformou como 1º tenente, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais quatro quotas na razão de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar então vinte e nove anos, um mês e dias de serviço, para o fim de considerá-lo promovido no respectivo quadro a capitão-tenente, por antiguidade, em 24 de novembro de 1920, a capitão de corveta, em 23 de março de 1923, e reformado, compulsoriamente, desde 22 de agosto de 1926, quando atingiu a idade limite para o serviço ativo, no posto e com o soldo de capitão de fragata e graduação de capitão de mar e guerra, percebendo mais dezesseis quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar naquela data (22 de agosto de 1926) quarenta anos, sete meses e dias de serviço, tudo na forma da legislação então vigente, sem direito, porém, ao pagamento de vencimentos atrasados.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e, atendendo ao que lhe expõe o Ministro de Estado dos Negocios da Marinha, resolve promover ao posto de 2º tenente do Corpo de Fuzileiros Navais o 1º sargento do referido Corpo, Alvaro Augusto de Souza, tendo em vista os relevantes serviços prestados pelo mesmo, ao Governo da Republica durante os ultimos acontecimentos revolucionarios, ocorridos no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

— Por decretos de 2 de março corrente:

Foram promovidos:

No Corpo de Aviadores Navais, ao posto de capitão-tenente o primeiro tenente Dario Cavalcante de Azambuja, contando antiguidade de 19 de janeiro último, sendo colocado na respectiva escala entre os capitães-tenente aviadores navais, Carlos Guidão da Cruz e Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, ficando sem efeito o decreto de 23 de fevereiro último, que o colocou na aludida escala entre os oficiais de igual patente Lauro Oriano Menescal e Carlos Guidão da Cruz.

Na Oficina de Máquinas, Secção de Torneiros, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de terceira classe, o de quarta classe Aliadus Oscar da Silva.

Na Oficina de Máquinas, Secção de Limadores, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de terceira classe, o de quarta classe, Francisco Moraes da Silva.

Na Oficina de Obras Cívis, Secção de Pedreiros, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de terceira classe, o de quarta classe Augusto Gomes de Oliveira.

Na Oficina de Caldeireiros de Ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de primeira classe, o de segunda classe Felipe Corrêa.

— Por outro da mesma data, foram nomeados:

Durval Rabello de Mendonça, para exercer o cargo de auxiliar de tráfego do Serviço Radiotelegrafico da Marinha:

Albino dos Santos Froupe, para exercer o cargo de desenhista de segunda classe da especialidade de máquinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O operario extraordinario da Oficina de Obras Cívis, Secção de Pedreiros, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Norberto do Espirito Santo, para exercer o cargo de operario de quarta classe da mesma oficina;

O operario de 1ª classe da Diretoria de Eletricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Lourenço da Silva, para exercer o cargo de mecanico electricista das Oficinas do Laboratorio Radio da Marinha, e

O operario extraordinario da Oficina de Máquinas — Secção de Torneiros — do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antenor Fernandes da Costa, para exercer o cargo de operario de 4ª classe da mesma oficina.

O capitão de corveta Nelson Simas de Souza, das funções de comandante do navio-auxiliar *Catheiros da Graça*.

Foi exonerado, conforme solicitou, Olavo Gonçalves Damasio, do cargo de auxiliar do Tráfego do Serviço Radiotelegrafico da Marinha.

Foram aposentados:

José Heitor Pereira, conforme pediu, no lugar de operario de 1ª classe da Oficina de Escanfandria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 anos de serviço e achar-se inválido para nele continuar, e

Leocleciano Medeiros dos Santos, conforme pediu, no lugar de operario de 1ª classe da Oficina de Embarcações Múdas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 anos de serviço e achar-se inválido para nele continuar.

De conformidade com o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 19.993, de 14 de maio de 1931, nomear Hermes da Cunha e Almeida, sub-official piloto aviador da Reserva Naval Aérea; ficando sem efeito o decreto de 23 de fevereiro último, que o nomeou para o mesmo cargo, de acordo com o decreto n. 21.881, de 29 de setembro de 1932.

De conformidade com o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 19.993, de 14 de maio de 1931, nomear Aldemar Moreira Pinto, sub-official piloto aviador da Reserva Naval Aérea; ficando sem efeito o decreto de 23 de fevereiro último, que o nomeou para o mesmo cargo, de acordo com o decreto n. 21.881, de 29 de setembro de 1932.

De conformidade com o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 19.993, de 14 de maio de 1931, nomear José Nunes Ferreira, sub-official piloto aviador da Reserva Naval Aérea; ficando sem efeito o decreto de 23 de fevereiro último, que o nomeou para o mesmo cargo, de acordo com o decreto n. 21.881, de 29 de setembro de 1932.

De conformidade com o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 19.993, de 14 de maio de 1931, incorporar o sub-official piloto aviador da Reserva Naval Aérea José Nunes Ferreira ao serviço ativo da Aviação Naval.

De conformidade com o art. 13, do regulamento anexo ao decreto n. 19.993 de 14 de maio de 1931, incorporar o sub-official piloto aviador da Reserva Naval Aérea, Hermes da Gama e Almeida ao serviço ativo da Aviação Naval.

De conformidade com o art. 13, do regulamento anexo ao decreto n. 19.993, de 14 de maio de 1931, incorporar o sub-official piloto aviador da Reserva Naval Aérea, Aldemar Moreira Pinto, ao serviço ativo da Aviação Naval.

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, e mais disposições em vigor, conceder a "Medalha da Vitória", aos oficiais, sub-officiais, inferiores, praças, ex-praças, taifeiro, ex-taifeiro e ex-foguistas da Armada, mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo vice-almirante Protogenes Pereira Guimarães, ministro do Estado dos Negocios da Marinha.

Capitão de fragata comissario da Reserva de 1ª classe, José Mariano de Faria Dias; capitães de corveta, João Caetano Fontes e da Reserva de 1ª classe, Francisco Teixeira da Costa; capitães-tenentes, Americo Leal e comissario da Reserva de 1ª classe, Carlos Teixeira da Motta; segundos tenentes reformados, Agripino Nunes de Andrade e Ladislau dos Reis; segundos tenentes, comissario, Galileu de Braga Mello e patrão-mór, Avelino Gomes; sub-officiais, José Marinho Espindola, Izolino Martins, Pedro Marcello Antunes, Manoel Alves Teixeira, Carlos Barradas, Aristides de Oliveira Motta, José Pedro da Silva, Alfredo de Souza Miranda, Julio Theodoro de Moura, Vicente Rodrigues da Silva, José Simplicio dos Santos, João Lourenço Campinha, João Lins Siqueira, Jacintho Alves de Vasconcellos, Orlando da Silva Reis, João da Silva Valente, Antonio Fernandes de Moraes, Laurentino Eugenio dos Santos, Anibal de Freitas, Alvaro Bordeaux de Mendonça, José Herculan Rodrigues, José Francisco Faria e reformado Antonio Brayner; primeiros sargentos, Pedro Augusto dos Reis, André Gomes Camacho, Manoel Santiago de Souza, Felipe Santiago da Cruz, João Delfino, Manoel Pereira Segundo, Manoel Gomes e Carlos Alberto de Souza Falcão; segundos sargentos, João Francisco Marques, João Fagundes da Silva, Francisco Pereira da Silva, José Valentino Dias, Nestor Ferreira Gomes e José da Cruz; terceiros sargentos, Adolpho de Oliveira, Arthur Nunes da Silva, Antonio Paschoal, Francisco Ramos, João José Mathias e João Mendonça de Araújo; sub-officiais, Manoel Clementino da Silveira e Manoel Maria da Silva; cabos, José Luiz da Silva, Manoel Antonio de Moraes, Francisco José do Nascimento, José Felipe Santiago, Francisco Carlos da Silva, Gregorio João Dias, André Hygino Alves, João da Luz, Alberto Antonio da Silva, Manoel Germano do Nascimento, Gregorio Varverde Martines, Mario Francisco de Mello, Antonio Victorino Borges, José Vieira, Diogenes Manoel de Souza, João Dantas, Celestino Ferreira, Antonio João Fontes, José Torres da Silva, José Caetano Filho e asilado Pedro Severo dos Santos; primeiras classes, Miguel Glicerio de Almeida, Pedro Esteves da Silva, Francisco Soares de Araújo, Sylvestre Joaquim de Oliveira, Gregorio Fabricio da Silva, João Lourenço de Macedo, Francisco Baptista do Nascimento, José Cosme de Almeida, Waldevino Machado de Senna, Joaquim Antonio Gomes, Mario Luz, José Izidro de Andrade, Manoel da Silva Lisboa, Joel de Souza e João Hemeterio; segunda classe, Alfredo Pereira da Silva; ex-praças, Eduardo José da Costa, Manoel Francisco Delgado, Theodorico Mendes, Raymundo Valeriano Serejo, Deodoro Benedicto Santos, Pulcherio Alves Camara, Cantalicio Bastos da Silva, Severino Francisco da Silva e Manoel Alipio de Souza; taifeiro, Francisco Soares de Albuquerque; ex-taifeiro, Reynaldo Mendes; ex-foguistas, João Baptista de Moraes, José Fernandes e extranumerario, Alfredo Freitas Ribeiro.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1933. — *Protogenes Pereira Guimarães*.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decreto de 24 de fevereiro de 1933:

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear o trabalhador do Departamento dos Correios e Telegrafos, Francisco Jacintho Vianna, para exercer o cargo de guarda-fios de segunda classe do mesmo departamento. (N. 1.679-33.)

Por decretos de 17 de fevereiro de 1933, o Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Conceder aposentadorias que pediram:

A Manoel Silva, no cargo de guarda-fios de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, de acordo com o art. 121 letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 2.121-33.)

A Anísio Thompson de Paula Leite, no cargo de agente especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 1.934-33.)

A Luiz Chiaverini, no cargo de estafeta de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 1.914-33.)

A Oscar Augusto Teixeira, no cargo de agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 1.936-33.)

A Belmiro Pereira de Sá, no cargo de mestre de linha do Departamento dos Correios e Telegrafos, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 2.312-33.)

Nos termos do art. 132, n. VI, parágrafo único, da lei n. 2.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Antenor Segui no cargo de 1º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 1.936-33.)

Sr. Chefe do Governo Provisorio.

A Diretoria da Associação Sanatorios de Santa Clara, pretendendo construir um pavilhão do isolamento anexo ao seu sanatório em Campos de Jordão, pediu a concessão de isenção de fretes, na Estrada de Ferro Central do Brasil, para o material destinado à mesma construção.

Este Ministerio concedeu transporte gratuito, em 17 de janeiro de 1931, ao material que se destinava a outro Sanatório, também situado em Campos de Jordão. Mas, posteriormente, em virtude do que dispõe o regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro do mesmo ano, nenhum transporte poderá ser concedido a título gracioso ou com abatimento, sem apoio legal.

Como, porém, se trata de uma concessão justa que viria beneficiar um serviço de assistência privada de notória utilidade, peço a V. Ex. se digne de autorizar o abatimento de 50% no transporte de material para o Sanatório Santa Clara, sem prejuízo para o tráfego daquela Estrada.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1933. — José Americo de Almeida.

Autorizado. Em 17 de fevereiro de 1933.

GETULIO VARGAS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Comissão Constitucional

ATA DA 34ª SESSÃO DA "SUB-COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO ANTE-PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

Presidência da Sr. Mello Franco — Secretario da Mesa, Sr. Themistocles Cavalcanti — Secretario geral, Sr. Otto Prazeres.

Aos 23 de fevereiro de 1933, às 17 horas, presentes os Srs. Themistocles Cavalcanti, Góes Monteiro, Agenor de Roure, Carlos Maximiliano e João Mangabeira, o Sr. presidente declara aberta a reunião.

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Oswaldo Aranha, Prudente de Moraes, Oliveira Vianna, Arthur Ribeiro, Antonio Carlos e José Americo.

Do "expediente" constou o seguinte telegrama:

"Legião Feminina Pró Estado Leigo, sede Montenegro sul, pede incorporação carta artigo 72 constituição de 91, asseguradora liberdade pensamento conciencia. Pleiteia ensino absolutamente leigo. Religião deve ser ensinada Igreja. Saudações atenciosas. — Presidente, Noemia Nabinger. — Secretaria, Clarinda Pereira."

O Sr. presidente diz que, por intermedio do Sr. general Góes Monteiro, chegaram à mesa algumas sugestões do Sr. Maurício Jacobsen, relativas à Justiça, às Finanças, à Saúde Publica e à Administração Geral, que foram encaminhadas à secretaria, para os devidos fins.

Em seguida lembra que, quando se votou a enumeração das atribuições do Poder Executivo, ao chegar ao numero 5, que diz: "prover cargos civis e militares de caráter federal, salvo as restrições expressas na Constituição", adiaram-se a discussão e votação desse dispositivo até que fosse aprovada a parte do projeto relativa à "Defesa Nacional"; agora, pergunta ao Sr. general Góes Monteiro qual sua opinião sobre este dispositivo.

O Sr. Góes Monteiro responde que o provimento de tais cargos deverá ser de acordo com a lei que regula o assunto.

O Sr. presidente pondera que o dispositivo já diz: "salvo as restrições expressas na Constituição"; acha, pois, que ele não colide com a enumeração já votada; assim, não havendo observação alguma, considera o mesmo dispositivo aprovado.

Continuando, diz que estava marcada para ordem dos trabalhos desta sessão a "discriminação de rendas"; indaga de seus colegas si, na ausencia de um dos relatores, o Sr. ministro Aranha, e na ausencia também do Sr. presidente Antonio Carlos, que manifestou desejo de discutir o assunto, achavam que se devia realizar a sessão para esse fim.

O Sr. Carlos Maximiliano entende que isso seria contra todos os precedentes; nunca, na ausencia de um relator, se votou tal materia, sobretudo um assunto da relevancia deste, que se pôde dizer ser visceral. Seria uma descortezia e contra os precedentes da Comissão.

O Sr. Agenor de Roure esclarece que o Sr. Oswaldo Aranha tinha proposto um artigo aditivo, que expuzera oralmente e fora aprovado em principio, ficando, ele, orador, incumbido de redigi-lo; por isso também acha que se deve aguardar a presença de S. Ex. para discutir e votar esse capitulo de "discriminação de rendas".

O Sr. presidente diz que, portanto, não havendo materia para discussão, ficam suspensos os trabalhos da Comissão até a proxima quarta-feira, 2 de março, quando então será discutido esse capitulo. Salienta ser essa a primeira sessão que se deixa de realizar na Comissão.

E levanta a sessão.

ATA DA REUNIÃO DA SUB-COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO ANTE-PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

EM 2 DE MARÇO DE 1933

Presidente, o Sr. ministro Mello Franco — Secretario geral, Sr. Otto Prazeres

Aos 2 de março de 1933, no Palacio Itamarati, às 17 horas, presentes os Srs. Mello Franco, João Mangabeira, Oliveira Vianna, Góes Monteiro e Agenor de Roure, o Sr. presidente declara que, por falta de numero legal, deixa de haver sessão e marca nova reunião para a proxima segunda-feira, 6 do corrente, às 16 horas, com a mesma ordem do dia: "Discriminação de rendas". Acrescenta que o Sr. Themistocles Cavalcanti deixou de comparecer por se achar enfermo, conforme comunicação feita ao secretario geral.

Deixam de comparecer os Srs. Antunes Maciel, Arthur Ribeiro, Prudente de Moraes, José Americo, Oswaldo Carlos Maximiliano e Antonio Carlos.

Levantou-se a reunião às 17 1/4.

Diretoria da Justiça

Segunda Secção

Expediente de 4 de março de 1933

Por portaria de 4 do corrente mês, foi concedido um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao guarda civil dt 2ª classe, Rubens Agostinho da Silva.

Requerimentos despachados

Sociedade de Radio do Distrito Federal. — Nos termos do estatuto pelo artigo 46, do decreto n. 18.527, de 10 de dezembro de 1928, combinado com o de número 29, do decreto n. 5.492, de 16 de julho do mesmo ano, indefiro o pedido.
Bento Monteiro Guedes. — Não ha que deferir.

Sabastião de Souza. — Deferido.

Urbano da Costa Silva. — Deferido.

Oscar Tonel de Albuquerque e Silva. — Deferido.

Hermesindo de Lima. — Deferido.
Nelson Dias de Carvalho. — Deferida a retificação de assentamentos uma vez restituída a carteira de identidade obtida em 1920. Quanto ao cancelamento de nota, é desnecessário.

Dia 6 de março de 1933

Requerimentos despachados

Amavel de Jesus Costa. — Deferido.

Augusto Montani Filho. — Deferido.

Apregio Bispo da Silva. — Deferido.

De Rosa Nicola. — Declare para que deseje o cancelamento requerido.

José Rodrigues Lourenço. — Complete o selo dos documentos apresentados.

José Accacio de Mendonça. — Não ha como atender, em face da legislação vigente.

José Villela. — Apresente certidão do resultado do inquerito instaurado por falsas declarações, na Polícia do Distrito Federal.

Mario Mangabeira. — Deferido.

Said Mahmoud. — Indeferido.

Polícia do Distrito Federal

Por atos de 3 do corrente:

Foi designado o escrevente Eduardo Pereira da Costa, para ter exercício na 3ª Delegacia Auxiliar, sem prejuizo das suas funções no 3º Distrito Policial.

Foi designado o comissario inspetor bacharel Joaquim Sigmaringa da Costa, para assumir o exercício do cargo de delegado do 30º Distrito Policial, durante o impedimento do respectivo delegado, bacharel Ascanio de Accioly Garcia, a quem foram concedidas as férias regulamentares.

— Por outros de 6 do corrente:

Passou á disposição da 2ª Delegacia Auxiliar o escrivão de 1ª classe, do 10º Distrito Policial, Gallileu Lobo d'Avila.

Foram transferidos os escreventes Joaquim Ramos da Silva Junior e José Moesia Rolim, da Diretoria Geral de Investigações, respectivamente, para os 6º e 7º Distritos Policiais.

Foi nomeado o escrevente Alberto Machado, para exercer, em comissão, o cargo de escrivão de 1ª classe, do 10º Distrito Policial.

Foi nomeado o escrevente Candido José Pinheiro, para exercer, interina-

mente, o cargo de escrivão de 2ª classe, do 11º Distrito Policial, durante o impedimento do efetivo João Bergamini, que se acha licenciado.

Foi nomeado João Carneiro de Lima, para exercer o cargo de servente da garagem desta repartição.

Imprensa Nacional

Expediente de 6 de março de 1933

Offícios remetidos:

N. 818 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remetendo o requerimento de licença de Oldemira Boseski.

N. 819 — Ao Sr. diretor geral de Publicidade, Comunicações e Transporte, da Polícia do Distrito Federal — Comunicando que, para aquisição dos órgãos oficiais é necessário autorização do M. da Justiça.

N. 820 — Ao Sr. diretor da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça — Restituindo a carta do Radio Club do Brasil, na qual oferece o microfone para propaganda do serviço eleitoral. Comunicação que foi tomada na devida conta.

N. 821 — Aos Srs. Marques Araujo & Comp. — Comunicando que esta repartição não tem mais a edição do número pedido.

N. 822 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá — Comunicando que foram remetidos os exemplares do *Diário Oficial* enquanto aos que faltam, deverá a reclamação ser dirigida á Diretoria Regional dos Correios, nessa cidade.

N. 823 — Ao Sr. 1º delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal — Comunicando que foi dada ciência ao servente desta repartição, Paulo Lopes Barroso, o seu comparecimento nessa delegacia, no dia 14, ás 13 horas.

N. 824 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remetendo a guia de recolhimento feito ao Banco do Brasil, proveniente da receita arrecadada no dia 2 do mês corrente.

N. 825 — Ao Sr. contador geral da Republica — Idem, de 1 do corrente mês.

N. 826 — Ao Sr. contador geral da Republica — Idem, idem, em 27 do mês proximo findo.

N. 827 — Ao Sr. contador geral da Republica. — Idem, de 25 do mês proximo findo.

N. 828 — Ao Sr. contador geral da Republica — Idem, idem, de 24 do mês proximo findo.

N. 829 — Ao Sr. contador geral da Republica — Idem, idem, de 23 do mês proximo findo.

N. 830 — Ao Sr. Dr. desembargador Ataulpho Napoleos de Paiva — Solicitando, para o bom andamento do serviço de publicação das listas de eleitores no "Boletim Eleitoral", quando em condições de serem publicados, sem qualquer exame ou colaboração da redação do mesmo boletim.

Requerimentos despachados:

Ernesto del Valle. — Certifique-se e averbe-se.

Alice Leal. — Certifique-se.

Montepio dos Servidores do Estado. — Cancele-se.

Cooperativa Militar do Brasil. — Suspenda-se.

Manoel do Amaral. — Certifique-se.

Acyr Pereira Lopes. — Certifique-se.

Luiz José da Hora. — Certifique-se e averbe-se.

Austrogildo Pinto de Andrade. — Deferido.

Alice de Oliveira Alves. — Idem.

Roberto Trivella. — Idem.

Maria Thereza Fleury. — Suspenda-se.

Banco dos Funcionarios Públicos. — Suspenda-se.

Octacilio Justo. — Certifique-se e averbe-se.

RENDAS ARRECADADAS PELA TESOURARIA

De janeiro de 1933..... 166:525\$500
De 1 a 23 de fevereiro de 1933 79:764\$900

Total 246:290\$400
Em igual periodo de 1932 194:784\$602

Diferença para mais em 1933 51:505\$798

Imprensa Nacional, 24 de fevereiro de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto em 24 de fevereiro de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro de 1933 166:525\$500
De 1 a 24 de fevereiro de 1933 84:936\$800

Total 251:462\$300
Em igual periodo de 1932 198:414\$202

Diferença para mais em 1933 53:048\$098

Imprensa Nacional, 25 de fevereiro de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto, em 2 de março de 1933. — *Alberto Jacques de Oliveira*, 2º oficial, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro de 1933 ... 166:525\$500
De 1 a 27 de fevereiro de 1933 86:682\$900

Total 253:208\$400
Em igual periodo de 1932 211:293\$962

Diferença para mais em 1933 41:914\$438

Imprensa Nacional, 1 de março de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*.

De janeiro e fevereiro de 1933 253:208\$400
De 1 de março de 1933... 3:125\$900

Total 256:334\$300
Em igual periodo de 1932 218:875\$509

Diferença para mais em 1933 37:458\$791

Imprensa Nacional, 2 de março de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto, em 3 de março de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro e fevereiro de 1933 253:208\$400
De 1 e 2 de março de 1933 6:481\$100

Total 259:689\$500
Em igual período de 1932 223:604\$210

Diferença para mais em 1933 36:085\$290

Imprensa Nacional, 3 de março de 1933. — O tesoureiro, *G. Catrambly*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto, em 4 de março de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portarias de 23 de fevereiro de 1933, do Sr. ministro, foram concedidas licenças, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, aos seguintes funcionários do Departamento de Saúde Pública:

Dr. Lycurgo de Castro Santos, inspetor sanitário, pelo prazo de três meses, a partir de 6 de março corrente.

Narciso Rodrigues Pontoura, guardafiscal de 1ª classe da Inspetoria de Fiscalização de Genêros Alimentícios, pelo prazo de seis meses a partir de 23 de janeiro ultimo.

Izidro Pinto, guarda sanitário da Inspetoria de Saúde dos Portos de São Paulo, pelo prazo de seis meses, a partir de 20 de fevereiro ultimo.

Manoel Alves Muchão, servente de 2ª classe do Hospital Paula Candido, pelo prazo de três meses, devendo a portaria ficar sem efeito se o funcionário não entrar no gozo da licença dentro do prazo de oito dias, contados da data da sua publicação.

Lucia Fernandes Malta Machado, praticante de farmácia da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, pelo prazo de três meses, a partir de 1 de fevereiro ultimo.

Anna de Souza, servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião, pelo prazo de três meses, a partir de 1 de fevereiro proximo findo.

— Por outra de 1 de março corrente, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de três meses, em prorogação, sendo um mês nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, e dois meses pelo n. II do citado artigo 8º, a Olga Cunha Soares, enfermeira-interna da Escola de Enfermeiras "Ana Neri", do referido Departamento.

— Por apostila de 28 de fevereiro de 1933, do Sr. ministro, no decreto de 6 do referido mês, de nomeação de Egdia Vieira Marques para exercer, interinamente e a partir de 19 de janeiro ultimo, o lugar de auxiliar de dispensário, mensalista, da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose do Departamento Nacional de Saúde Pública durante o impedimento de Eulália Pinto de Azevedo, foi declarado que o nome da auxiliar de dispensário efetiva a quem se refere a parte final do presente decreto se chama Eulália de Azevedo Pinto.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 6 de março de 1933

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 407-M — Respondendo ao ofício n. 1.238, científica não poder informar se foi ou não paga a conta de Pradão Peixoto & Comp., porquanto, como engenheiro das obras, apenas cabia a providência de passar atestado de execução de serviço nas respectivas contas.

— Ao diretor geral do Expediente. N. 408-M — Remetendo o orçamento para a colocação de duas portas de vai e vem nessa Diretoria Geral.

— Ao diretor geral de Contabilidade. N. 409-M — Devolvendo o processo referente à comprovação do adiantamento de 50:000\$, no qual foram efetuadas as providências solicitadas.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Arthur Ferreira da Costa, pedindo dilatação de prazo para que o estudante Carlos Arthur Costa possa apresentar os documentos necessários à inscrição em exame vestibular do curso medico. — A vista das disposições contidas nos avisos ns. 27 e 28, ambos de 24 de janeiro ultimo, o prazo para a apresentação de documentos aos candidatos inscritos em exame vestibular deve compreender a primeira quinzena de março, época em que serão processados os exames de que trata o aviso n. 27 citado.

Maria do Carmo de Oliveira Menezes, pleiteando a concessão de uma matrícula gratuita para o seu filho Paulo Cesar no Internato Pedro II. — Preliminarmente deve a requerente submeter o seu filho a exame de admissão depois do que, apreciando-se-lhe a classificação obtida, e a prova que fizer do seu estado de pobreza, poderá ser admitido em alguma vaga existente.

Registro de professor

Geraldo Pessoa Bezerra Cavalcanti e João Ribeiro da Silva. — Deferidos.

Mauricio Godinho. — Apresente os documentos relativos às alíneas a), b) e f) do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

Léo de Araripe Macedo. — Compareça a esta diretoria.

Walter de Sá Boichat. — Apresente o documento referente à letra f) do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

Aurelio Amorelli. — Declare as matérias em que deseja inscrição.

Yolanda Machado Ribeiro e Marília Cerqueira. — Deferidos.

Juvencio de Miranda Moreira. — Satisfaca ao que se exige na informação isto é a prova de haver obtido aprovação em Geometria e Trigonometria e exercício no magisterio nestas duas disciplinas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dermeval Vieira de Rezende, Abelardo Coimbra Bueno e Jeronymo Coimbra Bueno, requerendo inscrição no concur-

so para inspetores de ensino secundario. — Deferido.

Altamiro de Castro, inscrito como candidato à seção B no concurso para provimento do cargo de inspetor de ensino secundario, declara desistir da mesma inscrição e requer a restituição da taxa paga, em obediência ao item V do artigo 76 do decreto n. 21.241. — Deferido.

José Antonio de Almeida Amazonas, pae de José Cabral de Almeida Amazonas, requerendo autorização para inscrever seu filho em exames nas condições do art. 29 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, do Ginásio Municipal Santista. — Indeferido por falta de apoio legal.

Mario Risse, requerendo expedição de certificados de exames a que se submeteu no Colegio Nacional, desta Capital. — Declare em que tempo se submeteu às provas.

Thereza de Jesus Horta Devolder, aluna da Liceu de Humanidades Nilo Peçanha, requerendo expedição do certificado de exames do 1º ano a que se submeteu em 1931. — Dirija-se ao estabelecimento onde prestou os exames.

José Domingos de Araújo, servente da Diretoria Geral de Educação, requerendo gratificação por serviços extraordinarios. — Indeferido: estou de acordo com a informação. Em época oportuna, deveria o requerente ler solicitado o que agora pede.

Hamlet Azambuja Estrêla, pedindo inscrição em exame vestibular fora da época. — Dirija-se à Escola Politécnica.

Waldemar de Castro Fretz, medico veterinario, pedindo matricula no 2º ano do curso medico da Escola de Medicina e Cirurgia, do Instituto Hahnemanniano, dependendo de Anatomia, do 1º ano. — Indeferido de acordo com a informação.

Joaquim de Azevedo Figueira, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou transferencia para a Escola de Farmacia e Odontologia de Guaratinguetá. — Mantenho o despacho anterior.

Lino dos Santos Costa, pedindo o abono de uma gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente, no ano de 1932. — Requer ao Sr. ministro, querendo, para que seja possivel ouvir quem determinou o serviço extraordinario.

Waldemar de Castro Fretz, medico veterinario. — Pede, gozando das vantagens do decreto n. 20.654, de 13 de novembro de 1931, matricula no 2º ano da Faculdade Fluminense de Medicina, dependendo de Anatomia, do 1º ano. — Deferido, uma vez feita prova do que alega na Faculdade Fluminense de Medicina.

Agostinho Martins de Oliveira, pedindo dispensa do exame vestibular para medicina por ser engenheiro civil.

Amoury Sadock de Freitas Filho, pedindo para curar e fazer as provas parciais na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, e serem essas mesmas provas reconhecidas na Faculdade do Rio de Janeiro.

Faculdade da Baía. — Dirija-se ao senhor reitor da Universidade.

Elias Baptista da Silva Ramos, requerendo matricula na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Dirija-se ao Sr. reitor da Universidade.

Cherubim Ferreira Chagas, pedindo transferencia da Faculdade Fluminense de Medicina para a Faculdade de Me-

dicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Dirija-se ao reitor da Universidade.

Gregorio Averbug, pedindo registro de diploma. — Indeferido, de acordo com a informação.

Octacilio Clark Ypiranga Pinto, pedindo o abono de uma gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente. — O requerimento deveria ter sido feito em tempo oportuno, não posso arbitrar gratificações por serviços que não determinei, a não ser que reconhecida a justiça do pedido por autoridade superior seja determinado.

Nicolau Soares, pedindo transferencia para a Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, independente de vaga. — Dirija-se ao Sr. reitor da Universidade.

Nicolau Oppido Sobrinho e outros, requerendo segunda chamada para os exames vestibulares na Faculdade Fluminense de Medicina. — Indeferido de acordo com as informações.

Registro de professor

Urbano Alves de Souza Pereira — Emílio Geiss. — Deferido.

Manoel Eduardino da Silva Couto. — A lei exige que o requerente comprove pelo menos, durante um biénio. — Os atestados ora apresentados pelo requerente em seu recurso não satisfaz tal condição.

Alfredo Mauricéa Filho. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria do Expediente

Secretaria Geral

Expediente de 4 de março de 1933

Comunicaram-se ao Sr. Dr. M. de Araujo Jorge, em referencia ao telegrama datado de 23 de Janeiro findo, haver o chefe do Centro de Saude de Campo Grande verificado, pessoalmente, junto aos moradores dos predios ns. 389, 390, 391 e 499, da rua Um; 716 da rua Tres, e 741 da rua Cinco, o bom estado sanitario daquela localidade; tendo tambem oportunidade de verificar que a Companhia Metropole S. A. mantém quatro homens para limpeza das ruas, valas e valetas, numero, aliás, deficiente, mas que demonstra haver preocupação pelo serviço de saneamento local e que, tendo sido convidado pela chefia daquele Centro de Saude o presidente da Companhia Metropole, ficou estabelecido que será aumentada de quatro a turma de trabalhadores, ficando, assim, constituida a turma de oito homens, que será auxiliada por dois trabalhadores do serviço de hydrografia sanitaria, sob a fiscalização do funcionario Isaias do Amaral (of. E. 647).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

João Dias de Almeida, solicitando lugar. — Os pareceres informam que não ha vaga (req. 33/89/10).

Ambrozina da Motta Lobão. — Não pôde ser atendida (req. 998).

Abade José Antunes, pedindo ser nomeado servente de 2ª classe. — Em face dos pareceres, não pôde ser atendida (req. 33/89/6).

Armando José de Sant'Anna, pedindo promoção. — Não pôde ser atendida (req. 33/8/29).

Aulo Gelio Carqueira pedindo contagem de tempo para efeito de aposentadoria. — Providencie-se na forma do parecer (req. 890).

Maria Spadaro Cropanise. — Caso convenha, dirija-se ás autoridades sanitarias do Estado de São Paulo (req. 33/179).

Pelo Sr. diretor geral:

Hermenegildo Quirino Cardoso, pedindo efetividades de cargo. — O requerente deve aguardar oportunidade.

Pelo Sr. diretor do Expediente:

José Bhering, pedindo certidão. — Certifique-se (req. 33/3/19).

Maria José Fulgencio, pedindo certidão. — Certifique-se, nos termos do parecer (req. 33/197).

Joaquim de Sá Reis, pedindo retificação de nome. — Retifique-se, á vista do parecer (req. 1.079).

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1933

De Alípio Gomes de Castro e Manoel Joaquim Ribeiro. — Provem que receberam ordem de permanecer no Estado de Alagoas, no Serviço de Saneamento Rural, em 1931.

De Joaquim Rosa Carqueira. — A requerente não assiste o direito á tabela Lyra, por isso que seu falecido marido era carpinteiro na época alludida.

De Antonio Maria de Queiroz e outros. — Devem os requerentes aguardar oportunidade.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de fevereiro de 1933

Dia 22 (aditamento)

Offícios:

Ao diretor de Contabilidade deste Departamento:

N. 336 — Remetendo folha de pagamento do pessoal mensalista da Inspeção de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativa ao mês de fevereiro corrente.

— Ao inspetor geral da Inspeção de Aguas e Esgotos:

N. 337 — Solicitando seja instalado no Cais Delvecchio em local proximo a esta Repartição um hidrante afim de poderem se abastecer as lanchas a vapor, "Carneiro de Mendonça", "Oswaldo Cruz" e "Dr. Vellez", comprometendo-se esta Diretoria a fornecer o material que porventura se torne necessario e colocar a tampa necessaria á guarda do hidrante, munida de cadeado de segurança.

Dia 23

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 338 — Remetendo conta da Companhia Telefonica Paranaense Limitada, referente a assinatura de aparelho telefonico da Sub-inspeção de Saude do Porto de Paranaguá, nos meses de Janeiro a junho de 1932.

N. 339 — Transmittindo relação de contas e balancetes de despesas efetuadas pela Sub-inspeção de Paranaguá, no mês de julho de 1932.

Dia 24

Ao diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 341 — Solicitando ordens no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte

de bagagem, num dos vapores dessa Companhia, entre este porto e o de Santos, ao Dr. Carlos Augusto Mudarra de Menezes, sub-inspetor de saude dos portos, que foi transferido para a Inspeção de Santos.

— Ao diretor geral:

N. 342 — Remetendo cópia do offício e demais papéis do expediente anteriormente feito, relativo á aposentadoria de Antonio Tenorio da Silva, então enfermeiro de 1ª classe, hoje enfermeiro mór, e no qual o diretor do Hospital Paula Candido pede que seja reconsiderado o despacho proferido pelo Sr. ministro da Educação e Saude Publica, que indeferiu a pretensão daquele empregado.

— Ao diretor do Expediente:

N. 343 — Comunicando, de acordo com a informação prestada pelo Sr. inspetor de Saude dos Portos de São Paulo, que o Sr. Lucio Cardini, escriptorio arquivista daquela Inspeção, não gosou a licença de três meses que lhe fôra concedida por portaria de 6 de julho de 1932.

Dia 27

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 354 — Remetendo, afim de ser feita cobrança judicial, conta contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a tratamento de um taifeiro do vapor "Comandante Ripper", no hospital Paula Candido, durante o mês de dezembro do ano p. findo.

— Ao diretor da Imprensa Oficial:

N. 346 — Solicitando providencias afim de ser enviado á Sub-Inspeção de Saude do Porto de São Francisco do Sul, regularmente, o "Diário Oficial", desde 1 de setembro de 1932, quando lhe foi suspensa a remessa.

— Ao inspetor de Saude do Porto de Santos:

N. 348 — Apresentando o sub-inspetor de Saude dos Portos, Dr. Carlos Augusto Mudarra de Menezes, que vai servir nessa Inspeção em substituição ao Dr. Manoel Gonçalves, devendo o mesmo ser incluído em folha de pagamento a contar de 1º de março do corrente ano.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1933

N. 779, de 1933 — José Gomes Nogueira. — Indeferido.

N. 452, de 1933 — Francisco Rocha. — Indeferido.

N. 453, de 1933 — Francisco Pedro Gonçalves B. Filho. — Indeferido.

N. 477, de 1933 — Antonio Lopes da Costa. — Compareça nesta Inspeção.

N. 7.104, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 7.107, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.

N. 7.109, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.

N. 7.111, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.

N. 7.094, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.

N. 7.092, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.

N. 7.089, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Deferido.

N. 7.091, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Deferido, depositando o sêlo para a transferencia.
 N. 7.090, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 7.093, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 1.103, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 6.085, de 1932 — José Augusto Pinto Coelho. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 7.095, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Deferido, depositando o sêlo para a transferencia.
 N. 7.327, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 7.324, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 7.117, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 7.4323, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 7.327, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 7.328, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 7.326, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 7.325, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 7.119, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 7.115, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 7.113, de 1932 — Candido Fontoura da Silveira. — Idem, idem.
 N. 6.453, de 1932 — Arnaldo Flavio da Rocha e Silva. — Deferido.
 N. 7.295, de 1932 — Celeste da Matta Bacellar. — Deferido.

Dia 2

N. 5.808, de 193 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.
 N. 6.192, de 1932 — João Gomes Xavier. — Indeferido.
 N. 208, de 1932 — R. Armengaud. — Certifique-se.
 N. 1.001, de 1932 — Rodolfo Hess. — Certifique-se.
 N. 415, de 1933 — Lourenço Bernardes Gil. — Indeferido.
 N. 5.224, de 1932 — Eugene Barrene & Companhia. — Deferido, depositando o sêlo para a transferencia.
 N. 5.225, de 1932 — Eugene Barrene & Companhia. — Idem, idem.
 N. 5.223, de 1932 — Eugene Barrene & Companhia. — Idem, idem.
 N. 6.763, de 1932 — José Pires de Oliveira Dias. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 688, de 1933 — Oswaldo Salles Gans. — Idem, idem.
 N. 5.179, de 1932 — Eugene Barrene & Comp. — Deferido, depositando o sêlo para a transferencia.

Dia 3

N. 253, de 1933 — Lourenço Leone. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 6.896, de 1932 — Anita Abade. — Deferido.
 N. 7.152, de 1932 — Olympio Teixeira Carvalho. — Deferido.
 N. 981, de 1933 — R. Armeugaud. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 6.286, de 1932 — Jorge Caldeira de A. Marques. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 197, de 1933 — Antonio Satyro B. Barbosa. — Compareça nesta Inspeção.

N. 5.260, de 1932 — Eugene Barrene & Companhia. — Deferido, depositando o sêlo para a transferencia.
 N. 5.261, de 1932 — Eugene Barrene & Comp. — Idem, idem.
 N. 5.221, de 1932 — Eugene Barrene & Comp. — Idem, idem.
 N. 5.226, de 1932 — Eugene Barrene & Comp. — Idem, idem.
 N. 5.222, de 1932 — Eugene Barrene & Comp. — Idem, idem.
 N. 5.245, de 1932 — Eugene Barrene & Comp. — Idem, idem.
 N. 5.346, de 1932 — Eugene Barrene & Comp. — Idem, idem.
 N. .064, de 1932, Glafira de Araujo Marinho. — Deferido.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados:

Dia 3 de março de 1933.

João Baptista Petry, Sylvestre Gallo, Theotonio S. Guerra, Vicente Durante, Isaac Francisco Guilo, Antonio Araujo, João R. Borges Netto, Willy Wolfram, Manoel Ramos Falcão, Eduardo C. Carvalho, Affonso Cabral. — Deferido.
 David SAVEDRA, Deolinda J. Macedo, José Pinto Azevedo, Maria G. Soares Pereira, Thereza J. Macedo, Aurora P. Muniz, José Affonso Netto. — Compareça à Seção de Expediente.
 Rachel F. Alves. — Corrija o nome da rua no documento junto.
 Alberto A. Pires. — A' vista do informado não pôde ser atendido.
 Santa Casa de Misericórdia, Margarida L. Pinto, Francisco L. Fernandes, Carmen M. Paz, João Gomes Sobrinho, Honorio C. Amaral e Francisco X. Silva. — Certifique-se.
 Feliz Neumann. — Compareça ao 6.º Distrito.

Antenor. Souza e outros. — Aguarde oportunidade.
 Francisco Pereira e outros. — A' 3.ª Divisão, para executar.
 Antonio T. Motta, Companhia S. M. Terrestres Previdente. — Retifique-se.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 2.692, de 1933 — Mathilde Pires Vieira de Carvalho, pedindo restituição de documento junto a processo. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas, onde se encontra o processo a que se refere a petição de fls. 2.

N. 11.301, de 1933 — Francisco Pereira da Costa Filho, procurador de DD. Altina Couto e America Couto, solicitando expedição de novos títulos. — Prove a qualidade em que requer.

N. 10.576, de 1933 — Romeu Cavalcanti de Góes, apresentando documentos relativos ao concurso para provimento de logares de agentes fiscais realizado na Paraíba, e solicitando a inclusão do nome do requerente entre os candidatos aprovados. — Em face do esclarecimento prestado na informação, não ha o que providenciar. Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de março de 1933

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 41 — Confirmando, em resposta ao aviso n. 212, de 8 de fevereiro ultimo, haver autorizado o Banco do Brasil a transferir, caso não haja inconvenientes, para a conta rotativa que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro mantém naquele estabelecimento, para financiamento de carvão, a importância de 1.398.712\$376, correspondente ao saldo do credito de 21.411.804\$800, aberto no mesmo Banco em favor da referida Companhia.

— Ao Sr. interventor Federal no Distrito Federal:

N. 2 — Comunicando, em resposta ao officio n. 813, de 17 de fevereiro findo, haver autorizado o revigoramento da portaria da Alfandega desta Capital n. 223, de 16 de abril de 1932, com a qual foram expedidas instruções para a descarga e desembaraço dos mostruários e artigos procedentes do estrangeiro e destinados exclusivamente á Feira Internacional de Amostras da cidade do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 32 — Comunicando haver designado o diretor do Departamento Nacional do Café, Dr. Armando Vidal Leite Ribeiro, para servir as funções de presidente do mesmo Departamento, de que trata o art. 2.º das instruções baixadas pelo Ministerio da Fazenda em 23 de fevereiro findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de março de 1933

Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 125 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o officio em que o extinto Conselho Nacional do Café solicitou fosse reconsiderada a decisão do mesmo Sr. ministro, de 1 de abril do ano findo, que indeferiu o pedido do citado Conselho com relação ao pagamento do taxa de viação devida sobre os cafés do "stock" retido em São Paulo e adquiridos pelo Governo em virtude do Convênio Cafeteiro de 30 de novembro de 1931, resolveu manter a referida decisão.

— Ao Sr. síndico da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 124 — Comunicando que o senhor ministro, tendo em vista o processo relativo ao recurso interposto pelo corretor de fundos publicos, Jeremias dos Santos Jacintho, do ato da Camara Sindical suspendendo-o, por 30 dias, por atraso da escrituração dos livros concernentes á função do referido cargo, proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, ficando mantido o ato da Camara Sindical. Aplique-se o disposto no art. 1.º do regulamento anexo ao decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, levando-se em conta o tempo de suspensão já cumprido."

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 17 — Remetendo afim de que, de

acôrdo com o despacho do Sr. ministro, sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que Frederico Diehl recorre do ato da Comissão Central de Compras, pelo qual foi adjudicado a outra firma o fornecimento, em março do ano passado, de 6.000 caixas de querosene adquiridas para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor:

N. 123 — Declarando, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, que a distribuidora de Alcool-Motor, sociedade cooperativa em organização no Estado de São Paulo, que solicitou a concessão dos favores constantes do art. 2º do decreto n. 21.650, de 19 de julho de 1932, para recebimento de alcool não desnaturado destinado à fabricação do carburante "Alcool-Motor DAM", deve se dirigir à repartição arrecadadora local, instruindo seu requerimento com os documentos necessários afim de que o Ministério da Fazenda possa resolver oportunamente o assunto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 21 — Declarando que, em face do que prescreve o art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, indeferido o requerimento em que o ex-inspetor fiscal do imposto de consumo em Alagoas, João Luna, designado para exercer identica comissão no Estado do Piauí, pede o abono de ajuda de custo.

N. 29 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o guarda-mór da Alfândega de Corumbá, João Carlos Lobo da Silva, que pediu transferência para identico cargo na Alfândega de São Luiz.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 45 — Declarando que as faltas anteriores ou posteriores à licença concedida, em fevereiro ultimo, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior da Paraíba, Joaquim Ribeiro Dias, e contadas da data do pedido de concessão da mesma licença, serão, para os efeitos dos descontos, somadas, dentro de cada ano civil, com os meses da licença concedida, como se fossem consecutivas, independente, assim, de justificação, nos precisos termos do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e na conformidade das decisões do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 21 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o comandante da policia aduaneira da Alfândega da Paraíba, Raimundo Cavalcante das Neves, que pediu sua volta ao lugar de guarda da Alfândega de Manaus, onde já serviu.

Retificação

Na relação publicada no "Diário Oficial" de 27 de agosto ultimo dos candidatos aprovados no concurso para provimento de lugares de 2ª entrância das repartições de Fazenda, realizado em 1932 na Delegacia Fiscal do Pará, leia-se assim o nome do candidato classificado no 2º lugar: "Raymundo Botelho da Silva."

Contadoria Central da Republica

Expediente de 4 de março de 1933

Do Sr. contador geral

Offícios:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias seccionais:

N. 612 — Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, sobre férias de funcionario.

N. 613 — Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, idem, idem, idem.

N. 614 — Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, idem, idem, idem.

N. 615 — Na Delegacia Fiscal em Alagoas, idem idem, idem.

N. 616 — Na Delegacia Fiscal em Sergipe, idem, idem, idem.

N. 617 — Na Delegacia Fiscal no Espírito Santo, idem, idem, idem.

N. 618 — Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, remetendo decreto, portaria e sobre exercicio de funcionario.

— Ao Sr. agente da estação D. Pedro II:

N. 619 — Sobre fornecimento de passagem.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 620 — Na Alfândega de João Pessoa, respondendo telegrama n. 5, sobre designação de funcionario.

N. 621 — Na Rede de Vição Cearense, sobre férias de funcionario.

N. 622 — Na Recebedoria do Distrito Federal, remetendo a portaria n. 140, desta contadoria.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 623 — Respondendo o officio n. 13, sobre o funcionario João de Souza Famillar.

Requerimentos despachados

José Augusto de Oliveira. — Deferido.

Manoel Coelho. — Deferido.

Antonio Valença de Mello. — Deferido.

Edméa da Cruz Sôco Macedo. — Deferido.

Julia da Fontoura Menna Barreto. — Deferido.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Dia 6 de março de 1933

Denuncia contra B. Hart por praticar operações bancarias sem a devida autorização. Processo 7.553, de 1933.)

— Não aceito nenhum dos fiadores indicados.

Intime-se Bernardo Hart para recolher a multa que lhe foi imposta, afim de ser encaminhado o recurso, dentro do prazo de oito dias e, não o fazendo, remeta-se o processo à Diretoria da Receita para fazer a inscrição da divida e em seguida, ser iniciado o processo executivo fiscal.

Denuncia contra Cardoso Martins & Comp., por infração do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, (Processo 7.149, de 1933.) — Satisfaca a firma interessada a exigencia do parecer.

Requerimento de Borges & Fontoura, pedindo cancelamento de carta-patente. (Processo 11.046, de 1933.) — Satisfaca a exigencia.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de março de 1933

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 215 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 6.497, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão, desse Conselho, constante do acôrdo publicado no *Diário Oficial* de 16 de janeiro, proximo passado, n. 843, que deu provimento ao recurso interposto por John Jurgens & Comp., do ato da Alfândega de Porto Alegre, sobre classificação de mercadorias, negou provimento, por despacho de 18 de fevereiro ultimo, ao referido recurso, para manter o acôrdo recorrido. (Processo n. 6.497, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Imposto sobre a Renda:

N. 57 — Transmittindo e solicitando audiencia sobre o assunto o processo fichado sob n. 8.989, deste ano, em que é interessado Lindolpho Alves Ferreira. (Processo n. 8.989, de 1933.)

N. 58 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 4.578, do ano em curso, em que Acacio Antunes Pereira pede relevação da multa de mora em que incorreu quanto ao pagamento da segunda quota do imposto de renda, cujo vencimento foi a 3 de novembro ultimo proferiu, em data de 20 de fevereiro proximo findo, o seguinte despacho:

"Indeferido. Ao requerente foi dada a oportunidade de quitar-se com a Fazenda Nacional sem o onus da mora, com a expedição do decreto n. 22.231, de 16 de dezembro de 1932." Processo n. 4.578, de 1933.)

— Ao fiscal geral de Loterias:

N. 213 — Remetendo a cópia do plano "I" da Loteria Federal, comunica que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 9.933, do ano em curso, que tem por base a petição em que João Leite Filho, concessionario da referida loteria, pede a aprovação do mencionado plano, deferiu, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, a citada solicitação. (Processo n. 9.933, de 1933.)

— Ao Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 214 — Para o fim indicado no despacho, remeto o processo fichado sob numero 75.675, do ano findo, em que é interessada a Companhia Integridade Fluminense. (Processo n. 75.657, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 209 — Remetendo cópia do plano "I" da Loteria Federal, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 9.933, do ano em curso, que tem por base a petição em que João Leite Filho, concessionario da referida loteria, pede a aprovação do mencionado plano, deferiu, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, a citada solicitação. (Processo n. 9.933, de 1933.)

N. 210 — Tendo o conferente da Alfândega desta Capital, Xisto Vieira Filho, declarado em officio ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional que havia terminado os trabalhos de que fôra incumbido na Alfândega de Santos, comunica que á vista da referida comu-

neiação, o Sr. diretor geral resolveu que o mesmo fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, Arthur Simas de Magalhães, que fazia parte daquela comissão, volte ao exercício de suas funções, nessa recebedoria, conforme consta do seu ofício n. 82, do dia 23 ultimo. (Processo n. 11.460, de 1933).

N. 211 — Transmittindo e solicitando informações a respeito do processo fichado sob o n. 10.648, deste ano, em que é interessada a viúva de David da Costa Braga. (Processo n. 10.648, de 1933).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Distrito Federal:

N. 212 — Remetendo o processo fichado sob o n. 10.077, do corrente ano em que é interessado Virgília Lopes Rodrigues, afim de serem prestados os necessários esclarecimentos. (Processo numero 10.077, de 1933).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Pará:

N. 18 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Estrada de Ferro de Bragança, em processo fichado sob o n. 50.105, do ano findo, concedeu, por despacho de 27 de outubro ultimo, isenção definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriptuario Other de Mendonça, devendo porém, ser feita a cobrança dos direitos integrais dos tambores que têm similar na industria nacional. (Processo numero 50.105, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 18 — Em solução ao assunto constante do telegrama de fevereiro ultimo, em que indaga quais os favores aduaneiros concedidos para um volume de propriedade da firma José de Vasconcellos & Comp., declara que o Sr. ministro da Fazenda concedeu os favores de isenção de direitos de importação para o referido volume. (Processo numero 11.486, de 1933).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega da Bahia:

N. 13 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda mandou arquivar, por despacho de 20 de fevereiro ultimo, o processo fichado sob o n. 8.423, do ano em curso, que tem por base a petição em que a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia reclama contra o ato dessa inspetoria que proibiu a entrada de veiculos conduzindo mercadorias, na zona de trafego do cais do mesmo porto. (Processo n. 8.423, de 1933).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 152 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda mandou arquivar, por despacho de 18 de fevereiro ultimo, o processo fichado sob n. 70.583, do ano findo, que tem por base o telegrama em que essa repartição reclama contra o fato de se recusar a agencia do Lloyd Brasileiro, nessa cidade, a visar os certificados de carvão. (Processo numero 70.583, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Janeiro:

N. 279 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda atendendo ao que solicitou Eliza de Agostini Costa em processo fichado sob n. 4.334, do ano em curso, autorizou, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, o desembaraço livre do pagamento de direitos e taxas de um (1) encapado marca E. A. B. n. 1, contendo dois tapetes. O material referido, que a

interessada diz se encontrar no armazem n. 16, manifestado sob n. 690, foi trazido pelo vapor "Florida", entrado no porto desta Capital, em 30 de maio de 1932. (Processo n. 4.334, de 1933).

N. 280 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda mandou arquivar, por despacho de 8 de fevereiro ultimo, o processo fichado sob n. 1.995, do ano em curso, que tem por base o oficio em que a Associação Comercial do Rio de Janeiro a rogo da firma Carlos Conteville & Companhia, reclama contra exigencias feitas por essa repartição e reguladas pelo paragrafo unico do art. 39 do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932. (Processo n. 1.995, de 1933).

N. 281 — Para o fim indicado na informação e parecer, remete o processo fichado sob n. 9.500, do ano em curso, em que é interessada a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. (Processo n. 9.500, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 13 — Restituindo, de acordo com a informação e o parecer, o processo fichado sob n. 74.337, de 1932, em que é interessada a firma L. Patury & Companhia. (Processo n. 74.337, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 32 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda indeferiu, por despacho de 20 de fevereiro ultimo, a petição em que o coletor federal em Mesquita, nesse Estado, pede para serem anexados áquêle municipio, dois distritos pertencentes ao municipio de Ferros. (Processo n. 2.295, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 89 — Transmittindo, para os fins constantes do despacho, o processo fichado sob n. 73.082, de 1932, em que é interessada a San Paulo G. & C. Ltd. (Processo n. 73.082, de 1933).

N. 90 — Para que informe a respeito, transmite o processo fichado sob numero 10.912, deste ano, em que é inteessado Manuel da Silva. (Processo n. 10.912, de 1933).

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de março de 1933

Processos:

N. 49.015, (32) — Officio n. 1.418, de 5 de setembro de 1932, da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo á habilitação de Maria da Conceição Silva. — Aprovo os titulos. Prossiga-se no andamento do processo até os seus ultiores tramites. Antes de qualquer pagamento, a habilitanda deve satisfazer a exigencia a que alude a consultoria no final do parecer de fls.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de março de 1933

Processos:

N. 10.459 (33) — Domitilla de S. Thiago Junior e outras, solicitando pagamento. — Preliminarmente, as requerentes devem apresentar os seus titulos de montepio da Fazenda, afim de serem cancellos, depois de assignarem o termo de desistencia.

N. 48.262 (32) — Officio n. 2.932, de 1 de setembro de 1932, da Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, relativo á certidão passada pela Estrada de Ferro Cen-

tral do Brasil, a favor de Pedro Alexandrino. — Afim de que possa ter logar a inclusão em folha para o pagamento das pensões deixadas pelo ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro Alexandrino, façam DD. Alexandrina Barbara da Conceição e Conceição Barbara de Jesus e a menor Barbara (hoje maior), a prova por meio de documento passado por autoridade competente, de que ainda vivem e residem no Estado do Rio, conforme se acha declarado nas procurações.

N. 45.606 (32) — Eurico Vaz e outro, por seu procurador, solicitando pagamento. — Preliminarmente, reconheça a firma do serventuario que subscreveu o documento de fls.

N. 74.387 (32) — Officio n. 8.231, de 26 de janeiro de 1932, da Secretaria Geral de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, referente á divida de que é credor Gabriel Corrêa Junior. — Apresente alvará de autorização.

N. 1.634 (33) — Jandyrá Muniz Nabuco, solicitando pagamento de pensões. — Satisfaca a exigencia.

N. 39.329 (32) — União Beneficente dos Militares, solicitando averbação. — Satisfaca a exigencia.

N. 72.445 (32) — Maria Teixeira Pinto Villas Boas, por seu procurador, pedindo expedição de titulos. — Satisfaca a requarente as exigencias do parecer.

N. 2.503 (33) — Aviso de n. 14, do 12 de janeiro de 1933, do Ministerio da Guerra, relativo ao processo em que Perpetua Limeira do Oliveira pede revellação de prescrição. — Habilite-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 69.104 (33) — Officio de numero 4.090, de 6 de dezembro de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, relativo á pretensão de Charles William Stevenson. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.763 (38) — Leonidia Garcia Bueno pedindo transferencia de crédito. — Compareça para esclarecimentos.

N. 55.345 (32) — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Crédito Popular" solicitando averbação. — Dirija-se ao Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 74.631 (32) — Aviso de numero 2.446, de 27 de dezembro de 1932 do Ministerio da Justiça referente ao pagamento pretendido por A. S. Coelho. — Prove a qualidade alegada na conta de fls.

Requerimentos:

N. 10.080 (33) — Branca Pacheco Dias Negrão e outra solicitando pagamento. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 8.501 (33) — Speridião Gabino de Carvalho, solicitando andamento do processo n. 12.587, de 1932. — Dirija-se, querendo, á Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1933

Candido de Lacerda Cony, Rachel Lacerda Penna, Jacintho de Oliveira Guimarães e outros, pedindo por aforamen-

to a Ilha da Trindade. — Indeferido. (Processo 74.752/1932.)

Antonio Joaquim de Oliveira, relativamente á novação do aforamento do terreno de marinhã ns. 33 E, na Ilha do Carvalho, freguezia de Santo Antonio, municipio de Recife, Estado de Pernambuco. — Mantenho o despacho anterior. (Processo 61.736/32.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1933

Companhia Cantareira, Viação Fluminense, pedindo transferencia para seu nome do acrescido de marinhã, no Saco de São Lourenço, em Niterói, que lhe foi pedido pelo Estado. — Satisfaca a requerente as exigencias da sub-diretoria. (Processo n. 86, de 1933.)

Dia 2

Companhia Nacional de Ceramica pedindo autorização para assinar o termo de comisso do aforamento do terreno das fazendas Porto do Rosa e Porto da Bandeira, situados no 1º distrito do municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaca a requerente as exigencias da Sub-diretoria. (Processo 5.282/33.)

Dia 3

José Telles dos Santos, pedindo transferencia para seu nome de 22 alqueires de terras situadas no lugar denominado Valão do Mundo Novo ou Ribeirã da Louça, distrito do municipio de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigencia da Sub-diretoria. (Proc. 63.832/1932.)

Adalberto de Carvalho, condutor técnico, pedindo que sejam consideradas como férias as faltas que teve durante o mês de fevereiro proximo passado. — Deferido, de acordo com o parecer. (Processo 9.738/33.)

Dia 6

Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 301 — Devolve o processo encaminhado pelo officio dessa Delegacia n. 76, de 29 de setembro do ano proximo passado, relativo ao terreno acrescido de marinhã, n. 172, sito á avenida Lima Castro, freguezia de São José, municipio de Recife nesse Estado, pretendido por Kurt Gauzauge, comunica que o Sr. ministro, em data de 26 de dezembro daquelle ano, exarou o seguinte despacho: "Aprovo, na conformidade do parecer".

Remete, para os devidos fins, por cópia, o parecer a que alude o mesmo despacho. (Processo 56.254/1932.)

N. 302 — Restitue o processo encaminhado pelo officio dessa Delegacia Fiscal n. 49, de 1 de julho de 1930, relativo á novação de aforamento do terreno nacional, lote n. VIII, á avenida Sigismundo Gonçalves, freguezia de São Pedro Mariz, no municipio de Olinda, nesse Estado, pretendido por Antonio Pinto Lap, comunica que o Sr. ministro, em data de 21 de outubro do ano proximo passado, exarou o seguinte despacho: "Aprovo, nos termos do parecer."

Remete, para os devidos fins, por cópia, o parecer a que alude o mesmo despacho.

Recomenda providencias no sentido de ser remetida a esta Diretoria uma cópia da planta que instrue o processo. (Processo 32.324/1930.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de março de 1933

Requerimentos despachados

Sem numero — Madireora & Fonseca. — De acordo com a informação e parecer, deferido. Faça-se a necessaria anotação no verso da patente de fls.

N. 3.411 — Jacob Peliks & Comp. — Deferido o pedido, nos termos do parecer.

N. 1.965 — Antonio Alves da Motta. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 2.059 — A. Medeiros. — Em face do informado, altere-se para "ferragens em pequena escala" a classificação do negocio de que se trata, no lançamento do corrente ano. Imponho a A. Medeiros a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.568 — Meanda Curtly & Comp. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se aos requerentes a quantia de 500\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado, seja desanexado o processo junto para os devidos fins.

N. 2.055 — Companhia Brasileira de Carburto de Calcio. — O assunto sobre que versa a presente consulta já foi resolvido pela superior instancia, conforme circular n. 1, de 6 de janeiro ultimo.

N. 14.990 — José Rodrigues Chaves. — Proceda-se pela forma proposta no parecer.

N. 19.316 — Freitas & Pereira. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 18:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 2.656 — Fernando Dias Ferreira. — Em face do informado, imponho a Fernando Dias Ferreira a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 1.367 — Antonio Ferreira de Mattos. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 2:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 1.330 — Paulo Pinheiro da Silva. — Preliminarmente, intime-se o requerente a alegar o que entender em sua defesa, tendo em vista o informado, no prazo regulamentar.

N. 1.224 — Mario dos Santos Azevedo. — Indeferido.

N. 1.140 — Miguel Novello. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente ano.

N. 868 — Papera Bartholomeu. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 1:360\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 784 — José Avila de Souza. — De acordo com a informação e parecer, al-

tere-se para "oficina mecânica" a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente ano.

N. 398 — Albano da Costa. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 340 — Antonio Maria. — Quanto ao lançamento de 1932, indeferido, em face do disposto no art. 18, parág. 5º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Em face do informado e tendo em vista a prova oferecida, altere-se para 2:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 111 — Bullhazar Affonso. — Indeferido.

N. 2.787 — Maximiano Teixeira Pinto e outro. — Indeferido.

N. 2.548 — José Paes Pensado. — Idem.

N. 2.667 — Arthur Lourenço. — Idem.

N. 3.388 — Joaquim da Cunha Soares. — Idem.

N. 2.798 — Albino da Costa Leite. — Idem.

Sem numero — Joaquim da Costa Maia. — Idem.

N. 20.322 — João da Cruz. — Idem.

N. 2.550 — José Saraiva. — Idem.

N. 23.156 — Sociedade Amantes da Instrução. — Faça-se a alteração proposta na informação e parecer e, em seguida, officie-se á Inspeção de Aguas e Esgotos, indagando desde quando o predio de que se trata é suprido de agua por duas penas.

N. 23.597 — José Anacleto da Fonseca. — Proceda-se á inserção pela forma proposta na informação e parecer, dando-se a baixa, a partir de 1932, no lançamento existente em nome de Orlando da Silva Poses, a quem deixo de impor multa por infração do art. 17 do decreto n. 5.142, de 26 de fevereiro de 1904, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de julho de 1932.

N. 25.630 — Standard Oil Company of Brazil. — Junte o certificado de pagamento do imposto predial, que comprove o valor locativo de 6:000\$000.

N. 25.741 — Granata Daniel. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para "calçado, concertador", a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente ano.

N. 5.312 — Alfredo Buchheister. — Imponho a Alfredo Buchheister a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 29.436 — Souza Valle & Comp. — O assunto sobre que versa a presente consulta já foi resolvido por esta diretoria no despacho proferido na consulta de Machado Azevedo & Comp., publicado no "Diario Oficial" de 23 de janeiro ultimo.

Precatorios:

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Isidoro dos Santos. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Miguel Lopes Diniz. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Francisco Figueiredo Silva. — Idem.

Conselho de Contribuintes

ACÓRDÃO N. 1.507

Recurso n. 1.256 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — S. Brum & Comp.
Repatrição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Os fusíveis de rosca para instalação elétrica classificam-se no art. 649 da Tarifa, para pagar a taxa de \$500 por quilo

S. Brum & Comp. despacharam pela nota de importação n. 68.129, de 27 de novembro de 1931, 10 caixas pesando bruto 1.020 quilos, contendo "peças de louça com preparos de cobre para instalações elétricas", de acordo com o artigo 649 da Tarifa, para pagar a taxa de \$500 por quilo.

Essa mercadoria foi importada de Hamburgo pelo vapor alemão *Antonio Delfino*, entrado no porto do Rio de Janeiro em 16 de novembro de 1931.

Tendo o Sr. conferente encarregado de examinar a mercadoria, impugnada a classificação despachada os recorrentes requereram fosse ouvida a Comissão de Tarifas, que, pela sua maioria e com a concordância do Sr. inspetor entendeu classificar o produto em causa para pagar a taxa de 15 % *ad-valorem*.

Não se conformando os interessados recorreram dentro do prazo legal para este Conselho, defendendo a classificação que adotaram, declarando que se trata de fusíveis de rosca compreendidos no art. 649 que estabelece a taxa de \$500 por quilo para "frascos ou vasos para pilhas, botões para campainhas elétricas e outras peças de louça de qualquer qualidade, com ou sem preparo de cobre ou outro metal para instalações elétricas".

Salienta que a decisão invocada pelo Sr. conferente do despacho, se referia a mercadoria diferente, importada pela Companhia Telefonica Brasileira e de aplicação diversa.

Isto posto e

Considerando que a mercadoria importada, fusíveis de rosca para instalações elétricas, tem a sua classificação expressamente indicada no art. 649 da Tarifa, para pagar a taxa de \$500 por quilo;

Considerando que o Conselho de Contribuintes, examinando caso rigorosamente igual, assim decidiu, conforme se vê do acórdão n., proferido no recurso número.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao presente recurso, para julgar bem despachada a mercadoria.

Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Serafim Vallandro*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Lenhoff Britto*. — *Mário P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Paço*. — *Benedicto da Costa*. — Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 6 de março de 1933

Requerimentos despachados

N. 1.220, de 1932 — J. Araujo Alves — Nada ha mais que decidir.

N. 12.161, de 1932 — Maria Coletta Alves de Araujo. — Reconheço o direito á restituição da importancia liquida de.

N. 8.403, de 1932 — Joaquim Ribeiro Neves — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.915, de 1932 — Max Acker. — Arquite-se.

N. 11.105, de 1932 — M. Berthe Ferreira. — Arquite-se.

N. 2.638, de 1933 — Companhia Dadoro Industrial. — Intime-se a recolher o imposto. Tendo cessado a vigencia dos decretos que haviam suspendido a vigencia do art. 175, cabia a empresa ter cumprido a lei, na distribuição que fez em fevereiro ultimo.

Ns. 6.646 e 6.647, de 1932 — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Nada ha que restituir e sim diferenca a cobrar.

N. 8.474, de 1931 — Idalio Gonçalves dos Reis. — Proceda-se em tudo pela forma proposta.

N. 2.001, de 1933 — Maria E. Seixas Corrêa da Rocha. — Mantenho o lançamento feito.

N. 2.331, de 1933 — Cruz Junior & Comp. — Indeferido.

N. 3.667, de 1929 — Alvimar Fernandes Ribeiro. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 6 de março de 1933

Requerimentos despachados

N. 14.236/32 — Rebello & Comp. — Feita a prova do pagamento do debito relativo a 1932, e verificados os demais pagamentos certifique-se o que constar.

N. 2.412/33 — Europa Machinas de Escrever Ltda. — A vista da portaria n. 19-G do mês ultimo, certifique-se o que constar e remeta-se depois á secção de revisão as declarações anexas do 1928, 1929, 1931, e 1932, para os devidos efeitos.

N. 2.964/33 — Selim Dayan. — Apresente o recibo da entrega da declaração, diga quando se iniciou o negocio e si é successor de outra firma.

N. 2.781/33 — Fabrica Invieta Ltda. — Não se tratando da hipoteca prevista no artigo do regulamento doCodigo de Contabilidade, indeferido.

N. 2.536/33 — João Santos & Comp. Ltda. — Verificados pela secção de lançamentos os pagamentos relativos a 1926 e 1927, com referencia ás firmas antecessoras, e o atinente a 1930, com relação a João Santos & Comp. Ltda., certifique-se o que constar em face da portaria n. 19-G do mês ultimo.

Dê-se também nas mesmas condições certidão do que constar, quanto aos requerimentos juntos, numeros 2.537 e 2.538, de 1933.

N. 3.005/33 — Manoel de Souza Marinho. — A vista das informações da Secção de Lançamentos, certifique-se o que constar.

N. 2.890/33 — Breissan & Comp. — Certifique-se o que constar.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 378\$100 a favor de Humberto da Rocha Soares.—Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Constantino Pinto Coelho.—Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa.—Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de João do Rego Medeiros.—Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Celestino Vasques de Freitas.—Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Marques Fernandes.—Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Cerveim Junior.—Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Romeu Estellita Cavalcanti Pessoa.—Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Constantino Pinto Coelho.—Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Manoel Salvador Guarit.—Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 488\$840 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral.—Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Romeu Estellita Cavalcanti Pessoa.—Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Joaquim Marques.—Idem.

Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Januario Pierre Lamarck.—Cumpra-se.

Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Januario Pierre Lamarck.—Idem.

Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa.—Idem.

Auto n. 1.774, de 1932, contra Mario José Ferreira, sucessor de Mario & Ribeiro, registrado como Alves Ferreira & Ribeiro — A infração está comprovada e confessada pela defesa de fls. cujas razões somente poderiam ser atendidas pelo principio de equidade, privativo da superior autoridade.

Isto posto, e pelo mais que do processo consta, julgo o mesmo procedente para impôr ao autuado Mario José Ferreira, sucessor de Mario & Ribeiro, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação de recolher a importancia de 129\$, correspondente ao imposto devido, nos termos do art. 38 do decreto n. 22.081, de 9 de novembro de 1932, por determinação penalidade menor do que a do art. 30, a, 1º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 6 de março de 1933

Requerimentos:

N. 13.510 — Vieira Franco & Companhia. — Arquite-se.

N. 2.234/33 — Simões Pereira & Comp. — Em face da portaria numero 19-G, do mês findo, certifique-se o que constar.

N. 3.080/33 — Companhia Brasileira de Fumo em Folha. — Em face do que determina a portaria n. 19-G, do mês findo, certifique-se o que constar, diante do qua informa a Secção de Lançamento, á folhas 2 v. Encamin.

N. 2.708/33 — Seabra Rodrigues & — Certifique-se o que constar, a vista da portaria n. 19-G, do mês findo. Restitua-se depois á Secção de Revisão, a inclusa declaração.

Offícios expedidos:

N. 32 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando informações.

N. 33 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, sobre objeto de serviço.

N. 73 — Ao diretor da Receita Publica. idem.

N. 224 — Ao delegado fiscal em São Paulo. idem.

N. 222 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais, fazendo comunicação.

N. 223 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo, restituindo o processo em que é interessada Antonio Ferreira Pires.

N. 224 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais, fazendo comunicação.

N. L-94 — Ao Dr. terceiro procurador da Republica, solicitando serem canceladas as seguintes certidões de vida: de Norberto do Espirito Santo Noro, Luiz M. Barcellos, O. Urso & F. Merola, Victor & Costa, Manoel Silvas Rivas, Farmacia Max e Euripedes Dutra Ribeiro; todas relativas á divida ativa de 930.

N. L-95 — Ao diretor da Receita Publica. idem, as seguintes: de Sebastião Gonçalves de Brito, Paulo Serrado e D. Almeida & Comp.

N. 58 — Ao encarregado do Serviço do Imposto de Renda junto á Alfandega de Pelotas, R. G. do Sul. — Restituindo os documentos que instruíram a uma consulta.

Telegrama expedido:

N. 58 — Ao delegado fiscal no Paraná, sobre objeto de serviço.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portarias de 4 de março corrente:

Foi removido da embaixada em Buenos Aires para a Legação em Stockholm o segundo secretario da Legação Themistocles da Graça Aranha.

Foi removido da Legação em Angola para a em Bogotá o segundo secretario de Legação José de Alencar Netto.

Por portaria de 6 de março corrente:

Foi concedida licença de três meses de acôrdo com o artigo 15, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924 ao auxiliar de consulado Fernando Mendes de Almeida.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de março de 1933

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 4.870 -- Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria, os marinheiros nacionais abaixo mencionados, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia:

Segundo sargento -AE-EL- n. 8.853, Benedicto Jorge Villena;

Segundo sargento -AE-MA, n. 5.533, José Fernandes de Araujo.

N. 869 -- Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o ex-fuzileiro naval n. 1.492, musico, 1ª classe, Gentil Domingos Pita, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 866-A -- Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria, o taifeiro Felix da Costa, visto contar doze anos, dez mses e dias de serviço e ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 872 -- Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria, o ex-marinheiro nacional de primeira classe Antonio Ferreira dos Santos, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 867 -- Promovendo ao posto de cabo o marinheiro nacional n. 4.839-PE-F, 1ª classe, José Severino de Lima.

-- Ao Sr. diretor geral do Ensino Naval:

N. 873 -- Aprova e manda executar as instruções e programas gerais do concurso, que a este acompanham, para admissão no Corpo de Comisarios da Armada.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 28 de fevereiro de 1933.

Quantidade de notas — Valores Importancia

Banco do Brasil.....	592.000:000\$000	
3.139.524 1\$000.....	3.139:524\$000	
1.778.133 2\$000.....	3.556:266\$000	
4.810.518 5\$000.....	24.052:590\$000	
3.315.110 10\$000.....	33.151:100\$000	
3.590.021 20\$000.....	71.800:420\$000	
3.385.510 50\$000.....	169.275:500\$000	
2.765.270 100\$000.....	276.527:000\$000	
2.016.728 ½ 200\$000.....	403.345:700\$000	
2.447.521 500\$000.....	1.223.760:500\$000	
200.000.....	200.000:000\$000	3.000.608:600\$000
27.448.335 ½		

Existia em circulação em 31 de janeiro p. passado.....	3.003.883:090\$000
Diferença para menos.....	3.274:490\$000

Esta diferença provem:

Importancia emitida de acôrdo com o decreto n. 20.621, de 7 de maio de 1932 e por troco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro.....	2.725:510\$000
--	----------------

Importancia resgatada, a saber:

Resgate de acôrdo com o decreto n. 21.717, de 10 de agosto de 1932.....	6.000:000\$000
	3.274:490\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	188.023:894\$000
Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340:720\$500
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 3 de maio de 1923, mais emissão do Banco do Brasil e troco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro.....	3.802.661:309\$500
	4.403.002:030\$000
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 28 de fevereiro de 1933..	1.402.393:430\$000
Circulação em 28 de fevereiro de 1933.....	3.000.608:600\$000

Segunda secção da Caixa de Amortização, em 2 de março de 1933. — O chefe, Magalhães de Almeida. — O escrivão, Arthur H. Magalhães de Almeida, 1º escrivão.

Instruções para admissão ao Corpo de Comissários da Armada a que se refere o aviso de março de 1933, do ministro da Marinha

Da admissão

Art. 1.º A admissão no Corpo de Comissários da Armada terá lugar no posto de aspirante a comissário, pelos candidatos que tiverem satisfeito as seguintes condições:

- a) ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- b) ser maior de 18 e menor de 23 anos de idade;
- c) ser reservista do Exército ou da Armada, de conformidade com a idade legal;
- d) ter bons antecedentes de conduta;
- e) ser vacinado com resultado aproveitável em qualquer época e em caso contrário ser revacinado recentemente;
- f) ter aptidão física para a vida do mar, o que será julgado em inspeção de saúde;
- g) habilitar-se em concurso nas seguintes matérias:

- 1, linguas (português, francês e inglês);
- 2, matemática (aritmética algebra e geometria);
- 3, conhecimentos gerais de contabilidade publica, contabilidade mercantil, noções de direito publico e administrativo.

Art. 2.º Para admissão ao concurso os candidatos apresentarão ao diretor geral do Ensino Naval, até 30 dias após a abertura da inscrição para o concurso, os requerimentos por eles firmados, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) para provar que é brasileiro: certidão fornecida pelo Registro Civil ou outro documento legal;
- b) para provar que na data da inscrição tem mais de 18 anos e menos de 23 anos: certidão fornecida pelo Registro Civil;
- c) para provar que é reservista: apresentação da respectiva caderneta;
- d) para provar que tem bons antecedentes: apresentação de folha corrida fornecida pela policia;
- e) para provar que foi vacinado ou revacinado: atestado de médico com diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica e firma reconhecida pelo tabelião;

Art. 3.º Aos militares candidatos ao concurso serão dispensadas as exigências das alíneas c) e d) do artigo anterior, sendo, entretanto, obrigados a instruir os seus requerimentos com a cópia dos assentamentos respectivos.

Art. 4.º A inscrição para o concurso será aberta pelo diretor do Ensino Naval por ordem do ministro da Marinha, que a dará á vista da comunicação que lhe fizer a D.G.P., do numero de vagas existentes, de aspirantes a comissário. Essa inscrição será anunciada com a devida antecedencia pelo "Diario Oficial", sendo de trinta dias o prazo para realizá-la.

Art. 5.º Encerrada a inscrição para o concurso, a Diretoria do Pessoal fará submeter os candidatos inscritos á inspeção de saúde, de acôrdo com as disposições em vigor.

Art. 6.º A Diretoria do Pessoal fará apresentar á Diretoria do Ensino Naval todos os candidatos ao concurso previamente julgados aptos em inspeção de saúde.

Art. 7.º A Diretoria do Ensino Naval organizará as comissões examinadoras, que serão constituídas de tres membros para cada uma das secções 1, 2, 3 da letra g) do art. 1.º

§ 1.º Os examinadores para as secções 1 e 2 serão, de preferencia, professores da Escola Naval e para a secção 3 deverão ser oficiais com o curso das respectivas especialidades.

§ 2.º O vice-diretor do Ensino Naval presidirá as comissões examinadoras, sem direito de voto.

Art. 8.º Para exercer as funções de secretario do concurso sem direito de tomar parte nas deliberações das comissões examinadoras, será designado pelo diretor geral do Pessoal um oficial subalterno do Corpo de Comissários da Armada.

Art. 9.º As comissões examinadoras organizarão os pontos para as provas escritas e oral de cada secção, submetendo-se á apreciação e aprovação do diretor geral do Ensino Naval.

Art. 10. A Diretoria do Ensino Naval fará publicar no "Diario Oficial", com a devida antecedencia, a data e local para o inicio do concurso, assim como os pontos para as provas.

Art. 11. O exame para cada secção constará de provas escritas e oral.

§ 1.º Na prova escrita de cada secção serão formuladas tres sugestões, uma de cada matéria, a serem respondidas no prazo, improrrogavel, de quatro horas.

§ 2.º A prova oral para cada secção terá a duração de uma hora, sendo cada candidato arguido no espaço de 20 minutos em cada matéria.

Art. 12. As provas escritas das tres secções precederão ás orais, que só terão inicio após o julgamento das primeiras.

Art. 13. O ponto para a prova escrita será tirado pelo candidato que ocupar o n. 1 da lista de inscrição e para a oral pelo proprio candidato, na ocasião do exame.

Art. 14 — As provas escritas serão feitas em papel fornecido pelo secretario do concurso, devidamente rubricado pelo presidente e membros da comissão examinadora. Também será fornecido a cada candidato uma ficha e respectivo envelope em branco para posterior identificação da prova, como se determina nos parágrafos seguintes:

§ 1.º — As provas escritas não serão assinadas; serão entregues ao secretario juntamente com a ficha devidamente assinada e encerrada no respectivo envelope pelos proprios candidatos. O secretario marcará em cada prova e no envelope que a acompanha, o mesmo numero de ordem, para identificação ulterior.

§ 2.º — As provas e os envelopes das fichas serão guardados pelo secretario em envoltorios fechados devidamente rubricados pela comissão examinadora; o envoltorio das provas só poderá ser aberto para o julgamento das mesmas; e o dos envelopes das fichas será aberto após o julgamento das provas, para identificá-las.

Art. 15. São condições de inhabilitação:

- a) nota zero em qualquer matéria das tres secções;

- b) média inferior a quatro para nota final em qualquer secção;

- c) média inferior a cinco para nota final do concurso;

- d) abandono de prova;

- e) não comparecimento á prova oral;

Art. 16. A consulta de livros nas provas escritas das secções 1 e 2 ficará ao arbitrio das comissões examinadoras.

Art. 17. O merecimento dos candidatos será julgado pelos examinadores com as notas de 0 a 10 sobre cada uma das provas, escrita e oral.

§ 1.º — A nota de cada prova corresponderá á média das notas dadas pelos examinadores.

§ 2.º — A nota final de cada secção será a média das notas das provas escrita e oral.

§ 3.º — A nota final do concurso será a média das notas obtidas nas tres secções.

Art. 18. Finda a prova oral, será lavrada uma ata pelo secretario, consignando o resultado dos exames do dia. Esta ata será assinada pelo presidente, examinadores e secretario.

Art. 19. Concluidas as provas orais de todas as secções, reunir-se-ão os membros das comissões examinadoras, sob a presidência do vice-diretor do Ensino Naval, afim de procederem a classificação dos candidatos, de acôrdo com as notas finais constantes das atas de que trata o artigo anterior.

Parágrafo unico. Quando dois ou mais candidatos obtiverem a mesma nota final de concurso, será melhor classificado o que tiver obtido maior nota na secção 3, da letra g) do artigo 1.º; em caso de novo empate, será preferido o que tiver obtido maior nota na secção 2, e, finalmente, em caso de igualdade absoluta de pontos será tirada a sorte.

Art. 20. A classificação final dos candidatos será remetido á Diretoria do Ensino Naval, acompanhada de duas cópias das atas do concurso.

Art. 21. O diretor do Ensino Naval encaminhará ao ministro da Marinha e a D. P. a relação dos candidatos classificados, na ordem rigorosa de merecimento.

Parágrafo unico. A nomeação será feita por ordem de merecimento intelectual, salvo para os candidatos militares que terão preferencia quando classificados.

Art. 22. Os aspirantes comissarios nomeados apresentar-se-ão á D. P. e contarão tempo de serviço e vencerão soldo da data da apresentação; fazendo-se lavar um termo em livro proprio, o qual assinarão com o D. G. P.

Parágrafo unico. Os aspirantes comissarios que se apresentarem em datas diferentes, serão colocados na escala de acôrdo com as respectivas datas; os que se apresentarem na mesma data, serão colocados na escala pela ordem de classificação no concurso, até o resultado do exame do curso pratico para segundos tenentes que determinará então a sua classificação definitiva no quadro.

Art. 23. Ficará sem efeito a nomeação do aspirante comissario que não se apresentar no prazo de trinta dias, contados da publicação no "Diario Oficial" do ato que o nomeou.

Art. 24. Os concursos para admissão á aspirantes comissarios, serão válidos

pelo prazo improrrogável de um ano, a contar da data da primeira nomeação resultante desses concursos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933.
— *Protophenes Pereira Guimarães.*

PROGRAMAS GERAIS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO CORPO DE COMISSARIOS

Primeira secção.

Português:

Análises. Composições e correspondência comercial. Redação oficial.

Francês e inglês:

Composições e correspondência comercial. Leitura e tradução.

Segunda secção.

Aritmética:

Sistemas de medidas. Numeros complexos. Razões e proporções. Progressões aritmeticas e geometricas. Logaritmos. Régra de três. Juros simples e compostos. Anuidades. Regra de compra e venda. Descontos. Regra de prazo médio de pagamento. Regra de divisões proporcionais. Regra de companhia. Regra conjunta. Regra de cambio. Sistema monetario brasileiro. Conversões. Mistura e Liga.

Algebra:

Operações algebricas. Divisibilidade. Frações algebricas. Arranjo, permutações, combinações. Binomio de Newton. Aplicações. Equação de 1º grau a uma incognita. Resolução e discussão. Equações simultaneas do 1º grau. Metodos de eliminação. Discussão dos sistemas do 1º grau. Equação de 2º grau a uma incognita. Sistema de aquação de 2º grau. Problemas. Resolução e discussão

Geometria:

Calculo de arias e volumes.

Terceira secção.

1) Contabilidade Publica.

a) Normas, principios e finalidades da Contabilidade Publica. Legislação. Código de Contabilidade da União.

2) Contabilidade Mercantil.

a) definição, classificação e sua importância economica e moral;

b) escrituração; sua classificação, importância e distinção da Contabilidade;

c) partidas simples e dobradas; definição, distinção e principio fundamental das partidas dobradas;

d) livros de escrituração; definição, divisão e suas importancias juridicas e técnico-contabil;

e) livros de escrituração; livros obrigatórios, facultativos, fiscaes, técnicos e esquema de controle;

f) escrituração de um estabelecimento comercial nos livros principais e auxiliares;

g) organização, arquivo e modelos de documentos de caixa;

h) importação, regimen aduaneiro e faturas estrangeiras.

3) Noções de Direito Publico e Administrativo.

a) natureza do Estado Brasileiro;

b) funções administrativas;

c) atos administrativos.

d) separação de poderes.

e) presidencia da Republica;

f) ministros de Estado;

g) Congresso Federal;

h) Tribunal de Contas;

i) Funcionalismo Publico;

j) Estados;

k) Territorios;

l) Municipios;

m) Defesa Nacional. Exercito e Armada;

n) Dominio Publico;

o) transporte em geral. Postal, telegrafico e ferroviario;

p) Justiça administrativa.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933.
— *Protophenes Pereira Guimarães.*

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 874 — Distribuindo á Base de Defesa Minada para os efeitos de empenho de despesa, á conta da verba "23 — Eventuais — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 3 — do orçamento vigente deste ministerio, a importância de vinte e um contos novecentos e sessenta mil réis (21:9608), afim de atender ao pagamento do pessoal extraordinario para os serviços de conservação do campo, etc., da referida Base.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 875 — Solicitando o pagamento da importância de 4008, de que é credor o marinheiro nacional, cabo, Benedicto Leite de Arruda.

Diretoria do Expediente

Dia 6 de março de 1933

Requerimentos despachados

Eddy Cavalcanti Affonso Ferreira, requerimento de 24 de fevereiro de 1933.

— Indeferido, por não haver vaga.

Herminia Lemos da Rocha Guimarães, requerimento de 17 de fevereiro de 1933.

— Indeferido, por não haver vaga.

Oswaldo Emerenciano e Silva, requerimento de 28 de janeiro de 1933. — Indeferido, por não haver vaga.

Beryllo Corrêa Vellozo, requerimento de 4 de janeiro de 1933. — Indeferido, por não haver vaga.

Alvaro de Araujo Salazar, requerimento de 14 de fevereiro de 1933. — Indeferido, por não haver vaga.

Mario Candido Lima, requerimento de 1 de fevereiro de 1933. — Indeferido, por não haver vaga.

Jayne Prata, requerimento de 14 de fevereiro de 1933. — Indeferido, por não haver vaga.

Irachy Irapoan Montez, requerimento de 14 de fevereiro de 1933. — Indeferido, por não haver vaga.

Ignacio de Freitas, requerimento de 15 de dezembro de 1932. — Indeferido, por não haver vaga.

Alcy Alves, requerimento de 9 de fevereiro de 1933. — Indeferido, por não haver vaga.

Alipio Corrêa, requerimento de 16 de fevereiro de 1933. — Indeferido, por não haver vaga.

José Camara e Silva, requerimento de 28 de dezembro de 1932. — Indeferido, por não haver vaga.

Turido Pardo Ribeiro, requerimento de 7 de fevereiro de 1933. — Indeferido, por não haver vaga.

Thomá de Souza, requerimento de 21 de fevereiro de 1933. — Indeferido, por não haver vaga.

José Maria Schubach, requerimento de 21 de janeiro de 1933. — Indeferido, á vista da informações.

Foguistas e marinheiros do vapor "Inga", da Companhia Lloyd Brasileiro, requerimento de 22 de fevereiro de 1933. — Completam o selo.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 868 — Atendendo á solicitação constante do aviso acima referenciado, trans-

mito a V. Ex. as inclusas amostras dos equipamentos apresentados pela firma J. R. Pires & Comp., e pela sua opoente, sobre os quais consultei a Vossa Ex. por officio n. 3.038, de 25 de novembro ultimo, sobre si ha ou não contração de direitos de terceiros no caso do fornecimento dos equipamentos da marca "Ancora", propostos por aquela firma a este ministerio.

Renovo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 14 do mês findo:

Foi designado o major Anôr Teixeira dos Santos, para, como representante do Ministerio da Guerra, fazer parte da comissão criada pelo da Viação que terá de examinar a proposta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo.

— Por outra de 22 do mesmo mês:

Foi designado o capitão Rodolpho Augusto Jourdan, para estagiar no Estado Maior do Exercito.

— Por outra de 2 do corrente:

Foi permitido ao capitão Bernardo José Teixeira Ruas, da Escola Militar, gosar as férias regulamentares em São Lourenço.

Foram dispensados, a pedido, o tenente coronel Diniz Desiderato Horta Barbosa, de chefe do Estado Maior da 1ª Região Militar, e o 1º tenente Nelson Demaria Boiteux, de instrutor da Escola de Sargentos de Infantaria.

Foi designado o 1º tenente Alvaro Alves dos Santos, para instrutor da Escola de Sargentos de Infantaria, pelo prazo de três anos.

— Por outra de 3 do corrente:

Foram transferidos, por conveniencia absoluta do serviço:

Os capitães de administração Ricardo José do Nascimento, da Diretoria de Intendencia da Guerra e Graciliano de Abreu Gonçalves, da Companhia Independente de Administração, ambos para o serviço de Intendencia da Circunscrição Militar, Severo Coelho de Souza, do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento para a Companhia Independente de Administração.

O capitão contador Urbano Paulino de Souza, do Quartel General da 4ª Região Militar para a Diretoria de Engenharia.

O capitão intendente Leonidio Nunes de Andrade, da Escola de Engenharia para o Quartel General da 4ª Região Militar.

Foram classificados, por conveniencia absoluta do serviço:

Os capitães intendentes Paunero Pêdra, na Diretoria de Engenharia e Orlando Deodato Cardoso, no Regimento de Artilharia Mixta (Campo Grande).

Retificação — Por despacho de do corrente foi designado, por conveniencia absoluta do serviço, o major veterinario Durval Carlos dos Reis para gão Militar e não como publicou o *Diário Oficial* de 3 do mesmo mês, ficando do serviço veterinario da 4ª Região sem efeito aquela publicação.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por portaria de 23 de fevereiro de 1933:

O ministro de E. dos N. da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio, tendo em vista o que propôs o diretor do Departamento de Aeronautica Civil em ofício n. 101, de 23 do corrente mês, e o disposto no paragrafo unico do art. 7º do Regulamento daquêle Departamento, aprovado pelo decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931; resolve designar o engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Mauricio Joppert da Silva, para, em comissão, atender no Departamento de Aeronautica Civil aos trabalhos extraordinarios decorrentes da construção do aeroporto do Rio de Janeiro. (N. 3.757-33).

Requerimentos despachados

Alberto Clemente Pereira, ex-servente da E. F. C. B., pedindo o abono de dois meses de vencimentos, de acordo com os decretos ns. 19.552 e 19.878. — Indeferido, á vista das informações. 25-II-33. (N. 2.028-33).

Antonio Ern, condutor de malas da D. R. dos C. T. da Santa Catarina, pedindo aumento de salario. — Indeferido, por falta de recursos orçamentarios. 25-II-33. (N. 2.258-33).

Diretoria Geral de Expediente

Terceira secção

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

Eduardo Guinle, pedindo permissão para construir instalações especializadas para o embarque de minério em bruto, etc. — Faça-se a exigência (pagamento do selo devido pela expedição do decreto n. 21.413, de 17 de maio de 1932 e a sua publicação no *Diário Oficial*) e dê-se o prazo de 10 dias para ser cumprida. Em 15 de fevereiro de 1933 (N. 13.922-33).

2ª publicação.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de março de 1933

Suprimindo a linha postal de Jacarezinho a Santo Antonio da Platina, com 22 quilômetros de percurso, custeada por 1:200\$000, subordinada á Diretoria Regional do Paraná e criando, em substituição, a de Platina (Estação) a Santo Antonio da Platina, com o mesmo custeio, 12 quilômetros de percurso e cinco viagens por semana, em automovel (port. 353/6/3/933);

Suprimindo as linhas postais de Florianópolis a Tijucas e de Tijucas a Itajaí, ambas com 50 quilômetros de percurso e serviço diario, custeada a primeira por 9:000\$000 anuais e a segunda, por 9:600\$000 e criando, em substituição, a de Florianópolis a Itajaí, passando em Biguaçu, Tijucas, Porto Belo, Itaperna e Camburiú, com 100 quilômetros, serviço diario e em automovel e custeada anualmente por 18:000\$000, to-

das subordinadas á Diretoria Regional de Santa Catarina (port. 354/6/3/933);

Suprimindo a agencia do correio de Aguapaba, subordinada á Diretoria Regional da Paraíba (port. 358/6/3/933);

Transferenido a aencia postal de Queixada, subordinada á Diretoria Regional de Diamantina, para a estação de Engenheiro Schnoor, adotando-se esta última denominação (port. 357/6/3/933);

Determinando que o auxiliar de 2ª classe Roberto Gomes Tarlé Filho, da diretoria geral, permaneça por mais quinze dias na Diretoria Regional de Juiz de Fora, para cabal desempenho da comissão que lhe foi confiada em portaria numero 204, de 31 de janeiro último (port. 356/6/3/933);

Reduzindo do 10:800\$000 para réis 9:000\$000 o custeio atual da linha de Diretoria Regional de São Paulo ás agencias urbanas, que ficará servida por cinco condutores e criando uma, daquela Diretoria Regional ao Campo de Marte, com quatro quilômetros de extensão, duas viagens por semana, serviço feito em automovel e custeada por 1:800\$000 anuais (port. 355/6/3/933);

Tornando ser efeito a portaria numero 1.479, de 29 de novembro proximo findo, com exceção da supressão da linha postal de Pará de Minas a Mello Vianna, e criação da de Belo Horizonte a Mello Vianna, que ficam mantidas e ainda: a) reduzindo de 4:320\$000 para réis 2:160\$000, o custeio anual da linha de Divinópolis a Pitangui, que ficará servida por um só condutor; b) reduzindo, de 9:245\$000 para 6:405\$000, o da de Belo Horizonte a Formiga, que ficará servida por dois condutores, um com 3:405\$ anuais e o outro com 3:000\$000; c) reduzindo, de réis 13:245\$ para 10:920\$, o da de Belo Horizonte a Corinto, que ficará servida por quatro condutores, um com 3:720\$ anuais e tres com 2:400\$ cada um; d) elevando de 3:000\$ para 6:405\$, o da de Belo Horizonte a Divinópolis, que ficará servida por dois condutores, um com 3:405\$ anuais e o outro com 3:000\$000; e) elevando, de 4:980\$ para 5:880\$, o da de Belo Horizonte a Santa Barbara, que ficará servida por dois condutores, um com 3:720\$ anuais e o outro com 2:160\$000; f) elevando, de 240\$ para 480\$, o custeio anual da linha de Belo Vale á estação e de 1:440\$ para 1:800\$, o da de Divinópolis á estação, todas subordinadas á Diretoria Regional de Minas Gerais. (Port. n. 352-6-3-933.)

Requerimentos despachados

Pedro Miranda Macedo, condutor de malas da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo aumento de salario. — Indeferido o pedido, á vista das informações. (of. n. 838/1ª — Dr. Ribeirão Preto.)

Wilton Marins, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo seja tornada sem efeito a sua remoção para a agencia postal telegrafica de Miracema. — Indeferido, tendo em vista a falta de pessoal. (Of. n. 608/1ª — Dr. RJ)

Eloy Ubirajara Pessoa, ex-servente de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade. (Repto. n. 5.750/33.)

Zacharias Nunes Pacheco, guardafios de 2ª classe, com exercício na Di-

retoria Regional de Alagoas, pedindo indenização de despesas que efetuou com o transporte de sua familia e respectiva bagagem. — Requeira, querendo, á Delegacia Fiscal. (Of. n. 1/33 — Dr. Al)

Castorino Euzebio de Britto, guardafios, diarista, com exercício na Diretoria Regional de Campanha, pedindo pagamento de gratificação a que se julga com direito. — Requeira, querendo, á Delegacia Fiscal. (Of. n. 5 — Dr. Campanha).

Joaquim Ribeiro, ex-trabalhador das obras do edificio da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo readmissão. — Indeferido, á vista das informações. (Repto. n. 9.460/33.)

Ministerio da Agricultura

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de março de 1933

Offícios:

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 208 — Transmittindo a inclusa via do quadro numerico, aprovado pelo senhor ministro, do pessoal variavel da Fazenda Modelo de Criação de Urutai, no Estado de Goiaz, a ser contratado para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, comunica que a despesa com o referido prazo deverá correr por conta do art. 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, verba 8ª — Consignação "Pessoal" — II — Pessoal contratado — Sub-consignação n. 14: "Para pagamento dos mensalistas, etc.", crédito de 39:156\$ (trinta e nove contos e cincoenta e seis mil réis), posto á disposição dessa Delegacia Fiscal, em virtude do aviso n. 126, de 26 de janeiro do corrente ano.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 209 — Transmittindo a inclusa via do quadro numerico, aprovado pelo senhor ministro, do pessoal variavel da Fazenda Modelo de Criação "Pedro Leopoldo", nesse Estado, a ser contratado para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, comunica que a despesa com o referido pessoal deverá correr por conta do art. 5º do decreto numero 22.320, de 6 de janeiro de 1933, verba 8ª — Consignação "Pessoal" — II — Pessoal contratado — Sub-consignação n. 14: "Para pagamento dos mensalistas, etc.", crédito de 94:000\$ (noventa e quatro contos de réis), posto á disposição dessa Delegacia Fiscal, em virtude do aviso n. 126, de 26 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 210 — Transmittindo as inclusas vias dos quadros numericos, aprovados pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica e do Curso Complementar anexo á mesma Fazenda, nesse Estado, a ser contratado para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, comunica que as despesas com o referido pessoal deverão correr por conta do art. 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, verba 8ª — Consignação "Pessoal" — II — Pessoal contratado — Sub-consi-

gnação n. 14: "Para pagamento dos mensalistas, etc." créditos respectivamente, de 103:206\$ (cento e tres contos duzentos e noventa e seis mil réis), e 22:200\$ (vinte e dois contos e duzentos mil réis), postos á disposição dessa Delegacia Fiscal, em virtude do aviso numero 126, de 26 de janeiro ultimo.

— Sr. diretor geral de Industria Animal:

N. 211 — Em referencia aos vossos officios ns. 223 e 230, de 13 do corrente, e 246, de 14 do mesmo mês, comunico-vos, para os devidos efeitos, que o senhor ministro, de acordo com o decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, aprovou os quadros numericos do pessoal variavel das Fazendas Modelo de Criação de Urutai (Goiás) "Pedro Leopoldo" (Minas Gerais), de Santa Monica e do Curso Complementar anexo a esta ultima fazenda, no Estado do Rio de Janeiro, a ser contratado, nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para os meses de janeiro e fevereiro ultimos, quadros esses dos quais incluso, vos transmito uma via.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 212 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que, em virtude da delegação de poderes constantes da portaria do Sr. ministro de 23 de janeiro ultimo, publicada no "Diário Oficial" de 24 do mesmo mês, estou autorizado a requisitar passagens e transportes nessa via ferrea, para o pessoal desta Diretoria, em objeto de serviço publico.

Identicos — Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Identicos — Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Identicos — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Identicos — Estrada de Ferro Teresopolis.

Identicos — Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira.

Identicos — Estrada de Ferro Sodo-cabana.

Criação Ferrea do Rio Grande do Sul. Companhia Mogiana de Estrada de Ferro.

Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

S. Paulo Railway Company.

The Leopoldina Railway Co. Ltda.

Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro.

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Rezende — E. do Rio de Janeiro:

N. 213 — Solicito vossas providencias no sentido de serem enviados a esta Diretoria, com a maxima urgencia, os boletins e respectivos certificados de recolhimento da renda arrecadada nos meses de janeiro, fevereiro, março, e abril do ano proximo findo, de acordo com a circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929, que recomenda não só a remessa dos certificados de recolhimento como a dos boletins mensais, mesmo que não tenha havido renda, com a declaração "Não houve", como determinam as instruções constantes do verso do modelo n. XIX.

— Sr. diretor geral de Industria Animal:

N. 214 — Comunicando que o senhor ministro aprovou, de acordo com o decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, os quadros numericos do pessoal variavel do Posto Zootecnico Federal,

de Pinheiro e do Curso Complementar anexo ao mesmo, no Estado do Rio de Janeiro, a ser contratado, nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para os meses de janeiro e fevereiro ultimos, de cada um dos quais, incluso vos transmito uma via.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 215 — Transmitindo as inclusas vias dos quadros numericos, aprovados pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro e do Curso Complementar anexo ao mesmo Posto, nesse Estado, a ser contratado para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, comunica que as despesas com o referido pessoal deverão correr por conta do art. 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, verba 8º — Consignação "Pessoal" — II — Pessoal contratado — Sub-consignação n. 14: "Para pagamento dos mensalistas, etc.", créditos respectivamente, de réis 69:864\$ (sessenta e nove contos oitocentos e sessenta e quatro mil réis), e réis 36:900\$ (trinta e seis contos e novecentos mil réis), postos á disposição dessa Delegacia Fiscal em virtude do aviso numero 126, de 26 de janeiro do corrente ano.

— Sr. diretor do Fomento e Defesa Agricolas:

N. 216 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro aprovou, de acordo com o decreto numero 19.513, de 20 de dezembro de 1930, os quadros numericos do pessoal variavel das Inspetorias Agricolas dos 2º, 3º, 10, 13, 15 e 16 distritos, a ser contratado, nos termos do art. 7º do decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para servir durante o presente ano, de cada um dos quais, incluso vos transmito uma via.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 217 — Transmitindo a inclusa via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. ministro do pessoal variavel da Inspetoria Agricola do 2º distrito, nesse Estado, a ser contratado para servir durante o corrente ano, comunica que a despesa com o referido pessoal deverá correr por conta do art. 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, verba 5º, consignação "Pessoal" — II — Pessoal contratado, sub-consignação 7: "Para pagamento de aradores, etc.", credito de 13:704\$000 (treze contos setecentos e quatro mil réis), posto á disposição dessa Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 126, de 26 de janeiro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 218 — Transmitindo a inclusa via do quadro numerico, aprovado pelo senhor ministro, do pessoal variavel da Inspetoria Agricola do 16º distrito, nesse Estado, a ser contratado para servir durante o corrente ano, comunica que a despesa com o referido pessoal deverá correr por conta do art. 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, verba 5º, consignação "Pessoal" — II — Pessoal contratado — sub-consignação n. 7: "Para pagamento de aradores, etc.", credito de 6:912\$ (seis contos novecentos e doze mil réis), posto á disposição dessa Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 126, de 26 de janeiro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 219 — Transmitindo a inclusa via do quadro numerico aprovado pelo Sr.

ministro, do pessoal variavel da Inspetoria Agricola do 15º distrito, nesse Estado, a ser contratado para servir durante o corrente ano, comunica que a despesa com o referido pessoal deverá correr por conta do art. 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, verba 5º, consignação "Pessoal" — II — Pessoal contratado — sub-consignação numero 7: "Para pagamento de aradores, etc.", credito de 6:912\$ (seis contos novecentos e doze mil réis), posto á disposição dessa Delegacia Fiscal, em virtude do aviso n. 126, de 26 de janeiro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 220 — Transmitindo a inclusa via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Inspetoria Agricola do 13º distrito, nesse Estado, a ser contratado para servir durante o corrente ano, comunica que a despesa com o referido pessoal deverá correr por conta do art. 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, verba 5º, consignação "Pessoal" — II — Pessoal contratado — sub-consignação numero 7: "Para pagamento de aradores, etc.", credito de 11:700\$ (onze contos e setecentos mil réis), posto á disposição dessa Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 126, de 26 de janeiro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 221 — Transmitindo a inclusa via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. ministro, do pessoal da Inspetoria Agricola do 10º distrito, nesse Estado, a ser contratado para servir durante o corrente ano, comunica que a despesa com o referido pessoal deverá correr por conta do art. 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, verba 5º, consignação "Pessoal" — II — Pessoal contratado — sub-consignação n. 7: "Para pagamento de aradores, etc.", credito de 6:912\$ (seis contos novecentos e doze mil réis), posto á disposição desse Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 126, de 26 de janeiro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 222 — Transmitindo as inclusas vias dos quadros numericos, aprovados pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Inspetoria Agricola do 3º distrito, nesse Estado, a ser contratado para servir durante o corrente ano, comunica que as despesas com o referido pessoal deverão correr por conta do art. 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, verba 5º, consignação "Pessoal" — II — Pessoal contratado — sub-consignações ns. 6 e 7: "Para pagamento de auxiliares agronomos, etc.", e "Para pagamento de aradores, etc.", créditos, respectivamente, de 10:800\$ (dez contos e oitocentos mil réis) e 6:912\$ (seis contos novecentos e doze mil réis), postos á disposição dessa Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 126, de 26 de janeiro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 223 — Em referencia ao vosso officio n. 1.243, de 6 de dezembro do ano proximo findo, comunico-vos que, segundo acaba de informar o Ministerio das Relações Exteriores, a Estação Experimental Industrial de Tucuman, na Republica Argentina, possui as variedades de cana de assucar solicitadas por

essa estação, só podendo, entretanto, remeter as estações respectivas, colhidas na última safra, em maio próximo.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola "Visconde Mauá", Minas Gerais:

N. 224 — Em referência ao vosso ofício n. 9, de 21 de janeiro do corrente ano, pelo qual respondestes ao ofício circular desta diretoria, n. 802, de 13 de mesmo mês, declarando que nenhuma renda tem sido recolhida à Coletoria Federal, visto como a produção dessa repartição tem sido consumida no próprio almoxarifado, — peço a vossa atenção para o fiel cumprimento da circular número 1.526, de 20 de julho de 1929, que recomenda não só a remessa dos certificados de recolhimento ou cópia autêntica dos mesmos, como a dos boletins mensais, mesmos que não tenha havido renda como determinam as instruções constantes do verso do modelo n. XIX.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Plantas Testeis:

N. 225 — Em referência ao ofício n. 12, de 5 de janeiro último, da extinta Superintendência do Serviço do Algodão, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro determinou fosse consultado o governo do Estado do Rio Grande do Norte, sobre o pagamento, por conta da quota estadual, destinada ao custeio dos trabalhos da Fazenda de Sementes de Acari, em virtude do acordo firmado com o Governo Federal, dos trabalhadores e contratados, irregularmente, pelo ex-delegado do Serviço do Algodão no referido Estado, Francisco Bento de Oliveira Junior, porquanto a despesa, no caso de haver saldo na aludida quota, independe da observação das normas estatuidas sobre o assunto no Código de Contabilidade, o que não aconteceu com a contribuição federal, por já se achar encerrado o exercício de 1932.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 226 — Restituindo-vos o incluso processo, relativo à disponibilidade do enfermeiro mensalista do extinto Patronato Agrícola Mongão, Leopoldo Caldeira Pinheiro Machado, o qual foi encaminhado a esta diretoria com o ofício número 213, de 16 do corrente, comunico-vos, para os fins convenientes, que o referido serventuario percebia, na ocasião da sua dispensa por motivo da extinção do supra-referido patronato, o salário mensal de 310\$ (trezentos e dez mil réis).

— Ao Sr. superintendente da Publicidade:

N. 227 — Em referência ao inventário procedido na tipografia anexa a essa repartição em 31 de dezembro de 1932, relativo aos bens na mesma existentes e encaminhado pelo vosso ofício n. 7, de 6 de fevereiro corrente, comunico-vos que foram, no aludido inventário, encontradas as seguintes faltas, em desacordo com as circulares ns. 1.316,2, de 31-12-1925, e 9.632, de 25-10-1927, das quais vos remeto dois exemplares.

1. o inventário não é iniciado com o respetivo termo de abertura, nem terminado com o de encerramento;

2. o material permanente tem que constar assinalado por grupos, tendo em vista a recapitulação do inventário levantado nessa tipografia, em 31 de dezembro de 1931, pelo 1º oficial Cressy Braga, de que deveis ter uma cópia, e não somente pelo seu valor total, com a declaração de que não houve alteração durante o aludido ano;

3. o modelo em que foi feito o inventário não é o adotado por esta diretoria, do qual junto um exemplar.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 228 — Acusando o recebimento do aviso n. 7, de 4 do corrente, pedindo a indicação de funcionarios em disponibilidade, licenciado cu adido, que esteja em condições de ser aproveitado no cargo do 2º oficial do Colégio Militar do Ceará, declaro-vos que os funcionarios João Carlos de Magalhães Castro, escritor, licenciado, da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos e Arthur Gonçalves de Salles, professor, em disponibilidade, do Patronato Agrícola Marquez de Abrantes estão em condições de exercerem o dito cargo.

Esses funcionarios, quando no exercício de seus cargos, percebiam, o 1º, 7.000\$ e o 2º, 6.000\$ anualmente, e têm respectivamente, 22 e 19 anos de serviço público federal.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 229 — Afim de que vos digneis emitir parecer a respeito, transmito cópia do telegrama de 31 de janeiro último, do prefeito de Corumbá, em que pede seja permitido aos xarqueadores daquele município exportarem seus produtos por via fluvial, enquanto permanecer interrompido o trafego na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 232 — Ao Sr. diretor do Serviço da extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, ns. 144, de 19 de janeiro proximo findo, comunico-vos, para os devidos fins, ter sido transcrita nos assentamentos do mecanico, em comissão, da Inspeção Agrícola do 13º distrito, Paulo José Victorino, a certidão que acompanhou o aludido ofício, devendo o interessado pagar, em estampilhas federais, a importância de 5\$100 (cinco mil e quatrocentos réis).

— Sr. diretor do Serviço de Plantas Textis:

N. 233 — Constando do quadro demonstrativo da renda arrecadada no exercício de 1931, enviado pela extinta Superintendencia do Serviço do Algodão, com o ofício n. 729, de 31 de maio de 1932, a parcela de 11.493\$100, proveniente do serviço de classificação de algodão no Distrito Federal e não tendo essa diretoria remetido a esta os documentos referentes ao recolhimento dessa importância, nem os boletins mensais das rendas dos meses de janeiro a dezembro de 1931, de acordo com a circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929, que recomenda não só a remessa dos certificados de recolhimento das rendas, como a dos boletins mensais, mesmo que não tenha havido renda como determinam as instruções constantes do verso do modelo n. XIX — reitero-vos o ofício n. 9.332, de 18 de junho do ano proximo passado, desta diretoria, solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de serem remetidos, com a possivel urgencia, os aludidos documentos.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Sergipe:

N. 245 — Com o ofício n. 729, de 31 de maio de 1932, enviou o superintendente do extinto Serviço do Algodão, hoje Diretoria do Serviço de Plantas Textis, um quadro demonstrativo da renda arrecadada no exercício de 1931, no qual figura essa delegacia com a parcela de 6.471\$906, do Aracaju, proveniente do Serviço de classificação;

Não tendo essa delegacia remetido a esta diretoria os documentos referentes ao recolhimento dessa importância nem os boletins mensais das rendas dos meses de janeiro a dezembro de 1931, de acordo com a circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929, que recomenda não só a remessa dos certificados de recolhimento das rendas como a dos boletins mensais, mesmo que não tenha havido renda, como determinam as instruções constantes do verso do modelo n. XIX, — peço-vos as necessarias providencias no sentido de serem remetidos com a possivel urgencia, os aludidos documentos.

Idêntico:

Aos administradores das Fazendas de Sementes de: Pombal, Penedencia, Espírito Santo e de Sete Lagoas; delegados do Algodão nos Estados de: Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco e Alagoas:

— Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Uberlândia — Minas Gerais:

N. 246 — Tendo o Sr. superintendente do extinto Serviço do Algodão, hoje diretor do Serviço de Plantas Textis, comunica a esta diretoria o recolhimento aos cofres publicos da quantia de 10.882\$600, como renda dessa repartição, relativa à venda, em hasta publica, de 5.597 quilos de algodão produzidos em 1931, solicito vossas providencias no sentido de serem remetidos a esta diretoria com a possivel urgencia o boletim e certificado de recolhimento em observancia às recomendações da circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929.

— Sr. diretor do Serviço de Plantas Textis:

N. 247 — Em referência ao ofício n. 359, de 17 de março do ano proximo passado, pelo qual a extinta Superintendencia do Algodão, comunica o recolhimento aos cofres publicos o importância de 10.882\$600, como renda da Fazenda de Sementes de Uberlândia, relativa à venda, em hasta publica, de 5.597 quilos de algodão produzido naquela dependencia, no ano de 1931, solicito vossas providencias no sentido de serem remetidos a esta diretoria, com a possivel urgencia, o boletim de renda e certificados de recolhimento, em observancia às recomendações da circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Ceará — Fortaleza:

N. 248 — Acusando o recebimento dos officios com que remastes os certificados do recolhimento da renda do mês de janeiro ultimo, solicito a vossa atenção para a circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929, que recomenda não só a remessa dos certificados de recolhimento da renda como a dos boletins mensais, mesmo que não tenha havido renda, como determinam as instruções constantes do modelo n. XIX.

— Sr. engenheiro-agronomo Arthur Torres Filho, chefe de secção Sindicalismo-Cooperativista, Industrial e Agrario:

N. 251 — Para os devidos fins, declaro-vos que o senhor chefe do Governo Provisorio, atendendo ao pedido do senhor ministro das Relações Exteriores resolveu fiquem a disposição daquella Secretaria de Estado, até ulterior deliberação e sem prejuizo dos vossos

vencimentos, afim de auxiliardes os Serviços Comerciais a cargo do mesmo ministerio.

— Ao Sr. diretor do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 252 — Em referencia ao vosso officio n. 423, de 31 de maio do ano p. findo, remetendo o inventario dos bens pertencentes á Fazenda Nacional sob a guarda e responsabilidade dos funcionarios desse Serviço, junto vos restituo a primeira via do aludido inventario, afim de que tomeis conhecimento das correções feitas a tinta carmin, provenientes de erros de calculo, bem como, providencias no sentido de serem as mesmas observadas nas demais vias que aficaram, evitando assim, que persistam nos futuros inventarios.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Plantas Textis:

N. 253 — Em resposta ao officio da Extinta Superintendencia do Serviço do Algodão, n. 89, de 12 de janeiro proximo findo, comunico-vos, para os devidos fins, que nos assentamentos do agronomo Gil da Rocha Prata, chefe de culturas da Fazenda de Sementes Augusto Montenegro, no Estado do Pará, foram transcritos os documentos que acompanharam o aludido officio, devendo o interessado pagar em estampilhas federais, o selo no valor de 62\$600 (sessenta e dois mil e seiscentos réis).

— Ao Sr. interventor federal no Estado da Paraíba:

N. 254 — Em resposta ao vosso telegrama de 5 de janeiro ultimo, relativamente a exoneração dos funcionarios Nelson Dantas Maciel e Cleto Pompilio de Melo, cabe-me declarar-vos que esses funcionarios foram exonerados em virtude de ter sido o Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros" transformado, por ato dessa interventoria, em Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros" e terem os mesmos recebido titulos de nomeação para os novos cargos, respectivamente, de diretor e porteiro economico, cargos que não existiam no extinto Patronato.

Por esses fatos eles dixeram de ser funcionarios federais para o serem estaduais.

— Ao Sr. diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 255 — Nada constando nos assentamentos desta Diretoria a respeito do trabalhador Herculano Teixeira, da turma do engenheiro Alberto Ildelfonso Erichsen, no Estado do Paraná, solicito-vos informeis em que data foi o mesmo contratado e em que condições.

— Ao Sr. inspetor agricola do 18.º Distrito:

N. 256 — Reitero-vos o pedido constante dos officios ns. 5.162, 6.982 e 16.582, respectivamente, de 29 de março, 28 de abril e 28 de novembro de 1932, no sentido de serem remetidos com a possivel urgencia, a esta Diretoria, os boletins da renda dos meses de setembro a dezembro de 1931, arrecadada pelo Campo de Sementes "Arthur Bernardes" visto que, com o vosso officio n. 855, de 19 de abril do ano proximo passado, foram remetidos apenas as cópias autenticas dos certificados de recolhimento.

Como igual fato se reproduziu com relação a renda arrecadada por essa Inspeção durante o ano de 1931, pois que o vosso officio n. 578, de 11 de março de 1932, encaminhou somente

as cópias autenticas dos certificados de recolhimento relativos áquele periodo, — identica providencia deve ser tomada a respeito.

Aproveito a oportunidade para vos lembrar o fiel cumprimento da circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929, que recomenda não só a remessa dos certificados de recolhimento ou cópia autentica dos mesmos, como a dos boletins mensais, mesmo que não tenha havido renda como determinam as instruções constantes do verso do modelo n. XIX.

Sr. coronel Francisco Flores:

N. 257 — Em resposta ao telegrama de 31 de janeiro ultimo, solicitando a nomeação de Elbio Moraes para o cargo de auxiliar de 2.ª classe, exercido por João Perez, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que esse funcionario não foi exonerado, não existindo, portanto, vaga.

Outrossim, declaro-vos que os cargos de auxiliares de 2.ª classe são preenchidos por promoção dos auxiliares de 3.ª.

— Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 258 — Respondendo vosso officio n. 111, de 17 do corrente, remeto-vos, junto ao presente, o requerimento do Sr. José Francisco Romão, que deixou de acompanhar o de número 43, de 9 do corrente, desta diretoria.

— Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 258 — Remetendo o requerimento do Sr. José Francisco Romão, que deixou de acompanhar o de número 43, de 9 do corrente, desta diretoria.

— Sr. diretor geral de Expediente da Secretária de Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 259 — Remetendo uma cópia dos assentamentos de cada um dos ex-funcionarios deste ministerio seguintes:

Bacharel Affonso Gonçalves Ferreira Costa.

Bacharel Herbert Schneider de Mendonça.

Bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque.

Bacharel Alvaro Figueiredo.

Bacharel Pedro Marques.

José Caetano de Oliveira.

Theophilo Mosqueira Junior.

José Pires Louzada.

Lourival Rodrigues Veneza.

Mercedes Sanchez de Queiroz.

Benedicta Celeste Bayna Belchior.

Manoel Gomes Macedo.

— Sr. inspetor agricola afederal, Natal, Rio Grande do Norte:

N. 260 — Em referencia aos inventarios procedidos nessa inspeção agricola em 31 de dezembro de 1931, encaminhados a esta diretoria pelo vosso officio n. 141, de 19 de março ultimo, comunico-vos, para os fins convenientes, que nos mesmos foram notadas as seguintes faltas:

1 — a numeração das paginas foi feita seguidamente, por todos os inventarios, o que é irregular, devendo cada inventario ter a sua numeração propria;

2 — na descrição do material permanente foi omitido o número que cada

artigo deve ter tomado no livro geral de Registro do Material (modelo VIII);

no inventario do mecânico Aureliano Araujo;

3 — o material a deduzir foi dado em detalhe, o que só é necessario quando se trata de inventario de passagem de responsabilidade;

no inventario do distribuidor Jefferson Urbano Rodrigues;

4 — o erro verificado na recapitulação final do inventario anterior, grupo "sementes", vem reproduzido no presente inventario na transcrição da aludida recapitulação; esse grupo importa em 970\$348 e não 922\$390; devido a essa alteração os totais do material de consumo e da citada transcrição passaram de 7:159\$292 e 8:225\$900 para 7:207\$550 e 8:274\$150, respectivamente;

5 — em consequencia desse erro o grupo "sementes" figura na rubrica "material contemplado no inventario anterior, excluido aquele a que foi dado baixa regular" com a importancia de 48\$250, o que modifica o total da mesma rubrica de 6:619\$447 para réis 6:667\$697;

6 — ainda em consequencia do erro havido a recapitulação sofreu as seguintes modificações: os totais do grupo "sementes", do material de consumo e do inventario passaram de 1:380\$488, 7:043\$335 e 8:179\$935 para 1:428\$738, 7:091\$585 e 8:228\$185, respectivamente.

7 — não tendo sido enviada a recapitulação geral dos inventarios, junto vos remeto uma organizada nesta diretoria.

Solito, outrossim, vossas providencias no sentido de serem as faltas ora apontadas corrigidas a tinta carmin nas demais vias dos inventarios afim de serem evitadas no futuro.

— Sr. diretor geral de Industria Animal:

N. 261 — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telegrafos já providenciou no sentido de serem aceitos, como officiais, os telegramas que em objeto de serviço publico forem apresentados no Estado do Rio de Janeiro, pelo inspetor de leite e derivados, Francisco Fragozo Filho.

Dia 4

O diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

Resolve, de acordo com a delegação de poderes a que se refere a portaria de 23 de janeiro de 1933, contratar, nos termos do art. 7.º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, os seguintes mensalistas:

Candido da Rocha, Antonio Pereira da Rocha e Alcebiades Oliveira, para servirem na qualidade de linotipistas percebendo, cada um, o salario mensal de 550\$ (quinhentos e cincoenta mil réis);

Sizenando Borba Campos e Irineu Rodrigues, para servirem na qualidade de impressores, percebendo, o primeiro, o salario mensal de 500\$ (quinhentos mil réis) e, o segundo, o de 450\$ (quatrocentos e cincoenta mil réis);

Leopoldino Lima, João Gonçalves Reis, Gregorio Cerqueira, Gastão dos Santos Nunes, José Rodrigues Manhães

e Antenor Da Costa Abreu, para servir na qualidade de tipógrafos, percebendo os cinco primeiros o salário mensal de 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis) cada um, e o sexto, o de 400\$ (quatrocentos mil réis);

Josephina Camargo Nascimento, para servir na qualidade de auxiliar da redação e datilógrafa, percebendo o salário mensal de 400\$ (quatrocentos mil réis);

Rubem Borba Campos, João Dutra Bartemor e Albino Rego Vidal, para servir na qualidade de margeadores, impressores, percebendo os dois primeiros o salário de 400\$ (quatrocentos mil réis), cada um, e o terceiro, o de 300\$ (trezentos mil réis);

Cecília Faria Homem, para servir na qualidade de encarregada do arquivo, protocolo e catalogação, percebendo o salário mensal de 300\$ (trezentos mil réis);

Arlinda Barbosa Gomes, para servir na qualidade de encarregada da distribuição e permuta de publicações agrícolas, revistas e Boletim, percebendo o salário mensal de 300\$ (trezentos mil réis);

Januário Aniceto, para servir na qualidade de servente, percebendo o salário de 300\$ (trezentos mil réis);

Arnaldo Carôlo, para servir na qualidade de aprendiz tipógrafo, percebendo o salário mensal de 200\$ (duzentos mil réis).

A despesa com o referido pessoal correrá por conta do art. 5º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, modificado pelos arts. 2º e 5º do decreto n. 22.419, de 31 de janeiro de 1933 — verba 1ª — consignação "Pessoal" — II — Pessoal variável — Sub-consignação n. 6: "Para pagamento do pessoal mensalista, etc."

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro próximo vindouro, podendo, antes dessa data, ser revogada, se assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1933. — José Solano Carneiro da Cunha.

Diretoria de Plantas Textéis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de março de 1933

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 147 A — Envia, para pagamento, a folha na importância de 56\$000, relativa a 28 diárias à razão de 2\$000 cada uma, a que fez jus o correio desta diretoria, no mês de fevereiro último.

Dia 2

Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de São Paulo:

N. 148 — Remete a portaria de contrato do Sr. Jorge Lourenço de Medeiros Dourado.

Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 149 — Comunica a admissão do Sr. Jorge Lourenço de Medeiros Dou-

rado, para exercer a função de fiscal da máquina de beneficiar algodão, de propriedade do Sr. Trajano Jorge e situada na cidade de Sangés, Estado do Paraná.

Ao Sr. diretor geral de Agricultura.

N. 151 — Atendendo o pedido constante do ofício n. 117, de 22 do mês próximo passado, remete a relação completa, em duas vias, do pessoal titulado desta diretoria e suas dependências, contendo o nome do funcionário, vencimentos, tempo de serviço e observações sobre concurso e títulos.

Dia 3

Ao Sr. diretor do Fomento e Defesa Agrícolas:

N. 152 — Declara que, não dispondo esta diretoria de numerário para aquisição de sementes, impossível se torna atender o pedido feito pelo inspetor agrícola no Amazonas.

Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 153 — Atendendo ao pedido constante do ofício EC[21]503.1, de 6 deste mês, dirigido ao diretor geral de Agricultura, junto remete as informações que a esta diretoria cabe prestar, bem assim os relatórios deste serviço referentes a 1930 e 1931.

Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 154 — Comunica que, por ofício desta data, foram prestadas ao secretário geral do Ministério das Relações Exteriores as informações solicitadas.

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 155 — Remete, destinados à Diretoria de Expediente e Contabilidade, às segundas vias das folhas de pagamento do pessoal permanente, técnico contratado, assalariado e de diárias do correio, todas desta diretoria, e relativas aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de Pernambuco:

N. 156 — Dá instruções quanto à maneira de ser requerido o pagamento das contas da Great Western of Brazil Railway Company, na importância total de 769\$800, e pede enviar as primeiras vias dos empenhos ns. 43 e 44, afim de serem anexados às respectivas contas.

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 157 — Declara que nada tem a opor à solicitação do secretário geral do Estado do Maranhão, no exercício do cargo de Interventor, para que sejam entregues ao Estado, com destino ao Instituto Profissional Maranhense, diversas máquinas pertencentes à Fazenda de Sementes de Coroatá e que não estão sendo ali utilizadas.

Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 158 — Declara, em referência ao ofício n. 144, de 24 do mês próximo passado, a propósito da desigualdade de pessoal para as fazendas de sementes localizadas nesse Estado, que deve fixar o melhor critério a seguir-se no caso.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

Dia 25 de fevereiro de 1933 (aditamento)

Avisos:

Ao senhor ministro da Fazenda:

N. 51 — Transmitindo, por cópia, o ofício de 18 deste mês, do Conselho Nacional do Trabalho, a propósito da consulta formulada à Recebedoria do Distrito Federal pela Caixa de Aposentadoria e Pensões do Porto do Rio de Janeiro com relação à cobrança de selo nos contratos de empréstimos realizados por seus associados, de conformidade com o regulamento aprovado pelo decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, e solicitando providências para que tenha pronta solução a referida consulta.

Ao Sr. prefeito municipal de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 52 — Delegando poderes afim de que, como representante deste ministério, possa presidir a escolha dos vogais que, nesse município, deverão constituir a respectiva Comissão Mista de Conciliação, devendo tal escolha ser regulada do seguinte modo:

1.º A municipalidade publicará preliminarmente, na qualidade de representante deste ministério, editais, com o prazo de quinze dias, convidando todos os sindicatos ou associações de classe, existentes nesse município, sejam eles formados de "empregadores" ou de "empregados", a apresentarem a essa municipalidade, dentro do aludido prazo, uma lista de seis nomes para, dentre eles, serem sorteados, na forma do decreto citado, os vogais que comporão a Comissão Mista de Conciliação do Município.

2.º Cada lista de nomes deverá ser acompanhada de uma certidão comprobatória de que o sindicato está legalmente reconhecido ou a associação tem seus estatutos devidamente registrados, na forma da legislação civil, condição essencial para que a indicação seja tomada em consideração.

3.º Cada sindicato ou associação deverá encabeçar a dita lista com a declaração de ser a sociedade votante formada de "empregadores" ou de "empregados", afim de que os nomes indicados sejam inscritos na lista respectiva de cada uma das duas classes acima mencionadas.

4.º Os nomes indicados devem ser de pessoas pertencentes à sociedade votante e que reúnem os requisitos prescritos no decreto acima citado.

5.º Caso o sindicato ou a associação esteja filiado a qualquer federação ou bloco de associações, com sede no próprio município, poderão os votos das sociedades ser encaminhados pela associação que as federar, devendo, porém, neste caso, vir os votos de cada sociedade regularmente autenticados pela diretoria respectiva e acompanhados da certidão mencionada no item 2º.

6.º Uma vez terminado o prazo assinalado no edital, procederá essa municipalidade, em dia e hora, previamente designados, e em sessão pública, com assistência dos interessados, à apura-

ção dos votos para a formação das listas de vogais, indicados por cada uma das suas classes (empregadores e empregados).

7.º De cada uma dessas duas listas, farão parte os seis nomes mais votados, na respectiva classe, pelos sindicatos ou associações à mesma pertencentes, considerando-se como mais votados os nomes que forem sufragados por maior numero de sociedades votantes, na escala de cada classe.

8.º Uma vez composta a lista vencedora em cada classe, procederá imediatamente essa municipalidade ao sorteio de três nomes de vogais e de três suplentes, para a classe dos empregadores, e de três vogais e outros tantos suplentes, para a classe dos empregados, devendo o sorteio ser realizado dentre os nomes componentes da respectiva lista vencedora.

9.º Feito o referido sorteio, comunicará essa municipalidade a este ministério o seu resultado, para serem feitas as competentes nomeações.

10. Afim de ser oportunamente feita a nomeação do presidente da Comissão de Conciliação e do seu suplente, espera este ministério que, depois de auscultar o pensamento dos diretores das classes de empregadores e empregados, se sirva essa municipalidade de remeter-lhe uma lista de cinco nomes de pessoas que reúnem os preditos mencionados no art. 2.º, parágrafo 1.º, do citado decreto, para que possa este ministério fazer com acerto a nomeação pre-indicada.

— Ao Sr. interventor no Distrito Federal:

N. 53 — Acusando o recebimento do seu officio de 8 deste mês e agradecendo a providencia tomada com relação aos lavradores do Centro Agrícola de Santa Cruz, no sentido de ficarem isentas dos tributos municipais as mercadorias pertencentes aos colonos do referido Centro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL, COM DELEGAÇÃO DO SR. MINISTRO

Dia 1 de março de 1933

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 54 — Transmittindo, por cópia, o officio de 16 deste mês, em que a Sociedade Mutua Operaria 1.º de Maio, de Monte Santo, Estado de Minas Gerais, pede a intervenção deste ministério junto áquelle, no sentido de ser ali construido um edificio para a instalação dos Correios e Telégrafos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 55 — Transmittindo, por cópia, o officio em que a Diretoria do Sindicato dos Empregados em Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos, pede providencias no sentido de lhe ser permitido visitar seus associados nos navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de fiscalizar a boa ordem dos trabalhos e fazer cobranças das mensalidades dos referidos associados.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 56 — Transmittindo o requerimento em que José dos Santos Ramos, brasileiro naturalizado, com 27 anos de radicação no país, casado com brasileira, havendo de seu consorcio filho brasileiro, e possuindo o titulo de capitão de

cabotagem da Marinha Mercante Nacional, pede lhe seja expedido um titulo de equiparação ao brasileiro nato, á vista do que dispõe o art. 2.º do decreto n. 19.740, de 7 de março de 1931, e do que comprovam os quatro documentos que exhibe juntamente.

Foram assinadas a 2 do mês corrente, as cartas de reconhecimento, nos termos do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, das associações seguintes:

Sociedade dos Condutores de Veiculos, de Santos (D.G.E. n. 209-S, de 1933).

Sindicato dos Trabalhadores em Moinhos e Pastificios, de Santos (D.G.E. n. 586-S, de 1932).

Associação dos Enfermeiros, de Santos (D.G.E. n. 118-A, de 1933).

União dos Chauffeurs de Belém, do Pará (D.G.E. n. 68-U, de 1932).

Requerimentos e officios despachados:

Dia 27 de fevereiro de 1933

Recebedoria do Distrito Federal, devolvendo, por ter sido satisfeita a exigencia do regulamento do imposto do selo, o processo relativo ao requerimento em que Manoel Castor Sobrinho pede o fornecimento de uma carta de conduta, afim de verificar praça na Escola de Aviação Militar (D.G.E. n. 1.567, de 1933). — Siente. Arquite-se, visto que não ha o que deferir.

Manoel Castor Sobrinho, pedindo se lhe dê uma carta de conduta, afim de poder verificar praça na Escola de Aviação Militar (D.G.E. n. 37-M, de 1933). — Vide despacho acima, no papel D. G. E. n. 1.567, de 1933).

Dia 3 de março de 1933

Companhia Deodoro Industrial, pedindo permissão para importar oito maquinas, discriminadas na relação que exhibe e destinadas á sua fabrica de fição e tecelagem de algodão (D.G.E. n. 131-G, de 1933). — Deferido, de accordo com o parecer do diretor geral do Departamento. (O parecer é o seguinte: "Destinadas a tornar possivel a produção de fios de numeração mais elevada, isto é, mais finos, essas maquinas só podem, no final, ser causa de diminuição, mas nunca de aumento da produção propriamente dita. E de toda a conveniencia, para melhorar a produção e concorrer para a diminuição da importação de fios finos e bem fabricados, que a importação seja permitida").

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de março de 1933

O diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio:

Resolve, designar o terceiro official Lourival Rodrigues Veneza, para servir na Primeira Secção desta Diretoria Geral e transferir o terceiro official Luiz Vallandro Sobrinho desta para a Segunda Secção da mesma Diretoria Geral.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1933.
— Edgard de Mello

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Dia 22 de fevereiro de 1933

Requerimentos despachados

Falck & Comp. Ltda., solicitando permissão para prorrogarem a duração do trabalho em sua fabrica. — Juntam documento comprovando o acordo exigido per lei.

Anezio Soares Vieira, reclamando pagamento de salario. — Compareça neste departamento.

Dia 23

Requerimentos despachados

Bruno Berendts, Lino Lopes e Osmar de Macedo Fagundes, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

Officios:

N. 241 — Aos Srs. Silva & Reis, solicitando a comparecerem neste departamento.

Ns. 242 e 243 — Aos Srs. Adelino dos Santos Proença e Castro & Felizola, declarando que deve ser exhibido o livro de registro de seus empregados.

Ns. 244 a 248 — Aos Srs. Mala Filho, Tavares de Oliveira, Piecem & Comp., Santarno e Amadeu Alves Rodrigues, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente, pelos ex-empregados, Adelino Esteves, Adolpho Hubensack, Antonio de Andrade, João de Almeida e João da Natividade.

Dia 24

Requerimentos despachados

Rezende Ferreira & Comp., comunicando que o empregado Arthur Oscar D'Oliveira, abandonou o emprego que exercia em seu estabelecimento comercial, sem causa justificada. — Arquite-se.

J. S. Costa & Fernandes, apresentando uma convenção de trabalho assinada com seus empregados. — Sele um dos documentos.

Arthur Lourenço, comunicando que o seu empregado passou a desempenhar as funções de gerente. — Sele um dos documentos.

Officios:

Ns. 249 a 259 — Aos senhores Manoel Carvalho, Alexandre Guarelupe, M. Machado, Piecem & Comp., J. Barros & Comp., Ltda., Rezende & Justino, Joaquim Diniz, Pedro de Andrade A. Freitas, Gomes & Ribeiro e José Matturano, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente, pelos ex-empregados, Adhemar Lopes, Antonio Assumpção, Amadeu Carvalho, Francisco Sá, Luiz Costa, Luiz Queiroz, Luiz de Góes, Manoel Pinto, Oswaldo Silva, Raul Pinto e Vicente de Oliveira.

N. 260 — Ao presidente da Federação do Trabalho, solicitando providencias no sentido de comparecerem neste departamento, Luiz Augusto França, José Bonifacio dos Santos e Marinho Fausto dos Santos.

Dia 25

Requerimentos despachados

Daric Rodrigues Domingues e E. Magalhães, apresentando uma convenção de trabalho assinada com os seus empregados. — Compareçam neste departamento.

Ofícios:

N. 261 — Ao Sr. Manoel Leandro, solicitando a comparecer neste departamento.

N. 262 — Ao chefe de Polícia do Estado do Rio de Janeiro, solicitando providências no sentido de fazer comparecer neste departamento, Aracy de Paula Costa.

N. 263 — Ao delegado do 6º distrito policial, solicitando providências no sentido de ser exibido neste departamento pela firma Maximo Rodrigues & Soto, o livro de registro de empregados.

N. 264 — Ao inspetor regional do Ministério do Trabalho em S. Paulo, remetendo para os devidos fins, cópia do requerimento de Constantino Taffner.

N. 265 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para os devidos fins a exposição de Augusto Cunha Rodrigues.

N. 266 — Ao Sr. Francisco Martins de Abreu, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Theodorico de Campos.

Expediente da Terceira Seção

Dia 6 de março de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 769, de 1927 — Sebastião Rodrigues contra Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — Arquite-se.

N. 1.062 de 1928 — Claudionor Freire de Andrade contra Almeida Pereira & Comp. — Arquite-se.

N. 1.216 de 1928 — Augusto Cochet contra Carlos Mayer. — Arquite-se.

N. 1.285 de 1928 — Antonio Rodrigues Macedo contra Moysés Plotky. — Arquite-se.

N. 1.245 de 1928 — Emigdio Ferreira contra Arthur Donato & Comp. (Serfaria Ilapagipa). — Arquite-se.

N. 313 de 1927 — João Simões contra Vaz, Megre & Com. — Arquite-se.

N. 245-J de 1931 — Joaquim Motta contra J. Pinheiro, Irmãos & Comp. — Arquite-se.

N. 72-P de 1931 — Paulo Gieseffi contra a Sociedade Anonima Cotonificio Gavea. — Arquite-se.

N. 2.029 de 1932 — Telegr. do Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira Fluminense ao chefe do Governo Provisorio. — O Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "A materia já foi solucionada favoravelmente a concessão de ferias, e mantenho essa decisão para a hipotese em apreço".

N. 2.028 de 1932 — Telegrama do Sindicato Brasileiro de Bancarios sobre concessão de ferias aos empregados e operarios da Light. O senhor diretor geral exarou o seguinte despacho: "A intervenção do Sindicato Brasileiro de Bancarios estando prejudicada em face da declaração da empresa, archive-se".

N. 727 de 1927 — Pasquale Zattolo contra Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — Arquite-se.

N. 1.119 de 1928 — Antonio Oliveira Moraes contra a Companhia Italo-Bra-

sileira de Seguros Gerais. — Estando liquidado o presente processo, archive-se.

N. 205, de 1930 — Domingo Stabile contra Guido Saverio & Pampuri. — Arquite-se.

N. 660-J de 1931 — Jayne da Costa Filho contra Avelino Campos & Comp. — Arquite-se por faltar ao requerente o apoio legal.

N. 394-J — de 1932 — José Antunes contra a Cervejaria Polonia. — Arquite-se por faltar ao requerente o apoio legal.

N. 1.289-J de 1931 — Jayme Ferreira Chaves contra Roberto Reyner. — Arquite-se.

N. 6-A de 1932 — Antonio Joaquim de Rezende contra Pellegrino & Fernandes. — Arquite-se.

N. 403-F de 1931 — Francisco de Souza contra Bento Corrêa. — Arquite-se.

N. 222 de 1930 — Wagner Jeronymo de Macedo contra Rogerio Guerra & Comp. — Arquite-se.

N. 178-F de 1932 — Francisco Antonio Silva Filho contra José Coelho & Garrido. — Arquite-se.

Intimações:

N. 723 — Aos Srs. Rodrigues & Lopes, avenida João Pessoa n. 249 — Nesta. — Intimando a pagar no prazo de oito dias uma indenização correspondente a 15 dias de férias ao seu ex-empregado Henrique Moreira dos Santos, sob pena de multa. — (Processo 63-H, de 1932).

N. 724 — Ao Sr. diretor da Empresa Funeraria, avenida Salvador e Sá, 18. Nesta. — Intimando a apresentar defesa dentro de 15 dias ao processo 28-S-932.

N. 725 — Aos Srs. Vicente Santos Caneco & Companhia, rua Carlos Seidl, 182, nesta. — Intimando a pagar ao seu ex-empregado Jayme de Souza Lobo, no prazo de oito dias sob pena de multa, uma indenização de férias correspondentes a 15 dias.

N. 726 — Ao Sr. presidente da União dos Viajantes Comerciais do Brasil, rua da Alfandega n. 17, 2º andar (edifício da Associação Comercial). — Intimando a apresentar nesta repartição, no prazo de oito dias o livro de registro de cadernetas de seus empregados afim de de ser legalizada a caderneta de férias do seu ex-empregado Affonso Mendes Woodley. — (Processo n. 810-A-1932).

N. 727 — Ao Sr. Bastos Oliveira S. A., rua do Ouvidor n. 59, 3º andar. Nesta. — Reiterando a intimação n. 203, de 21-1-33, no sentido de legalizar a caderneta do seu ex-empregado Luiz Mesquita. — (Processo 451-L-31).

N. 728 — Ao Sr. Giacomo Mandarino, rua dos Invalidos n. 174. Nesta. — Intimando a apresentar nesta repartição, no prazo de oito dias, sob pena de multa, o livro de registro de cadernetas de seus empregados, afim de ser legalizada a caderneta de férias de seu ex-empregado Eduardo de Oliveira Barreiros. — (Processo n. 380-E-31).

N. 729 — Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, rua Marechal Floriano Peixoto. Nesta.

N. 730 — Aos Srs. Madrid & Lisboa, rua 1º de Março n. 137, 1º andar. Nesta. — Intimando a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de multa, uma indenização correspondente a 15 dias de férias aos herdeiros do seu ex-empregado Carlos Gomes. — (Processo n. 1.101, de 1928).

N. 731 — Ao Sr. Ferreira Pinto, rua 7 de Setembro n. 98. Nesta. — Intimando a exhibir nesta repartição o recibo aludido na sua defesa. — (Proc. n. 404, de 1927).

N. 732 — Ao Sr. diretor da Companhia Texas S. A. Limitada, avenida Rio Branco n. 52, 3º andar. Nesta. — Intimando a comparecer, dentro de oito dias neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos no processo de férias número 375, de 1927, do seu ex-empregado Amandio Peixoto da Costa e Louro de Mello.

N. 733 — Ao Sr. proprietario do Bar e Restaurant Brahma, avenida Rio Branco n. 152. Nesta. — Intimando a exhibir neste Departamento o original da pública forma apresentada como elemento de prova referente ao processo de férias de Antonio Esteves, n. 69, de 1927.

N. 734 — Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, rua Marechal Floriano Peixoto. Nesta. — Intimando a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de multa, uma indenização correspondente a 15 dias de férias ao seu ex-empregado Annibal Teixeira. — (Proc. número 1.543-A, de 1931).

N. 735 — Ao Sr. Augusto Raymundo de Souza, rua Ferreira Pontes n. 122. Nesta. — Intimando a apresentar neste Departamento a sua caderneta de férias devidamente legalizada, referente ao processo n. 1.022-A, contra a Fabrica Cruzeiro.

N. 736 — Aos Srs. Pereira Carneiro & Companhia, avenida Rio Branco números 110/112. Nesta. — Intimando a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de multa, uma indenização correspondente a 15 dias de férias ao seu ex-empregado Mario Pereira. — (Proc. 114, de 1932).

N. 737 — Ao Sr. Miraglia, rua do Rezende ns. 104/106. Nesta. — Intimando a pagar no prazo de 8 dias, sob pena de multa, uma indenização correspondente a 10 dias de férias ao seu ex-empregado Antonio Pinto de Oliveira. — (Processo n. 932, de 1930).

N. 738 — Aos Srs. Zamorano & Fernandez. Rua Macapá n. 273. Nesta. — Intimando a apresentar, no prazo de 8 dias, nesta repartição, o livro de registro de seus empregados, afim de ser legalizada a caderneta de férias do seu ex-empregado Francisco Rosa Cherém, sob pena de multa. (Proc. n. 209, de 1930).

N. 739 A — Aos Srs. Schädlich, Obert & Comp. Avenida Mem de Sá n. 331. Nesta. — Intimando a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de multa, uma indenização correspondente a 15 dias de férias, ao seu ex-empregado Carlos Souza Gomes. (Proc. n. 350, de 1930).

N. 739 — Ao Sr. diretor da Fabrica de Calçados "Ford", rua General Camara n. 262. Nesta. — Intimando a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de multa, uma indenização correspondente a 15 dias de férias, ao seu ex-empregado Mario de Almeida. (Proc. 1.089, de 1928).

N. 740 — Ao Sr. Manoel Pinto Gaspar. Rua Vieira Fazenda n. 72. Nesta. — Intimando a exhibir nesta repartição, no prazo de 8 dias, o livro de ponto de seus empregados, afim de serem comprovadas as faltas atribuidas ao seu ex-empregado Adelino dos Santos. (Proc. n. 1.255, de 1930).

Alfredo Agnati e José Bianchi (processo 2.605/33). — Junte-se ao processo e entregue-se a patente mediante recibo.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 2 de março de 1933

Rangel & Lafayette, João Alfredo Maia, Antonio da Cunha Guimarães. — Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

Empresa de Omnibus de Luxo, Laboratório Brasileiro de Terapêutica Limitada (3 requerimentos) e Bhering, Companhia S/A. (2 requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

Pavesi & Comp., Ltda. (procs. 2.399 e 2.403/33). — Dê-se certidão.

Edmundo Penna Barbosa da Silva (proc. 2.426/33). — Arquite-se.

Aditamento ao dia 1 de março de 1933

Pavesi & Comp. Ltda. (proc. 2.401-33). — Dê-se certidão.

Martins, Irmãos & Comp. (processo 2.840/32). — Complete o selo do documento de fls. 3 v.; publique-se a nova descrição.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "um aparelho, aperfeiçoado, para lavar e secar laranjas", para o qual pediu privilégio João Pinto de Araujo, brasileiro, mecânico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro (deposito n. 12.109, de 2 de março de 1933):

1, um aparelho mecânico, aperfeiçoado, para lavar e secar laranjas, feito de qualquer material e tamanho convenientes, caracterizado por ser provido, na secção da lavagem: do depósito (5), munido da grade ou semelhante (6); do tanque (7); da grade (8), com inclinação variável; da chapa divisória qualquer (9), em plano inferior do tanque (7), com os vãos laterais (10 e 11); dos rodets (12) em qualquer numero e distancia providos das pás ou semelhantes (12') quasi no fundo e em toda a largura e comprimento do tanque (7); do dispositivo (14) munido da corrente qualquer (14') que tem as cantoneiras (15) em qualquer numero, abrangendo toda a largura do tanque (7); do motor qualquer (16) para movimentar o conjunto, que é movimentado pelo eixo motor (17), que tem a polia cônica (18) ligada pela correia (19) á segunda polia cônica (18'), uma em sentido inverso a outra, cuja polia cônica (18') está montada no eixo (20), que atravessa o tanque (7) de lado a lado, e, pela corrente ou transmissão (21), ligada ao eixo (22), fazendo girar os rodets (12), e, consequentemente, as pás (12') por meio da corrente qualquer (12''); o registro (22') regulador da posição da correia (19) nas polias (18-18') para graduar a rotação do dispositivo (14) e dos rodets (12) no mesmo sentido;

2, na invenção acima reivindicada, a secção da secagem provida do depósito (26), que tem a correia (27) munida das cremalheiras (28) acionadas pela roda de manivela (29) para abrir e fe-

char o vão (30); do eixo (31), dentro do depósito (26), dotado de pinos quaisquer, revolvedores da serragem; da chapa qualquer (32), em toda a largura e comprimento desse aparelho secador, provida de um numero conveniente de pequenos orificios para passagem da serragem; do dispositivo rotativo (33), colocado sobre a crapa (32), provido das cantoneiras (34), em qualquer numero, que arrastam e distribuem a serragem sempre secca, sobre as laranjas que passam, em plano inferior, carregadas pela esteira comum (35), tudo como substancialmente descrito no presente memorial e representado nos desenhos anexos, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de sandalias denominado — Formidável", para a qual requer patente de modelo de utilidade Franco Francisco (deposito n. 12.113, de 2 de março de 1933):

1, um novo modelo de sandalias denominado — Formidável, caracterizado pelo fato de ser a palmilha, bem como as tiras que servem para segurar o pé, presas á sola por meio de colchetes arrebitados;

2, um novo modelo de sandalias, como na reivindicação precedente, caracterizado pelo fato de serem as sandalias confeccionadas sem costura de especie alguma;

3, um novo modelo de sandalias, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de poder ser a palmilha confeccionada de papelão, couro ou outro qualquer material adaptavel.

Pontos característicos da invenção de "uma bôca, cortadeira e caixa de moldagem de tijolos perfurados", para a qual pediu privilégio A. Barreiro, (deposito n. 11.435, de 15 de julho de 1932):

1º, uma bôca, cortadeira e caixa de moldagem de tijolos perfurados simples ou duplos, de barro, argila, ou de outros materiais ceramicos, compreendendo a amassadeira usual, a bôca de moldagem, a mesa fixa, e a cortadeira conhecida, que se caracteriza: por ser a sua caixa de moldagem tabuada preferivelmente em tronco de piramide retangular; por ter uma banca rotativa, composta de quatro folhas ou mesas bipartidas e perpendiculares entre si, formando uma cruz de braços iguais; por ter dois jogos de mandibulas compressoras, sobrepostas, opostas e ligadas a umas prensas ou similares, servindo estas mandibulas para formarem uma parede na parte de cada furo correspondente ao centro do bloco de dois tijolos, ou numa das extremidades dos tijolos singelos; e um arame cortador que divide os blocos de dois tijolos pelo centro axial da parede formada pelas citadas mandibulas compressoras;

2º, a bôca, cortadeira e caixa de moldagem de acordo com o ponto 1, em que na caixa das moldagens se instalam uns machos em cone quadrangular invertido, que abrem os furos no corpo do material ceramico que forma os tijolos; e em que estes machos são ranhurados nas suas quatro faces para formarem nas paredes de cada furo uns filetes salientes, compostos da mesma massa ceramica, podendo ser perfurados ao centro para formarem um cordão solto que cai no fundo de cada furo;

3º, a bôca, cortadeira e caixa de moldagem de acordo com o ponto 1, em que a banca rotativa gira, no seu conjunto, num eixo apropriado, de modo que em cada arco de 90 graus que descreve, cada uma das folhas ou mesas vai ocupar o lugar antes ocupado pela folha ou mesa seguinte; e em que deste modo, a mesa que recebe o bloco de dois tijolos, por exemplo, deitado na posição horizontal, tem de subir e colocar o mesmo bloco entre os dois jogos de mandibulas, opostas, mas agora em posição vertical, ficando o centro deste bloco situado justamente em frente do arame cortador fixo;

4º, a bôca, cortadeira e caixa de moldagens de acordo com o ponto 3, em que as prensas dos dois jogos de mandibulas, opostas, acionadas á mão ou por outro meio qualquer, obrigam as respectivas mandibulas a entrarem nos furos correspondentes dos blocos perfurados, e a arrastarem na sua frente a massa ceramica que forma os filetes, até ao centro longitudinal de cada bloco, comprimindo-a aí para se formar a parede que fecha uma das extremidades do furo que deve corresponder a cada tijolo do bloco; e em que depois de formar a parede, as mandibulas voltam á sua posição inicial;

5º, a bôca, cortadeira e caixa de moldagens de acordo com o ponto 4, em que depois de formada a parede central no bloco, a banca rotativa pode receber outro impulso de giro, manual ou mecanico, descendo então a mesa, que sustenta o bloco já trabalhado pelas mandibulas, em novo arco de 90 graus, e fazendo assim descair o mesmo bloco de encontro ao arame cortador fixo que então o corta pelo centro axial da parede formada pelas mandibulas compressoras, efetuando-se este corte em toda a largura e espessura do corpo do citado bloco graças a fenda que biparte as folhas ou mesas da banca rotatoria e que dá passagem franca ao referido arame cortador;

6º, uma variante de banca, em que os movimentos das partes são retineos; em que o tijolo simples ou duplo, cortado previamente do corpo plastico vindo da caixa de moldagens, é empurrado horizontalmente para entre as mandibulas, conservando sempre a posição deitada; em que as mandibulas se dispõem portanto em fila horizontal, para poderem coincidir com os furos do bloco; e em que este bloco, já trabalhado pelas mandibulas, é tambem empurrado de encontro ao arame cortador, fixo, podendo ser guiado por antepares laterais, ou podendo este cortador ser movel e manobrado como alavanca para vir ele proprio cortar o mesmo bloco;

7º, uma variante da caixa de moldagens, para fabricação manual dos tijolos perfurados mas fechados numa das extremidades, compreendendo: uma caixa e uns machos de altura inferior á desta caixa, distanciados convenientemente entre si e das paredes laterais da mesma caixa;

8º, como produto industrial, um tijolo de barro, argila, ou de outro material ceramico, perfurado mas fechado numa das extremidades dos furos de modo a economizar argamassa, tal como substancia pontilheira descrita e ilustrado nos desenhos anexos, manufaturado com a bôca cortadeira e caixa de moldagens reivindicadas nos pontos de 1 a 7.

Pontos característicos da invenção de um cobertão para rodas", para a qual pede privilégio Maurus Banyai (depósito n. 11.563, de 12 de setembro de 1932):

1º, um cobertão para roda com omaneira de ar e superfície de rodagem dividida longitudinalmente;

2º, um cobertão para roda de acordo com o ponto 1, caracterizado por unir-se às diferentes superfícies de rodagem parciais por meio de tiras finas de cobertura, a fim de obter-se uma suspensão independente das partes distintas do cobertão adstritas aos diversos segmentos de roda;

3º, um cobertão de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por abaular-se algo nas superfícies de rodagem;

4º, uma forma de execução do cobertão de acordo com os pontos 1 a 3, com duas superfícies de rodagem, caracterizada por ser a parte do cobertão situada entre as superfícies de rodagem relativamente delgada, de largura suficiente para que os pontos de apoio do aro fiquem a distância de meia largura do tubo da borracha;

5º, uma forma de execução do cobertão de acordo com os pontos 1 a 3 com várias superfícies de rodagem, caracterizada por serem as partes do cobertão situadas entre as superfícies de rodagem, relativamente delgada de largura suficiente para que os pontos de apoio das tiras exteriores do cobertão fiquem pelo menos a uma distância de meia largura do tubo da borracha;

6º, uma forma de execução do cobertão de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizada por acharem-se separados os bordos exteriores da acumulação de material exigida para a formação de superfícies laterais de rodagem, em uma distância igual ou aproximada à máxima largura do cobertão;

7º, um cobertão para rodas, caracterizado pelo fato de ser a parte central tão larga que as correntes ou cadeias anti-deslizantes, de lona, feltro ou semelhante podem nela ser inscritas;

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Austrália, em 12 de setembro e 1931, sob o n. A-0.741/51.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa de Ônibus de Luxo, destinada a artigos da classe 21 (depósito n. 25.501, de 2 de março de 1933).

Consiste nos dizeres "Empresa de Ônibus de Luxo", entre duas paralelas.

Esta marca que será usada exclusivamente nas cores preta, vermelha, amarela, marrom e bege, cores estas que a requerente reivindica para o uso exclusivo de seus carros a fim de diferenciá-los dos das demais empresas, servirá para distinguir ônibus e automóveis de seu comércio, incluídos na classe 21, do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro João Alfredo Maia, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 25.502, de 2 de março de 1933):

Consiste no conjunto de palavras "Maia-Dyrce", em caracteres de fantasia, unidas

por um traço de união, tendo de cada lado uma pequena estrela e sublinhadas por um traço sinuoso, interrompido pelas letras y e e da palavra Dyrce.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servir para distinguir e assinalar perfumarias em geral, artigos de tocador, preparados para os dentes e para o sabão e sabão perfumado, da indústria e comércio do depositante, incluídas na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio da Cunha Guimarães, destinada a artigos da classe 50-J (depósito n. 25.503, de 2 de março de 1933):

Consiste em uma cruz formada pelo nome "Guima", em caracteres singelos, enfiada por um losango ligeiramente achatado, cujos lados são desenhados em forma de moldura simples.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um revestimento destinado a fundição de blocos metálicos para serem aplicados em incrustações dentárias, artigo esse compreendido na classe 50, alínea J, do regulamento vigente, e será usada aposta no recipiente que o contiver, em notas, faturas, taboletas, etc.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratório Brasileiro de Terapêutica Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 25.504, de 2 de março de 1933):

Consiste na denominação "Quino Pulmin", acima da qual se lê o nome da depositante "Laboratório Brasileiro de Terapêutica Limitada", sublinhado com quatro traços paralelos, sendo o superior grosso e os três inferiores finos; abaixo da denominação lê-se o endereço "Rua Bráulio Gomes, 25", também sublinhado com quatro traços, um grosso superior e três finos inferiores, limitados em suas extremidades por duas curvas que se aproximam de cima para baixo e entre cujas pontas se lê — "S. Paulo".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir e assinalar um preparado medicinal da indústria da depositante, incluído na classe 3 da classificação de artigos a que se refere o art. 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264.

Descrição da marca para que pediu registro Laboratório Brasileiro de Terapêutica, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 25.505, de 2 de março de 1933):

Consiste na denominação "Panidol", inscrita em um segmento de círculo com a corda horizontal voltada para cima, vendo-se acima desta figura o nome do depositante, — Laboratório Brasileiro de Terapêutica Limitada, — e abaixo da mesma seu endereço: Rua Bráulio Gomes n. 25 — S. Paulo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir e assinalar um preparado medicinal da indústria da depositante, incluído na classe 3 da classificação de artigos a que se refere o art. 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264.

Descrição da marca para que pediu registro Laboratório Brasileiro de Terapêutica, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 25.506, de 2 de março de 1933):

Consiste na denominação "Dynamalt", sublinhada por quatro traços paralelos,

sendo um grosso superior e três inferiores; abaixo destes lê-se o nome da depositante — Laboratório Brasileiro de Terapêutica Limitada; abaixo deste o endereço: Rua Bráulio Gomes n. 25, e abaixo deste: S. Paulo, sublinhado por um traço grosso seguido de outros finos, inferiormente e sucessivamente mais curtos, terminando em um ponto.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir e assinalar um preparado medicinal da indústria da depositante, incluído na classe 3 da classificação de artigos a que se refere o art. 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264.

Descrição da marca para que pediram registro Rangel & Lafayette, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 25.507, de 2 de março de 1933):

Consiste na denominação arbitrária ou de fantasia da palavra "Ionargol", e os dizeres "Rangel & Lafayette" — Avenida Mem de Sá ns. 335 e 343 — Rio de Janeiro", dentro de um retângulo, adotada pela suplicante para um produto farmacêutico, sob a forma de ampolas, compreendida na classe 3 do Regulamento em vigor a qual será usada em rotulos, envoltórios, estojos, papel e tinta de toda e qualquer qualidade e sob diversas formas. Com este registro quer a suplicante garantir os seus direitos de propriedade, comércio e indústria ou fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para a qual pediu registro Bhering, Companhia S. A., destinada a distinguir artigos incluídos na classe 50, letra G do regulamento em vigor (depósito n. 25.508, de 2 de março de 1933):

Consiste na figura do globo terrestre, na parte em que apresenta a configuração das duas Américas, com a demarcação do equador, eixo e meridianos. Superposta ao equador, lê-se a palavra "Globo", escrita com tipos de forma e em sentido curvo convexo.

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir encerrados, tendas, lonas, cordoalhas e barbante, de sua indústria e comércio, incluídos na classe 50, letra G do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para a qual pediu registro Bhering, Companhia S. A., destinada a distinguir artigos incluídos na classe 41 do regulamento em vigor (depósito n. 25.509, de 2 de março de 1933):

Consiste na palavra "Chanaan", escrita em caracteres de fantasia e em linha horizontal, encerrada em um retângulo.

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos e produtos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 41 do regulamento aprovado pelo decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediram registro Martins, Irmãos & Comp., destinada a artigos da classe 50 J (depósito n. 23.646, de 10 de junho de 1932):

Consiste nas palavras da língua portuguesa "Algodão Maranhão", e é formada de um retângulo de 2,5 centíme-

tros de altura por 5,5 centímetros de base, pouco mais ou menos. Dentro desse retângulo vê-se escrita, em caracteres maiúsculos, de imprensa, de cor preta, a palavra "Algodão", e logo abaixo a palavra "Maranhão", em tipo maior.

A marca servirá para distinguir algodão hidrófilo e poderá variar em cores e dimensões, na classe 10.

(*)—Descrição da marca para que pediu registro Laboratório Brasileiro de Terapêutica Limitada, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 25.471, de 24 de fevereiro de 1933):

Consiste na denominação "Lithiasina", inscrita em um seguimento de círculo com a corda voltada para cima; acima desta figura lê-se "Laboratório Brasileiro de Terapêutica Ltda." e abaixo: "Rua Braulio Gomes n. 25 — S. Paulo".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir um preparado medicinal, de preparação do depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Rangel & Lafayette, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 25.482, de 24 de fevereiro de 1933):

Consiste na denominação arbitrária ou de fantasia "Ionase", sobre os dizeres: "Rangel & Lafayette — Avenida Mem de Sá ns. 33/343 — Rio de Janeiro", dentro de um retângulo.

A referida marca, servirá para distinguir um produto farmacêutico, sob a forma de ampólas, de sua fórmula e fabrico, compreendido na classe 3, que será usada em rótulos, envoltórios, estojos, papel e tinta, de toda e qualquer qualidade, reivindicando os suplicantes, para si, o direito desse nome como de sua inteira e exclusiva propriedade. Com este registro querem os requerentes garantir os seus direitos de propriedade, comércio e indústria ou fabrico.

Departamento Nacional do Povoamento

O diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

Resolve, de acordo com o artigo 63, do decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1931, suspender por 30 dias do exercício de suas funções, o auxiliar de 2ª classe deste departamento, Luiz Ferreira dos Santos, como incurso no artigo 64, do mesmo decreto, faltando ao serviço por mais de 8 dias sem causa justificada e sem haver requerido licença.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1933. — *Dulphé Pinheiro Machado*, diretor geral.

Visto, *O. Pacheco*, diretor de seção. Confere. Seção de Expediente e Contabilidade e do Departamento Nacional do Povoamento. Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — *Aníbal do Amaral*, mens. contratado.

(*) — Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1933

Carício Carivaldo Castanheira, por seu procurador, pedindo certidão da petição n. 49, de 11 de janeiro de 1928 (G 10-167. — Satisfaça a exigência do parecer.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

SECÇÃO CENTRAL — SECRETARIA

Termo de contrato celebrado entre o Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Francisco Saboya de Albuquerque, para chefiar a comissão de estudos e obras contra as secas nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

Em seis de março de mil novecentos e trinta e tres, na Seção Central da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, à rua Visconde de Itaboraí número oitenta, Distrito Federal, presentes, o respectivo encarregado do expediente, engenheiro civil, Francisco José da Costa Barros, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme ofício da Terceira Seção da Diretoria Geral de Contabilidade, número duzentos e quarenta e seis, datado de vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e trinta e tres, e o engenheiro civil Francisco Saboya de Albuquerque, representado pelo seu procurador Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque, brasileiro, casado, empregado no comércio, residente à rua Buenos Aires número cinquenta, nesta cidade, tendo em vista a minuta deste termo previamente aprovada pelo mesmo senhor ministro, acordaram o seguinte:

Primeiro — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, com fundamento no artigo quarenta e um do regulamento aprovado pelo decreto número dezoito mil setecentos e vinte e seis, do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, contrata o engenheiro Francisco Saboya de Albuquerque, daqui por diante denominado simplesmente — contratante — para dirigir os trabalhos da comissão de estudos e obras contra as secas nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

Segundo o contratante terá sua sede na região dos serviços e domicílio legal no Distrito Federal, ficando sujeito ao regulamento citado na cláusula pri-

meira em todas aquelas disposições que lhe forem applicaveis, a juízo do inspetor federal de obras contra as secas e chefiará todos os trabalhos que lhe forem designados pela mesma autoridade para serem realizados nos Estados referidos na cláusula primeira.

Terceiro — O contratante ficará responsável, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação de todo o material que lhe for entregue, indenizando a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas pelo que se inutilizar ou extraviar por culpa sua.

Quarto — O contratante receberá, como remuneração de seus serviços, a mensalidade de tres contos de réis, (3:000\$000), a partir da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas.

Quinto — O presente contrato terá duração desde a data do registro, a que se refere a cláusula quarta, até trinta e um de dezembro do corrente ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele instituto denegar o registro.

Sexto — Vencido ou prestes a vencer o prazo de que trata a cláusula quinta, poderá ser este contrato renovado si convier nisto as partes contratantes, como poderá ser rescindido, em qualquer época, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, caso se tornem desnecessários os serviços do contratante, cu si este não corresponder ao ajustado ou, si ainda, por deliberação exclusivamente sua, não quizer continuar com o serviço.

Setimo — A despesa com os honorários do contratante correrá por conta da consignação — Pessoal — Sub-consignação número dois, alínea b), verba oitava — Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas —, do orçamento da despesa geral da República dos Estados Unidos do Brasil para mil novecentos e trinta e tres, já tendo sido feito o respectivo empenho na escrituração da tesouraria desta inspetoria.

Oitava — O contratante não poderá sob pena de rescisão deste contrato, exercer nenhuma outra função remunerada pelos cofres da União, dos Estados ou dos Municípios.

Nono — Este contrato está isento de pagamento do selo proporcional, abrangendo-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o regulamento do selo. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se este termo que, depois de lido, conferido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Francisco Guimarães Ferreira, segundo escriturário e Paulo Domingues da Silva, escrivão da tesouraria, e por mim Claudemiro Juízo de Andrade Figueira, secretário da inspetoria, que o escrevi em livro próprio.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933.

Francisco José da Costa Barros. — Por procuração Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque. Como testemunhas: Francisco Guimarães Ferreira e Paulo Domingues da Silva. — Claudemiro Juízo de Andrade Figueira. Esta va colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de 20\$, (vinte mil réis), e bem assim, dois selos de educação e saúde.

Está conforme. — F. Guimarães Ferreira, secretário. Visto. — Cl. Figueira, secretário.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 4 de Março de 1933....	2.438:492\$042
Arrecadada em 6 de março de 1933.....	723:107\$259
	3.161:599\$301
Em igual periodo de 1932.....	3.651:357\$499
Diferença para menos em 1933.....	489:758\$198
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de março de 1933	44.453:346\$505
Em igual periodo de 1932.....	44.331:107\$299
Diferença para mais em 1933.....	122:239\$206

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
6 de março de 1933.....	129:854\$800	57:593\$700
Receita mensal:		
De 1 de março a 6 de março de 1932.....	345:273\$900	174:651\$700
De 1 de março a 6 de março de 1933.....	580:666\$900	372:065\$500
Diferença da receita arrecadada :	235:393\$000	197:413\$800
Receita global:		
De 2 de janeiro a 6 de março de 1932.....	4.883:944\$700	4.588:925\$200
De 2 de janeiro a 6 de março de 1933.....	7.679:595\$800	8.025:501\$600
Diferença da receita arrecadada :	2.795:651\$100	3.436:576\$400

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixados pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 41/128	5 35/128
Valor da libra	45\$110,132	45\$511,111
Sobre Paris	—	\$550
Sobre Italia	—	\$702
Sobre Alemanha	—	\$3300
Sobre Portugal	—	\$440
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$930
Sobre Hespanha	—	1\$166
Sobre Suissa	—	2\$700
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$410
Sobre Nova York	—	13\$300
Sobre Montevideu	—	6\$636

Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$590
Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda	—	5\$544
Sobre Japão	—	3\$030
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000

Bolsa

Apolices:

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	817\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	816\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	822\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	492\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	985\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	148\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	188\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	167\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.....	166\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.682)	700\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	875\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	203\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %... 1:028\$000	
Apolices Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	885\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	103\$000

Ações de Bancos:

Banco do Brasil

Ações de companhias:

Companhia America Fabril

Debentures:

Companhia Manufatora Fluminense.....

Vendas por alvará:

141 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. 816\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

Entradas	Sacos
Saídas	41.997
Consumo local	1.725
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	500
Existencia	1.277
Mercado firme.	414.238
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	13\$200
Tipo 4	12\$800
Tipo 5	12\$400
Tipo 6	12\$000
Tipo 7	11\$600
Tipo 8	11\$000

Assucar

Entradas	Sacos
Saídas	4.500
Existencia	12.893
Mercado firme.	156.025

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal.....	56\$000 a 58\$000
C. amarelo.....	49\$000 a 50\$000
Mascavinho.....	Nominal
Mascavo.....	37\$000 a 39\$000

Algodão

Entradas.....	Fardos 645
Saídas.....	517
Existência.....	11.949

Mercado paralizado.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.....	65\$000 a 66\$000
Tipo 4.....	64\$000 a 65\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.....	63\$000 a 64\$000
Tipo 5.....	59\$000 a 60\$000

Ceará:

Tipo 3.....	62\$000 a 63\$000
Tipo 5.....	58\$000 a 59\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.....	52\$000 a 53\$000
Tipo 5.....	50\$000 a 51\$000

Paulistas:

Tipo 3.....	54\$000 a 55\$000
Tipo 5.....	52\$000 a 53\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 30 DE JANEIRO A 4 DE FEVEREIRO DE 1933

Águas minerais:

Por caixa:

	S/casco	C/casco
Caxambú.....	38\$000	55\$000
Lambari.....	37\$000	54\$000
Salutaris.....	37\$000	54\$000
Cambuquira.....	37\$000	54\$000
São Lourenço.....	38\$000	55\$000

Aguardente:

Por pipa c/ 480 litros:

Caldos. Extra sêlos:

De Parati.....	215\$000	220\$000
De Angra.....	205\$000	210\$000
De Campos.....	190\$000	200\$000
De Pernambuco.....	—	—

Alcool:

Por pipa c/ 480 litros:

De 40 graus.....	370\$000	380\$000
De 38 graus.....	340\$000	350\$000
De 36 graus.....	310\$000	320\$000

Alfafa:

Por quilo:

Nacional.....	\$420	\$440
---------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas.....	6\$000	7\$500
----------------------	--------	--------

Alhos:

Por 100:

Nacionais.....	2\$000	3\$500
Estrangeiros.....	5\$000	5\$500

Arroz:

Por 60 quilos:

Brilhado de 1ª (agulha).....	68\$000	70\$000
Brilhado de 2ª (agulha).....	65\$000	67\$000
Especial.....	64\$000	65\$000
Superior.....	62\$000	63\$000
Bom.....	60\$000	61\$000
Regular.....	50\$000	56\$000
Japonês especial.....	55\$000	56\$000
Japonês de 1ª.....	52\$000	53\$000
Japonês de 2ª.....	48\$000	50\$000
Sanga.....	30\$000	32\$000

Assucar:

Por saco de 60 quilos:

Branco cristal.....	40\$000	42\$500
C. Amarelo.....	35\$000	38\$000
Mascavinho.....	35\$000	36\$000
Mascavo.....	28\$500	30\$000

Por quilo:

Refinado 1ª (extra).....	—	\$800
Refinado 1ª.....	—	\$700
Refinado 3ª.....	—	\$650

Bacalhau:

Caixa com 58 quilos:

Diversas marcas.....	130\$000	150\$000
----------------------	----------	----------

Bacalhau:

Por caixa c/58 quilos:

Por 1/2 caixa:

Cascudo.....	41\$000	50\$000
Cascudo Peixelin.....	—	—

Banha:

Por quilo:

De Porto Alegre:

Latas de 20 quilos.....	2\$000	2\$100
Latas com 2 quilos.....	2\$000	2\$100
Latas de 1 quilo.....	2\$000	2\$100

Da Laguna:

Latas de 20 quilos.....	2\$000	2\$000
-------------------------	--------	--------

De Itajaí:

Latas com 20 quilos.....	2\$000	2\$100
Latas com 10 quilos.....	2\$000	2\$100
Latas com 2 quilos.....	2\$000	2\$100

Batatas:

Por quilo:

Nacional:

Mineira e Paulista.....	\$540	\$700
-------------------------	-------	-------

Cebolas:

Por quilo:

Nacionais.....	\$700	\$750
----------------	-------	-------

Café:

Por quilo:

Torrado de 1ª.....	2\$200	2\$600
Torrado de 2ª.....	1\$800	2\$200

Em grão:

Por 10 quilos:

Tipo 7.....	—	11\$700
-------------	---	---------

Farelo de trigo:

Por 35 quilos:

Dos Moinhos Nacionais.....	4\$000	4\$500
----------------------------	--------	--------

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

De Porto Alegre:		
Fina.....	21\$000	25\$000
Extrafina.....	19\$500	20\$000
Grossa.....	18\$500	19\$000

Farinha de trigo:

Por saco com 44 quilos:

Moinho Fluminense:

Especial	—	32\$000
S. Leopoldo	—	31\$000
Diamantina	—	30\$000
Semolina	—	31\$000

Moinho Inglês:

(R. F. M.):

Buda	—	32\$000
Nacional	—	30\$000
Semolina	—	34\$000
Soberana	—	31\$000

Feijão:

Por 60 quilos:

Preto bom	30\$000	32\$000
Preto novo — especial	37\$000	38\$000
Manteiga	60\$000	62\$000
Branco nacional — novo	48\$000	50\$000
Enxofre	53\$000	54\$000
Eradinho	56\$000	58\$000

Fumo:

Por 15 quilos

Em corda, de Minas:

Especial	55\$000	80\$000
Bom	30\$000	55\$000
Baixo	12\$000	20\$000

Rio Grande:

Amarelo 1°	36\$000	40\$000
Amarelo 2°	32\$000	36\$000
Comum 1°	34\$000	36\$000
Comum 2°	26\$000	30\$000

De Santa Catarina:

Especial (de 1°)	22\$000	24\$000
Superior (de 2°)	16\$000	20\$000

Da Baía:

Especial	80\$000	90\$000
Superior	40\$000	55\$000
Bom	30\$000	40\$000

Querosene:

Por caixa:

Americano, diversas marcas	—	45\$000
----------------------------------	---	---------

Lombo:

Por quilo:

De Minas e Paraná	1\$500	2\$100
-------------------------	--------	--------

Manteiga:

Por quilo:

De Minas e Estado do Rio	3\$800	4\$800
--------------------------------	--------	--------

Milho:

Por 62 quilos:

Amarelo	12\$000	13\$500
Vermelho	14\$000	14\$500
Mesclado	12\$000	12\$500

Oleo:

Por quilo bruto:

De linhaça — em barril	—	2\$700
Em lata	—	2\$800

Por litro:

De carroço de algodão nacional	—	2\$000
--------------------------------------	---	--------

Polvilho:

Por quilo:

De Minas, Rio e S. Paulo	\$650	\$700
De Porto Alegre	\$650	\$700
De Santa Catarina	\$650	\$700

Fosforos:

Em lata:

Marca "Ipiranga"	—	183\$000
Marca "Olho"	—	185\$000
Marca "Sól"	—	183\$000
Outras marcas Pinheiro	—	187\$000

Queijos:

Por um:

De Minas	1\$800	4\$000
De Palmira tipo "Rhenio"	9\$000	12\$000

Por quilo:

Tipo prata — nacional	5\$500	7\$000
-----------------------------	--------	--------

Sal:

Por saco com 60 quilos:

Do norte:

Grosso	—	9\$100
Moido	—	10\$300

De Cabo Frio:

Grosso	—	8\$100
Moido	—	9\$300

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedencias	\$500	\$900
-----------------------------	-------	-------

Torcinho:

Por quilo:

Comum	1\$800	2\$200
De fumeiro	2\$700	2\$800

Vinagre:

Por 86 litros:

Nacional	30\$000	40\$000
----------------	---------	---------

Por caixa:

Estrangeiro	48\$000	60\$000
-------------------	---------	---------

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande	—	100\$000
---------------------	---	----------

Por pipa:

Estrangeiro:

Virgem	—	1:600\$000
Verde	—	1:600\$000
Colares	—	1:600\$000

Charque:

Por quilo:

Do Rio da Prata — mantas	3\$000	3\$100
--------------------------------	--------	--------

Do Rio Grande:

Patos e mantas	2\$000	2\$400
Mantas	2\$400	2\$700
Do interior de Minas, Rio e São Paulo	1\$800	2\$300

O sindaco, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 1

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do senhor diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 193, de 20 de janeiro de 1933, de Ministerio da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 20 de março de 1933, às 12 horas, no Almoarifado da

Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de acordo com o edital n. 1, de 23 deste mês, publicado à página 4.119 e seguintes do *Diário Oficial da União*, número 50, de 1 do corrente.

Baurú, 4 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 2

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do senhor diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 193, de 20 de janeiro de 1933, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 20 de março de 1933, às 13 horas, no Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de acordo com o edital n. 2, de 23 deste mês, publicado à página 4.120 e seguintes do *Diário Oficial da União*, número 50, de 1 do corrente.

Baurú, 4 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 3

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS, DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do senhor diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 193, de 20 de janeiro de 1933, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 20 de março de 1933, às 14 horas, no Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de acordo com o edital n. 3, de 23 deste mês, publicado à página 4.121 e seguintes do *Diário Oficial da União*, número 50, de 1 do corrente.

Baurú, 4 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, DURANTE O ANO DE 1933.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 25 de março de 1933, às 12 horas, no Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. chefe da IV Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de um mil réis (1\$000) por folha e o selo de \$200 criado pelo decreto n. 22.044, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltório, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a cláusula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, o recibo de quitação da última coléta de impostos sobre a renda e dos que houver pago como negociante especializado sobre os materiais objetos deste edital, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anônimas ou estrangeiras, provarão sua existência legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exibir o recibo da caução de 2:000\$, feita, se em dinheiro, na Caixa Econômica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 19.987, de 1931, e, se em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo, das concorrências, independente de qualquer aviso. Poderá, ainda, a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diário Oficial da União*.

V — Versará a concorrência, somente para o preço em réis papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxtarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade áqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfestas as exigências da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar", todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta os direitos aduaneiros e taxa de expediente, pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais a importar, correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além da despesa até o local da entrega, as referentes à direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago correndo por conta do contratante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes-marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição de material de importação por parte da Estrada, ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almojarife da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservância da cláusula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se a preferir a Administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1933.

XVII — No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento), sobre a importância do material a fornecer, nas mesmas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 2 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

ALMOJARIFADO

Relação dos combustíveis, lubrificantes e materiais para limpeza e conservação de máquinas e aparelhos, a que se refere o edital n. 4:

- | | Numero de ordem — Material de consumo |
|-----|--|
| 1. | 80 tubos de acetileno da Cia. Aga Paulista ou S. A. White Martins. |
| 2. | 547 litros de ácido muriático, em frascos de litro, com rolha de vidro esmerilhado. |
| 3. | 121 litros de ácido sulfúrico desnitrado, de 1.838 grãos, especiais para acumuladores, em frascos litro com rolha de vidro esmerilhado. |
| 4. | 522 litros de ácido sulfúrico desnitrado, de 1.838 grãos, especial para acumuladores, em garrafões de 18 litros cada um. |
| 5. | 684 litros de álcool de 42 grãos, em caixas de 2 latas com 18 litros cada uma. |
| 6. | 18 litros de álcool de 90 grãos. |
| 7. | 60 quilos de algodão em rama de 1ª qualidade. Carbureto de cálcio "Palmira", em tambores hermeticamente fechados, dos seguintes: |
| 8. | 3.000 tambores de 5 quilos. |
| 9. | 400 tambores de 50 quilos. |
| 10. | 100.000 quilos de carvão de forja inglês, sendo 10% do fornecimento em carvão nacional, de acordo com o decreto n. 20.089. |
| 11. | 25 quilos de cera virgem. |
| 12. | 102 espanadores de pêlo, com 5 carreiras de pêlo. |
| 13. | 100 esponjas para caixas de graxa, conforme amostra. |
| 14. | 40 esponjas da Turquia, de 15 cms. de diametro. |
| 15. | 1.000 quilos de estopa branca, de 1ª qualidade. |
| 16. | 30.000 quilos de estopa de algodão de cor, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil. |
| 17. | 350 latas de gasolina, em caixas de 2 latas, com 18 litros cada uma. |
| 18. | 1.000 quilos de graxa patente amarela, de 1ª qualidade. |
| 19. | 120 quilos de lã de Berlim, em meadas. |
| 20. | 1.000 latas de liquido para limpar metais, em latas de 1/8 de litro. |
| 21. | 12.000 litros de óleo bruto mineral combustivel, em tambores de ferro. |
| 22. | 100.000 litros de óleo "Car", para carros, em tambores de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil. |
| 23. | 50.000 litros de óleo engine, para máquinas, tipo II, em tambores de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil. |
| 24. | 3.200 litros de óleo fino "D e M", para aparelho de limpeza de locomotivas, em tambores de ferro. |
| 25. | 6.066 litros de óleo fino para lampadas de sinais, em caixas de 2 latas com 18 litros cada uma, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil. |
| 26. | 5.000 litros de óleo de linhaça fervido, em tambores de ferro, de Jenson & Nicholson ou equivalente. |
| 27. | 24 galões de óleo Mobiloil. |
| 28. | 62.000 litros de óleo valve, para cilindro de vapor superaquecido, tipo I, em tambores de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil. |
| 29. | 706 tubos de oxigenio, tipo maior. |
| 30. | 55 quilos de parafina de 125 grãos. |
| 31. | 600 latas de querosene, em caixas de 2 latas com 18 litros cada uma. |
| 32. | 400 quilos de sôda caustica, em tambores de 50 quilos |

Observações:

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se à estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Vasilhame — Chama-se a atenção dos Srs. interessados para o vasilhame dos óleos, querosene, gasolina, etc., que deverá ser perfeitamente novo, não se aceitando também todo e qualquer material que vier em vasilhame de capacidades variadas em uma mesma partida.

Baurú, 21 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Pinto Mendes*, almojarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 5

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, AROS, CHAPAS DE FERRO E OUTROS, DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 25 de março de 1933, às 13 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, sob a presidência do Sr. chefe da IV Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de um mil réis (1\$000) por folha e serão entregues em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envelopo, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, o recibo de quitação da ultima colêta de impostos sobre a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objetos deste edital, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anônimas ou estrangeiras, provarão sua existencia legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita, se em dinheiro, na Caixa Economica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 12.987, de 1931, e, se em titulos da Divida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer numero dos artigos deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo, das concorrências, independente de qualquer aviso. Poderá, ainda, a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diário Oficial da União*.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado, por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha á seus interesses, assim como o de restringir ás quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que

acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar", todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta os direitos aduaneiros e taxa de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiais a importar, correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além da despesa até o local da entrega, as referentes á direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago correndo por conta do contratante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes-marítimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local de entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recairem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição de material de importação por parte da Estrada, ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si a preferir a Administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interpeação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito á reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1933.

XVII — No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importancia na Tesouraria da Estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intima-

ção por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10% (dez por cento), sobre a importância do material a fornecer, nas mesmas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 2 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

ALMOXARIFADO

Relação do aço, aros, chapas de ferro e outros, a que se refere o edital n. 5 — Material de consumo e de importação. Número de ordem.

Quilos de aço em barras para molas de carros, locomotivas e tenderes, de Arthur Balfour & Co., Warranted Spring Steel, rotulo azul com letras brancas, ou Jonas & Colver, dos seguintes:

1. 50 de 1 3/4" x 3/4".
2. 200 de 2" x 1/4".
3. 200 de 2" x 5/16".
4. 4.000 de 3 1/2" x 1/2".
5. 200 de 4" x 3/8".
6. 3.700 de 4" x 1/2".
7. 1.500 de 4 1/2" x 3/8".

Quilos de aço redondo para molas espirais de carros e vagões, de Arthur Balfour & Co., Warranted Spring Steel, rotulo azul com letras brancas, ou Jonas & Colver, dos seguintes:

8. 500 de 1".
9. 3.700 de 1 1/8".
10. 3.300 de 1 1/4".
11. 400 de 1 3/8".
12. 300 de 1 1/2".
13. 240 de 2".

14. 50 quilos de aço em barras para molas de cilaite, de 3/4" x 3/32", de Arthur Balfour & Co.

Quilos de aço em barras, para ferramentas de tornos e plainas, rapido, de alta velocidade, Ultra Capital, de Arthur Balfour & Co., dos seguintes:

15. 30 de 3/4" x 3/8".
16. 50 de 7/8" x 1/2".
17. 100 de 1" x 1/2".
18. 100 de 1 1/4" x 1/2".
19. 200 de 1 1/4" x 5/8".
20. 200 de 1 1/4" x 3/4".
21. 50 de 1 1/2" x 7/16".
22. 100 de 1 1/2" x 5/8".
23. 150 de 1 1/2" x 3/4".
24. 50 de 1 3/4" x 7/8".
25. 50 de 1 7/8" x 1/2".
26. 100 de 2" x 1".
27. 100 de 2 1/2" x 1 1/2".
28. 200 de 3" x 1 1/2".
29. 200 de 3 1/2" x 1 1/2".

Quilos de aço em barras para talhadeira, escopros, ferramentas de fio-resistente, Double Griffin Super Chisel Steel, de Arthur Balfour & Co., dos seguintes:

30. 500 de 1" x 1/2".
31. 100 de 1 1/4" x 1/2".

Quilos de aço em barras, especial para cunhas e matrizes, marca R. A. B. I. Roechling ou aço Balfour S. C. 13, dos seguintes:

32. 300 de 5" x 2 1/2".
33. 300 de 6" x 3".
34. 400 de 7" x 3 1/2".
35. 400 de 8" x 4".
36. 400 de 9" x 5".

Quilos de aço em barras Ideal, de maximo rendimento, para confecção de ferramentas de plainas e tupias para madeira, com 5 metros de comprimento, marca R. C. C. Roechling ou aço Balfour Extra Best Warranted Cast Steel, dos seguintes:

37. 15 de 3" x 1/4".
38. 20 de 3 1/2" x 3/8".
39. 500 quilos de aço redondo, de 5", Ideal, de maximo rendimento, para confecção de estampas e matrizes, de 5 metros de comprimento, marca R. C. C. Roechling ou aço Balfour Triple Griffin Super Tool Steel.

Vergalhões de aço doce redondo, especial, para haste de piston de locomotivas, dos seguintes:

40. 20 de 3 1/4" x 68" de comprimento.
41. 30 de 3 3/4" x 81" de comprimento.
42. 200 em barras de 2 3/4" x 1/2".
43. 400 quadrado, de 4".

Quilos de aço quadrado, para ferramenta de ferreiro, cortar a frio e assentadores, marca R. W. M. Roechling ou aço Balfour R. 9.030, dos seguintes:

44. 300 de 1 1/2".
45. 300 de 2".
46. 400 de 2 1/2".
47. 200 de 3".

Quilos de aço níquel redondo, de 5 metros de comprimento, dos seguintes:

48. 537 de 3".
49. 890 de 3 1/2".
50. 509 de 4".
51. 572 de 4 1/2".
52. 636 de 5".

Quilos de aço cobreado em chapa, dos seguintes:

53. 50 de 0,025 x 1 m/m.
54. 50 de 0,125 x 1/2 m/m.

Quilos de arame de aço endurecido e polido, para molas, dos seguintes:

55. 60 de 5/32".
56. 60 de 3/16".
57. 100 de 1/4".

Aros de aço, com frisos, para rodeiros motrizes de locomotivas, dos seguintes:

Diametro — Largura — Espessura

58. 24 de 0,850 x 0,140 x 0,095.
59. 80 de 0,885 x 0,140 x 0,095.
60. 120 de 0,900 x 0,140 x 0,095.
61. 32 de 0,940 x 0,140 x 0,095.
62. 82 de 0,950 x 0,140 x 0,095.
63. 30 de 1,050 x 0,140 x 0,095.

Aros de aço com frisos, para rodeiros de tenderes, carros e vagões e jogos de guia, dos seguintes:

Diametro — Largura — Espessura

64. 120 de 0,546 x 0,130 x 0,095.
65. 600 de 0,570 x 0,130 x 0,095.
66. 200 de 0,580 x 0,130 x 0,095.
67. 120 de 0,670 x 0,130 x 0,095.

Quilos de chapas de ferro galvanizado, de 2,00 x 1,00, das seguintes:

68. 200 de n. 13.
69. 7.700 de n. 16.
70. 800 de n. 20.
71. 520 de n. 26.

Quilos de chapas de ferro preto, de 8 pés por 4 pés, das seguintes:

72. 420 de 1/32".
73. 1.200 de 1/16".
74. 500 de 3/32".
75. 2.000 de 1/8".
76. 1.300 de 3/16".
77. 3.570 de 1/4".
78. 2.000 de 5/16".
79. 2.200 de 3/8".

80. 1.730 de 1/2".
 81. 2.600 de 5/8".
 82. 3.200 de 3/4".
 83. 1.600 de 7/8".
 84. 600 de 1".

85. 3.200 quilos de chapas de ferro preto xadrez, de 1/4" x 96" x 48" metros de correia "Aragoima", das seguintes:

86. 270 de 2 1/2" x 3 dobras.
 87. 330 de 3" x 3 dobras.
 88. 30 de 4" x 4 dobras.

Metros de correia "Dicks Balata", impregnada de borra-cha, das seguintes:

89. 60 de 1 3/4" x 3 dobras.
 90. 50 de 2 1/2" x 4 dobras.
 91. 25 de 3 1/2" x 5 dobras.
 92. 70 de 4" x 5 dobras.
 93. 300 de 5" x 6 dobras.
 94. 30 de 14" x 6 dobras.

Quilos de ferro em cantoneira I, de 10 metros de comprimento, com os lados iguais, dos seguintes:

95. 300 de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 96. 900 de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 97. 500 de 2" x 2" x 1/4".
 98. 500 de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 99. 500 de 3" x 3" x 5/16".

100. 1.000 de 3 1/2" x 3 1/2" x 5/16".
 101. 1.000 quilos de ferro em cantoneira duplo I, de 10 metros de comprimento, de 5" x 3" x 5/16".

Quilos de ferro em cantoneira em U, de 12 metros de comprimento, dos seguintes:

102. 400 de 6" x 2 3/8" x 2 3/8" x 1/2".
 103. 800 de 6 1/4" x 2 5/8" x 2 5/8" x 1/2".
 104. 600 de 8" x 2 5/8" x 2 5/8" x 1/2".

Quilos de ferro batido "Laneashir", sueco, puríssimo especial, de 1 metro de comprimento, para solda autogenia, dos seguintes:

105. 250 de 1/8".
 106. 1.000 de 3/16".
 107. 1.000 de 1/4".

108. 500 metros de flextone em painéis, de 2,05 x 0,90 x 1/8", e pertences, para a cobertura de carros passageiros.

109. 400 metros de linoleum de 2,40 de largura por 4 m/m de espessura.

Quilos de papelão de alta pressão "Klingerit", dos seguintes:

110. 110 de 1/16".
 111. 185 de 1/8".
 112. 35 de 3/16".

Quilos de parafusos de ferro com porcas "Lecloux", dos seguintes:

113. 500 de 1 1/4" x 5/8".
 114. 600 de 1 3/8" x 5/8".
 115. 600 de 1 1/2" x 5/8".
 116. 600 de 1 3/4" x 5/8".
 117. 600 de 2" x 5/8".

118. 100 metros de tela de aço "Draftac", para catar fagulhas de locomotivas, da The W. S. Tyler & Co., Cleveland, Ohio, n. 1.010.

Tubos de aço sem costura, para caldeira de locomotivas de diâmetro externo, marca "Aequadinox", dos seguintes:

119. 55 de 1 1/2" x 4,00 de comprimento.
 120. 50 de 1 5/8" x 4,00 de comprimento.
 121. 180 de 1 3/4" x 4,00 de comprimento.
 122. 100 de 2" x 5,00 de comprimento.

Observação:

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 21 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 6

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DURANTE O ANO DE 1933.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 25 de março de 1933, às 14,30 horas, no Almoxa-

rifado da Estrada em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. chefe da II Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de um mil réis (1\$000) por folha e o selo de \$200 criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltório, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a cláusula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, o recibo de quitação da última colêta de impostos sobre a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objetos deste edital, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anônimas ou estrangeiras provarão sua existência legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita, se em dinheiro, na Caixa Econômica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 19.987, de 1931, e, se em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo, das concorrências, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo, com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas, de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Oficial da União*.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, cona serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas forme a diferença para menos nos preços dos vários artigos apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barta, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar", todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxa de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiais a importar, correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além da despesa até o local da entrega, as referentes á direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago correndo por conta do contratante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagem, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direito aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição de material de importação por parte da Estrada, ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 e 120 dias, fixados em carta ao almojarife da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si a preferir a Administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito á reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1933.

XVII — No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, será-lhe cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento), sobre a importância do material a fornecer, nas mesmas condições da clausula III. Esta caução será efetuada no

prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 2 de março de 1933. — Josino de Almeida Salles, secretário.

ALMOJARIFADO

Relação dos impressos a que se refere o edital numero 6.

"Material de consumo"

Folios, com 100 folhas, cada um, dos seguintes modelos.

Numero de ordem

1. 400 nr. 7 de 33 x 36 cms.
2. 300 nr. 43, de 30 x 22 cms.
3. 1.300 nr. 128, de 27 x 21 cms.
4. 100 nr. 165, de 31 x 12 cms.
5. 300 nr. 184, de 22 x 16 cms.
6. 240 nr. 248, de 32 x 23 cms.
7. 300 nr. 287, de 31 x 32 cms.
8. 350 nr. 346, de 31 x 21 cms.

Codornetas, dos seguintes modelos:

9. 250 nr. 259, com 50 fls. de 18 x 24 cms., capa oleada.

Capas, dos seguintes modelos:

10. 200 nr. 19, de 35 x 49 cms.
11. 100 nr. 192, de 32 x 47 cms.
12. 3.000 nr. 203, de 35 x 48 cms., Secretario, conf. amostra.
13. 2.000 nr. 202, de 35 x 48 cms., Locomoção, conf. amostra.

14. 2.300 nr. 359, de 32 x 47 cms.

Cartões, dos seguintes modelos:

15. 1.000 nr. 338, de 26 x 21 cms.
16. 1.000 nr. 339, de 26 x 21 cms.
17. 1.000 nr. 348, de 13 x 21 cms.
18. 2.000 nr. 415, de 13 x 21 cms.
19. 1.000 nr. 606, de 17 x 22 cms.
20. 500 nr. 646, de 17 x 44 cms.

Envelopes, dos seguintes modelos

21. 17.000 nr. 172, de 13 x 16 cms.
22. 2.250 nr. 173, de 26 x 38 cms.
23. 3.600 nr. 174, de 13 x 19 cms.
24. 1.800 nr. 175, de 13 x 26 cms.
25. 5.000 nr. 437, de 9 x 16 cms.
26. 7.000 nr. 585, de 28 x 22 cms.
27. 5.000 etiquetas modelo nr. 218, de 6 x 9 cms., em pa-pirolino, com ilhozes.

Impressos, dos seguintes modelos:

28. 4.000 nr. 1, de 24 x 21 cms.
29. 50.000 nr. 2, de 23 x 23 cms.
30. 5.000 nr. 2, de 16 x 20 cms.
31. 3.000 nr. 5, de 29 x 23 cms.
32. 3.500 nr. 10, de 30 x 45 cms.
33. 5.000 nr. 10, de 40 x 63 cms., sem cabeçalho.
34. 800 nr. 11, de 45 x 50 cms.
35. 10.000 nr. 13, de 32 x 16 cms.
36. 20.000 nr. 14, de 22 x 31 cms.
37. 3.000 nr. 24, de 66 x 35 cms.
38. 2.000 nr. 25, de 32 x 22 cms.
39. 3.000 nr. 30, de 32 x 31 cms.
40. 1.000 nr. 39, de 33 x 24 cms.
41. 5.000 nr. 40, de 32 x 21 cms.
42. 15.000 nr. 42, de 47 x 32 cms.
43. 100 nr. 44, de 33 x 44 cms., com cabeçalho.
44. 3.000 nr. 44, de 33 x 44 cms., sem cabeçalho.
45. 1.000 nr. 46, de 30 x 45 cms.
46. 2.000 nr. 52, de 22 x 33 cms.
47. 25.000 nr. 62, de 33 x 44 cms.
48. 1.500 nr. 102, de 7 x 13 cms.
49. 3.000 nr. 119, de 24 x 16 cms.

50. 1.000 nr. 120, de 32 x 45 cms.
 51. 20.000 nr. 124, de 32 x 19 cms.
 52. 400 nr. 191, de 23 x 33 cms.
 53. 5.000 nr. 196, de 21 x 24 cms.
 54. 13.000 nr. 220, de 33 x 23 cms.
 55. 150 nr. 225, de 22 x 33 cms.
 56. 1.000 nr. 256, de 35 x 22 cms.
 57. 5.000 nr. 265, de 50 x 39 cms.
 58. 200 nr. 274, de 32 x 22 cms.
 59. 500 nr. 300, de 31 x 60 cms.
 60. 500 nr. 301, de 31 x 60 cms.
 61. 500 nr. 302, de 31 x 60 cms.
 62. 500 nr. 304, de 31 x 60 cms.
 63. 500 nr. 305, de 32 x 38 cms.
 64. 1.000 nr. 306, de 32 x 38 cms.
 65. 500 nr. 308, de 31 x 23 cms.
 66. 500 nr. 309, de 32 x 23 cms.
 67. 5.000 nr. 330, de 31 x 21 cms.
 68. 1.000 nr. 340, de 36 x 25 cms.
 69. 3.000 nr. 342, de 41 x 55 cms.
 70. 10.000 nr. 354, de 22 x 16 cms.
 71. 1.000 nr. 402, de 33 x 59 cms.
 72. 500 nr. 403, de 32 x 23 cms.
 73. 3.000 nr. 407, de 32 x 22 cms.
 74. 40.000 nr. 419, de 27 x 21 cms.
 75. 2.000 nr. 422, de 25 x 21 cms.
 76. 200 nr. 450, de 45 x 47 cms., com cabeçalho.
 77. 3.200 nr. 450, de 45 x 47 cms., sem cabeçalho.
 78. 1.000 nr. 500, de 33 x 73 cms., em papel de linho, conforme amostra.
 79. 1.000 nr. 570, de 23 x 16 cms.
 80. 15.000 nr. 595, de 32 x 22 cms.
 81. 50.000 nr. 596, de 33 x 22 cms.
 82. 500 nr. 613, de 36 x 27 cms.
 Livros, dos seguintes modelos:
 83. 5 nr. 78, com 200 fls., de 43 x 43 cms.
 84. 36 nr. 79, com 100 fls., de 32 x 22 cms.
 85. 25 nr. 82, com 100 fls., de 32 x 23 cms.
 86. 190 nr. 87, com 100 fls., de 23 x 18 cms.
 87. 10 nr. 95, com 100 fls., de 45 x 38 cms.
 88. 2 nr. 235, com 200 fls., de 39 x 26 cms.
 89. 74, n. 236, com 200 folhas, de 40 x 52 cms.
 90. 100, n. 258, com 200 folhas, de 38 x 30 cms.
 91. 10, n. 261, com 100 folhas, de 32 x 23 cms.
 92. 100, n. 269, com 100 folhas, de 23 x 16 cms.
 93. 10, n. 291, com 100 folhas, de 32 x 24 cms.
 94. 2, n. 324, com 50 folhas, de 45 x 31 cms.
 95. 2, n. 324, com 100 folhas, de 45 x 31 cms.
 96. 2, n. 327, com 100 folhas, de 32 x 24 cms.
 97. 5, n. 328, com 300 folhas, de 33 x 33 cms.
 98. 20, n. 341, com 100 folhas, de 32 x 22 cms.
 99. 5, n. 343, com 200 folhas, de 33 x 52 cms.
 100. 8, n. 345, com 100 folhas, de 24 x 17 cms.
 101. 40, n. 349, com 250 folhas, de 26 x 17 cms.
 102. 30, n. 460, com 200 folhas, de 22 x 33 cms.
 103. 26, n. 469, com 100 folhas, de 32 x 22 cms.
 104. 42, n. 470, com 100 folhas, de 32 x 22 cms.
 105. 26, n. 471, com 100 folhas, de 32 x 22 cms.
 106. 28, n. 598, com 200 folhas, de 22 x 33 cms.
 107. 6, n. 603, com 250 folhas, de 65 x 40 cms.
 108. 1, n. C.C. 4, com 200 folhas, de 52 x 40 cms.
 109. 1, S.T.C., com 300 folhas, de 33 x 44 cms.
 Talões, dos seguintes modelos:
 110. 100, n. 12, com 200 folhas, de 21 x 15 cms., 2 vias.
 111. 5.000, n. 17, com 200 folhas, de 22 x 14 cms., 2 vias.
 112. 600, n. 32, com 200 folhas, de 36 x 26 cms., 2 vias.
 113. 500, n. 54, com 300 folhas, de 19 x 29 cms., 3 vias, conforme amostra.
 114. 400, n. 57, com 400 folhas, de 56 x 24 cms., 4 vias.
 115. 200, n. 63, com 300 folhas, de 16 x 22 cms., 3 vias.
 116. 200, n. 67, com 200 folhas, de 15 x 22 cms., 2 vias.
 117. 300, n. 68, com 200 folhas, de 15 x 22 cms., 2 vias.
 118. 400, n. 69, com 300 folhas, de 15 x 22 cms., 3 vias.
 119. 2.000, n. 100, com 300 folhas, de 16 x 31 cms., 3 vias.
 120. 1.500, n. 104, com 200 folhas, de 24 x 23 cms., 2 vias.
 121. 1.300, n. 145, com 200 folhas, de 22 x 16 cms., 2 vias.
 122. 25, n. 125, com 200 folhas, de 32 x 2 5 cms., 2 vias, sendo a 1ª via em papel assetinado, impressa e picotada, e a 2ª via em papel jornal, sem impressão. Fundo de papelão n. 20 e capa assetinada.
 123. 30, n. 234, com 200 folhas, de 15 x 18 cms., 2 vias.
 124. 180, n. 247, com 200 folhas, de 31 x 23 cms., 2 vias.
 125. 30, n. 278, com 200 folhas, de 26 x 18 cms., 2 vias.

126. 1.000, n. 380, com 300 folhas, de 32 x 24 cms., 3 vias.
 127. 100, n. 430, com 200 folhas, de 21 x 13 cms., 2 vias.
 128. 10, n. 607, com 200 folhas, de 22 x 22 cms., 2 vias.
 129. 400, n. 611, com 200 folhas, de 22 x 20 cms., 2 vias.
 130. 150, n. 612, com 100 folhas, de 25 x 16 cms., 2 vias.
 131. 150, n. 614, com 50 folhas, de 34 x 27 cms., 3 vias.
 132. 150, n. 615, com 50 folhas, de 33 x 27 cms., 3 vias.
 133. 500 impressos modelo 28, de 26 x 21 cms.

Baurú, 21 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 7

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do Aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 25 de março de 1933, às 15,30 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. chefe da II Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fêcho, com estampilha federal de um mil réis (1\$000) por folha e o selo de \$200 creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltórios fechados, com a declaração, por fôra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltório, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, o recibo de quitação da última colêta de impostos sobre a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objetos deste edital, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anonimas ou estrangeiras provarão sua existência legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita, si em dinheiro, na Caixa Economica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 19.987, de 1931, e, si em títulos da Divida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo, das concorrências, independente de qualquer aviso. Poderá, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula Segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquêles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha á folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diário Oficial* da União.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelas para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de indústria nacional em igualdade de condições e preço como o estrangeiro, satisfeitas as exigências da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta os direitos aduaneiros e taxa de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais a importar, correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além da despesa até o local da entrega, as referentes a direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contratante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição de material de importação por parte da Estrada, ficará o contratante obrigado a pagar a repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30

e 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservância da cláusula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se a preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito à reclamação de espécie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1933.

XVII — No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento), sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 2 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

ALMOXARIFADO

Relação dos materiais para escritório a que se refere o edital n. 7

"Material permanente"

1. 10 armários de madeira, com quatro prateleiras, de 2,00 x 1,10 x 0,50.
2. 6 arquivos de aço, "Edwards", de 1,32 x 0,70 x 45,5, com quatro gavetas.
3. 60 berços de madeira, para mata-borrão, de 16 x 8 cms.
4. 6 cadeiras "Gerdau".
5. 2 capachos de arame de 82 x 46 cms.
6. 3 cofres "Nascimento", n. 4, "N. S.", marcados "E. F. Noroeste do Brasil".
7. 2 escalas graduadas, de marfim, de 30 cms., "Casella", secção trapezoidal. Esquadros transparentes, "Casella", dos seguintes:
 8. 2 de 45 graus, hipotenusa, de 200 m/m.
 9. 2 de 45 graus, hipotenusa de 340 m/m.
 10. 2 de 60 graus, hipotenusa de 215 m/m.
 11. 2 de 60 graus, hipotenusa de 330 m/m.
 12. 1 estojo "Kern", n. 836, caixa de madeira, com duas chaves.
 13. 2 estojos para desenho, "Kern", com três compassos, três tira-linhas, três balaustres e mais pertencentes.
 14. 5 filtros "Fiel", sistema "Pasteur", com duas velas.
 15. 15 furadores reforçados para papeis.
 16. 1 lente "Zeiss" de mão. Maquinhas de escrever, "Remington", das seguintes:
 17. 1 tipo 12, carro B, com 102 espaços.
 18. 1 tipo 30, carro A, com 85 espaços.
 19. 2 tipo 30, carro C, com 127 espaços.

20. 12 tipo 30, carro D, com 167 espaços.
21. 1 tipo 30, carro B, com 102 espaços.
Maquinas de calcular, das seguintes:
22. 1 de somar, "Burroughs", portatil.
23. 1 de somar "Monotype" — The Barret Lesten Monotype Machine Company.
24. 2 de somar "Dalton", modelo 4.100 — 100, carro de 13", com mesas.
25. 2 Trinks Triplex Brunsviga.
26. 2 Triumphator modelo "D"—12' x 12 x 20, com mostrador superior e multiplicação simplificada.
27. 4 brunsviga, de 8 x 9 x 13 algarismos.
28. 1 maquina de grampear "Citopress" D. A. G. M.
29. 50 pastas com cadarços, de 6 x 26 x 35 cms.
30. 150 pastas com abas e cadarços, de 6 x 26 x 35 cms.
31. 10 perfuradores para registradores A. Z.
32. 70 raspadeiras "Rodgers", com cabo de madeira.
33. 42 registradores para papeis, A. Z.
Reguas de ebonite, das seguintes:
34. 30 de 50 cms.
35. 83 reguas de madeira milimetrada, de 50 cms.
36. 2 relógios de parede "Dent" ou "Langham".
37. 10 revólveres calibre 38, com capas e cintas.
38. 10 tesouras "Vitry", de 8".
Tinteiros duplos, dos seguintes:
39. 80 de metal inalteravel.
40. 63 de vidro, com tampa de ebonite.
41. 12 tinteiros de vidro, simples, com tampa de ferro.
42. 1 transferidor circular, transparente, de 16 cms., de diametro, "Casella" ou "Albert Nestler".

Observação

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 21 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N.º 8

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n.º 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço público que no dia 27 de março de 1933, às 12 horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. Chefe da II Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de um mil réis (1\$000) por folha e o selo de \$200 creado pelo decreto n.º 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltorio, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade compreendendo-se entre elles, como essencial, o recibo de quitação da última coléta de impostos sobre a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objetos deste edital, bem como certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anonimas ou estrangeiras provarão sua existencia legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita, se em dinheiro, na Caixa Economica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 19.987, de 1931, e, se em titulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de assinar o respectivo contrato

dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo, das concorrências, independente de qualquer aviso. Poderá, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na clausula Segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Oficial* da União.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão regeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n.º 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material e Importar", todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta os direitos aduaneiros e taxa de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiais a importar, correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além da despesa até o local da entrega, as referentes a direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Bauri, ou despachados para esta cidade, com frete pago correndo por conta do contratante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes-marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição de material de importação por parte da Estrada, ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 e 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservância da clausula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se a preferir a Administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito à reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1933.

XVII — No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento), sobre a importância do material a fornecer, nas mesmas condições da clausula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Bauri, 2 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

ALMOXARIFADO

Relação dos materiais para escritório a que se refere o edital n. 8

(Material de consumo)

1. 550 caixas de alfinetes com cabeça, de 2 1/2 cms., em caixas de 100 gramas.
Novelos de barbante, linha crua, com 500 gramas cada novelo, dos seguintes:
2. 3 de 1/32".
3. 20 de 1/16".

4. 400 paus de barbante com 250 gramas cada um.
5. 600 borrachas para escritório, Ruby, n. 112.
6. 24 cadernetas de nivelamento.
7. 150 cadernetas para passes-livres, cor vermelha, para 1934.
8. 24 cadernetas de ponto, de 1/4.
Carimbos de borracha, conforme modelos e dizeres, dos seguintes:
9. 2 "Pago".
10. 4 "Primeira via".
11. 4 "Segunda via".
12. 4 "Terceira via".
13. 7 carimbos de borracha, conforme modelo.
14. 87 carimbos de borracha circulares, com os dizeres, "Estrada de Ferro Noroeste do Brasil", e com os nomes das seguintes estações: Bauri, Val de Palmas, Tibiriçá, Nogueira, Avaí, Araribá, Mirante, Presidente Alves, Piza, Lauro Muller, Cincinnati, Renato Werneck, Cafelandia, Paredão, Monlevade, Lins, Guaiçara, Promissão, Capitua, Avanhandava, Urutagua, Penapolis, Bonito, Engenheiro Napoleão, Glicerio, Coroados, Birigui, Guatambú, Aracatuba, Fernando Laboriau, Iporangá, Guararapes, Rubiacea, Diabase, Valparaizo, Engenheiro Taveira, Corrego Azul, Araçanguá, Saint-Martin, Nova Niponia, Lussanvira, Ilha Seca, Timboré, Itapura, Jupia, Três Lagoas, Cervo, Arapua, Buritisa, Victorino, Rio Branco, Pena Junior, Ribeirão Claro, Agua Clara, Atoladeira, Mutum, Formoso, Luiz Gama, Mantena, Rio Pardo, Balsamo, Alegre, Ligação, Lagoa Rica, Campo Grande, Jaraguá, Terenos, Pedro Celestino, Pirajui, Anhaigui, Bacuri, Murtinho, Cachoeirão, Correntes, Piraputanga, Camisao, Aquidauana, Guia Lopes, Taunay, Agachi, Miranda, Salobra, Guaycurus, Bodoquena, Carandasil, Porto Esperança e Guarantan.
15. 4 carimbos datadores de metal, conforme modelo.
Novelos de cordalha de linho cru, trançado, qualidade forte, em novelos de 500 gramas, dos seguintes:
16. 10 de 1 m/m de diametro.
17. 10 de 3 m/m de diametro.
18. 10 de 4 m/m de diametro.
19. 6 caixas de cintas elasticas para empacotamento de dinheiro.
20. 190 espanadores de pena, de 60 cms.
21. 12 fitas bicolores, azul e vermelha, para registro de relógio de operario da The From International Time Recording 39.
22. 15 fitas bicolores, fixas, de máquina de escrever Remington, Helios ou equivalente.
23. 30 fitas pretas de cópia, de máquina de escrever Underwood, Helios ou equivalente.
24. 140 fitas pretas fixas, de máquina de escrever Remington, Helios ou equivalente.
25. 250 rolos de fita para velocimetro de locomotivas, conforme amostra.
26. 2 fontes de tipos corpo 8, com 4 quilos cada uma, n. 2.879, pagina 68 do catalogo da "Sociedade Bremensis".
27. 1 fonte de tipos corpo 10, com 5 quilos, n. 1.825, catalogo da "Sociedade Bremensis".
28. 1.500 páus de giz em lapis, em caixas de 100 páus.
29. 280 vidros de goma arabica liquida, n. 2.
30. 15 caixas de grampos "Citopress".
31. 135 caixas de grampos Standard Clips, tipo maior, em caixas de 100.
Caixas de grampos "Clips Ring", em caixas de 100, dos seguintes:
32. 62 de n. 3.
33. 20 tipo maior.
Gravuras de bronze, de 60 pontos, conforme modelo, com as seguintes dimensões:
34. 2 "Ida".
35. 2 "Volta".
36. 4 "Primeira classe".
37. 4 "Segunda classe".
38. 4 "Noroeste".
39. 80 indices conta-corrente, em papel de linho, de 25 x 33 cms.

40. 25 índices estreitos, em papel de linho, de 12 x 33 centímetros.
41. 200 páus de lacre n. 9, "Sardinha" ou equivalente.
42. 24 latas de giz para madeira.
43. 3.000 lapis bicolores, Eberhard n. 650, H. Fehr n. 200 ou A. O. Maia.
Lapis preto de Joham Faber, H. Fehr, O. O. Maia ou Comercial, dos seguintes:
44. 12.000 de n. 2.
45. 3.500 de n. 3.
46. 3.000 lapis tinta Venus n. 168 H. Fehr, Zenith 9.018 ou A. O. Maia.
Lapis "Castell", dos seguintes:
47. 48 de n. HH.
48. 24 de n. HHH.
Livros em branco, em papel de linho, dos seguintes:
49. 70 de 50 folhas.
50. 450 de 100 folhas.
51. 6 livros caixa de 500 folhas.
52. 80 cadernos de papel conta corrente, folhas grandes
53. 4 rolos de papel, para desenho Canson, de Johano: Mongollier, Annónay, de 1,50 de largura.
54. 12 folhas de papel para desenho Canson, Cavalinho, de 1,00 x 0,75.
Folhas de papel carbono, Pelikan n. 1.015, Stafford, Record ou Helios, uma face, dos seguintes.
55. 15.000 de cor violeta, formato 44 x 54 cms., para cópia a máquina.
56. 5.000 de cor violeta, formato 44 x 54 cms., com duas faces.
57. 2.000 de cor azul, formato officio, em caixas de 100 folhas.
58. 6.000 de cor preta, formato officio, em caixas de 100 folhas.
59. 15.000 de cor violeta, formato officio, em caixas de 100 folhas.
60. 2.000 de cor verde, formato officio, em caixas de 100 folhas.
61. 168 folhas de papel cliché para duplicador "Roneo" White Paratype n. T 410.
62. 16 caixas de papel de linho prensado para máquina de escrever, em caixas de 500 folhas, de 34 x 45 cms.
Rolos de papel Ozalid, dos seguintes:
63. 24 rolos S. S., para cópias.
64. 12 rolos M., n. 1.
65. 3 rolos M. 110, n. 1, de 1,00 x 10,00.
66. 4 rolos de papel Schleicher Und Schull, para desenho, n. 764.
67. 2 rolos de papel Carl Roschoek, "Duren", n. 257.
Bobinas de papel para máquina de somar, das seguintes:
68. 12 para Dalton, de 0,07.
69. 28 para Dalton, de 0,08.
70. 265 quilos de papel manilha, fino, cor amarela.
Folhas de papel mata-borrão de 80 ou 100 libras, de 48 x 61 cms.
71. 80 de cor verde, duro.
72. 5 rolos de papel milimetrado, cor Bistre, M. L. C. Annonay.
73. 200 resmas de papel "Roneo", para esrafr circulares.
74. 2 rolos de papel vegetal branco.
Penas em caixas de 100 penas cada uma, das seguintes:
75. 3.000 Leonardt n. 516 E. F. Gilt.
76. 5.900 Telefone Pen, n. 278 F.
Caixas de percevejos de metal "Modern", dos seguintes:
77. 68 de n. 3.
78. 20 de n. 4.
Vidros de tinta líquida para desenho, de Gunter Wagner Pelikan, da seguintes:
79. 3 azul da Prussia.
80. 3 carmim.
81. 41. nanquim, Pearl Tusc, tipo maior.
Vidros de tinta líquida para desenho "Sanfor-ds", das seguintes:
82. 12 Blak Waterproof.
83. 6 vermilion.

84. 12 litros.
85. 160 vidros de 1/8 de litro.
86. 100 vidros de 1/2 litro.
87. 44 vidros de tinta para marcar roupa "Pelikan", em vidros de 1/8 de litro.
88. 4 vidros de tinta para carimbo metalico, em vidros de 1/8 de litro.
39. 30 latas de tinta para duplicador "Roneo", cor violeta, em latas de 1/8 de litro.
90. 58 litros de tinta preta Carters, Pelikan 4.001 ou Stephens.
Tinta preta Carters, Pelikan 4.001, Stephens ou Basile, das seguintes:
91. 80 litros.
92. 600 vidros de 1/2 litro.
93. 12 livros "Detalhe", de 150 fls., de 34 x 24 cms., em papel de linho de 24 quilos, conforme modelo.
94. 2 livros em branco para atas, com margem, com 150 fls., de 36 x 27 cms., numerados, em papel de linho superior.

Observação

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 21 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 9.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A III DIVISÃO DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 27 de março de 1933, ás 13 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, sob a presidencia do Sr. chefe da III Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de um mil réis (1\$000) por folha e o selo de \$200 creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltorio, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, o recibo de quitação da ultima coléta de impostos sobre a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objéto deste edital, bem como certidão da Junta Comércial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anonimas ou estrangeiras, provarão sua existencia legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita, se em dinheiro, na Caixa Economica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 19.987, de 1931, e, se em titulos da Divida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número dos artigos deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, das concorrências, independente de qualquer aviso. Podrá, ainda, a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com

relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha por folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diário Oficial da União*.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de um proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigências da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos não incluirão nos de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta os direitos aduaneiros e taxa de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais a importar, correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além da despesa até o local da entrega, as referentes a direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contratante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachantes e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos

fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Pra os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição de material de importação por parte da Estrada, ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservância da cláusula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si a preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante, direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1933.

XVII — No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, será-lhe cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento), sobre a importância do material a fornecer, nas mesmas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da Estrada.

XXI — O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 2 de março de 1933. — Josino de Almeida Salles, secretário.

ALMOXARIFADO

Relação dos materiais para a III Divisão a que se refere o edital n. 9.

Material permanente

Número de ordem

1. 15 aparelhos para mudança de via, tipo A.
2. 2 aparelhos porta-bastões "Miniatura", de Webb Thompson, modelo ordinario "S", com 15 bastões, galvanômetros e indicadores: Com Staff "Linha Livre" e Staff "Fôra linha impedida", telefones e campainhas, modelo E, catalogo H, pagina 5, edição de 1914.
3. 2 aparelhos telefonicos de mesa de bateria local, completa, tipo n. 2.328 do catalogo Kellogg n. 3 S.
4. 27 arcos de pua com esfêras e catracas.
5. 3 automoveis de linha, com os seguintes caracteristicos: 20 cavalos de força, 6 assentos, 4 cilindros, 3 velocidades em ambas as direções e carroserie semi-fechada.
6. 2 balanças decimais para 300 quilos.

7. 1 balança "Filizola" ou equivalente, de conchas para 20 quilos, com uma coleção de pesos de 10 gramas a 5 quilos.
8. 5 banheiras de ferro esmaltado, de 1,80, com torneiras e válvulas niqueladas.
9. 3 bombas tipo 306, modelo 1, serial 567, da fabrica "Gilberto & Barker Mfg. Co., com os respectivos acessórios.
10. Cadeados com 4 chaves, dos seguintes:
 - 39 de 1 1/2" x 1 1/4".
 - 60 de 2 1/2" x 2 1/2".
11. 1 fogareiro "Primus", para gasolina, de um só fôco.
12. 120 gazômetros niquelados, conforme modelo.
13. 30 macacos com cremalheira e alavancas, n. 4, para levantar linha, de J. Barret.
14. Macacos para curvar trilhos, dos seguintes:
 - 2 tipo A.
 - 3 tipo B.
15. 8 maçaricos n. 5, para soldar, com capacidade para 1 litro de gasolina.
16. Maçaricos conforme catalogo n. 2, de 1929, da Companhia Aga Paulista, ou equivalente, dos seguintes:
 - 1 tipo R-3, com guias duplas e 6 bicos interiores e 2 exteriores, para cortar até 300 m/m.
17. 1 perfurador tipo V. P. 1.010, com bicos retos e providos de guia para cortes circulares, fazendo furos de 25 m/m. até 70 m/m.
18. 1 manômetro para acetileno.
19. 1 microscópio Zeiss, Stanley ou equivalente, tipo Universal, com 3 objetivas, completo, em estojo, com aumento para 600 diâmetros, no mínimo e 1.000 no máximo.
20. 1 maquina de furar ferro "Western", para chão, acionada à mão, de 0,88 m/m.
21. 3 microtefones sem contactos internos, para telefones de "Siemens Halske".
22. 3 microtefones para aparelhos portateis, n. 3.086, catalogo L. M. Erickson, de 1910, 6ª edição.
23. Moínhos para tinta, dos seguintes:
 - 2 n. 2.
 - 1 n. 5.
24. Moínhos de ferro para corda, dos seguintes:
 - 12 para 3/4".
 - 5 para 1".
25. 13 pias de ferro esmaltado, de 85 x 40 cms., com torneiras e válvulas.
26. 3 tarrachas com coussinetes e machos, para parafusos, de 1/2" a 1 3/4" — Hirt L. F. G. — Duplex A.
27. Tornos de bancada horizontal, dos seguintes:
 - 1 de 10 quilos.
 - 1 de 20 quilos.
 - 2 tornos para encanamento, de 19 a 200 m/m.
28. 2.000 folhas de zinco ondulado, de 8" x 1/64".

Observação

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 21 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 10

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A III DIVISÃO, DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 27 de março de 1933, às 14,30 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. chefe da III Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de um mil réis (1\$) por folha e o selo de \$200 creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932.

Serão entregues em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envelope, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a cláusula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, o recibo de quitação da última coléta de impostos sobre a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objeto deste edital, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anônimas ou estrangeiras, provarão sua existência legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:0000\$, feita, si em dinheiro, na Caixa Econômica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 19.987, de 1931, e, si em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo, das concorrências, independentemente de qualquer aviso. Poderá, ainda, a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que serão abertas, daquelas que não tiverem sido consideradas idênticas. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diário Oficial da União*.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — O materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a estrada põe à disposição dos interessados no seu almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigências da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente

à estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxa de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais a importar, correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista de que os seus preços deverão compreender, além da despesa até o local da entrega, as referentes a direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contratante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direito aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição de material de importação por parte da estrada, ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservância da cláusula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si a preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito à reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1933.

XVII — No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento), sobre a importância do material a fornecer, nas mesmas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela estrada, e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsa-

bilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 2 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

ALMOXARIFADO

Relação dos materiais para a III Divisão, a que se refere o edital n. 10:

Material de consumo

N. de ordem	
	Quilos de aço redondo, dos seguintes:
1.	250 de 1/2".
2.	150 de 3/4".
3.	100 de 1 1/2".
4.	200 quilos de aço quadrado de 2".
	Quilos de aço sextavado, dos seguintes:
5.	50 de 3/4".
6.	200 de 1 1/8".
7.	100 de 1 1/4".
8.	200 de 1 1/2".
9.	40 latas de agua-raz "Pinus", em caixas de 2 latas, com 18 litros cada lata.
10.	12 alicates para cortar arame, de 8".
	Quilos de amianto em tela, dos seguintes:
11.	20 de 1/8".
12.	5 de 1/2".
13.	50 ancorotes de madeira, para 15 litros cada um.
14.	6 aparelhos sanitarios de louça, com caixa de descarga e todos os seus pertences.
15.	1.000 rolos de arame farpado para cerca, com 300 gramas de grampos de 1 1/2", para cada rolo. rolos de 400 metros.
	Arame de ferro galvanizado, dos seguintes:
16.	30 rolos de n. 14.
17.	100 quilos de n. 18.
18.	400 metros cubicos de areia grossa.
19.	6 arruelas de borracha preta, para serra de fita, com 2,60 x 1 1/2" x 1/4".
20.	20 quilos de arsenico.
21.	150 metros quadrados de azulejos brancos, vidrados, de 15 x 15 cms.
22.	200 baldes de zinco, reforçados, de 14".
23.	250 quilos de betume.
	Boias de cobre para caixa dagua, das seguintes:
24.	24 de 1/2".
25.	24 de 3/4".
26.	48 pares de borboletas para janelas, guilhotina.
27.	50 quilos de breu.
	Brocas americanas, das seguintes:
28.	24 de 1/2".
29.	12 de 5/8".
30.	24 de 3/4".
31.	12 de 1".
32.	10 de 1 1/8".
33.	6 de 1 1/4".
	Brocas paralelas para madeira, de maquina "Raimann", das seguintes:
34.	12 de 8 m/m.
35.	12 de 9 m/m.
36.	12 de 10 m/m.
37.	12 de 27 m/m.
	Brochas portuguesas para caiação, das seguintes:
38.	36 de n. 28.
39.	74 de n. 30.
	Brochas para oleo, marca "Elefante", das seguintes:
40.	30 de n. 20.
41.	12 de n. 24.
42.	12 de n. 28.
43.	300 cabos para pa.
44.	18 capachos de coco, de 80 x 40 cms.
45.	88 carrinhos de ferro tubulares, chapa de 1/16", soldado, devendo as rodas ter 2" de largura, 3/8" de espessura e com 8 raios.
46.	21 catracas para furar trilhos.
47.	31 cavadeiras americanas com cabos roliços.
48.	3.000 chapas de apoio para trilhos (coxim), conforme desenho.
49.	100 chapas para fogão, com 3 crivos.
	Chaves de bico de papagaio, das seguintes:
50.	6 de 12".

51. 6 de 14".
 52. 6 de 16".
 53. 2 chaves com discos para cortar tubos, de 2".
 Chaves com corrente, para cortar tubos, das seguintes:
 54. 4 de 3".
 55. 3 de 4".
 56. 50 quilos de chumbo em lençol, de 1/32".
 57. 24 chuveiros de cobre, completos.
 58. 7.000 sacos de cimento nacional, em sacos de papel com 5 folhas.
 59. 6 coadores de tinta.
 60. 200 quilos de cola da Baía.
 61. 12 copos de cristal para água.
 Quilos de corda de pita, das seguintes:
 62. 200 de 1/2".
 63. 150 de 5/8".
 64. 150 de 3/4".
 65. 20 de 1".
 66. 50 cremonas niqueladas, com varas de 3 metros.
 67. 40 curvas de barro vidrado, de 4".
 68. 50 latas de desinfetante Gadofenol, Cruzwaldina ou equivalente, em latas de litro.
 69. 15 caixas de detonadores para dinamite, de n. 2.
 70. 6 diamantes para cortar vidro 2 B.
 71. 80 caixas de dinamite nacional, em caixas com 400 cartuchos, de 7/8" de diametro x 5" de comprimento cada um.
 Pares de dobradiças de ferro americanas, das seguintes:
 72. 180 de 2".
 73. 300 de 2 1/2".
 74. 276 de 3".
 75. 324 de 3 1/2".
 76. 120 de 4".
 77. 300 enxadas calçadas de aço, de 4 libras, marca "Zap" ou equivalente.
 78. 220 enxadões calçados de aço, de 3 libras, marca "Zap" ou equivalente.
 79. 20 quilos de enxofre em flôr.
 80. 80 enxós da Ribeira, de 25 cms. de comprimento.
 81. 24 escovas de piassava com cabo, para lavar soalho.
 82. 9.000 pés de estopim para dinamite.
 Facas para plaina para máquina "Raimann", das seguintes:
 83. 4 de 40 cms.
 84. 4 de 60 cms.
 Fechaduras, das seguintes:
 85. 120 de caixão para portas.
 86. 70 para gaveta, Gorge, de 0,05 x 0,04.
 87. 160 com maçaneta, para porta.
 88. 80 com cintro, Gorge.
 89. 36 Yale, para porta.
 Quilos de ferro em cantoneira com lados iguais, dos seguintes:
 90. 50 de 5/8" x 5/8" x 3/16".
 91. 500 de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
 Ferros pedrezes redondos, dos seguintes:
 92. 150 de 20 cms.
 93. 150 de 80 cms.
 Ferrolhos com corrente, dos seguintes:
 94. 36 de 15 cms.
 95. 48 de 20 cms.
 96. 30 foices calçadas de aço, de 10" de corte.
 97. 200 latas de formicida "Capanema", em latas de um litro.
 98. 250 quilos de gesso cré.
 99. 30 quilos de goma laca extra, de 1ª qualidade.
 100. 350 metros quadrados de ladrilhos de duas cores, de 20 x 20 cms.
 101. 12 caixas de grampos Jacaré, para emendar corrente, de 1 3/4" x 16".
 102. 66 lanternas "Dietz", "Morcego" ou "Victor".
 103. 50 lanternas de sinais giratorias "Olho de boi", com vidros laterais curvos, verde e vermelho e na frente vidro plano circular branco biseauté, de 12 cms., dos fabricantes Rabone Brothers & Co., pesando 1.550 grammas cada uma.
 104. 8 lavatórios de louça, completos, de 22" x 16", com torneiras e válvulas niqueladas.
105. 24 de 4" x 1/16".
 106. 12 de 6".
 107. 18 de 8".
 108. 36 de 10".
 109. 150 de 12".
 110. 36 de 14".
 111. 24 de 16".
 112. 24 de 18".
 Limas triangulares, murças, de Arthur Balfour, Jonas & Colver, Kearney & Foot Co., Black Diamond, File Works, W. M. Greaves and Sons ou Alfred H. Schutte, das seguintes:
 113. 12 de 6".
 114. 12 de 8".
 115. 24 de 14".
 Limas triangulares, murças, de Arthur Balfour, Jonas & Colver, Alfred H. Schutte, Kearney & Foot Co., Black Diamond, File Works ou W. M. Greaves and Sons, das seguintes:
 116. 24 de 6".
 117. 24 de 10".
 118. 100 machadinhas "Collins", n. 2, com cabo.
 Machados "Collins", dos seguintes:
 119. 50 de 4 libras.
 120. 48 de 6 libras.
 121. 50 metros de mangueira de borracha com arame externo, de 3/4".
 Manilhas de barro vidrado, das seguintes:
 122. 500 de 4".
 123. 650 de 6".
 124. 150 de 8".
 125. 24 marretas para cavouqueiro de quatro quilos.
 126. 36 metros de madeira articulados.
 127. 2 quilos de naftalina em esferas.
 128. 60 níveis de bolha de ar, de 12".
 129. 550 pás de bico, Alexander, Arthur Balfour, Castell, Fox ou Jonas & Colver.
 130. 100 pás de garfo.
 Parafusos para trilhos, com porcas, conforme desenho, dos seguintes:
 131. 30.000 tipo A.
 132. 30.000 tipo D.
 Grossas de parafuso de ferro, cabeça chata, com fenda, dos seguintes:
 133. 6 de 5/8 x 7.
 134. 10 de 3/4 x 5.
 135. 10 de 3/4 x 6.
 136. 10 de 3/4 x 7.
 137. 5 de 3/4 x 8.
 138. 5 de 3/4 x 9.
 139. 5 de 3/4 x 10.
 140. 12 de 7/8 x 6.
 141. 12 de 7/8 x 7.
 142. 24 de 7/8 x 8.
 143. 24 de 7/8 x 9.
 144. 24 de 7/8 x 10.
 145. 48 de 1 x 7.
 146. 60 de 1 x 8.
 147. 48 de 1 x 9.
 148. 36 de 1 x 10.
 149. 12 de 1 x 11.
 150. 5 de 1 1/2 x 8.
 151. 5 grossas de parafusos de ferro, cabeça redonda, com fenda, de 1 1/2 x 8.
 Pinceis chatos para óleo, superiores, dos seguintes:
 152. 36 de n. 20.
 153. 24 de n. 26.
 154. 24 de n. 28.
 155. 24 de n. 30.
 156. 48 de n. 32.
 Pinceis redondos para óleo, superiores, dos seguintes:
 157. 36 de n. 26.
 158. 36 de n. 28.
 159. 36 de n. 30.
 160. 48 pinceis para traços, de ns. 1 a 12.
 161. 36 pinceis de pêlo de Marta, de ns. 1 a 12.

162. 25 peneiras de arame, redondas, de 20" de diâmetro, com malhas de 2 m/m.
163. 200 quilos de pó de sapato, marca "Quinareck", ou "Quinrock".
Quilos de ponta Paris, com cabeça, das seguintes:
164. 20 de 10 x 10.
165. 150 de 13 x 15.
166. 40 de 15 x 15.
167. 70 de 16 x 18.
168. 300 de 17 x 21.
169. 200 de 18 x 24.
170. 70 de 18 x 60.
171. 100 de 19 x 27.
172. 170 de 20 x 30.
173. 100 de 21 x 36.
174. 150 de 22 x 42.
175. 200 de 22 x 48.
176. 100 de 23 x 42.
177. 100 de 23 x 54.
178. 20 de 24 x 32.
179. 100 de 24 x 72.
180. 5 quilos de ponta Paris, sem cabeça, de 6 x 6.
181. 5 quilos de ponta Paris, sem cabeça, de 7 x 7.
Quilos de rebites de ferro, com cabeça redonda, dos seguintes:
182. 3 de 1/2" x 1/4".
183. 3 de 1/2" x 5/16".
184. 5 de 3/4" x 1/4".
185. 3 de 3/4" x 5/16".
186. 5 de 1" x 5/16".
187. 20 de 1 1/2" x 3/8".
188. 50 de 1 1/2" x 3/4".
189. 50 de 2" x 5/8".
190. 100 de 2" x 3/4".
191. 50 de 2 1/2" x 5/8".
192. 100 de 2 1/2" x 3/4".
193. 50 de 3" x 5/8".
194. 100 de 3" x 3/4".
195. 50 de 3" x 1".
Registros de latão, com rosca, dos seguintes:
196. 24 de 1/2".
197. 24 de 3/4".
198. 12 de 1".
199. 6 de 1 1/2".
200. 24 barras de sabonetes de amendoas amargas
201. 10 quilos de sal amoníaco.
Folhas de serra para metais, das seguintes
202. 100 de 12" x 1".
203. 300 de 14" x 1".
Serras circulares para madeira, das seguintes:
204. 1 de 12 x 3/32".
205. 4 de 12 x 3/32".
206. 3 serras de fita de 7.00 x 1 1/4".
207. 12 serras francesas de 1.00 x 4" x 5/64".
208. 7 serras verticais de 2.00 x 7" x 1/8".
209. 24 serrões "Greaves", de 80 cms.
210. 500 socas calçadas de aço, de 7 libras.
211. 30 latas de soda caustica, em latas de quilo.
212. 20 quilos de sola cilindrada.
213. 48 bugetas niqueladas, de 1/2" x 7/8".
214. 18 galões de "Taxite" ou "Pintoff", removedor de tintas.
215. 230 metros quadrados de tela de arame para vedar a entrada de mosquitos.
216. 60.000 telhas de barro, chatas, tipo Marselha.
217. 20 lês de barro vidrado, de 4".
Quilos de tinta em pó, das seguintes cores:
218. 30 terra siene crúa, em pacotes.
219. 30 terra siene queimada, em pacotes.
220. 10 verde Londres, em pacotes.
221. 8.000 tijolos refratários, de 1ª qualidade.
222. 600.000 tijolos de construção, de 1", de 27 x 13 x 65 cms.
223. 1.500 torcidas para lanternas de sinal "Olho de boi".
Torneiras de latão para água, com rosca, das seguintes:
224. 80 de 1/2".
225. 60 de 3/4".
226. 48 de 1".
227. 6 de 1 1/2".
228. 6 de 2".
229. 6 traçadores para madeira, de 1.80.
Trados de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Alfred H. Schuffe, dos seguintes:
230. 1.500 de 1/2".
231. 300 de 5/8".

232. 24 de 1 1/8".
233. 6 de 1 1/4".
Trinchas de cabelo preto, para óleo, marca "Mailard", das seguintes:
234. 36 de 1 1/2" x 3/8".
235. 36 de 2" x 1/2".
236. 24 de 2 1/2" x 5/8".
237. 24 de 3" x 3/4".
238. 10 quilos de trincal.
239. 6 vassouras de cabelo, de 40 cms.
Galões de vernizes, de Docker Brothers, Jenson & Nicholson, Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda. ou da Companhia Industrial Ltda., das seguintes:
240. 10 Carriegers.
241. 12 Copal Amarelo.
242. 12 Cristal Copal.
243. 12 Flatting.
244. 6 Wearing Body.
245. 250 quilos de zarcão genuíno, em barrquinhas.
Quilos de zinco liso para calha, dos seguintes:
246. 300 de n. 12.
247. 150 de n. 16.

OBSERVAÇÕES

O vasilhame da água-raz e do desinfetante deverá ser perfeitamente novo e uniforme. Os ladrilhos deverão ser fornecidos em engradados.

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 22 de fevereiro de 1933.— *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 11

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE FERROS DIVERSOS DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do senhor diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público, que no dia 27 de março de 1933, às 15,30 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do senhor chefe da IV Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de um mil réis (1\$000), por folha e o selo de \$200 creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltório, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre elles, como essencial, o recibo de quitação da última colêta de impostos sobre a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objectos deste edital, bem como certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anonimas ou estrangeiras, provarão sua existencia legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita, se em dinheiro, na Caixa Economica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 19.987, de 1931, e, se em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, das concorrências, independentemente de qualquer aviso. Poderá, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e jul-

17 — Os processos de medição dos aterros serão escolhidos pela Inspetoria de Engenharia Sanitária.

18 — Para julgamento das propostas, os volumes estão assim avaliados:

Volume a dragar. 25.000m3
Volume a aterrar. 15.000m3

40.000m3

19 — As contas serão apresentadas à Inspetoria de Engenharia Sanitária, em 5 (cinco) vias, acompanhadas das respectivas faturas e de um requerimento, pedindo o pagamento, o qual será feito pelo Tesouro Nacional, por conta do crédito a que se refere o decreto n. 21.034, de 10 de fevereiro de 1932.

20 — No caso de não satisfeito o contrato dentro do prazo estipulado, ficará o empreiteiro sujeito a multa de réis 200\$ (duzentos mil réis), diários, até o período de sua conclusão (salvo nas circunstâncias em que a impossibilidade seja reconhecida pelo Sr. ministro, subentendendo-se esta conclusão na extinção da caução, quando então será automaticamente o contrato rescindido).

Diretoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 6 de março de 1933. — *Attila Galvão*, diretor da Contabilidade.

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Mês de fevereiro

De ordem do senhor diretor geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que, se efetuaram os seguintes registros:

N. 5.334 — Requerido pelo proprie-

tario Luiz da Silva Pereira Bastos: — Correio Ferroviário — Ano II, n. 21, de 1 de janeiro de 1933. Impresso nesta capital.

N. 5.335 — Requerido pelos proprietários Luiz, Vianna & Comp. "Revista Suburbana". Ano I, n. III, de 26 de setembro de 1922. Impresso nesta capital.

N. 5.336 — Requerido pelos autores Onig Sana-Khan e Jorge Chacarian — "A mão, os sonhos e o destino. Quiriosofia". Um volume impresso nesta capital em 1933.

N. 5.337 — Requerido pelo autor, Narciso Lara de Araujo "Novo regulamento do imposto de vendas mercantis". Um volume impresso nesta capital em 1933.

N. 5.338 — Requerido pela autora Helena Paraguassú "Método de Corte Paraguassú". Fascículo I. Um volume impresso nesta capital em 1932.

N. 5.339 — Requerido pelos cessionários F. Briguiet & Comp. "Planta informativa do centro da cidade do Rio de Janeiro", especialmente organizada para o Guia Briguiet pelo professor Arthur Duarte Ribeiro. Mapa impresso nesta capital em 1932.

N. 5.340 — Requerido pelos cessionários F. Briguiet & Comp. "Planta do Distrito Federal", indicando todas as estradas de Ferro e de Rodagem, especialmente organizada para o Guia Briguiet, pelo professor Arthur Duarte Ribeiro. Mapa impresso nesta capital em 1932.

N. 5.341 — Requerido pelo autor, Otávio Pereira dos Anjos. "Lições de Farmácia Prática". Um volume impresso no Estado do Paraná em 1933

N. 5.342 — Requerido pelo autor, Dr. Leonardo Van Acker, "Introdução à Filosofia". Logica. Um volume impresso em São Paulo em 1932.

N. 5.343 — Requerido pelo autor, Renato de Almeida, "Velocidade". Um volume impresso nesta capital em 1932.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 6 de março de 1933. — *Luiz Corte-Real de Assumpção*, secretário.

Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz

INSCRIÇÃO PARA EXAME DE ADMISSÃO

N. 347 — Moacyr Fonseca.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, em 4 de março de 1933. — *Augusto C. Avila*, secretário.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante diretor, comunico aos candidatos à matrícula nesta escola que as inspeções de saúde devem terminar no dia 10 do corrente; aqueles que ainda não foram inspecionados, devem comparecer à sede da escola, até o dia 8 do corrente, para receberem ordem de inspeção. Desta época em diante, não poderão ser atendidos os que não comparecerem.

Escola Naval, 4 de março de 1933. — *João Amorim Junior*, secretário.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 2

De ordem do Sr. delegado fiscal e para os devidos fins, científico aos interessados de que, havendo Francisco Moreira da Fonseca requerido o levantamento da caução feita para garantia da gestão de Nicanor Galdino de Jesus no cargo de despachante aduaneiro da extinta Alfandega de Niterói, devem apresentar, no prazo de oito (8) dias a partir da data da publicação do presente edital, qualquer reclamação que, porventura, tenham a fazer em relação aos despachos em que tenha funcionado o precitado despachante.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1933. — *Abiath Affonso de Oliveira e Brito*, secretário.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: Série 413.044/51 (aparelhos de precisão). A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência referente à série supra, publicado no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1933, Onde se lê: na especificação do item 11:

...disco de alumínio 250 mm. ϕ , para polimento, disco de 200 mm. ϕ , para lapidação, etc.

Deve-se ler:

...disco de alumínio 250 mm., para polimento, disco de 200 mm. ϕ , para lapidação, etc.

Onde se lê: no item 12:

Disco de alumínio, 250 mm., um. 4

Deve-se ler:

Disco de alumínio, 250 mm. ϕ . um. 4

Onde se lê: no item 14:

Discos de ferro fundido de 200 mm., um. 6

Deve-se ler:

Discos de ferro fundido de 200 mm. ϕ , um. 6

Onde se lê: no item 15:

Discos de carborundo para lapidação, de 200 mm um. 4

Deve-se ler:

Discos de carborundo para lapidação, de 200 mm. ϕ , um. 4

Onde se lê: no item 16;

Discos de carborundo de 150 mm., 2 mm. de espessura, etc.

Deve-se ler:

Discos de carborundo de 150 mm. ϕ , 2 mm. de espessura, etc.

Onde se lê: no item 17;

Papel lixa, 200 mm., de diversos grãos, folha. 500

Deve-se ler:

Papel lixa, 200 mm. ϕ de diversos grãos, folha. 500

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

REFERENCIA SÉRIE N. 904.002 — A (Óleo combustível). A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência, referente à série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

REFERENCIA SÉRIE N. 413.044/51 (Diversos: Lampadas — Maquinas — Esmeril — Pinças — Verniz — Secretárias, etc.) — 416.046 (Turbo-gerador Sunbeam) — 705.039 (Material radio) — 708.021 (Material radio) — 903.005 (Material radio) — 903.023 (Grupo gerador).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de publicação, referentes às sé-

nos de ambos os sexos, de 8 a 14 anos de idade.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 3 de março de 1933. — *Armando Paiva de Lacerda*, diretor. (C-701-2-3-932-21\$400-3 v).

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 3 do corrente, a página 4.288, acha-se publicado um edital de convite á diversos proprietários de prédios, para satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM E ATERRO EM DETERMINADO TRECHO DOS RIOS GUANDÚ-ASSÚ E GUANDÚ-MIRIM, NAS TERRAS DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. diretor geral e de conformidade com a autorização concedida pelo Sr. Chefe do Governo Provisório, faço público que, nesta Diretoria de Contabilidade, se procederá á concorrência pública para a execução de serviços de saneamento, "dragagem e aterro", em determinado trecho dos rios *Guandú-Assú* e *Guandú-Mirim*, nas terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionadas, sob as seguintes condições:

1ª — Os pedidos de inscrição, que serão recebidos nesta Diretoria até ás 15 horas do dia 18 de março do corrente ano, serão feitos em requerimentos dirigidos ao Sr. diretor geral deste Departamento, os quais deverão ser acompanhados dos documentos que provem quitação dos impostos federais e municipais e a idoneidade dos candidatos, tais como contratos sociais, estatutos, certidões, etc., etc.

2ª — Aos candidatos julgados idoneos, até ás 14 horas do dia 20 de março deste ano, fornecer-se-á guia para que, como caução para garantir a apresentação de proposta na concorrência em apreço, depositem, na Tesouraria Geral da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a quantia de *oito contos de réis* (8:000\$000), podendo o depósito em questão ser feito em moeda corrente, em apólices da Divida Pública, ao portador, ou em títulos do Tesouro Nacional, não se considerando inscritos aqueles candidatos que deixarem de apresentar o documento da caução até ás quinze (15) horas do dia 23 do citado mês.

Os candidatos que, tendo feito o depósito da caução, supra mencionada, deixarem de assinar suas firmas no livro próprio desta Contabilidade, não serão declarados inscritos nesta concorrência e suas propostas, si apresentadas posteriormente, não serão tomadas em consideração.

3ª — A apresentação e a abertura das propostas realizar-se-ão na sala da Biblioteca da Secretaria Geral deste Departamento, ás quatorze (14) horas do dia 28 de março de 1933, sendo as mesmas entregues ao Sr. assistente da Contabilidade, presidente da concorrência de que se trata, em envelopes fechados e lacrados, tendo escrito o nome ou firma do proponente.

As propostas serão entregues em qua-

tro (4) vias, sendo a primeira selada, de acôrdo com a lei em vigor, tendo os preços escritos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, pois si tais defeitos apresentarem não serão tomadas em consideração.

4ª Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem a declaração de que o signatário se submete, incondicionalmente, a todas as exigências deste edital, não sendo aceitas as propostas que façam, qualquer que seja, redução sobre o preço da proposta mais barata.

5ª O candidato que, depois de inscrito no livro próprio, deixar de apresentar proposta na ocasião da chamada perderá, em favor da União a caução prestada, não lhe assistindo direito a qualquer reclamação, sejam quais forem os motivos alegados.

6ª O candidato preferido, para a assinatura do contrato, deverá exhibir o documento que prove ter depositado na Tesouraria Geral da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, quantia correspondente a "dez por cento (10 %)" sobre o total da sua proposta, servindo o depósito em questão de caução para garantir a fiel observância do contrato e a execução dos serviços contratados.

7ª As obras a executar são as mencionadas no *Caderno de encargos*, publicado junto a este edital, devendo os concorrentes apresentar preços por metro cúbico.

8ª Os candidatos á execução dos trabalhos mencionados neste edital, que, depois de inscritos, não apresentarem suas propostas quando se efetuar a concorrência, perderão em favor da União, suas cauções, prestadas para garantir a referida apresentação, não lhes cabendo direito a quaisquer reclamações para rehavê-las.

9ª O Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública reserva-se o direito de anular, no todo ou em parte, a concorrência de que se trata, não cabendo aos proponentes direito a reclamações ou pedidos de indenização.

10ª O proponente preferido, que deixar de assinar o contrato no prazo que lhe for assinalado, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a totalidade da caução de que trata a "condição 2ª (segunda)" deste edital.

11ª A caução mencionada na condição "sexta (6ª)", só poderá ser restituída ao contratante depois de virtualmente concluída a empreitada.

12ª Si o contratante suspender a execução dos serviços, sem que para isso tenha havido motivos de força maior, a juízo do Sr. ministro, entendendo-se por "suspensão dos serviços" a paralisação dos mesmos durante dez (10) dias consecutivos ou "vinte (20) interpolados, o contratante pagará, no primeiro caso, a multa de *duzentos mil réis* (200\$) por dia de excesso, e, no segundo, perderá toda a caução, sendo o contrato imediatamente declarado rescindido, sem que daí assista qualquer direito ao contratante.

13ª As multas impostas ao contratante, na conformidade do estabelecido no presente edital, serão descontadas da caução a que se refere a condição 6ª, ficando o contratante na obrigação de, no prazo que lhe for assinalado, completar

o depósito feito, sob pena de rescisão do contrato assinado.

14ª O fóro competente para dirimir qualquer questão judiciária que possa surgir será o desta capital.

CADERNO DE ENCARGOS

1) Dragagem do Guandú-Mirim, no trecho que começa no Guandú-Assú e termina na ponte do "Españhol"; indicado no projeto existente na inspetoria entre as letras A e B.

2) Este trecho está avaliado em 1.200 metros de extensão;

3) Deverá ser executado um canal com a secção transversal trapezoidal, com uma área média de 32m²;

4) O produto dragado deverá ser lançado, sem ou com qualquer outro transporte, por sua conta;

a) nos leitos que forem sendo abandonados por efeito da retificação, afim de ser executado o referido aterro regularizando-se a superfície;

b) nas margens, nos trechos em que a retificação coincidir com o leito antigo, de acôrdo com indicações da inspetoria;

5) O empreiteiro não deverá permitir, de fórmula alguma, que o material corra para dentro do canal, depois do dragado, sob pena da Inspetoria de Engenharia Sanitária não computar o cubo do material corrido;

6) Será fornecido ao candidato uma Drag-Line, em perfeitas condições de funcionamento para a execução dos trabalhos;

7) O mesmo aparelho deverá ser devolvido, depois de concluída a obra, nas condições de perfeito funcionamento que for entregue;

8) A contratante caberá a boa conservação da aparelhagem recebida ficando responsável por qualquer avaria que a mesma sofrer e por qualquer prejuízo que por sua culpa venha a produzir-se na execução dos trabalhos;

9) Qualquer bemeiteoria realizada no aparelho reverterá em benefício da Inspetoria de Engenharia Sanitária;

10) A inspetoria designará um fiscal com a diaria de 10\$ o qual será mensalmente pago pelo contratante;

11) O prazo para execução do trabalho deverá ser no maximo de (seis) 6 meses, a partir do dia do registro do contrato no Tribunal de Contas;

12) As medições para dragagem serão executadas a proporção que se for realizando os trabalhos, e serão baseadas nos levantamentos das secções transversais, anteriores, e posteriores á dragagem; elas serão fornecidas pelo engenheiro representante da inspetoria, chefe do Serviço, cabendo do recurso de suas decisões ao Sr. inspetor de engenharia Sanitária e das deste ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública.

13 — As medições aludidas serão entregues ao empreiteiro dentro de 10 (dez) primeiros dias de cada mês, correspondente ao volume do mês anterior.

14 — A distancia de transporte para o serviço de aterro variará entre o (zero) e 120 (cento e vinte) metros, para cada lado do canal, conforme projeto que se acha na Inspetoria de Engenharia Sanitária.

15. Os concorrentes deverão apresentar preços por metro cubico dragado de aterro, englobadamente, de acôrdo com as especificações acima.

16 — O transporte de aterro poderá ser feito com aparelhagem eficiente a juízo da Inspetoria de Engenharia Sanitária.

17. 2.000 de 2" x 1/4".
18. 2.100 de 2" x 3/8".
19. 3.200 de 2" x 1/2".
20. 1.000 de 2" x 5/8".
21. 2.000 de 2" x 3/4".
22. 350 de 2" x 1".
23. 300 de 2 1/4" x 3/8".
24. 3.000 de 2 1/2" x 1/2".
25. 1.000 de 2 1/2" x 1/4".
26. 1.700 de 2 1/2" x 3/8".
27. 4.000 de 2 1/2" x 1/2".
28. 1.000 de 2 1/2" x 5/8".
29. 3.000 de 2 1/2" x 3/4".
30. 3.000 de 2 1/2" x 1".
31. 1.800 de 2 3/4" x 3/8".
32. 1.600 de 2 3/4" x 1/2".
33. 3.000 de 3" x 1/2".
34. 1.500 de 3" x 3/4".
35. 3.000 de 3" x 7/8".
36. 4.100 de 3" x 1".
37. 2.000 de 3 1/4" x 1/2".
38. 2.000 de 3 1/4" x 1".
39. 2.000 de 3 1/2" x 1/2".
40. 4.500 de 3 1/2" x 1".
41. 1.500 de 4" x 1/2".
42. 1.800 de 4" x 3/4".
43. 4.600 de 4" x 1".
44. 8.000 de 4" x 1 1/4".
45. 3.000 de 4 1/2" x 1/2".
46. 3.000 de 4 1/2" x 3/4".
47. 3.000 de 4 1/2" x 1".
48. 3.000 de 4 3/4" x 2 3/4".
49. 500 de 5" x 5/8".
50. 500 de 5" x 3/4".
51. 600 de 5" x 1".
52. 3.000 de 5" x 2 3/4".
53. 3.000 de 5" x 3".
54. 1.400 de 5 1/4" x 3".
55. 4.000 de 5 1/2" x 3/4".
56. 4.000 de 5 1/2" x 7/8".
57. 4.000 de 5 1/2" x 1".
58. 300 de 6" x 3/4".
59. 1.000 de 6" x 7/8".

60. 3.600 de 7" x 1".
61. 2.000 de 7" x 1 1/4".
62. 2000 de 7" x 1 1/2".
63. 600 de 8" x 1".
64. 800 de 8" x 1 1/4".
65. 2.000 de 8" x 1 1/2".
66. 2.000 de 10" x 4 1/2".
67. 3.000 de 12" x 2 1/2".
68. 4.000 de 12" x 5".

Quilos de ferro quadrado, das seguintes dimensões:

69. 500 de 3/4".
70. 8.100 de 1 1/8".
71. 1.400 de 2 1/2".
72. 550 de 3".
73. 1.000 de 3 1/2".
74. 1.200 de 4".
75. 2.000 de 4 1/2".
76. 2.000 de 5".

Quilos de ferro redondo de 6 a 7 metros de comprimento, das seguintes dimensões:

77. 3.000 de 1/4".
78. 300 de 3/8".
79. 4.500 de 1/2".
80. 1.000 de 5/8".
81. 8.000 de 3/4".
82. 10.000 de 7/8".
83. 12.000 de 1".
84. 10.000 de 1 1/8".
85. 5.000 de 1 1/4".
86. 5.200 de 1 3/8".
87. 6.000 de 1 1/2".
88. 2.000 de 1 3/4".
89. 4.500 de 2".
90. 4.300 de 3".
91. 3.000 de 3 1/4".
92. 700 de 3 1/2".
93. 2.000 de 6 1/4".
94. 2.000 de 6 1/2".
95. 162.000 quilos de ferro guza.

Bauri, 22 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO, EM VITÓRIA.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se encontra no *Diário Oficial*, de 10 de fevereiro último, a folhas 2.821 o edital de concorrência para construção do edifício-sede da Diretoria Regional do Espírito Santo, em Vitória, devendo as propostas ser apresentadas, no próximo dia 13, às 14 horas, no gabinete do diretor do Material.

Retificações:

Capítulo XX

16 — Dos desenhos a fornecer pela Diretoria do Material, constam as posições dos seguintes centros tomadas e interruptores:

No 1º pavimento:

- 49 pontos de luz de 100 watts.
- 10 pontos de luz de 200 watts.
- 4 pontos de luz de 60 watts.
- 22 tomadas de 100 watts.
- 2 interruptores "tree-way".
- 3 interruptores de 2 seções.
- 20 interruptores de uma seção

No 2º pavimento:

- 69 pontos de luz de 100 watts.
- 5 pontos de luz de 200 watts.
- 4 pontos de luz de 60 watts.
- 16 tomadas de 100 watts.
- 2 interruptores "Three-way".

- 3 interruptores de 2 seções.
- 20 interruptores de uma seção.

No 3º pavimento:

- 2 pontos de luz de 100 watts.
- 9 pontos de luz de 200 watts.
- 2 tomadas de 100 watts.
- 1 interruptor "three-way".
- 2 interruptores de 2 seções.
- 1 interruptor de uma seção.
- No sub-sólo:
- 1 ponto de luz de 100 watts.
- 1 tomada de 100 watts.
- 1 interruptor.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente postal interino de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais — *Anastácio Lopes de Abreu* para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste no "Diário Oficial", alegar o que tiver a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres públicos a importância de 19\$800, alcance verificado no processo preliminar de tomada de suas contas, como agente interino de Conceição das Alagoas, no período de 20 de dezembro de 1918 a 6 de outubro de 1919. Esse alcance provém do imposto de selo que deixou de pagar, no devido tempo. Dita importância deverá ser recolhida aos co-

fres públicos, dentro do prazo acima estipulado, sob pena de revelia e cobrança judicial.

Seção Econômica da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba, 27 de fevereiro de 1933.

Servindo de chefe dos serviços Econômicos, *João Antonio de Oliveira Machado*, chefe de seção.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Escola Nacional de Belas Artes

MATRICULAS

Faço ciente aos interessados de ordem do Sr. diretor, que as matrículas para todos os cursos da Escola estarão abertas de 1 a 10 de março.

Nesse período também serão aceitos requerimentos para os cursos, tanto dos antigos alunos como dos aprovados nos concursos realizados recentemente.

Outrosim, ficam os interessados igualmente avisados que o ano letivo de 1933 terá início em 16 de março, dividindo-se o mesmo em dois períodos: de 16 de março a 30 de junho e de 1 de agosto a 30 de novembro.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 23 de fevereiro de 1933. — *Nelson Baptista*, secretário.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

Comunico aos interessados que durante o mês de março corrente, estarão abertas as matrículas para admissão de alu-

gada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Oficial da União*.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar"; todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta os direitos aduaneiros e taxa de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiais a importar, correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além da despesa até o local da entrega, as referentes a direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contratante todas as despesas do embalagem, seguros, fretes-maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recairem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Respon-

derá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto á fatura será remetida uma nota do conhecimento de cada volume.

Para os efeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição de material de importação por parte da Estrada, ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almojarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservância da clausula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si o preferir a Administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interpeação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito á reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1933.

XVII — No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importancia na Tesouraria da Estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento), sobre a importancia do material a fornecer, nas mesmas condições da clausula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquêle Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 2 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretario.

ALMOJARIFADO

Relação dos ferros diversos a que se refere o edital n. 11:
Material de consumo

N. de
ordem

Quilos de ferro em barra, das seguintes dimensões:

1. 200 de 3/4" x 3/16".
2. 300 de 1" x 1/8".
3. 550 de 1" x 1/4".
4. 500 de 1" x 3/8".
5. 300 de 1" x 1/2".
6. 400 de 1 1/4" x 1/4".
7. 200 de 1 1/4" x 3/8".
8. 500 de 1 1/4" x 1/2".
9. 200 de 1 1/2" x 1/4".
10. 500 de 1 1/2" x 3/8".
11. 300 de 1 1/2" x 1/2".
12. 1.000 de 1 1/2" x 3/4".
13. 1.000 de 1 3/4" x 1/4".
14. 1.000 de 1 3/4" x 3/8".
15. 1.000 de 1 3/4" x 1/2".
16. 1.000 de 1 3/4" x 3/4".

162. 25 peneiras de arame, redondas, de 20" de diâmetro, com malhas de 2 m/m.
163. 200 quilos de pó de sapato, marca "Quinarek", ou "Quinrock".
Quilos de ponta Paris, com cabeça, das seguintes:
164. 20 de 10 x 10.
165. 150 de 13 x 15.
166. 40 de 15 x 15.
167. 70 de 16 x 18.
168. 300 de 17 x 21.
169. 200 de 18 x 24.
170. 70 de 18 x 60.
171. 100 de 19 x 27.
172. 170 de 20 x 30.
173. 100 de 21 x 36.
174. 150 de 22 x 42.
175. 200 de 22 x 48.
176. 100 de 23 x 42.
177. 100 de 23 x 54.
178. 20 de 24 x 32.
179. 100 de 24 x 72.
180. 5 quilos de ponta Paris, sem cabeça, de 6 x 6.
181. 5 quilos de ponta aris, sem cabeça, de 7 x 7.
Quilos de rebites de ferro, com cabeça redonda, dos seguintes:
182. 3 de 1/2" x 1/4".
183. 3 de 1/2" x 5/16".
184. 5 de 3/4" x 1/4".
185. 3 de 3/4" x 5/16".
186. 5 de 1" x 5/16".
187. 20 de 1 1/2" x 3/8".
188. 50 de 1 1/2" x 3/4".
189. 50 de 2" x 5/8".
190. 100 de 2" x 3/4".
191. 50 de 2 1/2" x 5/8".
192. 100 de 2 1/2" x 3/4".
193. 50 de 3" x 5/8".
194. 100 de 3" x 3/4".
195. 50 de 3" x 1".
Registros de latão, com rosca, dos seguintes:
196. 24 de 1/2".
197. 24 de 3/4".
198. 12 de 1".
199. 6 de 1 1/2".
200. 24 barras de sabonetes de amendoas amargas
201. 10 quilos de sal amontado.
Folhas de serra para metais, das seguintes
202. 100 de 12" x 1".
203. 300 de 14" x 1".
Serras circulares para madeira, das seguintes:
204. 1 de 12 x 3/32".
205. 1 de 12 x 3/32".
206. 3 serras de fita de 7,00 x 1 1/4".
207. 12 serras francesas de 1,00 x 4" x 5/64".
208. 7 serras verticais de 2,00 x 7" x 1/8".
209. 24 serrões "Greaves", de 80 cms.
210. 500 socas calçadas de aço, de 7 libras.
211. 30 latas de sôda caustica, em latas de quilo.
212. 20 quilos de sôla cilindrada.
213. 48 targetas niqueladas, de 1/2" x 7/8".
214. 18 galões de "Taxite" ou "Pintoff", removedor de tintas.
215. 230 metros quadrados de tela de arame para vedar a entrada de mosquitos.
216. 60.000 telhas de barro, chatas, tipo Marselha.
217. 20 tês de barro vidrado, de 4".
Quilos de tinta em pó, das seguintes cores:
218. 30 terra siene crua, em pacôtes.
219. 30 terra siene queimada, em pacôtes.
220. 10 verde Londres, em pacôtes.
221. 8.000 tijolos refratarios, de 1ª qualidade.
222. 600.000 tijolos de construção, de 1", de 27 x 13 x 65 cms.
223. 1.500 torcidas para lanternas de sinal "Olho de boi".
Torneiras de latão para água, com rosca, das seguintes:
224. 80 de 1/2".
225. 60 de 3/4".
226. 48 de 1".
227. 6 de 1 1/2".
228. 6 de 2".
229. 6 traçadores para madeira, de 1,80.
Trados de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Alfred H. Schutte, dos seguintes:
230. 1.500 de 1/2".
231. 300 de 5/8".
232. 24 de 11/8".
233. 6 de 1 1/4".
Trinças de cabelo preto, para oleo, marca "Mail-lard", das seguintes:
234. 36 de 1 1/2" x 3/8".
235. 36 de 2" x 1/2".
236. 24 de 2 1/2" x 5/8".
237. 24 de 3" x 3/4".
238. 10 quilos de trincal.
239. 6 vassouras de cabelo, de 40 cms.
Galões de vernizes, de Doeker Brothers, Jenson & Nicholson, Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda. ou da Companhia Industrial Ltda., das seguintes:
240. 10 Carriegers.
241. 12 Copal Amarelo.
242. 12 Cristal Copal.
243. 12 Flatting.
244. 6 Wearing Body.
245. 250 quilos de zarcão genuino, em barriquinhas.
Quilos de zinco liso para calha, dos seguintes:
246. 300 de n. 12.
247. 150 de n. 16.

OBSERVAÇÕES

O vasilhame da agua-raz e do desinfetante deverá ser perfeitamente novo e uniforme. Os ladrilhos deverão ser fornecidos em engradados.

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentro as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Bauri, 22 de fevereiro de 1933.— Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 11,

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE FERROS DIVERSOS DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do senhor diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, faço público, que no dia 27 de março de 1933, às 15,30 horas, no Almoxtarifado da Estrada, em Bauri, Estado de São Paulo, sob a presidência do senhor chefe da IV Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampa federal de um mil réis (1\$000), por folha e o selo de \$200 creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltorio, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, o recibo de quitação da última colêta de impostos sobre a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objectos deste edital, bem como certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anonimas ou estrangeiras, provarão sua existencia legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita, se em dinheiro, na Caixa Economica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 19.987, de 1931, e, se em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, das concorrências, independentemente de qualquer aviso. Poderá, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e jul-

51. 6 de 14".
 52. 6 de 16".
 53. 2 chaves com discos para cortar tubos, de 2".
 Chaves com corrente, para cortar tubos, das seguintes:
 54. 4 de 3".
 55. 3 de 4".
 56. 50 quilos de chumbo em lençol, de 1/32".
 57. 24 chuveiros de cobre, completos.
 58. 7.000 sacos de cimento nacional, em sacos de papel com 5 folhas.
 59. 6 coadores de tinta.
 60. 200 quilos de cola da Baía.
 61. 12 copos de cristal para água.
 Quilos de corda de pita, das seguintes:
 62. 200 de 1/2".
 63. 150 de 5/8".
 64. 150 de 3/4".
 65. 20 de 1".
 66. 50 cremonas niqueladas, com varas de 3 metros.
 67. 40 curvas de barro vidrado, de 4".
 68. 50 latas de desinfetante Gadofenol, Cruzwaldina ou equivalente, em latas de litro.
 69. 15 caixas de detonadores para dinamite, de n. 2.
 70. 6 diamantes para cortar vidro 2 B.
 71. 80 caixas de dinamite nacional, em caixas com 400 cartuchos, de 7/8" de diametro x 5" de comprimento cada um.
 Pares de dobradiças de ferro americanas, das seguintes:
 72. 180 de 2".
 73. 300 de 2 1/2".
 74. 276 de 3".
 75. 324 de 3 1/2".
 76. 120 de 4".
 77. 300 enxadas calçadas de aço, de 4 libras, marca "Zap" ou equivalente.
 78. 220 enxadas calçadas de aço, de 3 libras, marca "Zap" ou equivalente.
 79. 20 quilos de enxofre em flôr.
 80. 80 enxós da Ribeira, de 25 cms. de comprimento.
 81. 24 escovas de piassava com cabo, para lavar soalho.
 82. 9.000 pés de estopim para dinamite.
 Facas para plaina para máquina "Raimann", das seguintes:
 83. 4 de 40 cms.
 84. 4 de 60 cms.
 Fechaduras, das seguintes:
 85. 120 de caixão para portas.
 86. 70 para gaveta, Gorge, de 0,05 x 0,04.
 87. 100 com maçaneta, para porta.
 88. 80 com cintro, Gorge.
 89. 36 Yale, para porta.
 Quilos de ferro em cantoneira com lados iguais, dos seguintes:
 90. 50 de 5/8" x 5/8" x 3/16".
 91. 500 de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
 Ferros pedrezes redondos, dos seguintes:
 92. 150 de 20 cms.
 93. 150 de 80 cms.
 Ferrolhos com corrente, dos seguintes:
 94. 36 de 15 cms.
 95. 48 de 20 cms.
 96. 30 foices calçadas de aço, de 10" de corte.
 97. 200 latas de formicida "Capanema", em latas de um litro.
 98. 250 quilos de gesso cré.
 99. 30 quilos de goma laca extra, de 1ª qualidade.
 100. 350 metros quadrados de ladrilhos de duas cores, de 20 x 20 cms.
 101. 12 caixas de grampos Jacaré, para emendar correia, de 1 3/4" x 16".
 102. 66 lanternas "Dietz", "Morcego" ou "Victor".
 103. 50 lanternas de sinais giratorias "Olho de boi", com vidros laterais curvos, verde e vermelho e na frente vidro plano circular branco biseauté, de 12 cms., dos fabricantes Rabone Brothers & Co., pesando 1.550 grammas cada uma.
 104. 8 lavatórios de louça, completos, de 22" x 16". com torneiras e valvulas niqueladas.
105. 24 de 4" x 1/16".
 106. 12 de 6".
 107. 18 de 8".
 108. 36 de 10".
 109. 150 de 12".
 110. 36 de 14".
 111. 24 de 16".
 112. 24 de 18".
 Limas triangulares, murças, de Arthur Balfour, Jonas & Colver, Kearney & Foot Co., Black Diamond, File Works, W. M. Greaves and Sons ou Alfred H. Schutte, das seguintes:
 113. 12 de 6".
 114. 12 de 8".
 115. 24 de 14".
 Limas triangulares, murças, de Arthur Balfour, Jonas & Colver, Alfred H. Schutte, Kearney & Foot Co., Black Diamond, File Works ou W. M. Greaves and Sons, das seguintes:
 116. 24 de 6".
 117. 24 de 10".
 118. 100 machadinhas "Collins", n. 2, com cabo.
 Machados "Collins", dos seguintes:
 119. 50 de 4 libras.
 120. 48 de 6 libras.
 121. 50 metros de mangueira de borracha com arame externo, de 3/4".
 Manilhas de barro vidrado, das seguintes:
 122. 500 de 4".
 123. 650 de 6".
 124. 150 de 8".
 125. 24 marretas para cavouqueiro de quatro quetos.
 126. 36 metros de madeira, articulados.
 127. 2 quilos de naftalina em esferas.
 128. 60 níveis de bolha de ar, de 12".
 129. 550 pás de bico, Alexander, Arthur Balfour, Castell, Fox ou Jonas & Colver.
 130. 100 pás de garfo.
 Parafusos para trilhos, com porcas, conforme desenho, dos seguintes:
 131. 30.000 tipo A.
 132. 30.000 tipo D.
 Grosas de parafuso de ferro, cabeça chata, com fenda, dos seguintes:
 133. 6 de 5/8 x 7.
 134. 10 de 3/4 x 5.
 135. 10 de 3/4 x 6.
 136. 10 de 3/4 x 7.
 137. 5 de 3/4 x 8.
 138. 5 de 3/4 x 9.
 139. 5 de 3/4 x 10.
 140. 12 de 7/8 x 6.
 141. 12 de 7/8 x 7.
 142. 24 de 7/8 x 8.
 143. 24 de 7/8 x 9.
 144. 24 de 7/8 x 10.
 145. 48 de 1 x 7.
 146. 60 de 1 x 8.
 147. 48 de 1 x 9.
 148. 36 de 1 x 10.
 149. 12 de 1 x 11.
 150. 5 de 1 1/2 x 8.
 151. 5 grosas de parafusos de ferro, cabeça redonda, com fenda, de 1 1/2 x 8.
 Pinceis chatos para óleo, superiores, dos seguintes:
 152. 36 de n. 20.
 153. 24 de n. 26.
 154. 24 de n. 28.
 155. 24 de n. 30.
 156. 48 de n. 32.
 Pinceis redondos para óleo, superiores, dos seguintes:
 157. 36 de n. 26.
 158. 36 de n. 28.
 159. 36 de n. 30.
 160. 48 pinceis para traços, de ns. 1 a 12.
 161. 36 pinceis de pelo de Marta, de ns. 1 a 12.

à estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxa de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais a importar, correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além da despesa até o local da entrega, as referentes a direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contratante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direito aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição de material de importação por parte da estrada, ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarifado da estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservância da cláusula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si a preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito à reclamação de espécie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1933.

XVII — No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento), sobre a importância do material a fornecer, nas mesmas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsa-

bilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 2 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

ALMOXARIFADO

Relação dos materiais para a III Divisão, a que se refere o edital n. 10:

Material de consumo

N. do
ordem

1. 250 de 1/2".
2. 150 de 3/4".
3. 100 de 1 1/2".
4. 200 quilos de aço quadrado de 2".
5. 50 de 3/4".
6. 200 de 1 1/8".
7. 100 de 1 1/4".
8. 200 de 1 1/2".
9. 40 latas de agua-raz "Pinus", em caixas de 2 latas, com 18 litros cada lata.
10. 12 alicates para cortar arame, de 8".
11. 20 de 1/8".
12. 5 de 1/2".
13. 50 ancorotes de madeira, para 15 litros cada um.
14. 6 aparelhos sanitarios de buça, com caixa de descarga e todos os seus pertences.
15. 1.000 rolos de arame farpado para cerca, com 300 gramas de grampos de 1 1/2", para cada rolo, rolos de 400 metros.
16. Arame de ferro galvanizado, dos seguintes:
17. 30 rolos de n. 14.
18. 100 quilos de n. 18.
19. 400 metros cubicos de areia grossa.
20. 6 arruelas de borracha preta, para serra de fita, com 2,60 x 1 1/2" x 1/4".
21. 20 quilos de arsenico.
22. 150 metros quadrados de azulejos brancos, vidrados, de 15 x 15 cms.
23. 200 baldes de zinco, reforçados, de 14".
24. 250 quilos de betume.
25. Boias de cobre para caixa d'agua, das seguintes:
26. 24 de 1/2".
27. 24 de 3/4".
28. 48 pares de borboletas para janelas, guilhotina.
29. 50 quilos de breu.
30. Brocas americanas, das seguintes:
31. 24 de 1/2".
32. 12 de 5/8".
33. 24 de 3/4".
34. 12 de 1".
35. 10 de 1 1/8".
36. 6 de 1 1/4".
37. Brocas paralelas para madeira, de maquina "Raimann", das seguintes:
38. 12 de 8 m/m.
39. 12 de 9 m/m.
40. 12 de 10 m/m.
41. 12 de 27 m/m.
42. Brochas portuguesas para calçação, das seguintes:
43. 36 de n. 28.
44. 74 de n. 30.
45. Brochas para oleo, marca "Elefante", das seguintes:
46. 30 de n. 20.
47. 12 de n. 24.
48. 12 de n. 28.
49. 300 cabos, para pa.
50. 18 capachos de côco, de 80 x 40 cms.
51. 88 carrinhos de ferro tubulares, chapa de 1/16", soldado, devendo as rodas ter 2" de largura, 3/8" de espessura e com 8 raios.
52. 21 catracas para furar trilhos.
53. 31 cavadeiras americanas com cabos roliços.
54. 3.000 chapas de apoio para trilhos (coxim), conforme desenho.
55. 100 chapas para fogão, com 3 crivos.
56. Chaves de bico de papagaio, das seguintes:
57. 6 de 12".

7. 1 balança "Etilizola" ou equivalente, de conchas para 20 quilos, com uma coleção de pesos de 10 grammas a 5 quilos.
8. 5 banheiras de ferro esmaltado, de 1,80, com torneiras e válvulas niqueladas.
9. 3 bombas tipo 306, modelo 1, serial 567, da fábrica "Gilberto & Barker Mfg. Co.", com os respectivos acessórios.
10. 39 de 1 1/2" x 1 1/4".
11. 60 de 2 1/2" x 2 1/2".
12. 1 fogareiro "Primus", para gasolina, de um só foco.
13. 120 gazômetros niquelados, conforme modelo.
14. 30 macacos com cremalheira e alavancas, n. 4, para levantar linha, de J. Barret.
15. 2 tipo A.
16. 3 tipo B.
17. 8 maçaricos n. 5, para soldar, com capacidade para 1 litro de gasolina.
18. 1 tipo R-3, com guias duplas e 6 bicos interiores e 2 exteriores, para cortar até 300 m/m.
19. 1 perfurador tipo V. P. 1.010, com bicos retos e providos de guia para cortes circulares, fazendo furos de 25 m/m. até 70 m/m.
20. 1 manômetro para acetileno.
21. 1 microscópio Zeiss, Stanley ou equivalente, tipo Universal, com 3 objetivas, completo, em estojo, com aumento para 600 diâmetros, no mínimo e 1.000 no máximo.
22. 1 máquina de furar ferro "Western", para chão, acionada à mão, de 0,88 m/m.
23. 3 microtelefones sem contactos internos, para telefones de "Siemens Halske".
24. 3 microtelefones para aparelhos portáteis, n. 3.086, catalogo L. M. Erickson, de 1910, 6ª edição.
25. 2 n. 2.
26. 1 n. 5.
27. 12 para 3/4".
28. 5 para 1".
29. 13 pias de ferro esmaltado, de 85 x 40 cms., com torneiras e válvulas.
30. 3 tarrachas com coussinetes e machos, para parafusos, de 1/2" a 1 3/4" — Hirt L. F. G. — Duplex A.
31. 1 de 10 quilos.
32. 1 de 20 quilos.
33. 2 tornos para encanamento, de 19 a 200 m/m
34. 2.000 folhas de zinco ondulado, de 8' x 1/64".

Observação

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 21 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 10

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A III DIVISÃO, DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 27 de março de 1933, às 14.30 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. chefe da III Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de um mil réis (1\$) por folha e o selo de \$200 creado pelo decreto n. 22.044, de 26 de outubro de 1932.

Serão entregues em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltório, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a cláusula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, o recibo de quitação da última coléta de impostos sobre a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objeto deste edital, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anônimas ou estrangeiras, provarão sua existência legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:0000\$, feita, si em dinheiro, na Caixa Econômica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 19.987, de 1931, e, si em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo, das concorrências, independentemente de qualquer aviso. Poderá, ainda, a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que serão abertas, daquelas que não tiverem sido consideradas idôneas. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diário Oficial da União*.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — O materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a estrada põe à disposição dos interessados no seu almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigências da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente

ries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1933 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: Série 705.039 (material de radio).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência referente á série supra, publicado no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1933:

Onde se lê: no item 2:

Radiogoniometro tipo E 274 N "Telefunken", com acionamento indireto do quadro giratorio, um..... 1

Deve-se ler:

Radiogoniometro tipo E 374 N "Telefunken", com acionamento indireto do quadro giratorio, um... 1

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: Serie 903.005 (material de radio).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência referente á série supra, publicado no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1933:

Onde se lê, no começo do edital:

Propostas para 10 de março de 1933:

Conversor a seco, "Siemens", com as partes ativas de cobre e oxido cuproso, etc.

Deve-se ler:

Série 903.005:

Propostas para 10 de março de 1933.

Conversor a seco "Siemens", com as partes ativas de cobre e oxido cuproso, etc.

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data desta número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*.

Série 703.122

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 14 de março de 1933:

Grupo 7

7-C-4: Carvão de pedra estrangeiro n. 2, tonelada 1.000

Nota: Para ser entregue aos navios da esquadra e aos estabelecimentos navais no Rio de Janeiro a medida das necessidades e de acordo com as requisições de entrega feitas pelo Depósito Naval.

Informação: Este carvão deverá obedecer no mínimo a especificação 7-C-4 da Diretoria de Engenharia Naval do Ministerio da Marinha.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações

e condições do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do artigo oferecido, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Si o carvão fornecido tiver menor número de calorías do que as previstas nas especificações do Ministerio da Marinha, mas for julgado aceitavel pelo mesmo ministerio, o preço estabelecido sofrerá a redução calculada pela formula: "O número de calorías entregues dividido pelo número de calorías exigidas, multiplicado pelo preço de tonelada aceito, dará o preço a ser pago.

5.º Constituem elementos de julgamento das propostas quaisquer documentos assinados e autenticados por quem de direito, provando já haver a firma interessada efetuado a contento outros fornecimentos de material inteiramente identico ao que faz objeto da presente colêta de preços e, bem assim, quaisquer outros elementos comprobatórios da capacidade da firma proponente para cumprir as clausulas deste edital.

6.º A C. C. C. se reserva o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital, e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma fornecedora a facilitar por todas as maneiras, esse desideratum.

7.º Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e, bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremissivelmente.

8.º — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º — O fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

10.º — Si o fornecedor, ao qual for adjudicado o fornecimento do artigo proposto, não assinar o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas neste edital, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

11.º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

12.º — Incorrerá na perda da caução que reverterá em beneficio dos cofres públicos, o fornecedor que não fizer entrega de material dentro dos prazos combinados, ou cujo material for regeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, e ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto.

13.º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo criterio.

14.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento, afixado na Portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 14 de março de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma, n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Série 903.030

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 23-3-1933:

1. Papel para aparelho "Baudot" estrangeiro, branco, e gomado, em fita com 10 m/m de largura, em roda, com o diametro de 126 m/m, tendo a circunferencia interna 30 m/m de diametro, guarnecida de papelão e com o respectivo pau.
Acondicionamento em involucro impermeavel, em pacote de 50 rodas e em caixa contendo 20 pacotes, roda 80.000
2. Papel para aparelho "Teletipo" estrangeiro, branco gomado, em fita de 9 m/m de largura, em roda, com o diametro de 200 m/m, tendo a circunferencia interna 18 m/m de diametro, guarnecida de papelão com o respectivo pau, 10 m/m.
Acondicionamento em involucro impermeavel, em pacote de 25 rodas e em caixa contendo 20 pacotes, roda 10.000

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeterem-se rigorosamente ás especificações acima enumeradas, relativas ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os artigos constantes do presente edital deverão ser entregues no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos.

5.º Deverão os proponentes declarar a marca, tipo, procedencia, e qualidade dos artigos que se propõem fornecer.

6.º Deverão declarar o acondicionamento empregado para o fornecimento do material oferecido.

7.º Deverão os proponentes especificar em suas propostas, o número de metros contidos em cada roda, os pesos de cada roda e de cada pacote, e bem assim, o peso bruto da caixa.

8.º As amostras dos artigos acima, acham-se á disposição dos interessados no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos.

9.º A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total si assim julgar conveniente.

10. Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente Edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todo o material pela Repartição requisitante.

12. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos propostos, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo Edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente Edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado.

14. Incorrerá na perda da caução que reverterá em beneficio dos cofres publicos, o fornecedor que não fizer entrega de material dentro dos prazos combinados, ou cujo material fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da Re-

partição requisitante, ou por estar em desacôrdo com os artigos propostos.

15. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente Edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremissivelmente.

16. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

17. Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente Edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria desta Comissão e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 29 de março de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja e serão abertas ás 13 horas e 45 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Série — 904.008/9

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 29 de março de 1933:
Para a 2ª divisão.

Acessorios para o serviço cronometrico

- | | |
|--|-----|
| 1. Chaves para corda de relógio Ansonia, uma..... | 12 |
| 2. Chaves para corda de relógio tipo alemão, uma.. | 12 |
| 3. Corda de linho para relógio "Cantuaria", igual á amostra na Iama, uma..... | 12 |
| 4. Cordoalha de aço cobreada com 2 m/m. de diametro, igual á amostra na Iama, metro..... | 100 |
| 5. Molas de aço para relógio tipo inglês, tendo 0,05 da largura, uma | 24 |
| 6. Molas de aço para relógio, tipo americano, tendo 0,02 de largura, uma | 24 |
| 7. Molas de aço para relógio, tipo alemão, tendo 0,02 de largura, uma | 24 |
| 8. Mostrador de papel para relógio Ansonia, tendo 0,12 de lado, um | 24 |
| 9. Mostrador de papel para relógio Ansonia, tendo 0,22 de lado, um..... | 24 |
| 10. Mostrador de papel para relógio Ansonia, tendo 0,28 de lado, um | 24 |
| 11. Mostrador de papel para relógio tipo alemão, tendo 0,24 de lado, um..... | 24 |
| 12. Mostrador de papel para relógio tipo alemão, tendo, 0,27 de lado, um..... | 24 |
| 13. Oleo fino para relojoeiro, em frascos de 250 grammas, frasco | 100 |
| 14. Vidros lisos e sem defeitos para relógio de parede, em placas de 0,50 x 0,50 x 0,02, um | 100 |

Material a ser entregue no 2º Almojarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são copia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeterem-se rigorosamente ás especificações acima enumeradas, relativas ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas os prazos em que se comprometem a fazer entrega dos artigos propostos, não sendo consideradas as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 30 de junho do corrente ano.

4° — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a marca, tipo e procedencia dos artigos que se propõem fornecer.

6° — Os proponentes deverão oferecer material, rigorosamente de acordo com as amostras existentes do mesmo que se acham á disposição dos interessados na Iama, em relação aos artigos constantes dos itens 3 e 4.

7° — A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes, a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstancias.

8° — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

10° — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos propostos, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

11° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado.

12° — Incorrerá na perda da caução que reverterá em beneficio dos cofres públicos, o fornecedor que não fizer entrega de material dentro dos prazos combinados, ou cujo material fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou por estar em desacordo com os artigos propostos.

13° — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

14° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

15° — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão e ser entregues em subsritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 29 de março de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 13 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Série 904.001 (carvão de pedra europeu ou norte-americano).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que resolveu prorrogar o prazo de abertura de propostas para a série acima, para o dia 17 de março do corrente ano, ás 13 horas e 30 minutos. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia — Séries:

234.013/19 (accessorios para tubos de ferro fundido).

712.213 (aparelhos de elevação e transporte: macacos hidraulicos).

903.026 (lacre encarnado).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência, referentes ás séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 3 de março de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma numero 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: série 234.013-19 (Accessorios para tubos de ferro fundido)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que

no edital de concorrência, referente á série supra, publicado no "*Diário Oficial*" de 3 de março de 1933:

Onde se lê: no item 5:

... de acordo com o desenho I.P.M. —

N.A.—C, uma 7

Deve-se ler:

... de acordo com o desenho

I.P.M.

—C, uma 7

N.A.M.

Onde se lê: no item 35:

... Material metálico a acrescentar ao

pedido da Eletro-Adução do Mantiqueira

— Intercomunicação Xerem-Mantiqueira,

etc.

Deve-se ler:

... Material metálico a acrescentar ao

pedido da Eletro-Adução do Mantiqueira

— Intercomunicação Xerem-Mantiqueira,

etc.

Onde se lê: no item 42:

... Intercomunicação S. Pedro- Man-

tiqueira, etc.

Deve-se ler:

... Intercomunicação S. Pedro-Man-

tiqueira, etc.

Pela Comissão Central de Compras —

C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: série 712.206-07 (ferramentas)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que no edital de concorrência, referente á série supra, publicado no "*Diário Oficial*" de 23 de fevereiro de 1933:

Onde se lê: no item 7:

Jogos de tres pistões, completos, com conectores e pinos n. A 142,

para as máquinas de furar, tamanho 1-L Ingersoll Rand, jogo. 4
Deve-se ler:

Jogos de tres pistões, completos, com conectores e pinos n. A 142, para máquinas n. 601, "Ingersoll-Rand", jogo 5

Pela Comissão Central de Compras —
C. M. Faveret, diretor.

Diretoria do Dominio da União

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Theodoro José Corrêa, a comparecer a esta Diretoria, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de prestar esclarecimentos relativamente ao seu requerimento datado de 26 de dezembro de 1932, sobre aforamento de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo 73.674, de 1932).

Diretoria do Dominio da União, 6 de março de 1933. — Secretario, Gilberto Corrêa.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 3

Faço publico que, tendo-se extravaliado as apolices da Divida Publica Federal, nominativas, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 561.773 a 561.818, 122.961, 122.962, 122.995 a 122.999, 123.012 a 123.015, 123.017, 123.018 e 343.150, do tipo "uniformizadas", e de ns. 67.347 a 67.351, 67.381, 67.382, 157.878 a

157.880 e 157.888 a 157.893, do tipo "Diversas emissões", todas pertencentes a Maria da Conceição Pereira de Moraes, portuguesa, divorciada, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias não houver reclamação em contrario. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Aymorés, no Estado de Minas Gerais, D. Ernestina de Queiroz para, no prazo de trinta dias,

contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 369\$104, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de outubro de 1919 a 19 de junho de 1931, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora, foi condenada por acórdão de 9 de novembro do ano passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1933. — *Marão Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

De ordem do Sr. diretor de Intendencia da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, acha-se aberta, até às 15 horas do dia 15 de março corrente, a concorrência administrativa destinada á compra de artigos de consumo ordinario nesta Intendencia, durante o corrente ano.

A concorrência obedecerá os principios estabelecidos pelo Código de Contabilidade Pública da União, a jurisprudência administrativa respectiva e as seguintes clausulas:

1.º Os artigos a serem fornecidos e respectivas quantidades constarão da relação abaixo publicada, juntamente com o presente edital. A nomenclatura constante de tal relação não poderá ser alterada, sob pena de não serem tomadas em consideração as propostas de quem assim proceder. Os aludidos artigos constituem os oito grupos seguintes:

- I — Fardamento, materia prima.
- II — Fardamento, artigos confeccionados.
- III — Arreamento, materia prima.
- IV — Arreamento, artigos confeccionados.
- V — Equipamento, materia prima.
- VI — Equipamento, artigos confeccionados.
- VII — Material de acampamento, materia prima.
- VIII — Material de acampamento, artigos confeccionados.

2.º Todos os artigos a fornecer devem satisfazer integralmente ás condições técnicas especificadas no caderno de encargos da Diretoria e aos tipos em vigor no Exército.

3.º Os interessados poderão verificar diariamente, na Sala de Entradas da Diretoria, as amostras-tipo. No caso de divergencia entre as amostras e as especificações técnicas, prevalecerão estas.

4.º Os artigos encomendados serão entregues na Sala de Entradas por conta do fornecedor, dentro do prazo constante da clausula 1.ª acompanhados de duas guias comerciais, numa das quais o encarregado da Sala dará recibo.

5.º O recebimento de quaisquer artigos só será considerado perfeito e acabado depois do pronunciamento da Comissão de Recebimento da Diretoria. Todo e qualquer artigo que fôr rejeitado pela Comissão de Recebimento será considerado não entregue, devendo ser substituído dentro do restante do prazo estipulado sob pena do fornecedor ficar sujeito ás penalidades da clausula 7.ª.

6.º — Os artigos que forem rejeitados deverão ser retirados da Sala de Entradas, pelos fornecedores, no prazo que lhe fôr arbitrado e notificado pela Sala de Entradas. Findo tal prazo o fornecedor pagará armazenagem de \$500 por conto de réis ou fração sobre o valor dos artigos e por dia de demora até o 15.º dia quando terão estes o destino previsto no artigo 1.270 do Código Civil.

7.º O fornecedor que não fizer entrega perfeita dos artigos encomendados, dentro dos prazos estipulados, incidirá na multa de \$500 por conto de réis ou fração sobre o valor do pedido, e por dia de atraso, até o 15.º e \$1000 do 16.º dia ao 30.º; e si a demora exceder de 30 dias será ainda considerado inidoneo na conformidade das disposições vigentes e correrão por sua conta as diferenças dos preços por que forem adquiridos os artigos pela Comissão, em qualquer fonte, a juízo do Sr. diretor da D. I. G.

8.º Nos casos de exclusão de algum inscrito e convido aos interesses publicos, a adjudicação passará para o proponente imediato em preços, si convier ás partes interessadas.

9.º Os casos de força maior são do julgamento supremo

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Estado Maior

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. general comandante, declara-se aos Srs. comerciantes que fica prorrogada até o dia 11 do corrente o prazo para a apresentação das indicações de preços e recibo de caução de que trata o *Diário Oficial* de 27 de fevereiro findo a pagina n. 4.086.

Andaraí — Rio de Janeiro, 2 de março de 1933. — *Aricles Gonçalves Pinto*, capitão secretário.

do Sr. diretor de Intendencia, autoridade esta que, assim, pôde determinar dilatações de prazos de entrega.

10. Para garantia das multas e diferenças de preços de aquisição servirão as cauções de adjudicação dos proponentes, calculadas pela Comissão de Compras, sobre o valor de cada pedido entregue e na proporção de 10 % até réis 50:000\$000 e 5 % sobre o que exceder desta importância.

11. São aceitas propostas parciais, de pequenos concorrentes, sendo feitas as adjudicações, neste caso, por lotes de preços sucessivos até o completo das necessidades.

12. A Comissão de Compras poderá ou não adquirir as quantidades maximas de artigos, aludidas na clausula 1.ª.

13. Os prazos de entrega dos artigos, serão os seguintes, contados das datas das encomendas ou pedidos:

56 dias para os artigos dos grupos I, III, V e VII;

84 dias para os artigos dos grupos II, IV, VI e VIII.

14. Os artigos a fornecer confeccionados poderão ter a confecção fiscalizada por um representante da Diretoria, si o Sr. diretor julgar isso conveniente.

15. Os preços oferecidos não poderão ser alterados si não depois de quatro meses da data da adjudicação das propostas e as alterações só entrarão em pleno vigor quinze dias após o despacho do Sr. diretor autorizando-as.

Findo esses periodos de quatro meses a presente concorrência estará reaberta por quinze dias, para novos concorrentes. Si não houver inscrição com preços mais baratos, continuará a fornecer o adjudicado anterior.

16. Até a hora marcada do dia fixado pela clausula 1.ª deste edital os interessados poderão habilitar-se á concorrência. Para isso apresentarão ao secretário da Comissão de Compras requerimentos dirigidos ao Sr. diretor da D. I. G.

Nos requerimentos declararão os grupos de artigos em que desejam concorrer, juntarão os documentos que proveni sua idoneidade comercial e anexarão suas propostas datilografadas nos impressos distribuídos por esta Comissão, em tres vias, em envelopes fechados e lacrados, para cada grupo.

Toda a documentação anexada deverá ser enumerada nos requerimentos e devidamente legalizada.

17. São documentos de idoneidade:

1.º Recibo de estar quites com a União, Estado e Município, quanto aos impostos de:

- a) Indústria e Profissão;
- b) Consumo;
- c) Renda;
- d) Aferição, Licença e Taxa Sanitaria, Adicionais, etc.

2.º Contrato social, para as firmas coletivas.

3.º Carta de negociante matriculado, para as firmas individuais ou certidão passada pela Junta Comercial.

4.º Estatutos, directorio atual, lista nominativa, representante para sociedades anonimas.

5.º Procurações bastantes, para os representantes.

6.º Certidão de serem brasileiros 2/3 dos empregados do concorrente.

A Comissão não aceita pública-fôrma de documento algum.

Dêsde que os documentos apresentados pelos interessados satisfazam as exigencias para julgamento da idoneidade, o Sr. presidente da Comissão de Compras determinará, em nome do Sr. diretor, que os mesmos interessados façam na Contadoria da Intendencia uma caução fixa de 2:000\$000 (dois contos de réis) para cada grupo em que desejarem concorrer.

Satisfeitas todas estas condições os requerimentos subirão a despacho do Sr. diretor da D. I. G.

18. Determinadas as instruções pelo Sr. diretor, as propostas dos concorrentes serão abertas publicamente na Sala da Comissão de Compras, a partir das 13 horas do dia 17 de março corrente, em sessão desse dia. Aí serão rubricadas pelos concorrentes presentes todas as propostas apresentadas e abert-

tas, e que lhes serão lidas na ocasião pelo funcionario competente da Comissão. Depois desse ato terá lugar a adjudicação das propostas e a obrigatoriedade para serem feitas as cauções de que trata a clausula 10ª.

19. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido menor preço, não podendo em caso algum o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda feita, sob pena de ser o seu nome ou firma excluído incontinenti do registro da inscrição, anulando-se os empenhos em seu nome e revertendo definitivamente para os cofres públicos a importância correspondente a diferença entre o preço que houver oferecido para o artigo e o pelo qual fôr o mesmo artigo adquirido. A caução de que trata a clausula 17ª responderá também por essa penalidade.

20. As importancias caucionadas de acôrdo com a clausula 17ª, só poderão ser restituídas aos depositantes depois de terminada a vigencia do prazo, dentro do qual seja admissível a encomenda de qualquer artigo que lhe tenha sido adjudicado na presente concorrência.

21. Toda documentação dos concurrentes será restituída logo após os despachos de seus requerimentos, exceto as propostas dos idoneos, que ficarão com o secretário da Comissão para os fins da clausula 18ª.

22. Dos atos da Comissão de Compras e da Comissão de Reconhecimento, ou do Laboratorio de Analises da Diretoria, caberá recursos para o Sr. diretor e autoridades a que estiver subordinado administrativamente.

23. Esta concorrência poderá ser anulada por motivos de interesse público, pelas autoridades que a lei declara competente para tal fim.

34. Na Comissão de Compras, com o respectivo secretário, os interessados poderão obter diariamente quaisquer informações de que carecerem.

Capital Federal, 6 de março de 1933. — *Heitor Abrantes*, coronel, presidente.

Nota — As quantidades indicadas nas relações abaixo correspondem a cerca de 1/5 do total da materia prima necessaria á repartição durante o corrente ano e a cerca de 1/3 dos totais dos artigos confeccionados de que carece o serviço em 1933.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTC

11ª zona

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRITO — ANDARAÍ

Relação dos cidadãos alistados por esta junta, durante a semana de 20 a 25 do mês de fevereiro corrente:

Classe de 1913

Manoel, filho de Abel Ferreira.
Manoel, filho de Adolpho da Costa Coelho.
Manoel, filho de Annibal Lopes Lima.
Manoel Gomes Guimarães.
Manoel, filho de Antonio Pereira da Conceição.
Manoel, filho de Archebon Teixeira Lopes.
Manoel, filho de Chrispim da Costa Coelho.
Manoel, filho de Claudionor Albino dos Santos.
Manoel, filho de Daniel Ferreira.
Manoel, filho de Felipe de Aguiar.
Manoel, filho de Gastão Nolasco de Magalhães.
Manoel, filho de Hortencia Maria da Conceição.
Manoel, filho de João Bezerra Cavalcanti.
Manoel Angelo, filho de Jorge da Motta.
Manoel, filho de José Costa.
Manoel Joaquim, filho de José Joaquim Lourenço.
Manoel, filho de José do Nascimento Geno.
Manoel, filho de Luiz Gonçalves Brandão.
Manoel, filho de Luiz Lapella de Araujo.
Manoel, filho de Manoel Cordeiro.
Manoel, filho de Manoel Francisco do Nascimento.
Manoel, filho de Manoel Joaquim da Gama.
Manoel, filho de Manoel dos Santos Azevedo.
Manoel, filho de Manoel da Silva Rocha.
Manoel, filho de Manoel de Souza Tavares.
Manoel, filho de Oscar Ribeiro Alves.
Manoel de Souza, filho de Seraphim de Souza Meirelles.
Marcelino, filho de Valentim Rodrigues.
Marcelino Koelein.
Mario, filho de Arthur Gomes da Silveira.
Mario, filho de Cypriano Duarte.
Mario, filho de Eurico Rocha Pinto.

Mario, filho de Francisco de Aguiar Fagundes.
Mario, filho de Francisco Pereira de Faria.
Mario, filho de João Caetano de Mattos.
Mario, filho de José de Souza Pires.
Mario, filho de Julio José da Motta.
Mario, filho de Luiz Soares da Silva.
Mario, filho de Manoel Gomes Corrêa Junior.
Mario, filho de Mario Antonio de Araujo.
Mario Jayme, filho de Mario José de Souza.
Mario Fabris, filho de Modesto Fabris.
Maurilio, filho de Augusto Paulo da Silva.
Maurilio, filho de Mario Aristides Freire.
Maximino, filho de Hortencia Maria da Conceição.
Miguel, filho de Joaquim de Souza.
Miguel, filho de José Augusto de Carvalho.
Milton de Freitas Pinto.
Milton, filho de Henrique João Bernardo Bousquet.
Milton, filho de José Neto dos Anjos.
Milton, filho de Messias Cesario dos Santos.
Misael, filho de Miguel da Silva Loureiro.
Moacyr, filho de Domingos José de Moura Bastos.
Moacyr, filho de Gil Pereira de Almeida.
Moacyr, filho de José Fernandes Robim.
Moacyr, filho de José Teixeira Lopes Junior.
Moacyr, filho de Manoel da Silva Gonçalves.
Moacyr, filho de Theophilo José Martins.
Murad Felicio Kfuri.
Murillo, filho de Manoel Jesuino Ferreira.
Nabor, filho de Antonio Dias de Miranda.
Nabor, filho de Manoel Simões da Silva Torres.
Nauro, filho de Fernando de Carvalho Miranda.
Nelson, filho de Adroaldo d'Oliveira Menezes.
Nelson, filho de Alvaro Dias Pereira.
Nelson, filho de Delphim Affonso Neves.
Nelson, filho de Domingos Baptista de Lima.
Nelson, filho de Esteves de Oliveira Nunes.
Nelson, filho de Francisco Ferreira.
Nelson, filho de Francisco da Rocha Corrêa.
Nelson, filho de Irineu Bastos da Silva.
Nelson, filho de João Gonçalves de Souza.
Nelson, filho de Justino José Soares.
Nelson, filho de Luiz Pereira da Silva.
Neuson, filho de Manoel José Teixeira.
Nelson, filho de Manoel Lopes.
Nelson (gêmeo com Nestor), filho de Victor João Francisco.
Nelson de Freitas.
Nelson, filho de Virgilio Soares de Oliveira.
Nestor (gêmeo com Nelson), filho de Victor João Francisco.
Newton, filho de Camillo Olympio Paraguassu.
Newton, filho de João Bezerra de Mello.
Newton, filho de Julio Cordeiro Cotias.
Newton, filho de Juvencio Fortuna Rodrigues dos Santos.
Newton, filho de Neil Belgrave Reid Fairbairn.
Newton, filho de Raul de Andrade.
Nicanor, filho de Bernardino Luiz Franco.
Nilo Pires de Moraes.
Nito, filho de Francisco Fernandes Lage.
Noel, filho de Caetano Boltoni.
Norival, filho de Benedicto José dos Santos.
Norival, filho de Emygdio Brunm.
Norival, filho de João Rodrigues Braga.
Octacilio, filho de Alfredo Francisco Machado.
Octacilio, filho de Julio Battistela.
Octacilio, filho de Luiz Ignacio Martins.
Octavio, filho de Bellarmino Augusto Henriques.
Octavio dos Santos, filho de Luiz Augusto Rodrigues.
Octavio, filho de Octavio Floriano Cunningham.
Olavo Annibal, filho de Antenor Nascentes.
Oldemar, filho de Arthur Modesto de Andrade.
Oleriano, filho de Oleriano José Lage.
Olivio, filho de Pedro Festa.
Olympio, filho de Olympio Augusto Diniz.
Olyntho, filho de Antonio Paiva.
Oriel, filho de José Vieira da Motta.
Orlando, filho de Amadeu de Castro Jorge.
Orlando, filho de Domingos Rodrigues Pereira.
Orlando, filho de Joaquim Luiz dos Santos.
Orlando, filho de Julio Alves Vianna.
Orlando, filho de Sebastião Henrique Alves de Barcellos.
Oscar, filho de Sebastião Victorino de Souza.
Osman, filho de Cesar Poggi de Figueiredo.
Oswaldo, filho de Antonio David Lopes.
Oswaldo, filho de Antonio Fernandes Lopes.

Oswaldo, filho de Antonio José de Oliveira.
 Oswaldo, filho de Antonio da Rocha.
 Oswaldo, filho de Bernardino José Fernandes.
 Oswaldo, filho de José Cetta Pereira.
 Oswaldo, filho de José Ribeiro de Souza.
 Oswaldo, filho de Manoel Ferreira de Lemos Junior.
 Oswaldo, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
 Oswaldo, filho de Max Mathéus Sommes.
 Oswaldo, filho de Sebastião Rodrigues dos Santos.
 Otayr, filho de Albino de Moraes.
 Othon, filho de Francisco Cantarino Ramos.
 Otilio, filho de Francisco Antonio de Moraes.
 Paulo, filho de Antonietta Pio dos Santos.
 Paulo, filho de Antonio Corrêa da Silva Cunha.
 Paulo, filho de Antonio Emilio de Souza Guimarães.
 Paulo, filho de Augusto Luiz de Castro.
 Paulo, filho de Christiano Guimarães.
 Paulo Ribeiro Cintra.
 Paulo, filho de João F. Gonçalves.
 Paulo, filho de Paulo Antonio Leone.
 Paulo Teixeira Dantas.
 Pedro Gillet da Silva.
 Pedro, filho de Francisco Panilha.
 Pedro, filho de Fernando de Aquino Ribeiro.
 Pedro, filho de Luiz Augusto Ribeiro Vieira de Castro.
 Pedro, filho de Manoel Libório de Almeida.
 Plinio, filho de Galeano Paulo de Souza.
 Ramiro, filho de Joaquim Ferreira de Andrade.
 Raul, filho de José de Souza Maia.
 Raul, filho de Raul Marques Pinheiro.
 Ricardo, filho de José Leopin.
 Roberto, filho de Alvaro Ferreira.
 Roberto, filho de Guilherme de Almeida.
 Rodolpho, filho de Ricardo Thorn.
 Roldão, filho de Emygdio Barbosa Lima.
 Romeu, filho de Fabio de Almeida Guimarães.
 Romualdo, filho de Francisco Duarte Almeida.
 Rubem, filho de Eduardo Augusto de Barros.
 Rubem, filho de Jorge da Silva.
 Rubem, filho de Manoel Cardoso de Menezes.
 Ruben, filho de Joaquim Herrera Rocha.
 Ruben, filho de Luiz Barreto Alves Ferreira.
 Rubens, filho de Theodomiro de Menezes Bastos.
 Ruy, filho de Amadeu da Costa Lima.
 Ruy, filho de Pedro Theotônio da Costa.
 Ruybarbosa Ernesto de Macedo.
 Sebastião, filho de Alfredo Alexandrino dos Santos.
 Sebastião Luiz, filho de Cesar Luiz.
 Sebastião, filho de Sebastião Luiz de Miranda.
 Sylvio, filho de Augusto Gomes Ferreira.
 Sylvio, filho de Braz de Souza.
 Sylvio, filho de Dario de Mendonça Menezes.
 Sylvio, filho de João Diogo Paes Leme.
 Sylvio, filho de Luiz Pereira da Silva.
 Taciell, filho de Pedro Tavares Galvão.
 Tharcisio, filho de Hildebrando Gomes do Rego.
 Theodorico, filho de Brasilino Carlos Cabral.
 Ulysses, filho de Joaquim da Fonseca Aresta.
 Ulysses, filho de José Luciano Gomes.
 Ulysses, filho de José Peres.
 Vicente, filho de Augusto Meloni.
 Vicente, filho de Francisco Mendes.
 Victor Vicente Joaquim Cesario.
 Vilaris, filho de Rodolpho Ferreira.
 Vilmar, filho de Antonio Morgado.
 Waldemar Augusto Pereira.
 Waldemar, filho de Manoel Ribeiro.
 Waldemar, filho de Waldemar Prisco da Silva Machado.
 Waldemiro, filho de Gil Bôtelho Jorge.
 Waldemiro, filho de José Antonio Fernandez.
 Waldir, filho de Henrique Gomes da Costa.
 Waldir, filho de João Almeida.
 Waldyr, filho de Manoel Joaquim da Fonseca.
 Walter, filho de Adolpho José Mercier.
 Walter, filho de Americo Gonçalves Dionysio.
 Walter, filho de Antonio Camara de Oliveira.
 Walter, filho de Carlos Alberto Gonçalves Guimarães.
 Walter, filho de José de Mendonça.
 Wanderlino, filho de Domingos Ferreira.
 Welbe, filho de Mario Oliveira Guimarães.
 William San Matherson.
 Yedo, filho de Alvaro Lacerda de Carvalho.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1933. — *Edgar Alves de Mello*, presidente. — *Julio Cesar Leal Neto*, 2º tenente, comissionado, delegado da 11ª zona.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO

Edital de alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta do Alistamento Militar do 3º Distrito, faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que na semana de 20 a 25 do corrente mês de fevereiro, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1912

Zelyk, filho de Adolpho Zettel.

Classe de 1913

Abel, filho de Isidro Augusto Serra.
 Abelardo, filho de José Manoel Garcia.
 Abilio, filho de Francisco da Silva Vieira.
 Adão, filho de Manoel Rebello de Rezende.
 Adhemar, filho de Agostinho Seixas.
 Affonso, filho de Checri Jorge Autun.
 Affonso, filho de Affonso Rodrigues da Costa.
 Alberto, filho de Theophilo Farah.
 Albino, filho de Antonio Dias de Sá.
 Albino, filho de Albino dos Santos Corrêa.
 Albino, filho de Emilia Alice.
 Alcides, filho de Manoel José Barros.
 Alcides, filho de Oscar Victorino.
 Aldo, filho de Aldo Cunha.
 Alfredo, filho de Jorge Curi.
 Almerindo, filho de Secundino Brandão.
 Alonso, filho de Alonso de Oliveira.
 Altier, filho de José da Silva Estrada.
 Alvaro, filho de Corraê de Figueiredo.
 Amar, filho de Anin Mohamed.
 Angelo, filho de Oscar Araujo Lima.
 Angelo, filho de Gertrudes Jesuina da Conceição.
 Angelo Humberto Eroico, filho de Eroico Eduardo.
 Annibal, filho de Manoel José Teixeira.
 Annunciato, filho de Vicente Atadenio.
 Antenor, filho de Alipio Gomes de Andrade.
 Antonio, filho de Antonio Ferreira Lopes.
 Antonio, filho de Braham Bratos.
 Antonio, filho de José Ennes de Lage.
 Antonio, filho de Antonio da Silva Guimarães.
 Antonio, filho de Walfrido Cardim.
 Antonio, filho de Antonio de Andrade Cunha.
 Antonio, filho de Manoel Francisco Dias Garcia.
 Arcilio, filho de Arthur Degrange.
 Aristides, filho de José Joaquim Barbosa.
 Armando, filho de José Vicente Dias.
 Armando, filho de Serafina Augusta.
 Armando Umberto Padovani, filho de Arthur Padovani.
 Arnaldo, filho de Antonio Julio Garcia.
 Arnaldo, filho de Joaquim Luiz dos Santos.
 Arsenio, filho de Julio Arsenio Barbosa.
 Arthur, filho de Antonio Galhardo.
 Augusto, filho de Candido de Almeida.
 Ayres, filho de Philomena Nogueira.
 Benedicto, filho de Jorge Abrahão.
 Benedicto Cesario, filho de coronel Antonio Cesario de Figueiredo.
 Birginio, filho de Joaquim Fernandes.
 Candido, filho de Pedro Monteiro Tavares.
 Carlos, filho de Domingues da Silva.
 Carlos, filho de Alvaro Pereira Guedes dos Santos.
 Carlos, filho de Seraphico Francisco Esteves.
 Carlos, filho de Antonio Dias.
 Carlos, filho de Berty Wencher.
 Carlos, filho de Belarmino Carlos de Abreu Mendes.
 Carlos, filho de Antonio Joaquim Branco.
 Carlos, filho de Luiz Lionetti.
 Carlos, filho de Agostinho Homem Pereira.
 Carmine Humberto, filho de Raphael Cotechia.
 Chakir Chakir Ellay, filho de Anin Chakir.
 Claudio, filho de Severo Bertolette.
 Claudionor, filho de João Baptista Gassa.
 Gualdionor, filho de Domingos Pereira Lima.
 Clemente, filho de Julião Vidal.
 Constantino, filho de Maria Alves Torres.

Junta de Alistamento do 3º Distrito, 2 de março de 1933.
 — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — 2º tenente *Agnaldo de Assis Baptista*, delegado militar.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Retificação

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração desta repartição, avisa-se aos interessados que fica transferida para o dia 13 do corrente mês, a apresentação das propostas de que trata o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro findo, para fornecimento de artigos de expediente, utensílios, etc., procedendo-se nesse dia as aberturas das respectivas propostas perante o C. A. e na presença dos concorrentes. Outrossim, as inscrições e respectivas cauções poderão ser feitas até o próximo dia 11. — *Cláudio Celestino de Brito*, 2º tenente-contador almoxarife pagador.

Primeira Região Militar

Primeira Brigada de Infantaria

QUARTEL GENERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel comandante presidente do Conselho de Administração da 1ª brigada de infantaria, e de acordo com o artigo 52, do Código de Contabilidade Pública e aviso ministerial n. 2.123, de 31 de outubro de 1932, faço publico para conhecimento dos interessados, que será realizada na sede desta brigada, à rua General Gurjão n. 5, Vila Militar, às 13 horas do dia 20 de março corrente, a concorrência administrativa para fornecimento das diversos artigos constantes desta relação e nas condições abaixo especificadas:

Os requerimentos dos candidatos de fornecimento deverão ser dirigidos ao presidente do Conselho Administrativo até o dia 16, às 11 horas, acompanhados dos documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do artigo, que se propõe fornecer, impostos federais e municipais da cota comercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais, apresentação do respectivo contrato social extraído por certidão dos livros da Junta Commercial ou estar constituído legalmente;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que já tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado a Contadoria desta repartição, em moeda corrente, ou títulos da dívida publica, a importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia do compromisso que vier a assumir;

e) ter pago os impostos sobre a renda do exercício de 1932;

f) os documentos acima não serão aceitos em publico-fôrma, de acordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 171, de 5 de maio de 1924;

g) as propostas serão feitas em duas vias, sem rasura, emendas ou qualquer

coisa que possa causar dúvidas e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo, além do competente selo da 1ª via, data e assinatura;

h) os documentos de idoneidade e o requerimento de inscrição serão entregues também, em envelopes fechados, dentro do prazo de que trata o presente edital, sendo restituídos logo após a abertura das propostas;

i) os requerimentos que chegam depois do dia e hora marcados não serão aceitos;

j) os pedidos deverão ser atendidos no maximo 48 horas depois, sendo que os de natureza urgente deverão ser atendidos dentro do prazo estipulado pelo comando;

k) o contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Código de Contabilidade e por aplicação de tres multas sucessivas pela falta de cumprimento da alínea j;

l) todo o material e mais artigos a fornecer serão de primeira qualidade e obedecerão aos tipos, modelos e amostras existentes no almoxarifado da brigada.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS

I — Artigos de expediente

Almotolia para máquina de escrever, uma.

Almofada para carimbo, com caixa, uma.

Barbante fino, novêlo.

Barbante grosso, novêlo.

Borracha com escóva para máquina de escrever, uma.

Borracha para desenho, uma.

Bloco de papel sem pauta, para caderno, um.

Buvar (berço) de madeira, um.

Caneta comum, duzia.

Carimbo de borracha sortido, um.

Colchetes (grampos) de metal amarelo, para papéis, sortidos, caixa.

Clipes sortidos, caixa.

Cesta de vime para papéis, uma.

Escrivaninha de vidro para duas tintas, uma.

Envelopes para pagamento de oficiais (modelo), milheiro.

Espanador de penas, tamanho grande, um.

Espanador de penas, tamanho médio, um.

Fitas para máquina de escrever, duas cores, uma.

Fitas para máquina de escrever, uma cor, uma.

Goma arabica liquida, vidro pequeno, um.

Goma arabica liquida, vidro grande, um.

Grampo "champion", caixa.

Grampos amarelos, tamanho 0m,01 a 0m,m3, caixa.

Grampo Briths, caixa.

Lapis preto "Faber" n. 2, duzia.

Lapis bicolor, duzia.

Livro pautado com 50 fls., um.

Livro pautado, com 100 fls., um.

Livro indice, com 100 fls., um.

Livro indice, com 50 fls., um.

Limpa pena de porcelana, um.

Papel sem pauta, tipo almasso, para máquina de escrever, milheiro.

Papel almasso, resma de 6 a 7 quilos, resma.

Papel almasso, resma de 3 a 4 quilos, resma.

Papel almasso, sem pauta, resma.

Papel Holanda, caderno.

Papel pardo para embrulho, folha grande, caderno.

Papel "couchet", milheiro.

Papel litografico, caixa.

Papel carbono, preto ou azul, caixa.

Papel mata-borrão, 120 libras, para buvard, cento.

Papel para officio, sem pauta, milheiro.

Papel fino para máquina de escrever, em meias folhas, milheiro.

Papel para miniografo, milheiro.

Papel assetinado para máquina, milheiro.

Pinceis para goma arabica, duzia.

Papel almasso, quadriculado, caderno.

Pasta de oleado para mesa, uma.

Pasta de marroquim, para mesa, uma.

Pasta de cartolina, tamanho almasso, uma.

Porta pena "Papeon", de mão, um.

Pasta com lombo de aço, uma.

Pasta para arquivar papeis, tamanho almasso, uma.

Peso de vidro para papéis, diversos tamanhos, um.

Percevejos de aço, caixa.

Pena "Malat", n. 12, caixa.

Pena dourada, caixa.

Raspadeira-canivete, uma.

Regua de borracha diversos tamanhos, uma.

Regua de ebonite, diversos tamanhos, uma.

Regua de madeira, graduada, diversos tamanhos, uma.

Tinta preta "Sardinha", litro.

Tinta carmin "Sardinha", litro.

Tinta de diversas cores, para carimbo, vidro pequeno, um.

Tinteiro de vidro, uma só tinta, um.

Tinteiro de vidro, para carteira, um.

Tinteiro duplo de vidro "Paragon", um.

Tira-tinta, um.

II, Impressos

Bloco para memorandum, com 100 folhas (modelo), um.

Bloco de carta c/100 fls., para o comando, um.

Bloco de telegrama c/100 fls., para o comando, com cópia, um.

Bloco de pedido de expediente, c/100 fls., um.

Envelopes para carta, para o comando, milheiro.

Envelopes comerciais, milheiro.

Envelopes para telegramas, milheiro.

Envelopes para officio, 14x25, para o comando, milheiro.

Envelopes para officio, timbrado, milheiro.

Envelopes tipo saco, milheiro.

Encadernação de boletins regionais, uma.

Encadernação de boletins do comando, uma.

Encadernação de boletins do Exército, uma.

Folhas para alterações de officios, milheiro.

Folha de vencimentos de officiais, milheiro.

Folha de consignação de officiais, modelo, milheiro.

Folha de vencimentos de sargentos, modelo, milheiro.

Folha de vencimentos de praças, modelo, milheiro.

Livro de protocolo de correspondência expedida, modelo, um.

Livro de protocolo de correspondência recebida, modelo, um.

Livro de protocolo geral, um.

Livro de registro de mapas gerais de carga e descarga do material (modelo), um.

Livro de registro de mapas de entrada e saída de material, um.

Livro em branco, 0m,33x0,33, com 200 fls., um.

Livro em branco 0,22x0,33, com 100 fls., um.

Livro com tamanho almasso, 100 fls., um.

Talão com 100 fls. para pedido de material, um.

III — Moveis e utensilios

Balde de ferro galvanizado, diversos tamanhos, um.

Capachos de arame, diversos tamanhos, um.

Capacho de côco, diversos tamanhos, um.

Copo de vidro liso, um.

IV — Limpeza e asseio

Cruzvaldina, lata.

Escovas de piassava, uma.

Rolo de borracha para limpeza de assoalho, um.

Sapólio nacional, um.

Vassouras de piassava, tipo "Gari", uma.

Cera "Roiay", para assoalho, lata.

Palha de aço, de 0 a 2, pacote.

V — Diversos artigos

Kaol nacional, litro.

Papel higienico, pacote.

VI — Roupas diversas

Toalhas felpudas para rosto, artigo bom, uma.

Toalha felpuda, para rosto, artigo regular, uma.

Os requerentes são atendidos todos os dias uteis, na sede do Quartel General da Brigada, á rua General Gurjão n. 5, Vila Militar, das 9 ás 11 horas.

Comando da 1ª Brigada de Infantaria, Vila Militar, 6 de março de 1933. — José da Costa Serrano, 2º tenente-contador, almoxarife pagador.

Fábrica de Polvora sem Fumaça

PIQUETE, ESTADO DE SÃO PAULO

Para os interessados publicam-se as clausulas para a concorrência administrativa, para aquisição de 40 toneladas de alfafa do Rio Grande e 40 ditas de milho vermelho debulhado.

I — Os negociantes que pretendem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel diretor e presidente do Conselho Administrativo deste Estabelecimento tal documento deverá ser remetido em envelope fechado acompanhado dos de idoneidade de que trata a clausula II, devendo esses papeis ser enviados previamente pelo correio, ou apresentados plos seus interessados ou procuradores bastantes, ao Sr. presidente do Conselho até ás 13 horas do dia 25 do corrente mês, quando se realizará a concorrência.

II — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem: a) haverem pago como negociantes os impostos federais e municipais de sua casa comercial, relativos ao ultimo trimestre vencido; b) serem negociantes matriculados, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato social dado por certidão na Junta Commercial de sua praça; c) haverem fielmente cumprido o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o Governo, caso tenha sido seus fornecedores.

III — A questão de idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas; não se abrirão as dos julgados indôneos.

IV — As propostas devem ser entregues em envelopes fechados, feitas e a outra datada e assinada; escrita em duas vias, sendo a primeira selada sem entrelinhas, emendas ou rasuras; deverão constar a designação desses artigos com a declaração do preço por unidade, em algarismos e por extenso. Esses preços deverão ser dados para os artigos posto vagão marítimo ou Norte.

Na proposta o concorrente deverá declarar submeter-se a todas as clausulas do presente edital.

V — Os artigos constantes do presente edital deverão ter as especificações do nosso Caderno de Encargos.

VI — Quando forem feitos os pedidos, serão despachados pelos respectivos fornecedores na E. F. C. B., correndo as despesas de embalagem, frete e embarques por conta desses e os de transporte na referida estrada por conta do Ministerio da Guerra mediante requisição fornecida por esta Fabrica.

VII — O conhecimento de despacho constante de cada pedido deverá dar entrada nesta fabrica dentro de 30 dias contados a partir da data da expedição do empenho.

VIII — O concorrente que for adjudicado nos artigos do presente edital, depositará, antes de receber o pedido, no cofre do Conselho Administrativo desta Fabrica, 10 % sob o valor do pedido, em moeda corrente ou em apólice da divida publica para garantia do fornecimento.

IX — A quantidade dos artigos fornecidos será neste Estabelecimento, verificada por uma comissão para este fim nomeada, ficando os fornecedores obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada e a substituir aquele que for recusado pela Comissão por estar em desacôrdo com o pedido correspondente.

X — A infração da clausula VII importará na multa de 10 % sobre o valor total do pedido e a exclusão da inscrição para o fornecimento.

Piquete, 4 de março de 1933. — Moacyr de Faria, 1º tenente secretario.

Fábrica de Polvora sem Fumaça

PIQUETE, ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel diretor e presidente do Conselho Administrativo desta fabrica, faço publico que, em cumprimento ao que dispõe a ultima parte do paragrafo 6º do art. 1º do decreto de 30 de dezembro de 1931, por edital

publicado no *Diario Oficial* de 7 de janeiro, foi aberta a concorrência administrativa para fornecimento de materia prima e combustivel, a qual realizou-se ás 13 horas do dia 24 de janeiro, tudo do corrente ano.

Apresentaram propostas e documentos de idoneidade dentro do prazo estipulado, as seguintes firmas: Belmiro Rodrigues & Comp., Casa Mayrink Veiga S/A., Fontes Garcia & Comp., Silva Magalhães & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Marques Couto & Comp., Companhia Americana de Metais S/A., Pereira Araujo & Comp., Casa Domingos Joaquim da Silva S/A., Humberto Soares & Comp., Sociedade Anonima Pacheco Moreira, Dias Garcia & Comp. e M. Godinho Cunha & Comp., todos estabelecidos no Rio de Janeiro.

Abertas as propostas em presença do Conselho Administrativo, especialmente reunido para esse fim, e dos Srs. representantes das firmas proponentes, verificou-se o resultado constante do quadro a seguir, tendo sido aceitas as seguintes propostas:

Belmiro Rodrigues & Comp.

T. Cif-Rio
Carvão de pedra "Cardiff" 90\$000

Casa Mayrink Veiga S. A.

T. Cif-Rio
Acetato de calcio 582\$000
Carbonato de sodio 511\$000
(=) Definilamina tecnica.. 9:977\$000
Denitrotolueno 3:072\$000
Grafite 6:000\$000
Nitrato de Bario 1:433\$000
Nitrato de potassio 1:610\$000
Enxofre 425\$000
(=) — Caso o resultado da análise seja satisfatorio.

Silva Magalhães & Comp.

Alcool a 41, 50° Cartier 1:628\$000

Fonseca Almeida & Comp.

T.
Glicerina bruta 1:670\$000
T. Cif-Rio
Nitrato de sodio 412\$000

Pereira Araujo & Comp.

T. Cif-Rio
Soda cáustica 1:255\$000

Dias Garcia & Comp.

T. Cif-Rio
Algodão purificado 1:625\$490
Centralite 19:895\$000
Gasolina para aviação 1:932\$000
Gasolina comum 1:192\$000
Salitre do Chile 401\$239

N. B. — Será aceita a proposta da Definilamina de Fonseca Almeida & Comp., na importância de 13:222\$000 á tonelada Cif-Rio, caso a da Casa Mayrink Veiga S/A. não satisfaça as exigencias do nosso caderno de encargos.

Deixaram de ser aceitas as propostas de Congo-rouge, cal virge e amido, por existir na praça preços inferiores a mais de 10 %. — Moacyr de Faria, 1º tenente secretario.

Quadro demonstrativo do resultado da concorrência administrativa realizada a 21 de janeiro ultimo para aquisição de materia prima no ano corrente

Concurrentes

Artigos — Unidade	Belmiro Rodrigues & Comp.	Casa Mayrlik & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Silva Magalhães & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	[Marques Couto & Comp.	Companhia Americana de Metais	Pereira Araújo & Comp.	Casa Domingos Joaquim da Silva	Humberto Soares & Comp.	S/Anonima Pacheco Moreira	Dias Garcia & Comp.	M. Godinho Cunha & Comp.
Acetato de calcio, tonelada.....	+	582\$000	—	—	+	597\$700	+	819\$000	—	—	—	+	652\$900
Alcool a 41,50° Cartier, tonelada.....	—	—	2:195\$000	1:628\$000	—	—	—	1:657\$000	—	—	—	+	1:969\$000
Algodão purificado, tonelada.....	+	1:703\$000	+	2:190\$000	+	1:709\$300	+	2:380\$000	—	—	—	+	1:959\$000
Carbonato de sodio, tonelada.....	—	511\$000	—	—	+	541\$000	+	658\$000	—	—	—	+	581\$000
Carvão «Cardiff», tonelada.....	+	90\$000	—	—	—	—	—	94\$820	—	—	—	+	—
Centralite, tonelada.....	+	114\$300	—	—	—	—	—	143\$000	—	—	—	+	—
Cloreto de sodio, tonelada.....	—	—	20:120\$000	—	—	20:070\$000	—	—	—	—	—	+	19:893\$000
Congo-rouge, tonelada.....	—	—	—	—	—	—	—	182\$000	—	—	—	+	38:000\$000
Definiamina, tonelada.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	+	13:269\$000
Denitrotolueno, tonelada.....	+	13:510\$000	+	11:140\$000	+	13:220\$000	+	—	—	—	—	+	5:808\$000
Gazolina para Aviação, tonelada.....	+	3:072\$000	+	5:980\$000	+	5:985\$000	+	—	—	—	—	+	1:932\$000
Glicerina bruta.....	—	—	—	—	—	—	—	1:235\$000	—	—	—	+	1:192\$000
Grafito.....	+	6:000\$000	—	3:550\$000	—	1:670\$000	+	1:920\$000	—	—	—	+	1:780\$000
Nitrato de bario.....	+	1:433\$000	+	1:683\$000	+	8:200\$000	+	1:998\$000	—	—	—	+	1:589\$000
Nitrato de sodio.....	+	599\$000	+	467\$300	+	1:530\$000	+	793\$000	—	—	—	+	431\$000
Nitrato de potassio.....	+	1:610\$000	—	—	+	1:667\$000	+	2:240\$000	—	—	—	+	1:747\$000
Saizire do Chile.....	—	—	8 9\$000	+	939\$100	+	649\$000	—	—	—	—	+	401\$239
Soda caustica.....	—	—	1:385\$000	—	—	1:330\$000	+	1:36\$ 000	—	—	—	+	2:630\$000
Enxofre.....	+	425\$000	+	498\$ 00	+	44 \$000	+	572\$000	—	—	—	+	464\$480
Cal virgem.....	—	—	—	—	—	540\$000	—	138\$000	—	—	—	+	—
Amido.....	—	—	2:500\$000	—	—	—	—	1:550\$000	—	—	—	+	937\$000

Todas importancias precedidas do signal + são para importação Cif-Rio e do signal = posto Maritimo ou Norte.

Piquete, 4 de março de 1933. — Moucy de Faria, 1º tenente, secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do senhor coronel Alvaro Azeiteiro Soares Dutra, presidente do Conselho de Administração deste regimento e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, contida no "Diário Oficial" de 2 de janeiro findo, declaro a quem interessar que se acha aberta no regimento a inscrição para o fornecimento durante o ano de 1933, de todos os artigos de consumo habitual (artigos de eletricidade, ferragens, tintas, papelaria, couros, louças, roupa de cama e mesa, colchões, etc.).

Para que sejam inscritos os candidatos são necessários:

1º, requerimento dirigido ao presidente do C.A., declarando quais os artigos que pretende fornecer;

2º, juntar documentos que provem a sua idoneidade, pagamento de licenças, imposto sobre a renda, registro comercial e, no caso de já fornecer a corpos ou repartições públicas, atestado de ter cumprido rigorosamente todas as obrigações comerciais;

3º, ter caucionado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia de um conto

de réis, cujo recibo será junto ao requerimento.

Os requerimentos deverão ser entregues ao almoxarife pagador do regimento e serão julgados dentro de dez dias.

Os candidatos inscritos ficarão obrigados a fornecer, dentro de 48 horas, os preços dos artigos que se propuserem a fornecer, o que será feito em memorandum regulamentar, e ficarão obrigados também a fornecer os que lhes forem pedidos, dentro de 48 horas os que já se encontram manufaturados e os demais dentro de um prazo que não poderá exceder de 15 dias.

Os candidatos inscritos, que deixarem de fornecer os preços dos artigos pedidos, ou, depois disso feito, deixarem de fornecer os artigos pedidos, perderão em favor do regimento as cauções de que se trata acima.

Para qualquer esclarecimento os candidatos deverão entender-se diariamente com o almoxarife pagador do regimento, que os atenderá todos os dias úteis, das 8 às 16 horas, no almoxarifado do 3º regimento de infantaria, na Praia Vermelha.

Capital Federal, 6 de março de 1933.
— Affonso de Medeiros Pires Ferreira, capitão intendente.

Sexto Grupo de Artilharia de Costa**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Mapa comparativo das propostas apresentadas para desempate dos artigos referidos nas observações do mapa comparativo, publicado no Diário Oficial n. 47, de 24 de fevereiro findo.

Proponentes

- N. 1 — Bréa & Comp.
N. 2 — David, Land & Comp.
N. 3 — J. G. Pereira & Comp.
N. 4 — Vilas Boas & Comp.

Artigos — Unidades	1	2	3	4
Segundo grupo				
Conservação e reparação de automovel, etc.				
Peças para automovel Ford modelo 1930.				
Piston completo com pinos, um.....	36\$000	37\$000		
Correia para ventilador, uma.....	6\$500	6\$400		
Jumelo de roda trazeira, um.....	8\$000	7\$400		
Terminal para vela, um.....	\$180	\$200		
Quinto grupo				
Expediente e material de ensino:				
Campainha niquelada para cima de mesa, uma.....	—	—	24\$500	24\$500
Caneta Faber de madeira uma.....	—	—	\$400	\$390
Goma arabica em grão, quilo.....	—	—	8\$950	8\$800
Papel decalque, folha.....	—	—	\$200	\$190

Quartel na Capital Federal, em 6 de março de 1933. — Luiz Baptista da Silva Pereira, 1º tenente, secretário do conselho. Aprovado: tenente-coronel Gustavo Cordeiro de Farias, presidente do C. A. — Luiz Baptista da Silva Pereira, 1º tenente relator. — Rubem Fortes, 2º tenente comissionado, pagador interino.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento**OFICINA DE ALFAIATES**

No dia 7, costureiras de n. 601 a 800 e alfaiates de 81 a 163; dia 9, costureiras de n. 804 a 1.000 e alfaiates de 1 a 80, todos com as matrículas revigoradas para o corrente ano. — Capitão Loureiro.

Quarto Batalhão de Engenharia**EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Acta-se aberta a concorrência administrativa para prestação de serviços neste Corpo, de: pedreiro, carpinteiro, alfaiate, ferreiro, marceneiro, corrieiro, mecânico, lavadeira, bombeiro e pintor, de acordo com a solução da consulta dada pelo Serviço de Intendência Regional da 4ª Região Militar:

I — Os requerimentos de inscrição devem ser apresentados até o dia 14 do corrente ao secretário do Conselho de Administração deste Corpo, devendo ser acompanhados pelas propostas de prestação dos serviços e provas de idoneidade do pretendente.

II — As propostas serão abertas em sessão do Conselho de Administração que se iniciará às 14 horas do dia 15 do corrente.

III — A concorrência administrativa de que trata este edital subordinar-se-á a todas as exigências da lei. — Raul de Albuquerque, capitão secretário do Conselho de Administração.

Quinto Regimento de Infantaria**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****SEGUNDA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. coronel presidente do C. A. declaro aberta até o dia 15 do corrente a inscrição em segunda concorrência para os fornecimentos dos artigos de uso habitual a este Regimento, durante o semestre corrente, conforme os grupos abaixo, bem como para a exploração dos serviços de Barbearia, Sapataria, Alfaiataria e Cantina, por não terem os concorrentes para a Cantina apresentado provas suficientes de idoneidade e não haverem sido apresentadas propostas para o fornecimento de material permanente — remonta de calçado — ferragens para animais — aparelhos de iluminação — combustível e lubrificantes — medicamento para curativos de animais e artigos diversos, conforme tudo foi publicado no "Diário Oficial" de 3 de fevereiro findo, a paginas 2.308 a 2.311.

As propostas serão aceitas até às 13 horas do dia 15, quando serão abertas.

Fica subentendido que estão de pé todas as condições estipuladas na parte final do edital datado de 31 de janeiro ultimo, ao qual me reporto.

Para quaisquer outras informações os interessados poderão se dirigir ao almoxarife-pagador do Regimento todos os dias úteis, das 8 horas às 11.

Quartel em Lorena, 3 de março de 1933. — Antonio Gonçalves Domingues Netto, capitão intendente chefe do S. I.

Escola de Sargentos de Infantaria**ALMOXARIFADO-PAGADORIA****LEILÃO DE ANIMAIS**

De ordem do Sr. comandante desta Escola e de acordo com a autorização do senhor diretor da Remonta, em officio número 1.483, de 1 de dezembro do ano findo, comunica-se aos interessados que será vendido em hasta pública, no dia treze (13) do corrente, ás nove (9) horas, neste quartel, o cavallo de sela n. 6, de nome "Dandi", da carga desta Escola, que foi julgado imprestavel para o serviço.

Quartel na Villa Militar, 6 de março de 1933. — *Benedicto F. de Hollanda Cavalcanti*, 1º tenente almoxarife-pagador.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia do Distrito Federal**

O capitão Raul Pinto Seidl, inspetor geral da Inspetoria do Trafego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100 do regulamento baixado com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina o seguinte:

Fica estabelecida um só direção para os veículos em geral, nas ruas Joaquim Silva e Moraes e Valle e no bôco dos Carmelitas, obedecendo-se mão na primeira dessas vias publicas da Avenida Mem de Sá para a Avenida Augusto Severo; na segunda, da rua da Lapa para a rua Joaquim Silva, e na última, da rua Moraes e Valle para a Avenida Augusto Severo.

O presente edital entrará em vigor (30) trinta dias depois de sua publicação, incidindo após o decurso desse prazo os transgressores de suas disposições na penalidade prevista no regulamento acima citado.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1933. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA REFORMA GERAL DO QUARTEL DOS BARBONS, A RUA EVARISTO DA VEIGA E DE SETE RESIDENCIAS PARA OFFICIAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" n. 49, de 27 de fevereiro de 1933, a pags.: 4.087, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 2 de março de 1933. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 6 do corrente:

Ap.: *Pedr'Alvares Oliveira de Almeida*, *Octavio Martins da Cunha Bastos*, *Eduardo Ferreira da Silva*, *Arnaldo Seroa da Motta*, *Ary da Silva Nazareth*, *Claudionor Paulo de Guimarães*.

Rep.: 5.

Inspetoria do Trafego, em 3 de março de 1933. — O inspetor geral, *R. Kruei*.

SOCIEDADES ANONIMAS**FABRICA DE TECIDOS ESPERANÇA S. A.**

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1933

Aos vinte e tres dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e tres, no escritorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 82, 1º andar, ás quatorze horas, presentes onze senhores acionistas, representando por si e por procurações dez mil seiscentas e vinte e oito ações, com direito a quinhentos e trinta e cinco votos, numero suficiente para a realização da assemblea, o Sr. presidente da companhia, senhor Cezar Augusto Bordallo, declarou aberta a sessão, convidando para presidência o acionista Sr. Francisco Ignacio Botelho, que, aceitando e agradecendo, convidou para secretarios os acionistas Sr. Dr. Gastão Figueiredo e Gabriel Lima de Faria, para 1º e 2º secretarios, respectivamente.

Pelo Sr. presidente da assemblea foi mandado ler o anuncio da assemblea geral, parecer do Conselho Fiscal e relatorio, o que foi feito pelo 1º secretario, como segue:

"Parecer do Conselho Fiscal". Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anonima Fabrica de Tecidos Esperança, tendo examinado a escrituração referente ao exercicio de 1932, e os respectivos documentos apresentados pela Diretoria da mesma sociedade, e tendo constatado completa exatidão e correção em tudo, são de opinião que sejam aprovados as referidas contas e atos e assim o propõe ao senhores acionistas. Consultados sobre o quantum de dividendo a distribuir, concordaram com o de 10 % ao ano, ou seja de 10\$ por ação. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1933. — *Francisco Ignacio Botelho*, *José Ramos da Cunha Braz*, *Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima*.

"Anuncio da assemblea geral". São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 23 do corrente, no escritorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 82, primeiro andar, ás quatorze horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da Diretoria, relativos ao exercicio de 1932, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros efetivos deste e suplentes, para o presente exercicio. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1933. — *Cezar Augusto Bordallo*, diretor-presidente.

Foi dispensada, por proposta do acionista Sr. José Frias Barbosa, a leitura do relatorio por se achar sobre a mesa e ter sido publicado. Posto em discussão, pelo Sr. presidente, o parecer do Conselho Fiscal e relatorio e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, foram submetidos á votação, sendo unanimemente aprovados, deixando de votar a Diretoria. A seguir, o senhor presidente mandou que os Srs. acionistas se munissem de cédulas para eleição do Conselho Fiscal e suplentes, para o corrente exercicio, suspendendo a sessão por cinco minutos. Apurada a votação foi verificado que foram eleitos por unanimidade os seguintes: para membros efetivos os Srs. acionistas *Francisco Ignacio Botelho*, *José Ramos*

da Cunha Braz e *Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima* e para suplentes os senhores acionistas *Manoel Dias de Seixas*, *Norberto de Medeiros* e *C. H. Bennett*. O Sr. presidente, em virtude do apurado, deu posse aos supracitados acionistas, nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão e mandou lavrar a presente ata que foi por mim escrita e por todos assinada.

Gabriel Lima de Faria, 2º secretario, Dr. Gastão Figueiredo, 1º, Francisco Ignacio Botelho, Cezar Augusto Bordallo, Bento Costa, Avelino Ottoni de Carvalho, Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima, José Frias Barbosa, Raul Antonio Rocha, José Ramos da Cunha Braz e Roberto Medeiros.

(C-15-6-3-933-64\$300).

COMPANHIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES SEM FIO

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES SEM FIO A SER REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1933

Senhores acionistas:

Obedecendo ao que dispõe os nossos estatutos e á lei das sociedades anonimas, vem a diretoria dar-vos conta do andamento dos negocios sociais durante o exercicio findo em 31 de dezembro de 1932.

O balanço e a demonstração de contas juntas a este relatorio, mostrarão aos senhores acionistas a situação exata da Companhia.

No desempenho do seu mandato, esta diretoria tem cumprido rigorosamente os contratos assinados com diversas companhias de navegação, para o serviço de conservação e aluguel dos aparelhos radiotelegraficos. O material pertencente á Companhia continúa em bom estado, empregando para isso esta diretoria, os seus melhores esforços.

Os senhores acionistas deverão eleger os novos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercicio.

A Diretoria está ás ordens dos senhores acionistas para quaisquer outras informações.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1933. — *Rodrigo Octavio Filho*, diretor-presidente. — *John Keir*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

ATIVO

Instalações, mecanismos e acessórios	23:369\$620
Móveis e utensílios...	19:942\$850
Stocks e consignações..	73:853\$454
Ações caucionadas.....	7:500\$000
Diversas contas — "Devedores"	734:990\$372
Lucros e perdas.....	576:352\$335
	1,436:008\$631

PASSIVO

Capital realizado	600:000\$000
Caução da Diretoria...	7:500\$000
Diversas contas — "Creditores"	828:508\$631
	1,436:008\$631

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO DE 1932

Balanco do ano de 1931..	583:503\$870
Despesas gerais	254:019\$270
	337:523\$140
Lucros e comissões nas mercadorias vendidas...	1:287\$720
Diversas receitas	259:883\$085
Saldo, sendo: — Prejuizo levado para balanço geral	576:352\$335
	837:523\$140

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — **Rodrigo Octavio Filho**, diretor-presidente. — **John Keir**, diretor-gerente. — **José B. L. de Mesquita**, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, no desempenho de suas funções estatutária e legais, examinou atentamente as contas e atos da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer que as contas e os atos referidos devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — **Victor de Menezes Pontes**. — **J. Stel Gonçalves**. — **João Buarque de Macedo** (C — 708 — 6-3-33 — 79\$600).

COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO DO BARRO BRANCO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1933

Aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e três, às quatro horas, reunidos na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves trezentos e três e trezentos e trinta e um os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, o diretor presidente interino, Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro declara aberta a sessão e pede aos acionistas que indiquem um dos presentes para presidir os trabalhos, sendo aclamado o Sr. Henrique Lage que, assumindo a presidência convida para servirem como primeiro e segundo secretários os Srs. Enéas Galvão do Rio Apa e David Campista Filho, respectivamente, ficando, assim, constituída a mesa. A seguir, o Sr. presidente declara que, nos termos da convocação, compete à presente assembleia deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício de 1931, bem como eleger o conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1932, mandando que o primeiro secretário proceda à leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 19 e 27 de janeiro e 4 do corrente, concebido nos seguintes termos: "Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco — Assembleia geral ordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 6 de fevereiro de 1933, às 14 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rodrigues Alves n. 303/331, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais do-

cumentos relativos ao exercício de 1931, bem como elegerem o conselho fiscal e respectivos suplentes. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1933. A diretoria". Terminada a leitura do edital o senhor presidente comunica que se vai proceder à leitura dos documentos que são objeto de deliberação da assembleia. Pedindo a palavra, o Sr. Eduardo Rodrigues Ferreira propõe que seja dispensada a leitura do relatório e do balanço, por serem estes documentos do conhecimento dos senhores acionistas em virtude de exame direto e de publicação feita no *Diário Oficial*. Aceita esta proposta o primeiro secretário passa à leitura do parecer do conselho fiscal, cujos termos são os seguintes: "Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, tendo examinado o relatório da diretoria, o balanço e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931, encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela assembleia geral. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1933. Eduardo de Souza Leite, Alfredo Luiz Greve, Enéas Galvão do Rio Apa". Após a leitura do parecer o Sr. presidente declara que estão em discussão o relatório da diretoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal e, como ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente procede à votação, sendo tudo aprovado sem restrições e unanimemente, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Passando à segunda parte do edital de convocação, o Sr. presidente comunica que vai proceder à eleição do conselho fiscal e seus suplentes, suspendendo a sessão por dois minutos afim de que os Srs. acionistas se munam de suas cédulas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos verifica-se terem sido eleitos membros do conselho fiscal os senhores Alfredo Luiz Greve, Dr. Mauricio Morand e Eduardo Rodrigues Ferreira e suplentes do mesmo conselho os senhores Enéas Galvão do Rio Apa, Alvaro Lage e Dr. David Campista Filho. Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse fazer uso da palavra o Sr. presidente encerra a sessão pedindo aos presentes que aguardem no recinto que seja lavrada a presente ata, a qual depois de escrita é lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. — **Henrique Lage**. — **Enéas Galvão do Rio Apa**. — **David Campista Filho**. — **Fausto Werneck Corrêa e Castro**. — **Alfredo Luiz Greve**. — **Mauricio Morand**. — **Alvaro Dias da Rocha**. — **Eduardo Rodrigues Ferreira**. — **Raul de Caracas**. (C — 954 — 6-3-33 — 73\$400).

SOCIEDADE ANONIMA "VANGUARDA"

RELATORIO

Srs. acionistas — Cumprindo a letra dos nossos estatutos passamos a fazer-vos o relato da nossa vida no exercício que findou a 31 de dezembro de 1932.

Mais um ano de trabalho ingente. Não temos lucros a dividir.

Enfrentamos as despesas de instalações, de aquisições de novo material para a reorganização das nossas ofici-

nas e o reaparecimento de "Vanguarda" com a sua independência de sempre e a sua altivez reconhecida.

Isto tem sido motivo para elogios não para admiração. Porque, na situação em que tudo isto fizemos, era considerado impossível.

Com satisfação, informamos que das instalações e novas compras já pagamos cento e tantos contos, o que poderéis verificar, e apresenta um formidável esforço.

Tendes abaixo o nosso balanço depois de haver estado, de acordo com a lei, a escrita à vossa disposição para qualquer exame. Ai está o nosso passivo, que não deve impressionar mal. Ele é devido não à má administração, mas aos danos publicos que sofremos com a revolução. E é preciso salientar que o maior credor é o presidente desta Sociedade, que tem feito suprimento de tudo quanto tem ganho além de facilitar o desenvolvimento do jornal.

Além disto, é ele o maior acionista com cerca de 95 % das ações. Estes dois fatos servem de garantia para esta sociedade, com o seu controle, em qualquer emergência.

Os demais credores concederam novos prazos sem juros, e que vão até cinco anos. Deste modo achamos que poderemos levar a não a porto e salvação.

Pedimos a assembleia geral que tomando conhecimento do credito do diretor presidente desta Sociedade, o reconheça como liquido e certo como maior garantia para credor e devedor.

Final, depois de tãoardes conhecimento das nossas contas, tereis de eleger o novo Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1933-1934.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — **Ozéas Motta**, diretor presidente. — **Maximiliano Serôa da Motta**, diretor gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonima "Vanguarda" tendo verificado, no desempenho de suas funções, a perfeita exatidão da escritura, contas e balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1932, é de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — **Adolpho José Moreira**. — **José Leão Padilha**. — **Alvaro Brandão da Rocha**.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO

Ativo	
"Vanguarda"	900:000\$000
Rotativa	700:000\$000
Linotipos	480:000\$000
Arquivo e clichêrie	109:551\$650
Mobiliário e biblioteca	30:230\$000
Instalações e bemfeitorias	69:496\$400
Material tipografico	11:501\$000
Ações e debentures	14:000\$000
Contrato de arrendamento	20:000\$000
Automovel	10:000\$000
Ações caucionadas	40:000\$000
Anunciantes	22:135\$000
Caixa	1:653\$147
Diversas contas	1.051:038\$803
	4.059:536\$000

Passivo

Capital	2.400:000\$000
Caução da diretoria	40:000\$000
Credores diversos	1.619:636\$000
	4.059:636\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *Ozéas Motta*, presidente. — *Mazzini Serôa da Motta*, gerente. — *A. M. Fernandes*, contador. (C. 724 — 6-3-33 — 75\$500).

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 25 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo

Valores depositados ..	14.878:111\$650
Letras e efeitos a receber ..	305:465\$970
Depósito de operações cambiais ..	100:142\$000
Empréstimos em conta corrente ..	333:111\$840
Caixa ..	2.532:271\$070
Correspondentes do exterior ..	1:698\$900
Correspondentes do interior ..	14:538\$230
Titulos e fundos pertencentes ao banco ..	61:903\$490
Letras descontadas ..	17:213\$000
Diversas contas ..	668:965\$000
	18.913:421\$150

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva ..	33:600\$000
Titulos em caução e em depósito ..	14.878:111\$650
Depósitos em cobrança no interior ..	305:465\$970
Depósitos em conta corrente com juros ..	534:752\$200
Depósitos em conta corrente sem juros ..	1.790:461\$430
Depósitos a prazo fixo ..	326:281\$600
Letras a pagar ..	1:045\$600
Diversas contas ..	31:967\$080
Lucros e perdas ..	11:735\$620
	18.913:421\$150

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. — Banco Aliança do Rio de Janeiro — Os diretores: *Lutz Vianna*. — *F. Silveira*. — O contador, *Carvalho Filho*. (C. 705 — 6-3-933 — 30\$600).

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 4 DE MARÇO DE 1933

Ativo

Titulos redescontados ..	978:777\$990
Despesas gerais ..	283\$700
	979:061\$690

Passivo

Banco do Brasil c/ corrente ..	555:850\$340
Fundo de reserva ..	406:355\$480
Redescontos ..	16:875\$670
	979:061\$690

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — *Alberto Teixeira Boavista*, diretor. — *Sylvio Garcindo Fernandes de Sá*, contador-tesoureiro, interino.

CASA MANGARIA

MALHEIRO & VIEIRA

BALANCETE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS DE 1 A 25 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo

Titulos descontados ..	89:590\$800
Titulos em cobrança ..	14:105\$000
Caixa e bancos ..	9:246\$800
Diversas contas ..	15:109\$100
	128:051\$700

Passivo

Capital ..	100:000\$000
Credores por titulos em cobrança ..	14:105\$000
Diversas contas ..	13:946\$700
	128:051\$700

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. — *Malheiro & Vieira*. (C. 707 — 6-3-933 — 15\$300)

METROPOLE COMPANHIA (S. A.)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Terrenos da Vila do Céu:	
Valor d'estes terrenos e benfeitorias ..	620:935\$166
Prestamistas:	
Valor dos contratos feitos, saldo devedor ..	572:832\$062
Móveis e utensilios:	
Valor dos existentes ..	3:800\$000
Semoventes e carroça ..	540\$000
Contas correntes:	
Saldo devedor ..	112:696\$103
Caixa:	
Dinheiro em cofre	6:501\$592
	1.317:304\$923

Passivo

Capital:	
Pelo constituido ..	270:000\$000
Terrenos vendidos:	
Credito d'esta conta ..	1.035:791\$027
Comissões a pagar:	
Credito d'esta conta ..	6:890\$294
Contas correntes:	
Credito d'esta conta	4:623\$602
	1.317:304\$923

Metropole Comp., S. A. — *Antonio Lartigue Seabra*, diretor-presidente. — *A. Santos Azavedo*, guarda-livros. (C. 709 — 6-3-933 — 29\$600).

COMPANHIA RADIO INTERNACIONAL DO BRASIL

RELATORIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A

REALIZAR-SE EM 8 DE MARÇO DE 1933.

Srs. acionistas:

Temos a honra de submeter á apreciação de V. Ss. o balanço desta companhia, relativo ao ano de 1932.

Durante o ano em apreço, a operação dos nossos circuitos radio-telefonicos in-

ternacionais manteve-se em alto grau de eficiencia, sem interrupções anormais de qualquer natureza.

A 12 de novembro de 1932, o nosso serviço tornou-se extensivo a Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e a 24 de dezembro ultimo, a São Paulo e Santos, por meio das linhas terrestres da Companhia Telefonica Brasileira.

E' bastante animador poder-se verificar que a procura do nosso serviço aumentou, ininterruptamente, durante os ultimos meses e tudo parecer indicar que essa procura continuará a desenvolver-se no decorrer do ano de 1933.

Estamos á inteira disposição de V. Ss. para esclarecimento de quaisquer pontos do nosso relatório ou das nossas operações, que a V. Ss. possam parecer de interesse.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. — A diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Terrenos e edificios..	2.257:868\$200
Instalações de radio e antenas ..	4.813:659\$380
Instalações e linhas de força ..	509:001\$000
Linhas telefonicas	882:704\$000
Móveis e utensilios....	99:734\$000
Ferramentas e utensilios especiais ..	19:725\$700
Despesas diversas de construção ..	121:037\$610
Apolices federais da dívida pública ..	56:168\$000
Caixa ..	68:862\$520
Contas a receber.....	28:391\$040
Materiais ..	458:500\$380
Pagamentos antecipados	213:028\$040
Contas em suspenso...	73:559\$290
Capital intangível ..	80:128\$700
Caução da diretoria...	30:000\$000
Conta de lucros e perdas ..	1.727:319\$980
	11.439:687\$840

Passivo

Capital realizado ..	3.000:000\$000
International Tel. & Tel. Company ..	8.045:387\$070
Contas a pagar.....	41:636\$240
Impostos acumulados ..	3:137\$690
Reserva para depreciação ..	319:526\$840
Ações caucionadas	30:000\$000
	11.439:687\$840

C. Dalsgaard, contador. — M. Pinkner, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Radio Internacional do Brasil, tendo cuidadosamente examinado o balanço e as contas apresentadas pela diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932, declaram que os encontraram em perfeita ordem e de conformidade com os livros sociais, razão pela qual são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos acionistas em assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1933. — *J. C. Watkins*. — *C. H. Stewart*. — *A. Santos*.

(C—1.072—7-3-33—71\$400)

COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS EM 8 DE MARÇO DE 1933

Srs. acionistas — Em cumprimento do que dispõe o § 5º do art. 11 dos estatutos desta companhia, vos damos conhecimento do relatório da nossa administração no exercício agora findo em 1932, que acompanha os balanços e as contas de lucros e perdas dos dois semestres e a lista de acionistas e parecer do conselho fiscal.

MANUFATURA

Subsistindo no ano findo as mesmas condições em que estava no ano anterior a indústria, de que nos ocupamos, em relação ao movimento comercial desta praça, continuamos a trabalhar com grande restrição de nossa produção e com a preocupação principalmente de manter organizada nossa instalação industrial, sem acumular custosos stocks que a exiguidade e irregularidade das vendas não permitia diminuir.

Assim passamos o exercício fabricando muito menos do que podíamos e trabalhando no acabamento dos produtos ora nada e ora fazendo extraordinários, conforme o momento em que se manifestavam as necessidades de nossos freguezes, assim no semestre que agora terminou trabalhamos em acabamento só os três últimos meses, mas sempre em trabalho extraordinário.

Apezar entretanto da anormalidade da situação tivemos o prazer de distribuir aos Srs. acionistas os dividendos do costume.

PROPRIEDADES EM PARACAMBÍ

Continuam em perfeito estado de conservação os edifícios, máquinas, vila operaria, escolas, igreja e terrenos que constituem as propriedades desta companhia nessa localidade.

ESCOLAS

Tiveram normal funcionamento as duas escolas públicas que ali mantem o Governo do Estado do Rio em dois edifícios gratuitamente cedidos por esta companhia; assim como a nossa escola operaria mixta frequentada pelos menores que alternam diariamente a frequência da fábrica com a da escola.

No fim deste ano letivo foram contemplados com os prêmios "Dominique Level", constantes das cadernetas da Caixa Economica Federal ns. 84.199 e 84.201, ambas da 4ª série, respectivamente, os menores — Nicanor Gonçalves Machado e Joviana Rosa de Oliveira.

ESTADO SANITÁRIO

Continúa excelente o estado sanitario nas propriedades da companhia mantido por continuo serviço de saneamento, higiene e clínico.

ACIDENTES NO TRABALHO

Têm sido normalmente satisfeitos os compromissos da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fábricas de Tecidos para com nossos operarios vítimas de accidentes.

IMPOSTOS

Durante o exercício de 1932 foram pagos impostos federais, estaduais e municipais, importando em 556:859\$380.

E' parcela desta soma a quantia de 394:294\$960 importância do imposto de consumo que é 33 % do que foi distribuido em dividendos no exercício findo.

CONSELHO FISCAL

Conforme dispõem nossos estatutos tendes que eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1933.

OPERARIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Segurados	937
Licenciados	43
	894

Sendo:

Homens	459
Mulheres	307
Meninos	65
Meninas	63
	894

TRANSFERENCIAS DE AÇÕES

Foram transferidas durante o ano social 2.247 ações e lavrados 32 termos, a saber:

	Ações	Termos
Por venda	338	15
Por alvará	499	9
Por caução	830	5
Por levantamento de caução	580	3
	2.247	32

CONCLUSÃO

Concluindo, resta-nos o dever de agradecer aos Srs. acionistas as provas de consideração que nos dispensaram, e ficamos inteiramente á sua disposição para quaisquer esclarecimentos precisos.

Escritorio Central, 30 de janeiro de 1933. — Os diretores: Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento. — Victor Augusto de Azambuja. — Antonio de Andrade Botelho.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ilmos. Srs. acionistas — Executando disposições de lei e dos estatutos da Companhia Brasil Industrial, como membros do conselho fiscal, coube-nos verificar a escrituração dos respectivos livros e os balanços, já publicados e correspondentes aos dois semestres do exercício de 1932.

A escrituração está bem clara e em perfeita ordem, sendo que os haveres consistentes em bens figuram por valor que, si por acaso preciso fosse alienar qualquer um deles, facilmente seria, obtido em dinheiro o referido valor; isto é uma prova da solidez da nossa companhia e o testemunho mais evidente da competencia e do zelo com que a digna diretoria administra o patrimonio que em muito boa hora foi confiado a seus cuidados.

Como os Srs. acionistas verão do relatório da diretoria, no ano findo as condições gerais da indústria de tecidos foram as mesmas de 1931, subsistindo as dificuldades resultantes de uma procura pouco satisfatoria e da necessidade de manter o funcionamento fabril em condições de poder, tão pronto a crise geral se vá resolvendo, reassumir a sua plena atividade.

Alías, pela distribuição do dividendo, em época em que o capital tem sido geralmente mal compensado, os Srs. acionistas compreenderam perfeitamente o asserto com que seus haveres estão sendo dirigidos.

O alludido relatório informa com exatidão sobre o bom estado dos bens existentes em Paracambi, sobre o funcionamento das escolas, dos serviços de saneamento, o higienico e o clínico e sobre a assistência ás vítimas de accidentes; e conclue precisando a cifra com que nossa sociedade concorreu em impostos para o progresso do País: Rs. 556:859\$380, o que quer dizer soma maior do que um duodecimo do capital social.

Finalmente, somos de parecer que devem ser aprovados todos os atos, balanços e contas apresentadas pela diretoria, relativos ao exercício findo.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1933. — Dr. João Baptista Queima do Monte. — E. Berla — Dr. João Brasileiro de Toledo Franco.

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo		
Fábrica, terrenos, casas e bemfeitorias	10.862:747\$120	
Material rodante, semoventas, moveis e utensilios	10:000\$000	10.872:747\$120
Predio da rua Primeiro de Março n. 125..	140:000\$000	
Apolice da Divida Pública	804\$100	
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fábrica de Tecidos	5:000\$000	
Manufatura, Almoxarifado e Algodão em rama	1.584:381\$042	
Farmacia	12:602\$876	
Imposto de Consumo: estampilhas em ser.	939\$780	1.597:926\$692
Caixas	33:202\$097	
Impostos	31:546\$250	
Ações em caução	60:000\$000	
Diversos Devedores	4.865:971\$200	
		17.607:197\$459

Passivo

Capital	6.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	3.200:000\$000	
Fundo de desgasto.....	4.000:000\$000	
Fundo de modernização...	360:000\$000	
Lucros suspensos	2.988:991\$963	10.548:991\$963
"Premio Dominique Level".....		779\$100
Dividendos e Bo- nus atrasados. 42:315\$		
90° Dividendo... 600:000\$	642:315\$000	
Porcentagem da Diretoria..	90:000\$000	
Folhas a pagar.....	50:654\$001	
Imposto a pagar.....	117:165\$300	900:134\$301
Caução da diretoria.....	60:000\$000	
Diversos Credores: Associação Beneficente de Operarios da Brasil Industrial.....		97:292\$095
		17.607:197\$459

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — Dr. *Joaquim Guedes de Moraes Sarmento*, diretor-presidente. — *Carlos Chataignier*, contador.

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Fábrica, terrenos, casas e benfeitorias	10.862:747\$120	
Material rodante, semoven- tes, moveis e utensilios	10:000\$000	10.872:747\$120
Predio da rua Primeiro de Março n. 125..	140:000\$000	
Apolice da Dívida Pública.....	804\$100	
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fábrica de Tecidos.....	5:000\$000	
Manufatura, Almojarifado e Algodão em rama....	1.832:725\$540	
Farmacia	14:300\$000	
Imposto de Consumo: es- tampilhas em ser.....	1:270\$650	
Caixas	74:785\$945	
Seguro Geral	43:629\$250	1.966:712\$285
Ações em caução	60:000\$000	
Diversos devedores	4.462:098\$170	
		17.507:361\$675

Passivo

Capital	6.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	3.200:000\$000	
Fundo de desgasto.....	4.000:000\$000	
Fundo de modernização...	370:000\$000	
Lucros suspensos	2.990:314\$412	10.560:314\$412
"Premio Dominique Level".....		779\$100
Dividendos e Bo- nus atrasados. 40:135\$		
91° Dividendo... 600:000\$	640:135\$000	
Porcentagem da Diretoria..	90:000\$000	
Folhas a pagar.....	62:498\$486	792:633\$486
Caução da diretoria.....	60:000\$000	
Diversos credores		93:634\$677
		17.507:361\$675

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Dr. *Joaquim Guedes de Moraes Sarmento*, diretor-presidente. — *Carlos Chataignier*, contador.

(C-721-6-3-33-255\$000)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundos de reserva	£ 1.000.000

Casa matriz: Londres

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	14.432:008\$050
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior...	1.195:381\$600
Letras do interior...	27.031:702\$510
	28.227:084\$110
Valores em liquidação.....	2.935:501\$120
Empréstimos em contas corrente.....	15.484:953\$370
Valores caucionados	20.454:869\$840
Valores depositados	185.480:146\$950
Casa matriz	456:171\$800
Agencias e filiais.....	21.668:197\$520
Correspondentes no estrangeiro.....	624:843\$100
Títulos e fundos pertencentes ao banco...	652:153\$500
Hypothecas	316:178\$350

Caixa:

Em moeda corrente..	14.873:149\$170
No Banco do Brasil..	23.223:578\$720
Em outros bancos...	1.881:568\$290
	39.978:296\$180
Diversas contas	2.454:576\$770
	333.164:980\$660

Passivo

Capital:	
Para o Brasil.....	20.000:000\$000
Sendo das outras fi- liais	11.500:000\$000
	31.500:000\$000
Desta filial	8.500:000\$000
Fundos de reserva especial (conta, valores em liquidação)	3.053:165\$880
Depositos em conta cor- rente com juros.....	35.032:098\$430
Dito, limitadas	8.082:675\$070
	43.114:773\$500
Depositos em conta corrente, sem juros....	21.965:530\$550
Depositos a prazo fixo.....	14.291:401\$480
Títulos em caução, em depósito.....	232.162:980\$900
Casa matriz	1.902:721\$270
Agencias e filiais	4.127:542\$210
Correspondentes do estrangeiro.....	586:674\$700
Valores hipotecarios	1.999:120\$000
Letras a pagar.....	44:826\$500
Diversas contas	1.416:243\$670
	333.164:980\$660

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. —
Pelo The British Bank of South America, Limited, C. F.
Mackintosh, gerente. — H. E. Young, contador.

(C. 953 — 6-3-933 — 81\$600)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 25 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo

Acionistas: entradas a realizar.....	10.660\$000	
Correspondentes do estrangeiro.....	212.121\$420	
Carteira:		
Titulos descontados	67.058.419\$907	
Efeitos a receber.....	5.533.936\$975	72.592.356\$882
Contas correntes garantidas.....	12.355.055\$337	
Valores caucionados	40.310.582\$948	
Valores depositados	368.049.899\$197	
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	2.360.115\$449	
Letras em cobrança.....	2.359.632\$745	
Diversas contas	2.255.647\$057	
Caixa: em moeda corrente.....	51.347.918\$349	
		551.854.049\$385

Passivo

Capital	10.000.000\$000
Fundo de reserva.....	12.464.151\$585

Depositantes:

Em c/c com juros.....	58.008.571\$432	
Idem sem juros.....	5.470.157\$923	
Idem de aviso.....	34.101.707\$471	
Idem de prazo fixo.....	8.452.968\$313	
Por letras a premio.....	1.362.649\$401	105.396.045\$540
Depositos judiciais	11.555\$560	
Depositantes de titulos e valores.....	408.360.482\$145	
Titulos por conta de terceiros.....	7.913.291\$531	
Lucros e perdas.....	1.896.011\$672	
Diversas contas	5.812.511\$352	
		551.854.049\$385

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. — *João Ribeiro de Oliveira e Sousa*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador.
(C-716-6-3-33-56\$100)

BANCO HOLANDES DA AMERICA DO SUL

Rio de Janeiro

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E S. PAULO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo

Capital a realizar.	2.000.000\$000	
Titulos descontados.	11.453.286\$450	
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior.	1.990.105\$000	
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior.	15.557.471\$180	
Empréstimos em contas corrente.....	12.085.010\$352	
Valores caucionados.	7.661.083\$908	
Valores depositados.	9.893.675\$300	
Agencias e filiais no Exterior.....	773.480\$550	
Agencias e filiais no Interior.....	1.976.254\$950	
Correspondentes no Exterior.	2.013.904\$900	
Correspondentes no Interior.	363.354\$265	
Predios de propriedade do Banco.....	1.400.000\$000	

Caixa:

Em moeda corrente.	3.504.585\$740	
Saldo, Banco do Brasil e outros Bancos.	2.274.874\$492	
Em outras especies.	12.670\$000	5.792.430\$232
Diversas contas.		34.993.771\$751
		107.953.528\$838

Passivo

Capital.	9.000.000\$000
Depósitos em contas correntes com juros.	11.855.970\$033
Depósitos em contas correntes sem juros.	1.844.265\$580
Depósitos em contas correntes limitadas.	959.239\$580
Depósitos a prazo fixo.....	4.548.619\$280
Depósitos em contas de cobrança do Exterior.	1.990.105\$000
Depósitos em contas de cobrança do Interior.	15.557.471\$180
Titulos em caução e em depósito.....	17.554.759\$208
Casa Matriz.	5.022.200\$000
Agencias e filiais no Exterior.....	2.410.720\$192
Agencias e filiais no Interior.....	2.181.028\$000
Correspondentes no Exterior.	150.867\$069
Correspondentes no Interior.	228.356\$250
Diversas contas.	34.649.927\$466
	107.953.528\$838

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. Banco Hollandez da America do Sul. Sucursal, Rio de Janeiro. — *R. J. Domenie*, gerente. — *R. D. Scholte*, contador.
(C 706 — 6-3-933 — 81\$600).

SOCIEDADE ANONIMA COMERCIAL E INDUSTRIAL "IRAPUÁ"**RELATORIO**

Srs. Acionistas — Conforme deliberação tomada em assembléa geral extraordinária de 4 de janeiro proximo findo, continúa em andamento a liquidação da Sociedade.

Como sabeis pelas informações ministradas na aludida assembléa geral extraordinária de 4 do mês proximo passado, nenhum motivo de ordem economica nos levou a esta deliberação.

Aguardamos ultimar pequenas liquidações do ativo afim de ser providenciada a respectiva baixa na Junta Commercial.

Submetendo á apreciação dos Srs. acionistas o balanço relativo ao exercicio de 1932, bem como os respectivos documentos e parecer do conselho fiscal, colocamos ao vosso inteiro dispor, em nossa séde, todos os documentos afim de serem examinados, onde também serão ministrados todos os esclarecimentos solicitados.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1933. — *Afonso Vizeu*. — *Francisco Luiz Vizeu*.

PARECER

Em obediencia ao que proceetida a lei e os nossos estatutos, declaramos que, na qualidade de membros do conselho fiscal da Sociedade Anonima Commercial e Industrial "Irapuá", examinamos o seu balanço, as suas contas e os respectivos documentos, encontrando tudo feito com a maior clareza e ordem.

Nessas condições, é nosso parecer que o balanço e as contas acima aludidos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1933. — *José Campos Martins*. — *José Alves da Motta*. — *Elpenor Leivas*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932**Ativo**

Ações caucionadas.	10.000\$000	
Armazenagem de conta alheia..	38\$200	
Caixa.	451\$480	
Carretos de conta alheia.....	26\$400	
Estampilhas de Vendas mercantis.	40\$000	
Lucros e perdas.	21.178\$360	
Movéis e utensilios.	186\$600	
Terrenos.	60.368\$200	
Sacaria Sagres Ltda., com capital.	24.000\$000	
Seguros de conta alheia.	13\$100	116.302\$340

Passivo

Capital	100:000\$000	
Caução	10:000\$000	
Consignação de conta alheia...	873\$650	
Contas correntes	5:428\$690	116:302\$340

Afonso Vizeu, presidente. — *Armando Moreira Guimarães*, contador.

(C-718-6-3-33-65\$300)

SOCIEDADE ANÔNIMA COMERCIAL E INDUSTRIAL "IRAPUA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALISADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1933.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e três, na sede social, á rua São Pedro n. 62-1º andar, o Sr. presidente, depois de verificar que todos os senhores acionistas presentes, em cumprimento do artigo 6º dos Estatutos, depositaram suas ações na sede da Sociedade, declarou aberta a sessão, dando início aos trabalhos que motivaram a convocação da assembléa, conforme anúncio publicado no "Diário Oficial" de 11 de fevereiro corrente, para tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço do exercício de 1932 e parecer do Conselho Fiscal.

Em seguida o Sr. presidente pede á assembléa que indique um dos senhores acionistas para presidir os trabalhos.

Tomando a palavra o Sr. José Penalva Santos indica o Sr. José Alves da Motta, o que é unanimemente aprovado.

O Sr. José Alves da Motta, assumindo a presidência, convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Armando Moreira Guimarães e José Penalva Santos.

Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente, á seguir, encarrega o primeiro secretário de ler a ata da assembléa anterior, que é aprovada, assim como o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço relativo ao exercício de 1932 que, postos em discussão, foram unanimemente aprovados.

Nada mais havendo a tratar e não havendo também quem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, lavrando eu primeiro secretário, a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1933. — *João Celiciano de Andrade.* — *José Penalva Santos.* — *Afonso Vizeu.* — *José Alves da Motta.* — *Antonio Marques Ribeiro.* — *Elynor Leivas.* — *Francisco Luiz Vizeu.* — *Armando Moreira Guimarães.* — *José Campos Martins.*

(C — 717 — 6-3-933 — 40\$800).

ANÚNCIOS

Companhia Sul Mineira de Eletricidade

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convidados para a assembléa geral a realizar-se na sede da companhia, nesta Capital, ás 15 horas do dia 20 de março vindouro, para julgamento do relatório, balanços e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1932 e para eleição do conselho fiscal a servir no presente exercício. As ações ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até á véspera da reunião. Ficam á disposição dos interessados os documentos referentes ao art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1933. — *A diretoria.*

(C—588—22-2-33—39\$800—3 vezes)

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para, na forma dos estatutos sociais e da legislação em vigor, reunirem-se em assembléa geral extraordinária, que se realizará na sede da companhia, á rua Lima Barros n. 71, ás nove horas do dia oito de março proximo futuro, afim de serem deliberados os seguintes assuntos:

- a) reforma dos estatutos;
- b) aumento do capital social, de acôrdo com o laudo dos louvados eleitos em assembléa anterior;
- c) emissão de obrigações ao portador;
- d) preenchimento de uma vaga existente no conselho consultivo.

Estão suspensas as transferencias de ações até a data da realização da assembléa geral extraordinária ora convocada.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1933. — *A diretoria.*

(C—677—1-3-33—55\$100—3 vezes)

A' Praça

João da Costa Moreira participa a esta praça, aso seus amigos e freguezes, que em data de hoje retirou-se da firma que girava sob a razão social de J. Moreira & Lopes, na melhor harmonia e pago e satisfeito de seus haveres sociais, o socio João Nogueira Lopes, e que assumiu a responsabilidade do ativo e passivo da extinta sociedade o declarante João da Costa Moreira.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1933. — *João da Costa Moreira.*

Confirmo a declaração supra. — Por procuração de João Nogueira Lopes, *José Maia.*

Reconheço as firmas de José Maia e João da Costa Moreira.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *J. Gusmão Junior,* ajudante substituto, no impedimento ocasional do tabelião.

(C—686—3-3-33—49\$000—3 vezes)

Companhia Brasileira de Petróleo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem á assembléa geral para aprovação de contas e eleição do conselho fiscal, a realizar-se em 11 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escritório da companhia, á rua São Pedro n. 92, 1º andar.

Continuam á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1933. — *A diretoria.*

(C—654—23-2-33—30\$600—3 vezes)

Banco do Comércio

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no edificio do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1933. — *Raul de Araújo Maia,* presidente.

(C—854—22-2-33—51\$000—10 vezes)

Companhia de Imoveis do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinária, no dia 8 de março, ás 14 horas, na rua 1º de Março n. 110, afim de deliberarem o seguinte:

- a) augmento de capital (alteração do art. 6º dos estatutos).

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. — *A diretoria.*

(C—911—1-3-33—24\$500—3 vezes)

Lojas Americanas S. A.

PRAÇA MAUA' N. 7—15º ANDAR

Rio de Janeiro

De acôrdo com o art. 32 dos estatutos, são convocados os Srs. acionistas da "Lojas Americanas S. A." para a assembléa geral ordinária, a realizar-se em 30 de março proximo futuro, ás 14 horas afim de deliberarem sobre o relatório, balanço, contas da diretoria e eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147 da lei que rege as sociedades anônimas. — *A diretoria.*

(C—1.044—2-3-33—85\$700—7 vezes)

Sociedade Anônima "A Economica"

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se em 9 de março, ás 15 horas, na sede social, á rua dos Andradas n. 26, loja. Assunto: eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

(C—699—3-3-33—21\$400—3 vezes)

Banco do Brasil

CONCURRENCIA PARA RECONSTRUÇÃO DO PREDIO A' AVENIDA RIO BRANCO N. 117 (EDIFICIO DO "JORNAL DO COMÉRCIO")

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De ordem do Sr. presidente, comunico aos interessados que o prazo para a apresentação das propostas a que se refere o edital de 21 de fevereiro proximo passado, foi prorrogado por cinco (5) dias.

Ditas propostas, assim, deverão ser entregues na gerencia deste Banco até o dia 9 do corrente, observadas todas as demais condições do aludido edital.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1933. — Pelo Banco do Brasil, — *P. M. Lima,* gerente.

(C—939—3-3-33—52\$000—3 vezes)

Casa Salathé, S. A.

Na sede da companhia, á rua da Alfândega n. 331, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.056—4-3-33—15\$300—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

No escritório desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 31, loja, ficam á disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. —
diretoria.

(C-714-6-3-33-10\$200)

Banco dos Funcionarios Públicos

RUA DO CARMO N. 59

São convidados os Srs. acionistas, possuidores de ações registradas no Banco, de acordo com o disposto no art. 48 dos estatutos, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, para apresentação do relatório e das contas da administração, relativas ao ano de 1932 e do parecer do conselho fiscal; procedendo-se, em seguida, á eleição do mesmo conselho e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. —
Emílio Sarmento, diretor-presidente.

(C-720-6-3-33-14\$300)

Companhia America Fabril

SEDE — RUA CANDELARIA N. 67

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 de março corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Candelaria n. 67, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo a 31 de dezembro último e bem assim para a eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficarão suspensas as transferências de ações desde o dia 16 do corrente até o dia imediato ao da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. —
O diretor-presidente, Antonio Ribeiro Seabra.

(C-719-6-3-33-61\$200-4. vezes)

Sociedade Anonima Hotel Imperio Copacabana

SEDE SOCIAL — RUA COPACABANA
N. 115

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anonima Hotel Imperio Copacabana, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 20 horas, na sede social, á rua Copacabana n. 115, nesta cidade, afim de serem submetidos á sua aprovação o relatório da diretoria; parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932, bem como proceder-se á eleição da nova diretoria; conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Chamamos a atenção dos Srs. acionistas, para o disposto no art. 7º, dos estatutos, que obriga a inserção das ações, pelo menos, 24 horas antes das reuniões, afim de que tenha direito a votar.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. —
José Antonio de Macedo Junior, diretor-presidente.

(C-951-6-3-33-128\$500-7. vezes)

Caixa de Socorros "Almirante Belfort Vieira"

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De acordo com o § 1º dos arts. 20, 22, 45 e 46 dos seus estatutos, convoco os associados quites para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 13 de março proximo, para a apuração do balanço e contas da diretoria, relativas ao ano findo de 1932 e eleição do conselho fiscal no periodo de 21 de abril de 1933 a 21 de abril de 1936. — Raymundo Corriolano Corrêa, presidente.

(C-918-6-3-33-9\$200)

S. A. Cottonificio Gavea

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 13 horas do dia 23 do corrente, na sede da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 29, para julgarem o relatório da diretoria, suas contas, os balanços do ano de 1932 e parecer do conselho fiscal, eleição da diretoria, conselho fiscal e seus suplentes. Os Srs. acionistas devem depositar suas ações no escritório da sociedade, até tres dias antes da data acima marcada para esta assembleia em obediência aos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. —
Alfredo L. Ferreira Chaves, diretor-presidente.

(C-722-6-3-33-42\$800-3. vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a se realizar no dia 31 do corrente, ás quatorze horas, no escritório desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 31, loja, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1932, e elegerem o conselho fiscal e seus suplentes, para o ano corrente.

As transferências de ações ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da assembleia, e as ações ao portador deverão ser depositadas no escritório da companhia, até tres dias antes da reunião, afim de terem representação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. —
A diretoria.

(C-712-6-3-33-17\$300)

Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, na sede social, na rua da Candelaria n. 36, 2º andar, para tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1932, e eleição da diretoria e membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Na sede social, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. —
A diretoria.

(C-952-6-3-33-36\$700-3. vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório sede desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 31, loja, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. —
A diretoria.

(C-713-6-3-33-10\$200)

S. A. Viação Industrial Silvio Angelo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocação

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, a se realizar em 22 do corrente, ás 20 horas, na sede social, á rua Silveira Martins n. 139, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem a respeito e elegerem os membros do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. —
A diretoria.

(C-711-6-3-33-22\$100-2. vezes)

Sul America Terrestres, Marítimos e Acidentes

COMPANHIA DE SEGUROS

Na sede desta companhia, á rua da Alfandega n. 41, acham-se á disposição dos Srs. acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Outrossim, de acordo com o art. 17 dos estatutos da companhia, ficam suspensas por 30 dias as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1933. —
A diretoria.

(C-710-6-3-33-33\$700-3. vezes)

Ao público e ao comércio

Declaro ao público, ao comércio e a quem interessar possa, que nesta data, arrendei parte dos meus campos da Fazenda Palmares, deste município, aos senhores Jorge Rasul e Jorge Simão.

Por escritura pública lavrada nas notas do tabelião Antonio da Silva Rebello, e ao mesmo tempo que encerrei o movimento de marchantarias que vinha mantendo ha longos anos nesta terra, liquidando todas as minhas obrigações mercantis e particulares, assumindo os arrendatarios compromissos do resgate nos seus açougues, com carne de boa qualidade, das declarações impressas para fornecimento e medidas, para esse fim. Outrossim, assumo a direção de todos os meus negocios, ficando por esta expressamente revogada a procuração passada ao Sr. Carlos Alves e todos os substabelecimentos por este feitos, inclusive o senhor Carlos Francisco Quadros, que também se assina somente Carlos Quadros.

Rio Branco, Acre, 18 de janeiro de 1933. —
Honório Alves das Neves. —
Joaquim Rosenburg.

Reconheço a firma de Joaquim Rosenburg.

Rio, 6 de março de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. —
Manoel Arindo Costa, tabelião substituto.

(C-950-6-3-33-24\$500)